



BOLETIM

• COMPILADO SEMANAL •

Universidade Federal do Rio de Janeiro
Compilado Semanal nº 38 - 16 a 20 de setembro de 2024

REITORIA

PROFESSOR ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO
Reitor

PROFESSORA CÁSSIA CURAN TURCI
Vice-Reitora

PROFESSOR HELIO DE MATTOS ALVES
Chefe de Gabinete da Reitoria

PROFESSORA MARIA FERNANDA SANTOS QUINTELA DA COSTA NUNES
Pró-Reitora de Graduação-PR/1

PROFESSOR JOÃO RAMOS TORRES DE MELLO NETO
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa-PR/2

PROFESSOR HELIOS MALEBRANCHE OLBRISCH FRERES FILHO
Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças-PR/3

NEUZA LUZIA PINTO
Pró-Reitora de Pessoal-PR/4

PROFESSORA IVANA BENTES OLIVEIRA
Pró-Reitora de Extensão-PR/5

PROFESSORA CLÁUDIA FERREIRA DA CRUZ
Pró-Reitora de Gestão & Governança-PR/6

PROFESSOR EDUARDO MACH QUEIROZ
Pró-Reitor de Políticas Estudantis - PR/7

MARCOS BENILSON GONÇALVES MALDONADO
Prefeito

PROFESSOR ROBERTO MACHADO CORREA
Diretor do Escritório Técnico da Universidade - ETU

NOTICIÁRIO

BOLETIM UFRJ

Este documento compila o histórico dos atos administrativos e normativos publicados pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) na semana anterior, ressaltando-se que o seu conteúdo não substitui o publicado no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ, disponível em:

<https://sei.ufrj.br/publicacoes>

PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS

A atualização de informações - nome do diretor, endereço, telefones, fax e e-mail - junto ao Compilado Semanal do Boletim da UFRJ deve ser realizada por e-mail para boletim@grafica.ufrj.br



ATOS DA REITORIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/09/2024

DESPACHO

11 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

ELISABETE PIMENTA ARAÚJO PAZ, matrícula SIAPE nº 036****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) EEAN, no período de 01/10/2024 a 07/10/2024, para participação no VI Congresso Internacional de Enfermería: Innovación Educativa y Avances en las Especialidades en un Mundo Globalizado, junto à Universidad Nacional de San Agustín de Arequipa, em Arequipa, no Peru – com ônus limitado. (Processo 23079.239394/2024-61)

EXTRATO

Processo nº 23079.226147/2024-03

Espécie: Convênio Específico nº 33/2024

Objeto: Assinatura do Convênio - Projeto “Ações que fortaleçam práticas agroecológicas, fornecimento energético e saneamento básico dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiro, quilombolas e ciganos”.

Valor: R\$ 1.300.000,00 (um milhão trezentos mil reais)

Vigência: da data da assinatura do instrumento até 01 de agosto de 2025

Data de assinatura: 12 de setembro de 2024.

Assinaram o Convênio: pela Fundação Universitária José Bonifácio, o Presidente Alberto Felix Antonio da Nobrega e pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, o reitor Roberto de Andrade Medronho.

EXTRATO DE ACORDO

NºProcesso: 23079.231608/2024-51

Instrumento Jurídico: Termo de Cooperação Nº 0050.0128067.24.9.

Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0819-42, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a união de esforços dos PARTICIPES para o desenvolvimento do Projeto de PD&I intitulado “Estudo da viabilidade de sistema de geração de energia das ondas embarcado em FPSOs”.

Valor Total: R\$ 1.904.804,08 (um milhão novecentos e quatro mil oitocentos e quatro reais e oito centavos).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

Data de Assinatura: 12/09/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NºProcesso: 23079.233444/2021-54

Instrumento Jurídico: Termo Aditivo nº 02 ao Acordo de Parceria.

Partícipes: WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., CNPJ: 07.175.725/0010-50, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e suplementação do valor aportado ao Acordo de Parceria celebrado para desenvolvimento do Projeto de PD&I intitulado “MANCAIS MAGNÉTICOS SUPERCONDUTORES PASSIVOS PARA MÁQUINAS ROTATIVAS DE EIXO HORIZONTAL”, modificando assim, as cláusulas terceira e sexta do referido Acordo.

Data de Assinatura: 09/11/2023.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NºProcesso: 23079.233444/2021-54

Instrumento Jurídico: Termo Aditivo nº 03 ao Acordo de Parceria.

Partícipes: WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., CNPJ: 07.175.725/0010-50, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Acordo de Parceria celebrado para desenvolvimento do Projeto de PD&I intitulado “MANCAIS MAGNÉTICOS SUPERCONDUTORES PASSIVOS PARA MÁQUINAS ROTATIVAS DE EIXO HORIZONTAL”, modificando assim, a cláusula sexta do referido Acordo.

Data de Assinatura: 15/08/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/09/2024

DESPACHO

12 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

GUILHERME HORTA TRAVASSOS, matrícula SIAPE nº 212****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) COPPE, no período de 19/10/2024 a 10/11/2024, para participar da reunião anual da ISERN e ESEM 2024, em Barcelona, Espanha; para desenvolvimento de pesquisa científica junto à Universidade de Bari, em Bari, Itália, e para participar do Dagstuhl Perspectives Workshop 2024 on Reframing Technical Debt, em Wadern, Alemanha – com ônus limitado. (Processo 23079.242877/2024-43)

DESPACHO

12 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

CARLOS EDUARDO PEDREIRA, matrícula SIAPE nº 153****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) COPPE, no período de 04/10/2024 a 18/10/2024, para participação em grupo de pesquisa, junto à Universidade de Salamanca, em Salamanca, Espanha – com ônus limitado. (Processo 23079.243098/2024-65)

DESPACHO

12 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

VINICIUS OTTONIO OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula SIAPE nº 199****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Química, no período de 29/11/2024 a 09/12/2024, para participar de visitas técnicas à Asynt, em Isleham/Cambridgeshire, Inglaterra, e à Hydract, em Edimburgo, Escócia – com ônus limitado. (Processo 23079.242364/2024-32)

DESPACHO

12 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

CRISTIANE BEDRAN MILITO, matrícula SIAPE nº 216****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Faculdade de Medicina, no período de 20/09/2024 a 27/09/2024, para participação no 22nd Meeting of the European Association for Haematopathology, em Dubrovnik, na Croácia – com ônus limitado. (Processo 23079.233575/2024-84)



TERMO DE ADESÃO DO COLABORADOR VOLUNTÁRIO

Processo: SEI nº 23079.223576/2024-11

Espécie: Termo de Adesão de Colaborador Voluntário que entre si celebram a Universidade Federal do Rio de Janeiro e ROSALI FERNANDEZ DE SOUZA.

Objeto: Prestação de serviço voluntário para a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão junto à UFRJ.

Dispositivo legal: Atividade sem vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.

Data de assinatura: 17/09/2024.

Prazo de vigência: 36 meses.

Assinam o Termo: ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO, Reitor e ROSALI FERNANDEZ DE SOUZA, Colaborador Voluntário.

PORTARIA Nº 8312, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, a pedido, THIAGO CARVALHO GOULART, Matrícula SIAPE nº 1677458, Assistente em Administração, da Função Gratificada de Chefe da Secretaria de Ensino de Pós-Graduação IFCS/CFCH, do(a) Instituto de Filosofia e Ciências Sociais - IFCS, FG-5, processo nº 23079.242067/24-97.

PORTARIA Nº 8313, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar ALINE BATISTA RANGEL, Matrícula SIAPE nº 1763547, Técnico em Assuntos Educacionais, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Secretaria de Ensino de Pós-Graduação IFCS/CFCH, do(a) Instituto de Filosofia e Ciências Sociais - IFCS, FG-5, processo nº 23079.242067/24-97

PORTARIA Nº 8315, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 6628, de 07 de agosto de 2024, que trata da dispensa de GERUSA BELO GIBSON DOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº 2308930, Professor do Magistério Superior, da Função Gratificada de Coordenador Acadêmico de Estágio Multiprofissional, do(a) Instituto de Estudos de Saúde Coletiva - IESC, publicada no DOU nº 155, de 13/08/2024, devido a erro na solicitação, processo nº 23079.223307/24-54.

PORTARIA Nº 8397, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, nomeado pelo Decreto de 27 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 121, de 28 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimental, fundamentado nos termos da Resolução Consuni nº 13/2009 e da Resolução Consuni nº 10/2005, e através do processo nº 23079.212545/2024-34, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes membros representantes de classe da Comissão Permanente de Pessoal Docente, considerando a conclusão do processo eleitoral regido pelo Edital nº 640/2024 e a subsequente aprovação pelo Conselho Universitário em sessão ordinária de 12 de setembro de 2024:

- I - Representantes da Classe de Professores Associados: BRUNO LOURENÇO DIAZ (efetivo); ROSANA RODRIGUES HERINGER (suplente);
- II - Representantes da Classe de Professores Adjuntos: FERNANDA BARROS DOS SANTOS (efetivo); SONIA CRISTINA SOARES DIAS VERMELHO (suplente);
- III - Representantes da Classe de Professores Auxiliares e Assistentes: SIMONE VIEIRA NIETO BLANCO (efetivo); ALEXANDRE OLIVEIRA TELLES (suplente);
- IV - Representante da Classe de Professores Ensino Básico, Técnico e Tecnológico: MARINA SANTOS NUNES DE CAMPOS (efetivo).

Parágrafo Único. O mandato dos membros ora designados será de 3 (três) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 8400, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, CARLOS EDUARDO BEZERRA ALMEIDA, Matrícula SIAPE nº 1497479, Assistente em Administração, de Substituto Eventual da Função Gratificada de Diretor da Divisão de Recursos Humanos, do(a) Hospital Universitário Clementino Fraga Filho - HUCCF, FG-1, processo nº 23079.226376/24-10.

PORTARIA Nº 8441, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, a pedido, CRISTIANA CARNEIRO, Matrícula SIAPE nº 1685310, Professor do Magistério Superior, de Substituto Eventual da Função Gratificada de Coordenador de Pós-Graduação do Curso de Psicologia, do(a) Instituto de Psicologia - IP, FUC-1, processo nº 23079.224525/24-14.

PORTARIA Nº 8442, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar FRANCISCO TEIXEIRA PORTUGAL, Matrícula SIAPE nº 1446192, Professor do Magistério Superior, para exercer por 2 anos, o mandato de Substituto Eventual da Função de Coordenador de Pós-Graduação do Curso de Psicologia, do(a) Instituto de Psicologia - IP, FUC-1, processo nº 23079.224525/24-14.

PORTARIA Nº 8443, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, a pedido, DANIEL DE SOUZA CAMPOS, Matrícula SIAPE nº 2177582, Professor do Magistério Superior, de Substituto Eventual da Função Gratificada de Coordenador de Graduação do Curso de Serviço Social, do(a) Escola de Serviço Social - ESS, FUC-1, a partir de 31/08/2024, processo nº 23079.228162/22-16.

PORTARIA Nº 8451, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, THAIS BIONDINO SARDELLA GIORNO, Matrícula SIAPE nº 3257613, Professor do Magistério Superior, de Substituto Eventual da Função Gratificada de Coordenador Adjunto de Graduação, do(a) Instituto de Ciências Biomédicas - ICB, FUC-1, processo nº 23079.231923/24-56.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/09/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NºProcesso: 23079.242774/2022-11

Instrumento Jurídico: ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0122043.22.9 (4600671726)

Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.- PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0001-01, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Dilatar o prazo por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

Data de Assinatura: 13/09/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 23079.230176/2022-08

Espécie: Termo Aditivo 03/2024 ao Convênio Específico 31/2022.

Título: Sistema Portátil para Detecção de Sars-Cov-2



Objeto: Aumento do valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para R\$ 315.045,79 (trezentos e quinze mil quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos), através do aporte de recursos oriundos de rendimentos d e aplicação financeira.

Data de assinatura: 17 de setembro de 2024.

Assinaram o Termo Aditivo: Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisa e Estudos Tecnológicos - COPPETEC, o Diretor Superintendente Antonio MacDowell de Figueiredo e o Diretor Executivo Glaydston Mattos Ribeiro, e pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, o reitor Roberto de Andrade Medronho.

EXTRATO AVISO DE ANULAÇÃO

Processo: 23079.261165/2023-42 nº

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ) solicita tornar sem efeito a publicação do TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0127718.24.9, publicado no Diário Oficial da União, Edição 159, Seção 3, página 77 em 19/08/2024.

PORTARIA Nº 6923, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2021, e demais informações que constam do processo nº 23079.234123/2024-10, resolve:

Art. 1º Ceder o(a) servidor(a) SANDRA RIVELLI DE SOUZA E SILVA, matrícula nº 1366209, pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) Universidade Federal do Rio de Janeiro para exercício na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Ebserh.

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 8256, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a):

MARIA ANTONIETA PEIXOTO GIMENES COUTO, matrícula SIAPE nº 036****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) PR-1, no período de 06/10/2024 a 10/10/2024, para acompanhamento de visita a curso de Medicina no Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, em Macaé/RJ- com ônus UFRJ. (Processo 23079.242606/2024-98)

PORTARIA Nº 8257, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a):

BRUNA DE ARAUJO MALUHY, matrícula SIAPE nº 166****, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado(a) no(a) PR-1, no período de 06/10/2024 a 10/10/2024, para acompanhamento de visita a curso de Medicina no Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, em Macaé/RJ - com ônus UFRJ. (Processo 23079.242511/2024-74)

PORTARIA Nº 8465, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, nomeado pelo Decreto de 27 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 121, de 28 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimental, e através do processo nº 23079.245074/2024-41, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de assessorar a Reitoria e propor soluções de proteção para a preservação e restauração da obra do artista Zivaldo Alves Pinto, originalmente instalada em uma das paredes do antigo Canecão, e que deverá ser mantida na área do Equipamento Cultural Multiuso, objeto do Contrato de Concessão de Uso nº 202/2023.

Art. 2º O referido Grupo de Trabalho (GT), sob a coordenação da primeira, contará com a seguinte composição: BENVINDA DE JESUS FERREIRA RIBEIRO, Professor do Magistério Superior; IVAN FERREIRA CARMO, Técnico de Tecnologia da Informação; e RODRIGO FIGUEIREDO GAMA, Assistente em Administração.

Art. 3º São atribuições do GT:

- I - Realizar o diagnóstico da situação atual da obra;
- II - Propor medidas de proteção e restauração da obra, considerando aspectos técnicos e conservacionistas; e
- III - Elaborar um relatório final com recomendações e ações a serem implementadas, a ser entregue à Reitoria no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de entrada em vigor desta Portaria.

Art. 4º O GT promoverá reuniões periódicas ordinárias ou extraordinárias, quando necessário, convocadas por meio eletrônico pelo seu coordenador.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/09/2024

EDITAL Nº 761, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.239506/2024-84

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, nomeado pelo Decreto de 27 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 121, de 28 de junho de 2023, no uso de suas atribuições e de acordo com o § 3º do Artigo 22 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que determina a constituição da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, e com a Resolução CONSUNI nº 19/2005, resolve retificar o Edital 696, de 29 de agosto de 2024, que definiu o regimento eleitoral para escolha dos representantes titulares e suplentes dos servidores técnico-administrativos em educação, membros da Comissão Interna de Supervisão (CIS) e revogar todas as disposições contrárias, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A coordenação e organização desta eleição será exercida por uma Comissão Eleitoral, constituída por 03 (três) representantes indicados pela administração superior da UFRJ, e 03 (três) representantes indicados pelo SINTUFRJ, com indicação de seus respectivos suplentes, com a atribuição de supervisionar e organizar os atos necessários à execução e realização do processo eleitoral.

.....

1.2. A CIS/PCCTAE da UFRJ será composta por 14 (quatorze) representantes dos servidores Técnico-Administrativos em Educação, optantes pela Carreira, sendo o número de representantes de 2 (dois) titulares e 01 (um) suplente por nível de classificação A, B, C, D e E, respeitada a proporção mínima de 1 (um) representante a cada 1.000 (mil) ou parcela maior do que 500 (quinhentos) servidores ativos, 2 (dois) titulares e 01 (um) suplente dos aposentados e 2 (dois) titulares e 01 (um) suplente dos instituidores de pensão, conforme estabelecido na Portaria MEC nº 2.519, de 15 de julho de 2005, com mandato de 3 (três) anos.

1.2.1 Em caso de não haver inscrição de candidatos ou número suficiente a que tem direito algum dos níveis de classificação, a vaga permanecerá em vacância.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A candidatura para as vagas de representante Técnico-Administrativo em Educação será nominal e respeitando o seguinte:

- a) Cada candidato deverá, no ato da inscrição, em formulário próprio, apresentar o nome completo; o número de registro no SIAPE, a identificação de situação (ativo, aposentado ou instituidor de pensão), o cargo, identificação de gênero, cor e se é portador de necessidades especiais, e a unidade da UFRJ onde está lotado/localizado, no caso de matrícula ativa, e o nome do servidor do qual é instituidor de pensão;
- b) Assinar termo de ciência de que, no ato de inscrição, não esteja ocupando cargo e/ou função de direção de Unidade, de Órgão Suplementar ou na Administração Superior, bem como não poderá ser membro de outro colegiado superior (CONSUNI, CEG, CEPG ou CEU), em conformidade com o Art. 6º da Resolução CONSUNI nº 19/2005.

.....

2.3. As candidaturas poderão ser inscritas de 8h00 do dia 23 de setembro até 23h59min do dia 25 de setembro de 2024, através do preenchimento e envio do formulário de inscrição, disponibilizado na página da PR-4, devendo o candidato assiná-lo digitalmente, pela plataforma gov.br, e enviar em arquivo <.pdf> para eleiçãoCIS@pr4.ufrj.br. Nos casos em que o candidato não possua a Assinatura GOV.BR, além da assinatura física, deverá ser encaminhado para o referido e-mail cópia legível do documento de identidade e uma foto nítida segurando o mesmo.

.....

2.3.2. A Comissão Eleitoral organizará, através do Núcleo de Acolhimento e Orientação da PR-4 (NOAP), localizado no subsolo do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho e na Sede e Sub-sede do SINTUFRJ, apoio para candidatos(as) que tenham dificuldades com uso de recursos de tecnologia da informação e comunicação, para que possam realizar sua inscrição.



2.4. A Comissão Eleitoral divulgará, até 14:00h do dia 26 de setembro de 2024, na página da PR-4 e do SINTUFRJ, a lista de candidatos(as) com inscrição deferidas e indeferidas, essas últimas, com a fundamentação do indeferimento.

2.4.2. Caso não sejam interpostos recursos, até 14h00 do dia 27 de setembro de 2024, a lista divulgada será considerada homologada.

2.4.3. Caso haja recursos, a Comissão Eleitoral divulgará a lista final de candidatos homologados até 18h do dia 28 de setembro de 2024.

3. DA VOTAÇÃO

3.1. A votação será realizada entre 9h00 do dia 22 de outubro até 22h30 do dia 23 de outubro de 2024.

3.2.1. Até no máximo 48h antes de iniciar a votação, os(as) eleitores(as) receberão, e-mail contendo link para votação, com as instruções sobre “como votar”, que também estarão disponíveis no site da PR4 e do SINTUFRJ.

3.2.2. Em caso de não recebimento do e-mail de que trata o subitem 3.2.1., a(o) eleitor(a) deverá informar exclusivamente à Comissão Eleitoral pelo e-mail eleiçãoCIS@pr4.ufrj.br até 48h antes do início da eleição.

3.3. A lista de votantes será extraída no dia 30 de setembro de 2024 e publicada na página da PR4 e do SINTUFRJ.

3.4. A cédula eleitoral eletrônica conterá o nome dos candidatos e candidatas em ordem sorteada pela comissão eleitoral em reunião previamente marcada exclusivamente para este fim, com a presença garantida de todos os candidatos e as candidatas inscritas, conforme previsto subitem 1.2 deste instrumento.

3.4.1. A votação será realizada através dos pares de cada nível, de acordo com o subitem 1.2, na qual cada eleitor votará em 2 titulares e 1 suplente respeitando seu nível.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação da eleição ocorrerá pelos canais oficiais da UFRJ com apoio da SG-COM e nas redes de comunicação do SINTUFRJ.

4.2. A divulgação das propostas dos(as) candidatos(as) inscritos(as), bem como a campanha eleitoral, será de responsabilidade de cada candidato(a), sendo garantida a divulgação, em igualdade de condições e tratamento a todos os(as) candidatos(as), nos canais oficiais da UFRJ e do SINTUFRJ.

5. DA APURAÇÃO

5.1. A apuração será realizada, através do sistema de votação eletrônica UFRJ E-Voting System, no dia 24 de outubro de 2024, a partir das 9h00m, em local a ser divulgado pela comissão eleitoral.

5.2. A apuração será feita pela Comissão Eleitoral, podendo ser fiscalizada.

5.2.1. Os(as) eleitores(as) poderão votar em até 3 candidatos(as), sendo considerados votos válidos, aqueles atribuídos aos(às) candidatos(às), em cédulas com até 3 marcações, as quais serão somadas, individualmente, para cada candidato(a), conforme composição previsto no subitem 1.2 deste Instrumento Eleitoral.

6. DOS RESULTADOS

6.1. Serão considerados(as) eleitos(as), como representantes efetivos(as), os 2 candidatos(as) mais votados(as) de cada nível (A, B, C, D, E), 2 candidatos dos aposentados e 2 candidatos dos instituidores de pensão, e integrarão a lista de 7 (sete) suplentes os candidatos imediatamente listados na sequência, conforme determinado no subitem 1.2 deste Edital.

6.2. Apurados os resultados, a Comissão Eleitoral aguardará até às 17 horas do dia 25 de outubro de 2024 para recebimento dos recursos e análise de eventuais solicitações de recurso, antes da divulgação do resultado final em 27 de outubro de 2024.

7. DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Inscrição de candidatos e candidatas	De 8h00m do dia 23 de setembro até 23h59m do dia 25 de setembro de 2024
Divulgação da lista dos(as) candidatos(as) inscritos(as)	Até 14:00h do dia 26 de setembro de 2024
Prazo para interposição de recurso junto à Comissão Eleitoral	Até 24h após a divulgação da lista

Etapas	Datas
Prazo para avaliação da Comissão Eleitoral dos recursos	Até 24h após o término da interposição dos recursos
Homologação das candidaturas e divulgação (caso não sejam interpostos recursos)	Até 14h00 do dia 30 de setembro de 2024
Homologação das candidaturas e divulgação (caso não sejam interpostos recursos)	Até 18h do dia 01 de outubro de 2024
Campanha Eleitoral	Início: 00h00 do dia 02 de outubro de 2024 Término: 23h59 do dia 21 de outubro de 2024
Votação	Das 9h00 do dia 22 outubro de 2024 até 22h30 do dia 23 de outubro de 2024.
Apuração	24 de outubro de 2024, a partir das 9h00m
Recurso	Até às 17 horas do dia 25 de outubro de 2024
Divulgação do Resultado Final	Até 18h do dia 27 de outubro de 2024

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os demais dispositivos do Edital nº 696, de 29 de agosto de 2024, e do Edital nº 707, de 03 de setembro de 2024, permanecem inalterados.

Roberto de Andrade Medronho
Reitor

DESPACHO

16 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

VINICIUS TADEU KARTNALLER MONTALVÃO, matrícula SIAPE nº 106****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Química, no período de 30/11/2024 a 08/12/2024, para visitas técnicas à Asynt, em Isleham/Cambridgeshire, Inglaterra, e à Hydrafact, em Edimburgo, Escócia – com ônus limitado. (Processo 23079.242367/2024-76)

DESPACHO

16 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

MARCELO PALEOLOGO ELEFTERIADIS DE FRANCA SANTOS, matrícula SIAPE nº 152****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Física, no período de 06/12/2024 a 15/12/2024, para participar da Quantum Optics 2024 Conference, em Puerto Varas, Chile – com ônus limitado. (Processo 23079.243327/2024-41)

DESPACHO

16 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

ALEXIS NICOLAS SALUDJIAN, matrícula SIAPE nº 166****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Economia, no período de 25/09/2024 a 29/09/2024, para participar da XVII Jornadas de Economía Crítica - VI Jornadas de Economía Feminista, em Buenos Aires, Argentina – com ônus limitado. (Processo 23079.237665/2024-44)

DESPACHO

16 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

RACHEL GOUVEIA PASSOS, matrícula SIAPE nº 132****, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola de Serviço Social, no período de 22/09/2024 a 28/09/2024, para participação em evento e visita técnica, junto à Comisión Nacional de Salud Mental y Adicciones (CONASAMA), na Cidade do México, México – com ônus PROEXT-PG CAPES. (Processo 23079.233676/2024-55)



DESPACHO

16 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

IVANA BENTES OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 112****, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotado(a) no(a) PR5, no período de 01/11/2024 a 10/11/2024, para participar da Conferência Internacional "Televisão e Novos Meios", junto à Universidade da Beira Interior, em Covilhã, Portugal – com ônus limitado. (Processo 23079.243124/2024-55)

DESPACHO

16 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

RUYNET LIMA DE MATOS FILHO, matrícula SIAPE nº 136****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Física, no período de 06/12/2024 a 15/12/2024, para participação na Quantum Optics 2024 Conference, junto à MIRO, em Puerto Varas, no Chile – com ônus limitado. (Processo 23079.244082/2024-70)

DESPACHO

16 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

EDSON HIROKAZU WATANABE, matrícula SIAPE nº 036****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) COPPE, no período de 05/10/2024 a 12/10/2024, para participação no 23rd Wind Solar Integration Workshop 2024, junto à EnergyNautics, em Helsinki, na Finlândia – com ônus limitado. (Processo 23079.243725/2024-68)

DESPACHO

16 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

LILIAN PAGLARELLI BERGQVIST, matrícula SIAPE nº 127****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Geociências, no período de 01/10/2024 a 04/10/2024, para realização de visita técnica, junto à UdelaR, em Montevideu, no Uruguai – com ônus limitado. (Processo 23079.239126/2024-40)

DESPACHO

16 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

LUIS GHIVELDER, matrícula SIAPE nº 112****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Matemática, no período de 11/11/2024 a 17/12/2024, para realização de colaboração científica, junto ao Imperial College, em Londres, na Inglaterra – com ônus FAPERJ. (Processo 23079.244141/2024-18)

DESPACHO

16 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

FLAVIO VICTOR SIGNORELLI, matrícula SIAPE nº 143****, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) HUCFF, no período de 14/11/2024 a 19/11/2024, para participação na ACR Convergence, em Washington, nos Estados Unidos – com ônus limitado. (Processo 23079.239245/2024-01)

EXTRATO

NºProcesso: 23079.234122/2023-94

Instrumento Jurídico: Termo Aditivo n. 1 ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 274/2023.

Contratante: Syneos Health Brasil Ltda., CNPJ: 08.190.722/0001-68.

Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: Fundação Universitária José Bonifácio (FUJB), CNPJ: 42.429.480/0001-50.

Objeto: O Anexo B (Planilha de Acordos Financeiros) do Contrato é eliminado na sua totalidade e substituído pelo Anexo B (Planilha de Acordos Financeiros) conforme anexado a esta Emenda para refletir os custos adicionais devidos à versão do Protocolo 2 com data de 16 de fevereiro de 2024 ("Protocolo Emendado"), os referidos custos serão efetivos na data de aprovação por parte do CEP e/ou da(s) AR(s) do Protocolo Emendado, de acordo com a Legislação Vigente

Data de Assinatura: 16/09/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 8º.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE COLABORADOR VOLUNTÁRIO

TERMO DE ADESÃO DO COLABORADOR VOLUNTÁRIO

Processo: SEI nº 23079.223587/2024-09

Espécie: Termo de Adesão de Colaborador Voluntário que entre si celebram a Universidade Federal do Rio de Janeiro e LIZ REJANE ISSBERNER.

Objeto: Prestação de serviço voluntário para a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão junto à UFRJ.

Dispositivo legal: Atividade sem vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.

Data de assinatura: 19/09/2024.

Prazo de vigência: 36 meses.

Assinam o Termo: ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO, Reitor e LIZ REJANE ISSBERNER, Colaborador Voluntário.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE COLABORADOR VOLUNTÁRIO

TERMO DE ADESÃO DO COLABORADOR VOLUNTÁRIO

Processo: SEI nº 23079.223588/2024-45

Espécie: Termo de Adesão de Colaborador Voluntário que entre si celebram a Universidade Federal do Rio de Janeiro e JORGE CALMON DE ALMEIDA BIOLCHINI.

Objeto: Prestação de serviço voluntário para a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão junto à UFRJ.

Dispositivo legal: Atividade sem vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.

Data de assinatura: 19/09/2024.

Prazo de vigência: 36 meses.

Assinam o Termo: ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO, Reitor e JORGE CALMON DE ALMEIDA BIOLCHINI, Colaborador Voluntário.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE COLABORADOR VOLUNTÁRIO

TERMO DE ADESÃO DO COLABORADOR VOLUNTÁRIO

Processo: SEI nº 23079.223592/2024-11

Espécie: Termo de Adesão de Colaborador Voluntário que entre si celebram a Universidade Federal do Rio de Janeiro e FABIO CASTRO GOUVEIA.

Objeto: Prestação de serviço voluntário para a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão junto à UFRJ.

Dispositivo legal: Atividade sem vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.

Data de assinatura: 19/09/2024.

Prazo de vigência: 36 meses.

Assinam o Termo: ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO, Reitor e FABIO CASTRO GOUVEIA, Colaborador Voluntário.



EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE COLABORADOR VOLUNTÁRIO

TERMO DE ADESÃO DO COLABORADOR VOLUNTÁRIO

Processo: SEI nº 23079.223596/2024-91

Espécie: Termo de Adesão de Colaborador Voluntário que entre si celebram a Universidade Federal do Rio de Janeiro e ARTHUR COELHO BEZERRA.

Objeto: Prestação de serviço voluntário para a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão junto à UFRJ.

Dispositivo legal: Atividade sem vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.

Data de assinatura: 19/09/2024.

Prazo de vigência: 36 meses.

Assinam o Termo: ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO, Reitor e ARTHUR COELHO BEZERRA, Colaborador Voluntário.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE COLABORADOR VOLUNTÁRIO

TERMO DE ADESÃO DO COLABORADOR VOLUNTÁRIO

Processo: SEI nº 23079.223598/2024-81

Espécie: Termo de Adesão de Colaborador Voluntário que entre si celebram a Universidade Federal do Rio de Janeiro e RICARDO MEDEIROS PIMENTA.

Objeto: Prestação de serviço voluntário para a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão junto à UFRJ.

Dispositivo legal: Atividade sem vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.

Data de assinatura: 19/09/2024.

Prazo de vigência: 36 meses.

Assinam o Termo: ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO, Reitor e RICARDO MEDEIROS PIMENTA, Colaborador Voluntário.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE COLABORADOR VOLUNTÁRIO

TERMO DE ADESÃO DO COLABORADOR VOLUNTÁRIO

Processo: SEI nº 23079.204954/2024-67

Espécie: Termo de Adesão de Colaborador Voluntário que entre si celebram a Universidade Federal do Rio de Janeiro e LILIAN MARIA ARAUJO DE REZENDE ALVARES.

Objeto: Prestação de serviço voluntário para a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão junto à UFRJ.

Dispositivo legal: Atividade sem vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.

Data de assinatura: 19/09/2024.

Prazo de vigência: 36 meses.

Assinam o Termo: ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO, Reitor e LILIAN MARIA ARAUJO DE REZENDE ALVARES, Colaborador Voluntário.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE COLABORADOR VOLUNTÁRIO

TERMO DE ADESÃO DO COLABORADOR VOLUNTÁRIO

Processo: SEI nº 23079.223581/2024-23

Espécie: Termo de Adesão de Colaborador Voluntário que entre si celebram a Universidade Federal do Rio de Janeiro e MARCO ANDRÉ FELDMAN SCHNEIDER.

Objeto: Prestação de serviço voluntário para a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão junto à UFRJ.

Dispositivo legal: Atividade sem vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.

Data de assinatura: 19/09/2024.

Prazo de vigência: 36 meses.

Assinam o Termo: ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO, Reitor e MARCO ANDRÉ FELDMAN SCHNEIDER, Colaborador Voluntário.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE COLABORADOR VOLUNTÁRIO

TERMO DE ADESÃO DO COLABORADOR VOLUNTÁRIO

Processo: SEI nº 23079.202898/2022-64

Espécie: Termo de Adesão de Colaborador Voluntário que entre si celebram a Universidade Federal do Rio de Janeiro e WALTER FONSECA BOECHAT.

Objeto: Prestação de serviço voluntário para a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão junto à UFRJ.

Dispositivo legal: Atividade sem vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.

Data de assinatura: 16/09/2024.

Prazo de vigência: 36 meses.

Assinam o Termo: ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO, Reitor e WALTER FONSECA BOECHAT, Colaborador Voluntário.

PORTARIA Nº 8375, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 6629 de 07/08/2024, que trata da dispensa do(a) servidor(a) MARCIA APARECIDA RIBEIRO DE CARVALHO, Matrícula SIAPE nº 1884473, da função gratificada de Coordenador Adjunto de Extensão, publicada no DOU nº 154 de 12/08/2024.

PORTARIA Nº 8494, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar ROBERTA BRAGANEVES, Matrícula SIAPE nº 1401664, Engenheiro/área, para exercer a Função Gratificada de Diretor da Divisão de Contratos, do(a) Superintendência Geral de Gestão/PR6, FG-1, processo nº 23079.244562/24-31.

PORTARIA Nº 8495, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, PRISCILA REJANE MEDEIROS MENDONCA, Matrícula SIAPE nº 2290154, Assistente em Administração, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Gestão de Informações, do(a) Gabinete da Reitoria, FG-2, processo nº 23079.244944/24-64.

PORTARIA Nº 8496, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar GUILHERME NICHELI AZEVEDO, Matrícula SIAPE nº 3330918, Assistente em Administração, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Gestão de Informações, do(a) Gabinete da Reitoria, FG-2, processo nº 23079.244944/24-64.

PORTARIA Nº 8497, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, LUIZ FELIPE SALES D ALMEIDA, Matrícula SIAPE nº 3311422, Assistente em Administração, de Substituto Eventual da Função Gratificada de Chefe da Seção de Gestão de Informações, do(a) Gabinete da Reitoria, FG-2, processo nº 23079.244944/24-64.

PORTARIA Nº 8498, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar RAUL LEONIDAS JANUARIO DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 3427357, Assistente em Administração, para Substituto Eventual da Função de Chefe da Seção de Gestão de Informações, do(a) Gabinete da Reitoria, FG-2, processo nº 23079.244944/24-64.



PORTARIA Nº 8516, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, nomeado pelo Decreto de 27 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 121, de 28 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimental, e através do processo nº 23079.245194/2024-48, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para implementar solução para o monitoramento e controle dos fluxos dos processos de pagamento da UFRJ, tornando-os mais eficientes.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, sob a coordenação do primeiro, será composto pelos seguintes servidores:

- I - Representante indicado pela Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças (PR3): OLAVO ALVES DIOGO, Assessor.
- II - Representantes indicados pela Superintendência-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação (SGTIC): CAIO CESAR GUIMARÃES COSTA, Analista de Tecnologia da Informação; CINTHYA DE MELO FRANÇA, Analista de Tecnologia da Informação; HARLEY FRAMBACH DE MOURA JUNIOR, Assistente em Administração; LEIDIANE BORGES DE MORAES, Técnico de Tecnologia da Informação; e MATHEUS MOREIRA ROLIM, Analista de Tecnologia da Informação. Representantes indicados pela Pró-Reitoria de Gestão e Governança (PR6): DANIELE MENDONÇA DELGADO, Administrador; MARCELO DA SILVA GONÇALVES, Assistente em Administração e RENATA RIFFAN PESSANHA MAIA BELMONT, Assistente em Administração.

Parágrafo Único. O apoio administrativo ao Grupo de Trabalho será prestado pela servidora ANA TERESA VIEIRA E MEIRELLES, Assistente em Administração.

Art. 3º São atribuições do Grupo de Trabalho:

- I - Implantar o monitoramento e controle automatizado dos fluxos dos processos de pagamento da UFRJ; e
- II - Propor a simplificação nas etapas dos fluxos dos processos de pagamento dos contratos de pessoas jurídicas e de concessionárias a fim de tornar mais célere a conclusão dos ciclos de pagamento;

Parágrafo único. Na consecução dos trabalhos deverá ser priorizada a solução para monitoramento e controle do fluxo de medição, emissão de notas fiscais, de empenho, de liquidação e de pagamento dos contratos de pessoas jurídicas e de concessionárias.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá concluir suas atribuições até 30 (trinta) dias a contar da data de entrada em vigor desta Portaria.

§1º O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso justificada a conveniência ou necessidade da continuidade dos trabalhos.

§2º As reuniões do Grupo de Trabalho terão periodicidade definidas em sua primeira reunião, convocada pela coordenação, e serão convocadas por meio eletrônico, podendo se realizar de modo presencial, remoto ou híbrido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 8527, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a):

NILSON THEOBALD BARBOSA, matrícula SIAPE nº 360****, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, lotado(a) no(a) SGTIC, no período de 24/09/2024 a 27/09/2024, para participação no XVI CINFOM - Encontro Nacional de Ensino e Pesquisa em Informação, junto à UFBA, em Salvador/BA - com ônus limitado. (Processo 23079.244284/2024-11)

PORTARIA Nº 8552, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, nomeado pelo Decreto de 27 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 121, de 28 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimental, resolve:

- I – Tornar público que RODRIGO HIPOLITO TARDIN OLIVEIRA, Docente do Grupo Magistério, Professor Adjunto A, Matrícula 3245208, foi aprovado no Estágio Probatório, conforme processo 23079.243514/2022-63.
- II – Informar que o docente aprovado no Estágio Probatório passa a adquirir Estabilidade no Serviço Público, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 8.112/90.

PORTARIA Nº 8553, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, nomeado pelo Decreto de 27 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 121, de 28 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimental, resolve:

I – Tornar público que GABRIELA NESTAL DE MORAES, Docente do Grupo Magistério, Professor Adjunto A, Matrícula 3251574, foi aprovada no Estágio Probatório, conforme processo 23079.208916/2024-83.

II – Informar que o docente aprovado no Estágio Probatório passa a adquirir Estabilidade no Serviço Público, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 8.112/90.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2024

DESPACHO

17 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

EDUARDO ANTONIO BARROS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 036****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola Politécnica, no período de 04/10/2024 a 12/10/2024, para participar de reunião do Joint Photographic Experts Group (JPEG), em Berlim, Alemanha – com ônus limitado. (Processo 23079.242509/2024-03)

DESPACHO

17 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

LUIS HENRIQUE MACIAEL KOSMALKI COSTA, matrícula SIAPE nº 146****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola Politécnica, no período de 19/10/2024 a 26/10/2024, para participar da 20th International Conference on Wireless and Mobile - WiMob 2024, e para visita científica à Sorbonne Université, em Paris, França – com ônus FAPERJ. (Processo 23079.242305/2024-64)

DESPACHO

17 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

MARIA CASCAO FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 114****, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola Politécnica, no período de 28/09/2024 a 05/10/2024, para participar da 5th European Conference on Physical Modelling Geotechnics - ECPMG 2024, em Delft, Holanda – com ônus limitado. (Processo 23079.241961/2024-40)

DESPACHO

16 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

REGINA CELIA GOLLNER ZEITOUNE, matrícula SIAPE nº 636****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) EEAN, no período de 11/10/2024 a 20/10/2024, para realização de visita técnica junto à Escola Superior de Enfermagem do Porto, no Porto, em Portugal – com ônus limitado. (Processo 23079.241032/2024-31)

DESPACHO

16 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

FABRICIO TOSCANO, matrícula SIAPE nº 169****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Física, no período de 08/12/2024 a 20/12/2024, para participação na Quantum Optics 2024 Conference, junto à MIRO, e realização de missão científica, junto à Universidad de Concepción, respectivamente em Puerto Varas e Concepción, no Chile - com ônus limitado. (Processo 23079.244017/2024-44)



DESPACHO

16 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

FABIANO LOPES THOMPSON, matrícula SIAPE nº 152****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Biologia, no período de 22/09/2024 a 30/09/2024, para participar da Semana do Clima NYC 2024, em Nova York, EUA, e para reunião científica, junto à San Diego State University, em San Diego/Califórnia, EUA – com ônus limitado. (Processo 23079.243822/2024-51)

DESPACHO

16 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

MARILIA ZALUAR PASSOS GUIMARAES, matrícula SIAPE nº 150****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) ICB, no período de 24/10/2024 a 28/10/2024, para participação na SAN2024 XXXIX Annual Meeting, junto à Sociedad Argentina de Investigación en Neurociencias, em Buenos Aires, na Argentina – com ônus limitado. (Processo 23079.236848/2024-42)

DESPACHO

16 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

FLAVIA REGINA SOUZA LIMA, matrícula SIAPE nº 316****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) ICB, no período de 02/11/2024 a 10/11/2024, para realização de missão científica pelo Programa "Interações neurovasculares e neuroimunes no desenvolvimento e na doença", junto à Institut du cerveau et de la moelle épinière, em Paris, na França – com ônus CAPES-COFECUB. (Processo 23079.242602/2024-18)

DESPACHO

11 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

ANGELICA RIBEIRO SOARES, matrícula SIAPE nº 154****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) NUPEM, no período de 24/09/2024 a 28/10/2024, para realização de pesquisa científica, junto à Universidad de La Laguna, em Tenerife, na Espanha, – com ônus limitado. (Processo 23079.230892/2024-49)

DESPACHO

11 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

MICHEL GHERMAN, matrícula SIAPE nº 117****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) IFCS, no período de 14/09/2024 a 19/09/2024, para participar do Congresso 100 Years of the Zionist Right: What Have We Learned So Far and Where is Research Headed?, em Be'er Sheva, Israel – com ônus limitado. (Processo 23079.243202/2024-11)

DESPACHO

19 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

JOÃO MONNERAT ARAÚJO RIBEIRO DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 319****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Química, no período de 21/09/2024 a 29/09/2024, para participação no XXIX CICAT - Bilbao 2024, em Bilbao, na Espanha - com ônus limitado. (Processo 23079.243050/2024-57)

DESPACHO

18 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

VANESSA DE ALMEIDA GUIMARÃES, matrícula SIAPE nº 119****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) COPPEAD, no período de 08/11/2024 a 17/11/2024, para participação no VII Congresso Iberoamericano de Ciudades Inteligentes, junto ao Tecnológico de Costa Rica, em San Carlos, na Costa Rica – com ônus limitado. (Processo 23079.244692/2024-73)

DESPACHO

18 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

NINA CLAUDIA BARBOZA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 161****, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Faculdade de Farmácia, no período de 14/10/2024 a 23/10/2024, para participar da AROHA 2024 - International Conference on Advancements in Research and Global Opportunities for Holistic Ayurveda, em Nova Délhi, Índia – com ônus limitado. (Processo 23079.241682/2024-86)

DESPACHO

18 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

CARLA CECILIA CAMPOS FERREIRA, matrícula SIAPE nº 239****, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola de Serviço Social, no período de 20/11/2024 a 01/12/2024, para Seminário Internacional, organizado pelo Instituto Cubano de Investigación Juan Marinello / Universidad de La Habana, e pelo Conselho Latino-Americano de Ciências Sociais - CLACSO, e para proferir palestra junto ao Ministerio de la Ciencia, Tecnología y Medio Ambiente de Cuba, em Havana, Cuba – com ônus limitado. (Processo 23079.239326/2024-01)

DESPACHO

18 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

DANIEL SADOC MENASCHE, matrícula SIAPE nº 188****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Computação, no período de 24/10/2024 a 31/10/2024, para realização de missão de trabalho do Programa CAPES/STIC-AMSUD, junto à IMT Atlantique, em Brest, na França – com ônus CAPES. (Processo 23079.240252/2024-47)

DESPACHO

18 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

ADRIENNE BUNN MORENO, matrícula SIAPE nº 234****, ocupante do cargo de Médico/área, lotado(a) no(a) HUCFF, no período de 27/09/2024 a 04/11/2024, para realização de estágio, junto à The Ohio State University, em Ohio, nos Estados Unidos – com ônus limitado. (Processo 23079.244173/2024-13)

DESPACHO

18 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

GONÇALO LENCASTRE TORRES DE CASTRO HENRIQUES, matrícula SIAPE nº 220****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior,



lotado(a) no(a) FAU, no período de 09/11/2024 a 17/11/2024, para participação na XXVIII Conference of the Ibero-American Society of Digital Graphics, junto à Universitat Internacional de Catalunya, em Barcelona, na Espanha – com ônus limitado. (Processo 23079.244014/2024-19)

EXTRATO

Nº Processo: 23079.230334/2024-83

Instrumento Jurídico: Contrato de Prestação de Serviços n. Nº 024/2024

Contratante: LICKS ADVOGADOS, CNPJ: 14.410.178/0001-15

Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Parecer Técnico sobre a Violação da Patente BR 112013015517-5.

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Vigência: 4 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 09/09/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 8º.

EXTRATO DE ACORDO

Nº Processo: 23079.220952/2021-72

Instrumento Jurídico: Termo Aditivo Nº 01 ao Acordo de Cooperação Nº 01/2021.

Participes: SINOCHEM PETRÓLEO BRASIL LTDA. - SINOCHEM, CNPJ: 06.871.406/0001-26, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: As Partes desejam alterar os documentos anexos (PTR - Parte A e PTR - Parte B) do ACORDO DE COOPERAÇÃO.

Data de Assinatura: 12/09/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO DE ACORDO

Nº Processo: 23079.235130/2024-39

Instrumento Jurídico: Convênio Nº 232/2024.

Concedente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Conveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: O Presente Convênio tem como finalidade específica o apoio, pela CONVENIENTE, aos serviços de gestão administrativa e financeira do projeto intitulado “Realização de análises hidrodinâmicas, análise de simulações numéricas e computacionais voltados aos estudos de hidrodinâmica, energia renovável e ensaios mecânicos de modelos em escala ultra-reduzida voltados para a área onshore e offshore”, que tem como objetivo geral é a prestação de serviço técnico comum para a realização de análises técnicas voltadas para a área de Engenharia Oceânica, como: dispositivos de energia renovável, testes em pequena escala em estruturas flutuantes, modelagem de diversas condições ambientais, modelagem numérica e computacional de estruturas flutuantes, ensaios experimentais para modelos em escala reduzida para validação de dados, além de treinamentos em softwares computacionais específicos utilizados na área, como ORCAFLEX, SHEAR 7, THERMOFLEX, modeFRONTIER, WAMIT, entre outros., conforme anexo I deste Convênio.

Valor Total: R\$ 2.615.950,26 (dois milhões, seiscentos e quinze mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos).

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Data de Assinatura: 16/09/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO DE ACORDO

Nº Processo: 23079.218078/2024-56

Instrumento Jurídico: Convênio Nº 159/2024.

Concedente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Conveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: O Presente Convênio tem como finalidade específica o apoio, pela CONVENIENTE, aos serviços de gestão administrativa e financeira do projeto intitulado “Centro Multiusuário de caráter multidisciplinar: Imageamento desde pequenas moléculas ao animal inteiro”, que tem como objetivo geral a prestação de serviço técnico comum, propiciando excelência no campo da biologia estrutural e bioimagem, desde o átomo até o organismo inteiro, ao garantir acesso plural de usuários ao que há de mais avançado em ferramentas de visualização e caracterização de estruturas e funções em sistemas complexos em diferentes campos de saberes, conforme anexo I deste Convênio.

Valor Total: R\$ 4.686.340,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta reais).

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Data de Assinatura: 13/09/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO DE ACORDO

Nº Processo: 23079.222072/2024-83

Instrumento Jurídico: Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I.

Participes: FAVELA GAMES TRACKER LTDA, CNPJ: 252.695.722/0001-01, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ: 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: O presente Acordo de Parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARTICIPES para desenvolver o o Projeto CLOUD NAS FAVELAS, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, anexo, visando à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I.

Valor Total: R\$ 1.686.158,16 (Hum milhão, seiscentos e oitenta e seis mil e cento e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

Vigência: 36 (trinta e seis) meses.

Data de Assinatura: 11/09/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE COLABORADOR VOLUNTÁRIO

TERMO DE ADESÃO DO COLABORADOR VOLUNTÁRIO

Processo: SEI nº 23079.223586/2024-56

Espécie: Termo de Adesão de Colaborador Voluntário que entre si celebram a Universidade Federal do Rio de Janeiro e LUANA FARIAS SALES MARQUES.

Objeto: Prestação de serviço voluntário para a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão junto à UFRJ.

Dispositivo legal: Atividade sem vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.

Data de assinatura: 20/09/2024.

Prazo de vigência: 36 meses.

Assinam o Termo: ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO, Reitor e LUANA FARIAS SALES MARQUES, Colaborador Voluntário.

PORTARIA Nº 7518, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve autorizar as seguintes mudanças estruturais nos sistemas SIORG (Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal) e SIRHu (Sistema de Recursos Humanos):

Art. 1º Criar a Seção de Pessoal na estrutura do Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis (IBqM), vinculando a mesma à Direção do Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis (IBqM), conforme processo 23079.256782/2022-45;

Art. 2º Alterar a subordinação da função gratificada FG4, atualmente subordinada à Seção de Atividades Gerenciais (SAGIBqM) do IBqM. A função em questão passa a estar vinculada à Seção de Pessoal do Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis (IBqM), mantendo a nomenclatura de Chefe, conforme processo 23079.256782/2022-45;

Art. 3º Criar a Seção de Patrimônio, na estrutura do Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis (IBqM), vinculando a mesma à Direção do Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis (IBqM), conforme processo 23079.256782/2022-45;



Art. 4º Alterar a subordinação da função gratificada FG4, atualmente subordinada à Seção de Atividades Gerenciais (SAGIBqM) do IBqM. A função em questão passa a estar vinculada à Seção de Patrimônio do Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis (IBqM), mantendo a nomenclatura de Chefe, conforme processo 23079.256782/2022-45;

PORTARIA Nº 8271, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, a pedido, JOSE BENITO SANCHEZ GONZALEZ, Matrícula Siape nº 0370500, Professor do Magistério Superior, da Função Gratificada de Chefe do Departamento de Desenho Industrial, do(a) Escola de Belas Artes - EBA, FG-1, processo nº 23079.241374/24-51.

PORTARIA Nº 8272, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar DIOGO PONTES COSTA, Matrícula Siape nº 1028557, Professor do Magistério Superior, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Desenho Industrial, do(a) Escola de Belas Artes - EBA, FG-1, processo nº 23079.241374/24-51.

PORTARIA Nº 8274, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, a pedido, RONALDO JOSE FAZANELLI MIGUEIS, Matrícula Siape nº 1143717, Professor do Magistério Superior, de Substituto Eventual da Função Gratificada de Chefe do Departamento de Desenho Industrial, do(a) Escola de Belas Artes - EBA, FG-1, processo nº 23079.241374/24-51.

PORTARIA Nº 8275, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar JOSE BENITO SANCHEZ GONZALEZ, Matrícula Siape nº 0370500, Professor do Magistério Superior, para Substituto Eventual da Função de Chefe do Departamento de Desenho Industrial, do(a) Escola de Belas Artes - EBA, FG-1, processo nº 23079.241374/24-51

PORTARIA Nº 8308, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve autorizar as seguintes mudanças estruturais nos sistemas SIORG (Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal) e SIRHu (Sistema de Recursos Humanos):

Art. 1º Criar a Seção de Pessoal na estrutura da Faculdade de Letras, vinculando a mesma à direção da Faculdade de Letras, conforme processo nº 23079.231860/2024-61;

Art. 2º Alterar a nomenclatura e vinculação da Função Gratificada - FG2 de Supervisor Administrativo, atualmente vinculada à Seção de Cursos de Línguas Abertas à Comunidade (CLAC). A função em questão passa a estar vinculada à Seção de Pessoal da Faculdade de Letras, com a nomenclatura de Chefe, conforme processo nº 23079.231860/2024-61.

PORTARIA Nº 8414, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, a pedido, MARTA CECILIA TAPIA REYES, Matrícula Siape nº 6365736, Professor do Magistério Superior, da Função Gratificada de Coordenador de Políticas Estudantis, do(a) Escola Politécnica - POLI, FUC-1, processo nº 23079.242550/24-71.

PORTARIA Nº 8417, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar MAURO HENRIQUE ALVES DE LIMA JUNIOR, Matrícula Siape nº 3866641, Professor do Magistério Superior, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Políticas Estudantis, do(a) Escola Politécnica - POLI, FUC-1, processo nº 23079.242550/24-71

PORTARIA Nº 8429, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve autorizar as seguintes mudanças estruturais nos sistemas SIORG (Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal) e SIRHu (Sistema de Recursos Humanos):

Art. 1º Criar a Seção de Pessoal na estrutura da Faculdade Nacional de Direito (FND), vinculando a mesma à Direção da Faculdade Nacional de Direito (FND), conforme processo 23079.239076/2024-09;

Art. 2º Alterar a subordinação da função gratificada FG5, atualmente subordinada à Direção da Faculdade Nacional de Direito (FND). A função em questão passa a estar vinculada à Seção de Pessoal da Faculdade Nacional de Direito (FND), mantendo a nomenclatura de Chefe, conforme processo 23079.239076/2024-09;

Art. 3º Criar a Secretaria Acadêmica de Graduação na estrutura da Faculdade Nacional de Direito (FND), vinculando a mesma à Direção da Faculdade Nacional de Direito (FND), conforme processo 23079.239076/2024-09;

Art. 4º Alterar a subordinação da função gratificada FG5, atualmente subordinada à Direção da Faculdade Nacional de Direito (FND). A função em questão passa a estar vinculada à Secretaria Acadêmica de Graduação da Faculdade Nacional de Direito (FND), mantendo a nomenclatura de Chefe, conforme processo 23079.239076/2024-09.

PORTARIA Nº 8431, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve autorizar as seguintes mudanças estruturais nos sistemas SIORG (Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal) e SIRHu (Sistema de Recursos Humanos):

Art. 1º Alterar a nomenclatura da Seção de Atividades Gerenciais (SAG), atualmente vinculada à Secretaria Administrativa do Gabinete da Reitoria (SAGR), para Seção de Patrimônio (SPAT), conforme processo 23079.245027/2024-05.

PORTARIA Nº 8521, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar MADELON MOURA DE VASCONCELOS, Matrícula Siape nº 2128966, Assistente em Administração, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Pessoal, do(a) Instituto de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração, FG-3, processo nº 23079.243952/24-93.

PORTARIA Nº 8530, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, JULIANA EVELIN BARROSO RICCHEZZA, Matrícula Siape nº 1675664, Assistente em Administração, de Substituto Eventual da Função Gratificada de Diretor Administrativo, do(a) Casa da Ciência - CC, FG-1, a partir de 01/09/2024, processo nº 23079.244397/24-17.

PORTARIA Nº 8531, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar PRISCILLA DE SOUZA ASSIS LOPES, Matrícula Siape nº 3081144, Assistente em Administração, para Substituto Eventual da Função de Diretor Administrativo, do(a) Casa da Ciência - CC, FG-1, processo nº 23079.244397/24-17

PORTARIA Nº 8562, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, nomeado pelo Decreto de 27 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 121, de 28 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimental, e, através do processo nº 23079.230462/2024-27, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria 6.140, de 26 de julho de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ, o BUFRJ, em 31 julho de 2024, que



instituiu o Grupo de Trabalho para desenvolvimento de diretrizes frente a operações policiais, confrontos e violência armada em áreas internas e adjacentes à UFRJ, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º

IX - Representante da Pró-Reitoria de Pessoal (PR4): RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA, Pedagogo;

X - Representantes da Pró-Reitoria de Gestão e Governança (PR6): ROSINEI CUSUMANO CHIAVO, Assistente em Administração (Titular); e PEDRO HENRIQUE MIRANDA GOMES, Assistente em Administração (Suplente);

XI - Representante da Superintendência-Geral de Comunicação (SGCOM): LUIZ FELIPE SALES D'ALMEIDA, Assistente em Administração.

Parágrafo Único. Também configura como integrante do Grupo de Trabalho ARIEL DENISE PONTES AFONSO, DRE nº 12****62." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

CHEFIA DO GABINETE DO REITOR

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/09/2024

PORTARIA Nº 8460, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE DA REITORIA, nomeado pela Portaria Nº 6.536, de 03 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União Nº 126, em 05 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e através do processo nº 23079.218367/2022-93, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RAUL LEÔNIDAS JANUÁRIO DA SILVA, Assistente em Administração, como Agente Patrimonial responsável pela Unidade Gabinete da Reitoria.

Art. 2º São atribuições do Agente Patrimonial de que trata o art. 1º:

I - manter rigoroso controle dos materiais permanentes que estão sob a sua área de atuação, de modo a facilitar a localização dos bens da unidade;

II - operar o Sistema Patrimonial SISUFRJ, ou outro que vier a substituí-lo, e acompanhar o registro de cada bem, mantendo atualizado o cadastro de responsável pela carga patrimonial;

III - promover a identificação e etiquetagem do bem após o tombamento pela Divisão de Gestão Patrimonial (DGP), da Superintendência-Geral de Patrimônio (SGP), da Pró-Reitoria de Gestão e Governança (PR6);

IV - manter constante interlocução com a DGP, compreendendo o contato para tratar de retiradas, tombamento de bens, transferências, projetos de pesquisa que envolvam a compra de bens patrimoniais, furtos e roubos ocorridos na unidade, palestras de conscientização e sensibilização da comunidade universitária, envio de documentações de reformas em setores que impliquem a instalação de bens patrimoniais etc.;

V - realizar as transferências patrimoniais internas da unidade autorizadas pela DGP, processando os ajustes, gerando novos termos de responsabilidade, coletando assinaturas e arquivando a documentação gerada;

VI - solicitar ao titular da unidade a adoção de medidas relativas à segurança, conservação e manutenção dos materiais permanentes;

VII - comunicar, de imediato, ao titular da unidade a ocorrência de qualquer irregularidade envolvendo materiais permanentes;

VIII - proceder à conferência física periódica e ao controle contínuo dos materiais permanentes;

XIX - comunicar ao titular da unidade a movimentação e a existência de materiais permanentes genericamente inservíveis ou não patrimoniados, para solicitação de providências;

X - prestar orientações e esclarecimentos ao titular da unidade, quanto aos procedimentos administrativos inerentes à gestão patrimonial;

XI - manter arquivo devidamente organizado contendo a documentação de todos os bens móveis da unidade para atendimento a controles internos ou auditorias dos órgãos de controle externos;

XII - prestar informações e assistência aos órgãos de controle internos e externos durante eventuais inspeções ou auditorias, e, quando solicitado, às comissões de desfazimento, avaliação, inventário etc.;

XIII - auxiliar o titular da unidade na elaboração de pedidos de compras de materiais, inclusive na qualificação quanto a sua classificação em bem permanente ou de consumo;

XIV - manter-se atualizado sobre as normas e procedimentos inerentes à gestão dos bens patrimoniais;

XV - promover a conscientização da comunidade (professores, servidores e alunos) quanto à responsabilidade patrimonial, na conservação e preservação dos bens móveis à disposição de sua unidade;

XVI - divulgar amplamente, no âmbito da unidade, orientações, informativos, manuais, a legislação ou qualquer outro meio de comunicação que se relacione ao patrimônio público;

XVII - orientar o servidor detentor de carga patrimonial para proceder a constante averiguação das condições de uso dos bens e mitigação de possíveis situações de risco como mau uso, furto, roubo, fácil acesso de terceiros, alagamentos, incidência de calor, umidade, uso inadequado, entre outros;

XVIII - exercer outras atividades inerentes à natureza de sua função.

Art. 3º É vedada a participação dos Agentes Patrimoniais em Comissões Inventariantes, considerando o princípio da segregação de função e controle primário.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do Agente Patrimonial deverão ser solicitadas ao titular da unidade, em tempo hábil à adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hélio de Mattos Alves
Chefe de Gabinete da Reitoria

DIVISÃO ADMINISTRATIVA DAS COMISSÕES

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/09/2024

PORTARIA Nº 8457, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DAS COMISSÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 4582, de 21 de junho de 2024, considerando os autos do Processo nº 23079.204363/2024-90, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão processante designada pela Portaria nº 4551, de 20 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 13/08/2024, destinada a apurar os fatos descritos no processo administrativo de sindicância acima referido.

Art. 2º Designar ZARTUR JOSÉ BARCELOS MENEGASSI, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 3154320, como presidente.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luis Diego Fróes da Silva
Diretor da divisão administrativa das comissões

CONSELHO SUPERIOR DE COORDENAÇÃO EXECUTIVA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/09/2024

SESSÃO DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Aprovada, por unanimidade, a ata da sessão de 03/09/2024.

ORDEM DO DIA

- 1 - Proc. 23079.243102/2024-95 - UFRJ
Protocolo de Intenções entre a UNIVERSIDADE MGIMO/Rússia e a UFRJ tendo por objeto estabelecer cooperação nas seguintes áreas de interesse mútuo: 1) Intercâmbio de delegações e pessoas para partilha de experiências e informações, incluindo participação em conferências científicas, seminários e simpósios; 2) Intercâmbio de professores e de pessoal acadêmico e administrativo das Universidades; professores, pós-graduandos, estudantes; 3) Intercâmbio de publicações e outros materiais informativos; 4) Promoção de programas conjuntos; 5) Realização de simpósios e conferências conjuntas. HOMOLOGAÇÃO.
"Homologada, por unanimidade, a assinatura do Protocolo de Intenções".
- 2 - Proc. 23079.244928/2024-71 - UFRJ
Protocolo de Intenções entre a ACADEMIA DE COMÉRCIO EXTERIOR DA RÚSSIA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA FEDERAÇÃO RUSSA/Rússia e a UFRJ tendo por objeto estabelecer cooperação institucional, acadêmica e científica.
"Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Protocolo de Intenções".
- 3 - Proc. 23079.244945/2024-17 - UFRJ
Acordo entre a ACADEMIA DE COMÉRCIO EXTERIOR DA RÚSSIA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO

- ECONÔMICO DA FEDERAÇÃO RUSSA/Rússia e a UFRJ tendo por objeto estabelecer intercâmbio de estudantes.
“Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Acordo”.
- 4 - Proc. 23079.242203/2023-68 - CCMN/IQ
Termo de Cooperação entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO/Secretaria de Estado de Polícia Civil e a UFRJ/Instituto de Química tendo por objeto estabelecer cooperação científica e tecnológica em atividades periciais específicas da Superintendência Geral de Polícia Técnico-Científica (SGPTC/SEPOL) e o Laboratório de Síntese e Análise de Produtos Estratégicos (LASAPE/IQ/UFRJ). HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Termo de Cooperação”.
- 5 - Proc. 23079.211930/2024-64 - CT/EQ/COPPETEC
Acordo entre a CENCODERMA INSTITUIÇÃO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE COSMÉTICOS LTDA e a UFRJ/Escola de Química, com a interveniência da COPPETEC, tendo por objeto o desenvolvimento do Projeto CATERpillar, com objetivo de despolimerização e dissolução de diferentes PETs (PET transparente, colorido, com decoração hot-stamping com alumínio e PETG), através de bactérias e solventes verdes, visando a utilização dos produtos gerados pela degradação (tereftalato de bis-hidroxi-etila BHET e ácido tereftálico TPA) como base para produção de matérias primas de interesse cosmético. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Acordo”.
- 6 - Proc. 23079.215748/2024-82 - CFCH/FE/FUJB
Acordo entre a ASSOCIAÇÃO PARCEIROS DA EDUCAÇÃO e a UFRJ/Faculdade de Educação, com a interveniência da FUJB, tendo por objeto o desenvolvimento do projeto “Lá Vem História”. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Acordo”.
- 7 - Proc. 23079.218078/2024-56 - CCS/CENABIO/COPPETEC
Convênio nº 159/2024 entre a COOPPETEC e a UFRJ/CENABIO tendo por objeto o apoio ao desenvolvimento do projeto: “Centro Multiusuário de caráter multidisciplinar: Imageamento desde pequenas moléculas ao animal inteiro”. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio”.
- 8 - Proc. 23079.218307/2024-32 - CT/EQ/FUJB
Acordo entre a PETROGAL BRASIL S/A e a UFRJ/Escola de Química, com a interveniência da FUJB, tendo por objeto o desenvolvimento do projeto “Emprego de Cavitação Eletromagnética na Intensificação de Processos para a Produção de Combustíveis Marítimos Renováveis, Hidrocarbonetos Vegetais Oxigenados (HVO) e Combustíveis de Aviação Sustentáveis (SAF)”. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Acordo”.
- 9 - Proc. 23079.220135/2024-67 - CT/COPPE/COPPETEC
Contrato nº 205/2024 entre a TECNORED DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO S/A e a UFRJ/COPPE, com a interveniência da COPPETEC, tendo por objeto a contratação de serviços técnicos especializados “Ataque ácido (CO₂/H₂S) em alta pressão em amostras de cimento/revestimento de poços petrolíferos”. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Contrato”.
- 10 - Proc. 23079.222072/2024-83 - CT/COPPE/COPPETEC
Acordo entre a FAVELA GAMES TRACKER LTDA e a UFRJ/COPPE, com a interveniência da COPPETEC, tendo por objeto estabelecer cooperação técnica e científica para desenvolver o Projeto CLOUD NAS FAVELAS. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Acordo”.
- 11 - Proc. 23079.224864/2024-92 - CCS/EEFD/FUJB
Convênio Específico nº 25/2024 entre a FUJB e a UFRJ/EEFD tendo por objeto o desenvolvimento do projeto “Esporte e inclusão para a comunidade LGBTQIAP+ (pesquisa e extensão)”.
“Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Convênio Específico”.
- 12 - Proc. 23079.226147/2024-03 - FCC/FUJB
Convênio Específico nº 33/2024 entre a FUJB e a UFRJ/FCC tendo por objeto o apoio ao desenvolvimento do projeto “Ações que fortaleçam práticas agroecológicas, fornecimento energético e saneamento básico dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiro, quilombolas e ciganos”. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio Específico”.
- 13 - Proc. 23079.227043/2024-16 - CT/POLI/COPPETEC
Acordo entre a FEDERAÇÃO NACIONAL DE ASSOCIAÇÕES DOS SERVIDORES DO BANCO CENTRAL - FENASBAC, a UFRJ/Escola Politécnica e a COPPETEC tendo por objeto estabelecer cooperação técnica e científica para o desenvolvimento do projeto “Interoperabilidade no Ambiente do Real Digital (DREX)”. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Acordo”.
- 14 - Proc. 23079.228036/2024-23 - CT/COPPE/COPPETEC
Acordo entre a EXXONMOBIL EXPLORAÇÃO BRASIL LTDA e a UFRJ/COPPE, com a interveniência da COPPETEC, tendo por objeto o desenvolvimento do projeto “Avaliação Multidimensional em 3D da Suscetibilidade de Ativos Ambientais à Derramamento de Óleo”. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Acordo”.
- 15 - Proc. 23079.231608/2024-51 - CT/COPPE/COPPETEC
Termo de Cooperação nº 0050.0128067.24.9 entre a PETROBRAS S/A e a UFRJ/COPPE, com a interveniência da COPPETEC, tendo por objeto o desenvolvimento do projeto “Estudo da viabilidade de sistema de geração de energia das ondas embarcado em FPSOs”. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Termo de Cooperação”.
- 16 - Proc. 23079.232646/2024-21 - CT/COPPE/COPPETEC
Termo de Cooperação nº 0050.0127926.24.9 entre a PETROBRAS S/A e a UFRJ/COPPE, com a interveniência da COPPETEC, tendo por objeto o desenvolvimento do “Projeto + Digital e Estimativa de Variáveis Virtuais Críticas”. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Termo de Cooperação”.
- 17 - Proc. 23079.233849/2024-35 - CT/COPPE/COPPETEC
Termo de Cooperação nº 0050.0128106.24.9 entre a PETROBRAS S/A e a UFRJ/COPPE, com a interveniência da COPPETEC, tendo por objeto o desenvolvimento do projeto “Escalonamento da aplicação de bactérias fitoestimuladoras na fitorremediação de áreas impactadas”. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Termo de Cooperação”.
- 18 - Proc. 23079.237243/2024-79 - CT/COPPE/COPPETEC
Convênio nº 267/2024 entre a COPPETEC e a UFRJ/COPPE, tendo por objeto o apoio ao desenvolvimento do projeto “Realização de análise de propriedades de fluidos provenientes de reservatórios de petróleo”. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio”.
- 19 - Proc. 23079.220952/2021-72 - CCMN/IQ/COPPETEC
Primeiro Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 01/2021 entre a SINOCHEM PETRÓLEO BRASIL LTDA. - SINOCHEM e a UFRJ/Instituto de Química, com a interveniência da COPPETEC, relativo ao projeto “Intensificação de processos para a produção de hidrocarbonetos e polímeros renováveis por cascata quimioenzimática”, tendo por objeto alterar o prazo de vigência para 60 (sessenta) meses, alterar o valor total planejado do projeto para BRL 3.551.308,23 e substituição dos Anexos I e II. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Aditivo”.
- 20 - Proc. 23079.229197/2022-72 - CT/COPPE/COPPETEC
Aditivo nº 1 ao Termo de Cooperação nº 0050.0121538.22.9 entre a PETROBRAS S/A e a UFRJ/COPPE, com a interveniência da COPPETEC, relativo ao projeto “Sistema de monitoramento e equipamento protótipo para prever a ocorrência de falhas em motores elétricos de indução, acionadores de bombas e compressores”, tendo por objeto dilatar o prazo de vigência em 240 (duzentos e quarenta) dias, promover modificações e substituir o Plano de Trabalho. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Aditivo”.
- 21 - Proc. 23079.230176/2022-08 - CT/COPPE/COPPETEC
Termo Aditivo nº 03/2024 ao Convênio Específico nº 31/2022 entre a COPPETEC e a UFRJ/COPPE, relativo ao projeto “Sistema Portátil para Detecção de Sars-Cov-2”, tendo por objeto o aumento do valor global da ordem de R\$ 15.045,79, alterar e substituir o Plano de Trabalho.
“Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo”.
- 22 - Proc. 23079.235464/2022-41 - CCMN/FUJB
Aditamento nº 4 ao Contrato nº 229/2022 - UFRJ e nº 020/2022 - CMP entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI e a UFRJ/CCMN, com a interveniência da FUJB, relativo à contratação de prestação de serviços técnicos especializados em atividades relativas à reforma administrativa e concurso público para a Câmara Municipal de Paracambi, tendo por objeto estender o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e alterar a Cláusula 4.1.1. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Aditamento”.
- 23 - Proc. 23079.242774/2022-11 - CT/COPPE/COPPETEC
Aditivo ao Termo de Cooperação nº 0050.0122043.22.9 (4600671726) entre a PETROBRAS S/A e a UFRJ/COPPE, com a interveniência da COPPETEC, relativo ao projeto “Desenvolvimento e análise de diferentes modelos matemáticos e métodos numéricos para modelagem da propagação da onda e suas aplicações em geofísica”, tendo por objeto dilatar o prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Aditivo”.
- 24 - Proc. 23079.234122/2023-94 - CCS/HUCFF/FUJB
Emenda nº 1 ao Contrato entre a SYNEOS HEALTH, LLC e a UFRJ/HUCFF, com a interveniência da FUJB, relativo ao “Estudo randomizado,

- duplo-cego, controlado por placebo, para investigar a eficácia e a segurança do depemokimab em adultos com Síndrome hipereosinofílica (SHE)”, sendo por objeto substituir o Anexo B - Planilha de Acordos Financeiros. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura da Emenda”.
- 25- Proc. 23079.247911/2023-95 - CT/COPPE/COPPETEC
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 297/2023 entre a TECHNIP BRASIL ENGENHARIA INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA e a UFRJ/COPPE, com a intervenção da COPPETEC, relativo à contratação de serviços técnicos especializados para o Estudo da estabilidade de corrosão localizada em espaço anular de duto flexível - avaliação do efeito do tempo de exposição, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência em mais 06 (seis) meses. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo”.
- 26- Proc. 23079.257612/2023-69 - CT/EQ/COPPETEC
Termo Aditivo ao Contrato 25598 entre a AMBEV S/A e a UFRJ/Escola de Química, com a intervenção da COPPETEC, relativo ao projeto “Caracterização físico-química, tecnológica e sensorial de ingrediente proteico obtido em diferentes condições e sua aplicação em matrizes alimentícias”, tendo por objeto dilatar o prazo de vigência por mais 8 (oito) meses. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Aditivo”.
- 27- Proc. 23079.220579/2024-01 - UFRJ/PR-1
Convênio nº 143/2024 entre a ESCOLACASA DA MANGUEIRA e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio”.
- 28- Proc. 23079.214059/2024-51 - UFRJ/PR-1
Convênio nº 168/2024 entre a IBOLD COMUNICAÇÃO E MARKETING e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio”.
- 29- Proc. 23079.216026/2024-45 - UFRJ/PR-1
Convênio nº 189/2024 entre a DOMMA INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio”.
- 30- Proc. 23079.221537/2024-89 - UFRJ/PR-1
Convênio nº 190/2024 entre a LUMX STUDIO S/A e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio”.
- 31- Proc. 23079.227570/2024-12 - UFRJ/PR-1
Convênio nº 191/2024 entre a MICROONDAS DESENVOLVIMENTOS E TECNOLOGIAS LTDA e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio”.
- 32- Proc. 23079.219298/2024-05 - UFRJ/PR-1
Convênio nº 194/2024 entre GABRIELA VIEIRA DE ANDRADE E SILVA e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio”.
- 33- Proc. 23079.229107/2024-13 - UFRJ/PR-1
Convênio nº 199/2024 entre a TROUW E FRAGA ADVOGADOS e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio”.
- 34- Proc. 23079.213552/2024-53 - UFRJ/PR-1
Convênio nº 213/2024 entre a ACADEMIA ATHLETIC MOVES EIRELI e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio”.
- 35- Proc. 23079.212476/2024-69 - UFRJ/PR-1
Convênio nº 250/2024 entre o INSTITUTO COMBUSTÍVEL LEGAL e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio”.
- 36- Proc. 23079.236972/2024-16 - UFRJ/PR-1
Convênio nº 257/2024 entre o CENTRO DE EQUOTERAPIA E REABILITAÇÃO DA VILA MILITAR e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio”.
- 37- Proc. 23079.235669/2024-98 - UFRJ/PR-1
Convênio nº 259/2024 entre a RJ REAL ESTATE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio”.
- 38- Proc. 23079.239216/2024-31 - UFRJ/PR-1
Convênio nº 260/2024 entre a STROHM BRASIL DUTOS COMPOSITOS TERMOPLASTICOS LTDA e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio”.
- 39- Proc. 23079.237353/2024-31 - UFRJ/PR-1
Convênio nº 261/2024 entre ANELI BELONI SILVEIRA LEITE DIAS e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio”.
- 40- Proc. 23079.234875/2024-81 - UFRJ/PR-1
Convênio nº 262/2024 entre a MINERVA CAPITAL LTDA e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio”.
- 41- Proc. 23079.237342/2024-51 - UFRJ/PR-1
Convênio nº 263/2024 entre a FARIA, CENDAO & MAIA ADVOGADOS e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio”.
- 42- Proc. 23079.224949/2024-71 - UFRJ/PR-1
Convênio nº 265/2024 entre a MV FOSFATO S/A e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio”.
- 43- Proc. 23079.228133/2024-16 - UFRJ/PR-1
Convênio nº 269/2024 entre a SEATTLE INCORPORADORA DE ATIVOS LTDA e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio”.
- 44- Proc. 23079.238184/2024-56 - UFRJ/PR-1
Convênio nº 270/2024 entre a BMF SOLUÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio”.
- 45- Proc. 23079.239828/2024-23 - UFRJ/PR-1
Convênio nº 272/2024 entre a MIROW & CO. DO BRASIL CONSULTORIA LTDA e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio”.
- 46- Proc. 23079.239704/2024-48 - UFRJ/PR-1
Convênio nº 273/2024 entre a DROGARIA BORGES E PERFUMARIA LTDA e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio”.
- 47- Proc. 23079.240089/2024-12 - UFRJ/PR-1
Convênio nº 275/2024 entre a FCK CONSULTORIA E PROJETOS LTDA e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio”.
- 48- Proc. 23079.237628/2024-36 - UFRJ/PR-1
Convênio nº 276/2024 entre a SINDIPETRO-RJ e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio”.
- 49- Proc. 23079.238220/2024-81 - UFRJ/PR-1
Convênio nº 277/2024 entre a KURITA DO BRASIL LTDA e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio”.
- 50- Proc. 23079.235456/2024-66 - UFRJ/PR-1
Convênio nº 278/2024 entre a LINDENMEYER ADVOCACIA & ASSOCIADOS e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio”.
- 51- Proc. 23079.235566/2024-28 - UFRJ/PR-1
Convênio nº 279/2024 entre a LAR ESCOLA MATIM PESCADOR LTDA e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio”.



- 52- Proc. 23079.241145/2024-36 - UFRJ/PR-1
Convênio nº 281/2024 entre a ASSOCIAÇÃO ISRAELITITA DE ENSINO E CULTURA e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio”.
- 53- Proc. 23079.241150/2024-49 - UFRJ/PR-1
Convênio nº 282/2024 entre a GEOPACK CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio”.
- 54- Proc. 23079.240455/2024-33 - UFRJ/PR-1
Convênio nº 283/2024 entre a DNV CLASSIFICAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E CONSULTORIA e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio”.
- 55- Proc. 23079.240586/2024-11 - UFRJ/PR-1
Convênio nº 284/2024 entre a RIBEIRO E GUIMARÃES CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio”.
- 56- Proc. 23079.240798/2024-06 - UFRJ/PR-1
Convênio nº 286/2024 entre a RODRIGUES & ALVES ADVOGADOS e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio”.

Ivan da Silva Hidalgo
Secretário dos Órgãos Colegiados

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL DE PESSOAL

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/09/2024

PORTARIA Nº 8332, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder aceleração de promoção, ao(a) servidor(a):

ALINE ESPERANÇA DE SÁ FREITAS, Matrícula SIAPE nº 1139928, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Assistente A, nível 1, para a classe Professor Assistente B, nível 1, com efeitos financeiros a partir de 05/08/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 05/08/2024. (Processo 23079.205028/2024-17)

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PESSOAL

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/09/2024

PORTARIA Nº 8204, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021 e considerando o disposto no Processo nº 23079.240391/2024-71, resolve:

Conceder pensão vitalícia a Darlier da Silva e Souza, cônjuge do(a) ex-servidor(a) Lucia Yamamoto e Souza, matrícula SIAPE nº 1124862, cargo Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 14, com fundamento no art. 23 da Emenda Constitucional 103/2019; na Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, art. 217, inciso I e art. 222, VII, alínea “b”, item 6, da Lei nº 8.112/1990, conforme redação conferida pela Lei nº 13.135/2015 e pela Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020, observado também o art. 3º, §1º da EC 103/2019, a partir de 13/06/2024, data do requerimento, com fundamento no art. 219, inciso II, da Lei nº 8.112/1990.

PORTARIA Nº 8207, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021 e considerando o disposto no Processo nº 23079.226774/2024-36, resolve:

Conceder pensão vitalícia a Cristina Ana Morgan de Figueroa, companheiro(a) do(a) ex-servidor(a) Marcelo da Costa Matos, matrícula SIAPE nº 0364198, cargo Administrador, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 09, com fundamento no art. 23 da Emenda Constitucional 103/2019; na Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, art. 217, inciso III e art. 222, VII, alínea “b”, item 6, da Lei nº 8.112/1990, conforme redação conferida pela Lei nº 13.135/2015 e pela Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020, observado também o art. 3º, §1º da EC 103/2019, a partir de 22/05/2024, data do óbito do Instituidor, com fundamento no art. 219, inciso I, da Lei nº 8.112/1990.

PORTARIA Nº 8209, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021 e considerando o disposto no Processo nº 23079.228762/2024-46, resolve:

Conceder pensão vitalícia a Valeria Oliveira Fernandes, cônjuge do(a) ex-servidor(a) Sebastião Gilmar Fernandes, matrícula SIAPE nº 0361030, cargo Desenhista Técnico Especializado, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, com fundamento no art. 23 da Emenda Constitucional 103/2019; na Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º, inciso II, da Lei nº 10.887/2004, art. 217, inciso I e art. 222, VII, alínea “b”, item 6, da Lei nº 8.112/1990, conforme redação conferida pela Lei nº 13.135/2015 e pela Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020, observado também o art. 3º, §1º da EC 103/2019, a partir de 17/06/2024, data do óbito do Instituidor, com fundamento no art. 219, inciso I, da Lei nº 8.112/1990.

PORTARIA Nº 8252, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021 e considerando o disposto no Processo nº 23079.232394/2024-31, resolve:

Conceder pensão vitalícia a Nair Garcia da Conceição, cônjuge do(a) ex-servidor(a) Pedro da Conceição, matrícula SIAPE nº 0373258, cargo Jardineiro, Nível de Classificação B, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 14, com fundamento no art. 23 da Emenda Constitucional 103/2019; na Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, art. 217, inciso I e art. 222, VII, alínea “b”, item 6, da Lei nº 8.112/1990, conforme redação conferida pela Lei nº 13.135/2015 e pela Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020, observado também o art. 3º, §1º da EC 103/2019, a partir de 09/02/2024, data do óbito do Instituidor, com fundamento no art. 219, inciso I, da Lei nº 8.112/1990.

PORTARIA Nº 8428, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal – PR4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria 6.592, de 4 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 126, de 5 de julho de 2023, e tendo em vista o que conta no processo nº 23079.227507/2023-03, resolve:

Retificar as datas de exercício das Progressões por Mérito Profissional, de que trata o Parágrafo 2º do Artigo 10 da Lei nº 11.091 de 12 de Janeiro de 2005, do servidor GEOVANE DO NASCIMENTO, cargo: Técnico em Enfermagem, SIAPE 1452400, conforme segue abaixo:

- Progressão por Mérito Profissional do Nível de Classificação D, Padrão 01 para o Nível de Classificação D, Padrão 02, data de exercício: 03/12/2014;
- Progressão por Mérito Profissional do Nível de Classificação D, Padrão 02 para o Nível de Classificação D, Padrão 03, data de exercício: 03/12/2015;
- Progressão por Mérito Profissional do Nível de Classificação D, Padrão 03 para o Nível de Classificação D, Padrão 04, data de exercício: 03/12/2016;
- Progressão por Mérito Profissional do Nível de Classificação D, Padrão 04 para o Nível de Classificação D, Padrão 05, data de exercício: 03/12/2017;
- Progressão por Mérito Profissional do Nível de Classificação D, Padrão 05 para o Nível de Classificação D, Padrão 06, data de exercício: 03/12/2018;
- Progressão por Mérito Profissional do Nível de Classificação D, Padrão 06 para o Nível de Classificação D, Padrão 07, data de exercício: 03/12/2019;
- Progressão por Mérito Profissional do Nível de Classificação D, Padrão 07 para o Nível de Classificação D, Padrão 08, data de exercício: 03/12/2020.

Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor supracitado, conforme segue abaixo:

- Progressão por Mérito Profissional do Nível de Classificação D, Padrão 08 para o Nível de Classificação D, Padrão 09, data de exercício: 03/12/2021;
- Progressão por Mérito Profissional do Nível de Classificação D, Padrão 09 para o Nível de Classificação D, Padrão 10, data de exercício: 03/12/2022;
- Progressão por Mérito Profissional do Nível de Classificação D, Padrão 10 para o Nível de Classificação D, Padrão 11, data de exercício: 03/12/2023.



BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/09/2024

PORTARIA Nº 8455, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal – PR4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria 6.592, de 4 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 126, de 5 de julho de 2023, resolve:

Art. I - Conceder Licença Capacitação para JULIA ROSENDO FERREIRA, Matrícula SIAPE nº 1765171, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada no Instituto de Macromoléculas/CCS/UFRJ, no período de 23/09/2024 a 22/12/2024, para Realização do Curso de Psicologia Organizacional e as Práticas Empresariais, na Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo (FAMEESP). Tendo adquirido o direito com o quinquênio de efetivo exercício no período de 03/02/2015 a 02/02/2020, de acordo com o Art. 25 do Decreto nº 9991 de 28 de Agosto de 2019 - Inciso I, (Processo 23079.239141/2024-98).

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/09/2024

PORTARIA Nº 8213, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.229359/2024-34, resolve:

Conceder aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho ao servidor GILSON VITOR DE PAULA, matrícula SIAPE nº 0364901, ocupante do cargo de Encanador/Bombeiro, Classificação: C, Capacitação: 2, Padrão: 16 no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I da CF/88, redação dada pelo art. 1º da EC 103/19, c/c o art. 10, §1º, inciso II, e proventos calculados de acordo com o art. 26, §2º, inciso II da referida emenda. Laudo nº 209.943/2022, de 14/12/2022.

PORTARIA Nº 8214, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.241359/2023-21, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a(o) servidor(a) LUIS ANTONIO COSTA XAVIER, matrícula SIAPE nº 0362614, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classificação: D, Capacitação: 1, Padrão: 16, no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da EC 47/05, c/c o art. 3º, §1º, da EC 103/2019, com a vantagem do art. 62-A, da Lei 8.112/90, e proventos integrais.

PORTARIA Nº 8216, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.200366/2020-21, resolve:

Conceder aposentadoria por invalidez à servidora RITA DA SILVA VICENTE, matrícula SIAPE nº 0375241, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Classificação: A, Capacitação: 1, Padrão: 09, no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I da CF/88, redação dada pela EC 41/03 c/c art. 6º-A da EC 41/03, redação dada pela EC 70/12, proventos proporcionais. Laudo 0.171.920/2019, de 05/11/2019.

PORTARIA Nº 8217, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.245493/2022-11, resolve:

Conceder aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho ao servidor SERGIO DE ARRUDA FRANCO, matrícula SIAPE nº 0365628, ocupante do cargo de Revisor de Textos, Classificação: E, Capacitação: 1, Padrão: 12 no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I da CF/88, redação dada pelo art. 1º da EC 103/19, c/c o art. 10, §1º, inciso II, e proventos calculados de acordo com o art. 26, §2º, inciso II da referida emenda. Laudo nº 0.017.362/2020, de 04/02/2020.

PORTARIA Nº 8218, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.208175/2024-31, resolve:

Conceder aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho à servidora VIVIAN MARILIA DA SILVA MANHAES NICOLAY, matrícula SIAPE nº 1665364, ocupante do cargo de Enfermeiro/Área, Classificação: E, Capacitação: 4, Padrão: 10 no regime de 20 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I da CF/88, redação dada pelo art. 1º da EC 103/19, c/c o art. 10, §1º, inciso II, e proventos calculados de acordo com o art. 26, §2º, inciso II da referida emenda. Laudo nº 008.051/2024, de 07/02/2024.

PORTARIA Nº 8435, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021 e considerando o disposto no Processo nº 23079.213593/2024-40, resolve:

Conceder pensão vitalícia a Ivan Marques de Ramos, cônjuge do(a) ex-servidor(a) Maria Cristina Villa Real dos Santos de Ramos, matrícula SIAPE nº 0359927, cargo Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 16, com fundamento no art. 23 da Emenda Constitucional 103/2019; na Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, art. 217, inciso I e art. 222, VII, alínea “b”, item 6, da Lei nº 8.112/1990, conforme redação conferida pela Lei nº 13.135/2015 e pela Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020, observado também o art. 3º, §1º da EC 103/2019, a partir de 21/02/2024, data do requerimento, com fundamento no art. 219, inciso II, da Lei nº 8.112/1990.

PORTARIA Nº 8458, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Prorrogar até 21/09/2024 o contrato de ELAINE DA CONCEIÇÃO ALBERTO como Professor(a) Substituto(a), siape nº 1133638, do(a) colégio de Aplicação, conforme processo nº 23079.209476/2022-10.

PORTARIA Nº 8459, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Alterar a carga horária do contrato de ANDREA ALVARO ALBERTO BACELLAR como Professor(a) Substituto(a) do(a) Colégio de Aplicação, para 40h de trabalho semanal, a partir de 16/09/2024, conforme processo nº 23079.256418/2023-66.

PORTARIA Nº 8484, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Contratar EDUARDO BRANDÃO PINTO na vaga de professor substituto do/a Escola de Comunicação, com salário correspondente à classe de Adjunto A, em regime de 20 horas semanais de trabalho, durante o período de 23/09/2024 à 21/12/2024, conforme processo nº 23079.245469/2024-43.

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL DE PESSOAL - PR4

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/09/2024

PORTARIA Nº 8316, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

ELISANGELA DA COSTA LIMA, Matrícula SIAPE nº 2665544, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Associado, do nível II para o nível III, com efeitos financeiros a partir de 05/03/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 05/03/2024. (Processo 23079.209803/2024-03)



PORTARIA Nº 8317, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

JULIANA MYNSSEN DA FONSECA CARDOSO, Matrícula SIAPE nº 1562473, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível I para o nível II, com efeitos financeiros a partir de 13/03/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 13/03/2024. (Processo 23079.205581/2024-41)

PORTARIA Nº 8318, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

RAFAELALVES ALLAO CASSARO, Matrícula SIAPE nº 2144283, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível III para o nível IV, com efeitos financeiros a partir de 09/08/2023 e efeitos acadêmicos a partir de 09/08/2023. (Processo 23079.239340/2023-15)

PORTARIA Nº 8320, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder promoção, ao(à) servidor(a):

EVANDRO VIEIRA OURIQUES, Matrícula SIAPE nº 0222200, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Associado, nível 4, para a classe Professor Titular, nível único, com efeitos financeiros a partir de 07/02/2022 e efeitos acadêmicos a partir de 07/02/2022. (Processo 23079.228071/2024-42)

PORTARIA Nº 8323, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

DANIEL SEDORKO, Matrícula SIAPE nº 1107497, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível 1 para o nível 2, com efeitos financeiros a partir de 11/04/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 11/04/2024. (Processo 23079.206737/2024-10)

PORTARIA Nº 8324, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

DANIELLE PEREIRA VIEIRA SILVEIRA, Matrícula SIAPE nº 2350543, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível 1 para o nível 2, com efeitos financeiros a partir de 19/12/2021 e efeitos acadêmicos a partir de 19/12/2021. (Processo 23079.226565/2024-92)

PORTARIA Nº 8325, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

CARLOS ALBERTO PEREIRA DAS NEVES BOLONHA, Matrícula SIAPE nº 1782942, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Associado, do nível III para o nível IV, com efeitos financeiros a partir de 07/07/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 07/07/2024. (Processo 23079.220382/2024-63)

PORTARIA Nº 8326, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

STELLA DE BARROS SPAGOLLA HERMIDA, Matrícula SIAPE nº 1015234, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível 3 para o nível 4, com efeitos financeiros a partir de 25/05/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 25/05/2024. (Processo 23079.213581/2024-15)

PORTARIA Nº 8327, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

MARC PIERRE OLIVIER BERDET, Matrícula SIAPE nº 1072882, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, do nível 1 para o nível 2, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 01/07/2024. (Processo 23079.225434/2024-98)

PORTARIA Nº 8328, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder promoção, ao(à) servidor(a):

EDUARDO MANEIRA, Matrícula SIAPE nº 0172742, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Associado, nível IV, para a classe Professor Titular, com efeitos financeiros a partir de 06/12/2023 e efeitos acadêmicos a partir de 06/12/2023. (Processo 23079.222139/2024-80)

PORTARIA Nº 8329, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições resolve:

Retificar a portaria nº 4745, de 18 de maio de 2023, publicada no BUFRJ Eletrônico, de 22/05/2023, que trata da progressão funcional do(a) servidor(a) MONICA SANTOS DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 1789847, onde se lê: “com efeitos financeiros a partir de 05/05/2021 e efeitos acadêmicos a partir de 05/05/2021”, leia-se: “com efeitos acadêmicos a partir de 07/12/2016 e efeitos financeiros a partir de 20/12/2017”, ficando ratificados os demais termos. (Processo 23079.005810/2020-04)

PORTARIA Nº 8330, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder promoção, ao(à) servidor(a):

CARLOS DE AZAMBUJA RODRIGUES, Matrícula SIAPE nº 3125147, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Associado, nível IV, para a classe Professor Titular, com efeitos financeiros a partir de 06/06/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 06/06/2024. (Processo 23079.224794/2024-72)

PORTARIA Nº 8334, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições resolve:

Retificar a portaria nº 1754, de 06 de março de 2023, publicada no BUFRJ Eletrônico, de 07/03/2023, que trata da progressão funcional do(a) servidor(a) GISELE CARDOSO DE AMORIM, matrícula SIAPE nº 2059680, onde se lê: “com efeitos financeiros a partir de 06/01/2023 e efeitos acadêmicos a partir de 06/01/2023”, leia-se: “com efeitos acadêmicos a partir de 18/11/2022 e efeitos financeiros a partir de 18/11/2022”, ficando ratificados os demais termos. (Processo 23079.253090/2022-45)

PORTARIA Nº 8335, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder promoção, ao(à) servidor(a):

ALESSANDRA CARVALHO, Matrícula SIAPE nº 3328615, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da classe de Professor DIV, nível IV, para a classe Professor Titular, com efeitos financeiros a partir de 29/02/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 29/02/2024. (Processo 23079.209264/2024-02)

PORTARIA Nº 8336, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder promoção, ao(à) servidor(a):



RENATA DE CASTRO MENEZES, Matrícula SIAPE nº 2222835, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Associado, nível IV, para a classe Professor Titular, com efeitos financeiros a partir de 27/06/2023 e efeitos acadêmicos a partir de 27/06/2023. (Processo 23079.213724/2024-99)

PORTARIA Nº 8337, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder promoção, ao(à) servidor(a):

MARCOS VINICIUS TORRES PEREIRA, Matrícula SIAPE nº 2513401, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Associado, nível IV, para a classe Professor Titular, com efeitos financeiros a partir de 23/05/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 23/05/2024. (Processo 23079.215838/2024-73)

PORTARIA Nº 8344, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições resolve:

Retificar a portaria nº 4909, de 02/07/2024, publicada no BUFRJ de 02/07/2024, que trata da progressão funcional do(a) servidor(a) PRISCILA ANDRADE MAGALHAES RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 1769249, onde se lê: “com efeitos financeiros a partir de 10/01/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 10/01/2024”, leia-se: “efeitos acadêmicos a partir de 22/02/2022 e efeitos financeiros a partir de 22/02/2022”, ficando ratificados os demais termos. (Processo 23079.264129/2023-31)

PORTARIA Nº 8373, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições resolve:

Retificar a portaria nº 12005, de 25 de outubro de 2023, publicada no BUFRJ Eletrônico, de 26/10/2023, que trata da progressão funcional do(a) servidor(a) RITA DE CASSIA ELIAS ESTRELA MARINS, matrícula SIAPE nº 1546781, onde se lê: “com efeitos financeiros a partir de 05/07/2023 e efeitos acadêmicos a partir de 05/07/2023”, leia-se: “com efeitos acadêmicos a partir de 10/05/2023 e efeitos financeiros a partir de 10/05/2023”, ficando ratificados os demais termos. (Processo 23079.222122/2023-41)

PORTARIA Nº 8374, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições resolve:

Retificar a portaria nº 1766, de 29/02/2024, publicada no BUFRJ 01/03/2024, que trata da progressão funcional do(a) servidor(a) ELAINE MARTINS MOREIRA, matrícula SIAPE nº 1892373, onde se lê: “efeitos acadêmicos a partir de 13/12/2023 e efeitos financeiros a partir de 13/12/2023”, leia-se: “efeitos acadêmicos a partir de 08/09/2023 e efeitos financeiros a partir de 08/09/2023”, ficando ratificados os demais termos. (Processo 23079.249022/2023-62)

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/09/2024

PORTARIA Nº 8321, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve:

Tornar sem efeito a portaria nº 7793 de 04 de setembro de 2024, publicada no BUFRJ BE de 05/09/2024, que trata da progressão funcional do(a) servidor(a) MARCO AURELIO DA GAMA E SILVA, matrícula SIAPE nº 0361567. (Processo 23079.222536/2022-90)

PORTARIA Nº 8322, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições resolve:

Retificar a portaria nº 8540, de 15 de setembro de 2022, publicada no BUFRJ nº 39 do dia 29/09/2022, que trata da progressão funcional do(a) servidor(a) MARCO AURELIO DA GAMA E SILVA, matrícula SIAPE nº 0361567, onde se lê: “com efeitos financeiros a partir de 27/05/2022 e efeitos acadêmicos a partir de 27/05/2022”, leia-se: “com efeitos financeiros a partir de 25/04/2019 e efeitos acadêmicos a partir de 02/01/2016”, ficando ratificados os demais termos. (Processo 23079.222536/2022-90)

PORTARIA Nº 8336, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder promoção, ao(à) servidor(a):

CLÁUDIA DO ROSÁRIO VAZ MORGADO, Matrícula SIAPE nº 1164932, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Associado, nível 4, para a classe Professor Titular, nível único, com efeitos financeiros a partir de 29/06/2021 e efeitos acadêmicos a partir de 29/06/2021. (Processo 23079.216838/2024-91)

PORTARIA Nº 8342, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder aceleração de promoção, ao(à) servidor(a):

ADRIANA RODRIGUES FONSECA, Matrícula SIAPE nº 3371091, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto A, nível 2, para a classe Professor Adjunto, nível 1, com efeitos financeiros a partir de 28/06/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 28/06/2024. (Processo 23079.261785/2023-81)

PORTARIA Nº 8359, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder aceleração de promoção, ao(à) servidor(a):

LUCIANA ROUGEMONT SQUEFF, Matrícula SIAPE nº 1193923, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto A, nível 1, para a classe Professor Adjunto, nível 1, com efeitos financeiros a partir de 18/11/2023 e efeitos acadêmicos a partir de 18/11/2023. (Processo 23079.200743/2024-55)

PORTARIA Nº 8360, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder aceleração de promoção, ao(à) servidor(a):

ROSANE BARRETO CARDOSO, Matrícula SIAPE nº 3246786, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto A, nível 2, para a classe Professor Adjunto, nível 1, com efeitos financeiros a partir de 03/08/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 03/08/2024. (Processo 23079.207582/2024-21)

PORTARIA Nº 8362, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder aceleração de promoção, ao(à) servidor(a):

MURILO EDUARDO CASTEROBA BENTO, Matrícula SIAPE nº 3248034, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto A, nível 2, para a classe Professor Adjunto, nível 1, com efeitos financeiros a partir de 11/08/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 11/08/2024. (Processo 23079.202370/2024-57)

PORTARIA Nº 8363, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder aceleração de promoção, ao(à) servidor(a):

PRISCILA FEIJÓ KLAES, Matrícula SIAPE nº 4925687, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Assistente A, nível 1, para a classe Professor Assistente B, nível 1, com efeitos financeiros a partir de 17/12/2022 e efeitos acadêmicos a partir de 17/12/2022. (Processo 23079.212017/2023-02)

PORTARIA Nº 8365, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder aceleração de promoção, ao(à) servidor(a):



LUAN PEREIRA DINIZ, Matrícula SIAPE nº 3247528, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Assistente A, nível 1, para a classe Professor Adjunto, nível 1, com efeitos financeiros a partir de 06/08/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 06/08/2024. (Processo 23079.213509/2024-98)

PORTARIA Nº 8406, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

PAULO RICARDO DA COSTA REIS, Matrícula SIAPE nº 1209672, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível 2 para o nível 3, com efeitos financeiros a partir de 19/07/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 19/07/2024. (Processo 23079.222646/2024-13)

PORTARIA Nº 8408, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

RAFAEL MENGOTTI CHARIN, Matrícula SIAPE nº 2407823, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível 1 para o nível 2, com efeitos financeiros a partir de 20/07/2022 e efeitos acadêmicos a partir de 20/07/2022. (Processo 23079.223199/2024-10)

PORTARIA Nº 8410, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

FRANÇOIS WEIGEL, Matrícula SIAPE nº 2138014, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível 1 para o nível 2, com efeitos financeiros a partir de 12/07/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 12/07/2024. (Processo 23079.231574/2024-03)

PORTARIA Nº 8411, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

CÉLIA REGINA DE BARROS MATTOS, Matrícula SIAPE nº 6311585, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Associado, do nível 1 para o nível 2, com efeitos financeiros a partir de 02/05/2018 e efeitos acadêmicos a partir de 02/05/2018. (Processo 23079.236645/2024-56)

PORTARIA Nº 8437, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições resolve:

Retificar a portaria nº 8812, de 18 de agosto de 2023, publicada no BUFRJ Eletrônico, de 22/08/2023, que trata da promoção funcional do(a) servidor(a) EDUARDO RICCI JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1530230, onde se lê: “com efeitos financeiros a partir de 24/03/2023 e efeitos acadêmicos a partir de 24/03/2023”, leia-se: “com efeitos financeiros a partir de 12/12/2022 e efeitos acadêmicos a partir de 12/12/2022”, ficando ratificados os demais termos. (Processo 23079.253576/2022-83)

PORTARIA Nº 8438, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder promoção, ao(à) servidor(a):

LEANDRO TAVEIRA SOARES, Matrícula SIAPE nº 2538564, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto, nível 4, para a classe Professor Associado, nível 1, com efeitos financeiros a partir de 11/03/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 11/03/2024. (Processo 23079.223872/2024-11)

PORTARIA Nº 8439, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

ANTONIO CARLOS SIQUEIRA, Matrícula SIAPE nº 1143505, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Associado, do nível 2 para o nível 3, com efeitos financeiros a partir de 30/06/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 30/06/2024. (Processo 23079.226356/2024-49)

PORTARIA Nº 8440, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

VALERIA FERNANDES NUNES, Matrícula SIAPE nº 2326210, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível 2 para o nível 3, com efeitos financeiros a partir de 23/02/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 23/02/2024. (Processo 23079.251791/2023-21)

PORTARIA Nº 8444, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições resolve:

Retificar a portaria nº 2484, de 22/03/2023, publicada no BUFRJ de 27/03/2023, que trata da progressão funcional do(a) servidor(a) FABIO DE ALMEIDA OROSKI, matrícula SIAPE nº 2890550, onde se lê: “com efeitos financeiros a partir de 24/01/2023 e efeitos acadêmicos a partir de 24/01/2023”, leia-se: “com efeitos acadêmicos a partir de 23/11/2022 e efeitos financeiros a partir de 23/11/2022”, ficando ratificados os demais termos. (Processo 23079.253949/2022-16)

PORTARIA Nº 8447, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

TAIS HANAE KASAI BRUNSWICK, Matrícula SIAPE nº 3296354, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível I para o nível II, com efeitos financeiros a partir de 12/03/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 12/03/2024. (Processo 23079.224103/2024-31)

PORTARIA Nº 8448, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

JADIR ANUNCIACÃO DE BRITO, Matrícula SIAPE nº 1725111, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Associado, do nível II para o nível III, com efeitos financeiros a partir de 20/09/2021 e efeitos acadêmicos a partir de 20/09/2021. (Processo 23079.235293/2022-50)

PORTARIA Nº 8449, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

JOELSON TAVARES RODRIGUES, Matrícula SIAPE nº 1741624, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível III para o nível IV, com efeitos financeiros a partir de 03/07/2023 e efeitos acadêmicos a partir de 03/07/2023. (Processo 23079.226154/2024-05)

PORTARIA Nº 8450, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

KELLY CRISTINA MOTA GONCALVES, Matrícula SIAPE nº 1837423, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Associado, do nível I para o nível II, com efeitos financeiros a partir de 19/08/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 19/08/2024. (Processo 23079.225337/2024-03)



ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/09/2024

PORTARIA Nº 6176, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Pró-Reitora de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Senhor Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6.595, de 05 de Julho de 2023, publicada no BUFRJ nº 126, de 05 de Julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ALMAISA MONTEIRO SOUZA, Secretária Executiva, matrícula SIAPE nº 0367286, como fiscal, e WILSON DA SILVA NARCISO, Mestre de Ofício, matrícula SIAPE nº 0363982, como eventual substituto, para fiscalização do Contrato nº 08/2024, referente ao posto localizado na unidade Instituto de Pós-Graduação e Pesquisa em administração - COPPEAD, celebrado entre a UFRJ e a empresa Front Serviço de Segurança Ltda, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de vigilância a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º Nos casos de impossibilidade por parte dos fiscais do contrato, em conformidade com o Artigo 41, §3.º, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017, da SEGES/MPDG, a competência de suas atribuições caberá à autoridade da unidade responsável pela indicação, assumindo legalmente toda responsabilidade do fiscal.

Art. 3º Os atos dos fiscais estão amparados no Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre a designação de representantes da Administração especialmente designados para a execução do objeto do contrato, senão vejamos:

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados (...)

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência".

Art. 4º Estão disponibilizados, no sítio <https://gestao.ufrj.br/>, o Termo de Referência e o Termo de Contrato, bem como o link para consulta aos demais documentos do processo de contratação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 6203, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Pró-Reitora de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Senhor Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6.595, de 05 de Julho de 2023, publicada no BUFRJ nº 126, de 05 de Julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Gerônimo da Conceição dos Santos, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 361513, como fiscal, e a servidora Marcia das Neves Mello Mendes, Bibliotecária, matrícula SIAPE nº 16773578, como eventual substituta, para fiscalização do Contrato nº 08/2024, referente ao posto localizado na unidade CENTRO DE MEMÓRIA ACADÊMICA - CMA - SIBI, celebrado entre a UFRJ e a empresa Front Serviço de Segurança Ltda, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de vigilância a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º Nos casos de impossibilidade por parte dos fiscais do contrato, em conformidade com o Artigo 41, §3.º, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017, da SEGES/MPDG, a competência de suas atribuições caberá à autoridade da unidade responsável pela indicação, assumindo legalmente toda responsabilidade do fiscal.

Art. 3º Os atos dos fiscais estão amparados no Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre a designação de representantes da Administração especialmente designados para a execução do objeto do contrato, senão vejamos:

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados (...)

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência".

Art. 4º Estão disponibilizados, no sítio <https://gestao.ufrj.br/>, o Termo de Referência e o Termo de Contrato, bem como o link para consulta aos demais documentos do processo de contratação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 6306, DE 31 DE JULHO DE 2024

A Pró-Reitora de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Senhor Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6.595, de 05 de Julho de 2023, publicada no BUFRJ nº 126, de 05 de Julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Jorge Luiz Fernandes Barbosa, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 0362807, como fiscal, e Victor Hugo Vaz de Carvalho Dos Santos, Administrador de Edifícios, matrícula SIAPE nº 1766493, como eventual substituto, para fiscalização do Contrato nº 08/2024, referente ao posto localizado na unidade Faculdade de Letras- FL, celebrado entre a UFRJ e a empresa Front Serviço de Segurança Ltda, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de vigilância a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º Nos casos de impossibilidade por parte dos fiscais do contrato, em conformidade com o Artigo 41, §3.º, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017, da SEGES/MPDG, a competência de suas atribuições caberá à autoridade da unidade responsável pela indicação, assumindo legalmente toda responsabilidade do fiscal.

Art. 3º Os atos dos fiscais estão amparados no Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre a designação de representantes da Administração especialmente designados para a execução do objeto do contrato, senão vejamos:

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados (...)

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência".

Art. 4º Estão disponibilizados, no sítio <https://gestao.ufrj.br/>, o Termo de Referência e o Termo de Contrato, bem como o link para consulta aos demais documentos do processo de contratação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 6686, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Senhor Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6.595, de 05 de Julho de 2023, publicada no BUFRJ nº 126, de 05 de Julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Darcy Vieira Mathiles, Vigilante, matrícula SIAPE nº 0366257, como fiscal, e Cristóvão José da Rocha, Vigilante, matrícula SIAPE nº 03662551, como eventual substituto, para fiscalização do Contrato nº 08/2024, referente ao posto localizado na unidade Prédio Jorge Moreira Machado, celebrado entre a UFRJ e a Front Serviço de Segurança Ltda, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de vigilância a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º Nos casos de impossibilidade por parte dos fiscais do contrato, em conformidade com o Artigo 41, §3.º, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017, da SEGES/MPDG, a competência de suas atribuições caberá à autoridade da unidade responsável pela indicação, assumindo legalmente toda responsabilidade do fiscal.

Art. 3º Os atos dos fiscais estão amparados no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a designação de representantes da Administração especialmente designados para a execução do objeto do contrato, senão vejamos:

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados (...)

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência".



Art. 4º Estão disponibilizados, no sítio <https://gestao.ufrj.br/>, o Termo de Referência e o Termo de Contrato, bem como o link para consulta aos demais documentos do processo de contratação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 6739, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Senhor Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6.595, de 05 de Julho de 2023, publicada no BUFRJ nº 126, de 05 de Julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Antônio Luiz Braga, Montador-Soldador, matrícula SIAPE nº 0366408, como fiscal, e Francisco Tristão Goulart, Auxiliar de Mecânica, matrícula SIAPE nº 0366424, como eventual substituto, para fiscalização do Contrato nº 08/2024, referente ao posto localizado na unidade Prédio Polo Náutico, celebrado entre a UFRJ e a empresa Front Serviço de Segurança Ltda, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de vigilância a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º Nos casos de impossibilidade por parte dos fiscais do contrato, em conformidade com o Artigo 41, §3.º, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017, da SEGES/MPDG, a competência de suas atribuições caberá à autoridade da unidade responsável pela indicação, assumindo legalmente toda responsabilidade do fiscal.

Art. 3º Os atos dos fiscais estão amparados no Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre a designação de representantes da Administração especialmente designados para a execução do objeto do contrato, senão vejamos:

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados (...)

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência".

Art. 4º Estão disponibilizados, no sítio <https://gestao.ufrj.br/>, o Termo de Referência e o Termo de Contrato, bem como o link para consulta aos demais documentos do processo de contratação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 6885, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Senhor Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6.595, de 05 de Julho de 2023, publicada no BUFRJ nº 126, de 05 de Julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Ronald Duarte de Oliveira, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 0910745, como fiscal, e Félix Roberto Suevo, Servente de Obras, matrícula SIAPE nº 0362534, como eventual substituto, para fiscalização do Contrato nº 08/2024, referente ao posto localizado na unidade EBA - PÓS-GRADUAÇÃO, celebrado entre a UFRJ e a Front Serviço de Segurança Ltda., cujo objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de vigilância a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º Nos casos de impossibilidade por parte dos fiscais do contrato, em conformidade com o Artigo 41, §3.º, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017, da SEGES/MPDG, a competência de suas atribuições caberá à autoridade da unidade responsável pela indicação, assumindo legalmente toda responsabilidade do fiscal.

Art. 3º Os atos dos fiscais estão amparados no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a designação de representantes da Administração especialmente designados para a execução do objeto do contrato, senão vejamos:

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados (...)

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência".

Art. 4º Estão disponibilizados, no sítio <https://gestao.ufrj.br/>, o Termo de Referência e o Termo de Contrato, bem como o link para consulta aos demais documentos do processo de contratação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 7495, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Senhor Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6.595, de 05 de Julho de 2023, publicada no BUFRJ nº 126, de 05 de Julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Antônio Carlos Mathias, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 0363901, como fiscal, e Carlos Fernando Rosas Paiva, Técnico de Edificações, matrícula SIAPE nº 0364754, como eventual substituto, para fiscalização do Contrato nº 08/2024, referente ao posto localizado na unidade Campo de Rugby e Hóquei - CRH, celebrado entre a UFRJ e a empresa Front Serviço de Segurança Ltda, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de vigilância a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º Nos casos de impossibilidade por parte dos fiscais do contrato, em conformidade com o Artigo 41, §3.º, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017, da SEGES/MPDG, a competência de suas atribuições caberá à autoridade da unidade responsável pela indicação, assumindo legalmente toda responsabilidade do fiscal.

Art. 3º Os atos dos fiscais estão amparados no Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre a designação de representantes da Administração especialmente designados para a execução do objeto do contrato, senão vejamos:

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados (...)

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência".

Art. 4º Estão disponibilizados, no sítio <https://gestao.ufrj.br/>, o Termo de Referência e o Termo de Contrato, bem como o link para consulta aos demais documentos do processo de contratação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 7601, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Senhor Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6.595, de 05 de Julho de 2023, publicada no BUFRJ nº 126, de 05 de Julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Edimar dos Santos da Silva, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2288254, como fiscal, e Vinicius da Silva Sampaio, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1028569, como eventual substituto, para fiscalização do Contrato nº 08/2024, referente ao posto localizado na unidade Laboratório de Apoio Tecnológico - LADETEC, celebrado entre a UFRJ e a empresa Front Serviço de Segurança Ltda, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de vigilância a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º Nos casos de impossibilidade por parte dos fiscais do contrato, em conformidade com o Artigo 41, §3.º, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017, da SEGES/MPDG, a competência de suas atribuições caberá à autoridade da unidade responsável pela indicação, assumindo legalmente toda responsabilidade do fiscal.

Art. 3º Os atos dos fiscais estão amparados no Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre a designação de representantes da Administração especialmente designados para a execução do objeto do contrato, senão vejamos:

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados (...)

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência".

Art. 4º Estão disponibilizados, no sítio <https://gestao.ufrj.br/>, o Termo de Referência e o Termo de Contrato, bem como o link para consulta aos demais documentos do processo de contratação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ATOS DA PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/09/2024

EDITAL Nº 749, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.245647/2024-36

EDITAL Nº 749/2024

CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA ELEGIBILIDADE PARA O AUXÍLIO PERMANÊNCIA DE 2024/2

O Pró-Reitor de Políticas Estudantis, Eduardo Mach, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 6596 de 4 de julho de 2023, torna público o presente Edital de convocação dos ingressantes em 2024/2 para os cursos de graduação da UFRJ, pela modalidade de renda da Política de Ação Afirmativa, para verificação da elegibilidade para o Auxílio Permanência.

1. OBJETIVO:

1.1. Convocar estudantes ingressantes na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) em 2024/2, pela modalidade de renda da Política de Ações Afirmativas ou que optaram por ocupar vaga em modalidade de renda da Política de Ações Afirmativas ao se inscreverem no SISU, mas, em razão de critérios estabelecidos na Portaria Normativa do MEC nº 2027 de 16/11/2023, ingressaram em outras modalidades, com renda familiar per capita de até 0,5 (meio) salário mínimo e que estejam cursando a primeira graduação.

1.2. Esse Auxílio tem por finalidade apoiar a permanência de estudantes que possuam renda familiar per capita de até 0,5 (meio) salário mínimo, regularmente matriculados em curso de graduação presencial, e compõe a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), criada pela Resolução nº 02/2019 do Conselho Universitário (CONSUNI).

1.3. O Auxílio Permanência consiste em benefício financeiro mensal, desde que sejam cumpridos os critérios para a manutenção do Auxílio, conforme estabelecido na Resolução CONSUNI nº 02/2019.

1.4. O Auxílio Permanência tem valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme estabelecido pela Portaria nº 530, de 23 de maio de 2023.

1.5. Os estudantes contemplados com Auxílio Permanência também farão jus ao Auxílio Alimentação, que consiste na concessão de refeições gratuitas nos Restaurantes Universitários da UFRJ para estudantes de cursos de graduação presencial dos campi e unidades isoladas do Município do Rio de Janeiro, do Município de Duque de Caxias e do Município de Macaé.

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. Serão convocados para verificação da elegibilidade do Auxílio Permanência os estudantes com matrícula ativa em curso de graduação presencial, ingressantes no segundo período letivo de 2024 (2024/2), numa das modalidades de renda da Política de Ações Afirmativas ou que optaram por ocupar vaga em modalidade de renda da Política de Ações Afirmativas ao se inscreverem no SISU, mas, em razão de critérios estabelecidos na Portaria Normativa do MEC nº 2027 de 16/11/2023, ingressaram em outras modalidades, conforme listagem em anexo (ANEXO I).

2.2. Estarão elegíveis para o Auxílio Permanência os estudantes que cumprirem os critérios previstos no item 2.1, comprovem possuir renda bruta familiar per capita de até 0,5 (meio) salário mínimo e estejam cursando a primeira graduação.

2.3. Não poderão receber o Auxílio Permanência estudantes que possuírem curso de graduação ou pós-graduação concluído ou pós-graduação em curso.

2.4. Não poderão participar do presente Edital estudantes cujos nomes não apareçam na listagem constante do ANEXO I.

2.5. O Auxílio Permanência poderá ser acumulado com outros benefícios do Programa de Auxílios da PR7 e/ou Programa de Bolsa Permanência (PBP/MEC) que eventualmente o estudante já receba, desde que o valor dos auxílios somados não ultrapasse a 1 (um) salário-mínimo.

2.6. Nos casos em que o somatório previsto no item 2.4 ultrapasse o valor de 1 (um) salário mínimo, o estudante será excluído automaticamente de um ou mais auxílios, de forma a permitir o maior valor de acúmulo possível.

2.7. Conforme Art. 50 da Resolução CONSUNI nº 02/2019, os estudantes que receberem o Auxílio Permanência deverão passar por processo anual de renovação, segundo critérios estabelecidos na referida Resolução e, em qualquer tempo, se identificado o descumprimento desses critérios, o estudante terá o Auxílio Permanência cancelado.

3. DA INSCRIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ELEGIBILIDADE PARA O AUXÍLIO

3.1. A inscrição neste Edital deverá ser realizada na página do sistema <https://auxilios.pr7.ufrj.br> em duas etapas, a saber, preenchimento de formulário de

inscrição on-line e upload da documentação, respeitados os prazos para cada etapa previstos no cronograma ANEXO III.

3.2. A listagem dos estudantes convocados para a segunda etapa do processo de verificação de elegibilidade (envio de documentos especificados no Edital - upload da documentação) será divulgada na página eletrônica <https://pr7.ufrj.br/>, conforme cronograma no ANEXO III do presente Edital.

3.3. Os estudantes deverão fazer upload da documentação exigida no ANEXO II, exclusivamente, por meio de link a ser disponibilizado na página inicial do sistema <https://auxilios.pr7.ufrj.br>, obedecendo o período para upload da documentação, de acordo com o ANEXO III do presente Edital.

3.4. Terão a inscrição indeferida os estudantes convocados que não preencherem o formulário de inscrição on-line, que preencherem de modo incorreto e/ou que não enviarem toda a documentação solicitada no período estabelecido no cronograma (ANEXO III) do presente Edital.

3.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou documentos enviados por meio diferente do informado no item 3.3 e/ou fora do período estabelecido no cronograma (ANEXO III) do presente Edital.

3.6. Caso sejam necessários maiores esclarecimentos acerca da situação socioeconômica do estudante, poderá ser solicitada documentação complementar, ainda que não conste do presente Edital.

3.7. Em caso de necessidade de esclarecimentos quanto à situação socioeconômica do estudante e de sua família poderão ser realizadas entrevistas.

3.8. Nos casos previstos nos itens 3.6 e 3.7, será mantido contato com o estudante através do e-mail informado no formulário de inscrição para os auxílios.

3.9. Toda a documentação socioeconômica exigida refere-se ao estudante e aos integrantes do grupo familiar com quem o estudante reside ou residia antes de ingressar na UFRJ. No caso do estudante que reside em moradia alternativa (vaga, república e outros) em função da distância da moradia da família ao campus universitário, não há necessidade de enviar documentação de colegas ou parentes da moradia alternativa e sim a documentação referente à família de origem do estudante.

3.10. O estudante que anteriormente ao seu ingresso na UFRJ já não residisse com o grupo familiar, e/ou não dependesse dos mesmos financeiramente, deverá apresentar os comprovantes de residência e de renda em seu nome e a declaração disponível no ANEXO IV.

3.11. O estudante que não possua renda própria ou cujo único rendimento pessoal informado no formulário socioeconômico seja bolsa acadêmica, auxílio financeiro/pensão alimentícia, auxílio assistencial governamental ou auxílio financeiro da PR7 e/ou tenha deixado de residir com os pais somente quando ingressou na universidade, deverá apresentar os documentos referente à família de origem.

3.12. Todas as informações devem ser comprovadas estando sujeitas à verificação e, caso comprovada a inveracidade de qualquer informação, o estudante será eliminado deste processo simplificado.

3.13. Todas as declarações apresentadas devem ser datadas e assinadas pelo próprio declarante, não sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório.

3.14. Os documentos apresentados não precisam ser autenticados.

3.15. A PR7 não se responsabiliza por falhas técnicas ocorridas nos equipamentos utilizados pelo estudante que impossibilitem a inscrição, ou por falhas de conexão que impeçam o cumprimento das etapas deste processo simplificado, assim como de erro de preenchimento do formulário pelo estudante.

3.16. Serão indeferidos os requerimentos dos estudantes que não estejam inscritos em, no mínimo, 1 (uma) disciplina de graduação no segundo período letivo de 2024 (2024/2).

4. DA AVALIAÇÃO E RESULTADO

4.1. Estudantes cuja renda bruta familiar per capita comprovada for superior a 0,5 (meio) salário mínimo terão sua solicitação INDEFERIDA.

4.2. O estudante terá a sua solicitação indeferida nos seguintes casos: documentação apresentada contendo informações divergentes dos dados descritos no formulário de inscrição; despesas incompatíveis não justificadas; não comprovação das informações declaradas no formulário de inscrição.

4.3. A falta de alguma informação ou documentação relacionada no ANEXO II deste Edital acarretará a eliminação automática do estudante deste processo simplificado.

4.4. O resultado será publicado na página eletrônica da PR7, de acordo com o cronograma estabelecido no ANEXO III do presente Edital.

4.5. Na data do resultado os estudantes selecionados serão informados sobre as datas e o endereço do formulário eletrônico para envio do Termo de Compromisso, devidamente preenchido, datado e assinado.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. Para receber o Auxílio o estudante deve possuir conta corrente devidamente cadastrada no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) e manter seus dados atualizados.



5.2. É de inteira responsabilidade do estudante convocado cadastrar seus dados bancários no SIGA.

5.3. A conta cadastrada deverá ser, obrigatoriamente, do tipo corrente e em nome do estudante beneficiário

5.4. Não serão realizados pagamentos em conta poupança, conta-salário, conta conjunta ou em conta em nome de terceiros.

5.5. O estudante convocado terá até o dia 30 de outubro de 2024 para efetuar o cadastro e/ou atualização dos dados bancários no SIGA.

5.6. Os estudantes convocados que enviarem o Termo de Compromisso assinado e cadastrarem seus dados bancários até o dia 30 de outubro de 2024 serão incluídos na folha de pagamento para crédito previsto entre os dias 01 e 10 de dezembro de 2024.

5.7. A inclusão na folha de pagamento do Auxílio Permanência terá efeitos financeiros retroativos ao mês de agosto/2024.

5.8. Os estudantes poderão usufruir da gratuidade nos Restaurantes Universitários o que trata o item 1.5 a partir do dia 10 de novembro de 2024.

5.9. O estudante que não enviar o Termo de Compromisso e/ou não cadastrar os dados bancários no SIGA no período de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do resultado final, será considerado como desistente do Auxílio Permanência.

5. RECURSOS:

5.1. O estudante que desejar interpor recurso deverá preencher o requerimento específico, a ser disponibilizado na página eletrônica da PR7 na data de divulgação do resultado, e enviá-lo à sua Unidade Acadêmica (Secretaria Acadêmica ou setor de Protocolo do seu curso), solicitando abertura de processo administrativo, pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e imediato envio para a PR7/SGPE/DAE.

5.2. Caso na data estabelecida para interposição de recursos seja permitido o peticionamento pelo próprio estudante, este deverá realizar a abertura do processo administrativo no SEI e enviá-lo diretamente à PR7.

5.3. Recursos interpostos sem que o estudante tenha realizado inscrição no presente processo seletivo serão INDEFERIDOS.

5.4. Somente serão aceitos os recursos que contenham o documento de requerimento e cujo mesmo apresente, de forma clara, a(s) justificativa(s) pelo descumprimento de norma(s) prevista(s) neste Edital ou alegações que contradizem o(s) motivo(s) apresentado(s) pela PR7 para a sua não classificação no certame em questão, bem como os documentos que comprovem as alegações apresentadas.

5.5. O envio de documentação em anexo ao recurso é obrigatório como forma de justificar o pedido.

5.6. Com o propósito de zelar pela isonomia do presente processo seletivo, os documentos anexados ao requerimento de recurso serão utilizados, exclusivamente, como instrumentos cuja finalidade é a comprovação do(s) motivo(s) alegado(s) pelo estudante para o descumprimento de norma(s) prevista(s) neste Edital ou que contradizem o(s) motivo(s) apresentado(s) pela PR7 para a sua não classificação no certame em questão, não sendo, portanto, considerados os documentos socioeconômicos previstos no ANEXO II do presente edital e não enviados dentro dos prazos estabelecidos para envio.

5.7. Os recursos deverão ser interpostos no período estabelecido no cronograma (ANEXO III) do presente Edital e encaminhados à PR7 para instrução e posterior encaminhamento à Comissão Mista de Avaliação – COMPA/PR7 onde o recurso será analisado.

5.8. Não serão considerados os processos de recursos cuja solicitação não atenda ao disposto no caput do artigo e/ou tenha sido realizada, pelo estudante, fora do prazo estabelecido no cronograma (ANEXO III).

5.9. A interposição de recurso não garante a alteração do resultado inicial.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

6.1. A não participação e o descumprimento de qualquer dos procedimentos previstos no presente Edital implicará na impossibilidade de solicitação deste auxílio em período posterior ao estabelecido no cronograma (ANEXO III) do presente Edital.

6.2. Estudantes que fizerem novo ingresso na UFRJ terão o Auxílio Permanência cancelado, em razão da mudança de seu registro (DRE).

6.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.

Eduardo Mach
Pró-Reitor de Políticas Estudantis

**ANEXO I -
LISTA DE CONVOCADOS PARA VERIFICAÇÃO DA ELEGIBILIDADE
PARA O AUXÍLIO PERMANÊNCIA DE 2024/2**

Matrícula	CPF
124400273	***462457**
124398832	***850277**

Matrícula	CPF
124400605	***616517**
124400930	***223437**

Matrícula	CPF
124403433	***141717**
124398947	***171247**
124397501	***165667**
124397941	***336597**
124410503	***262877**
124400388	***831627**
124406237	***864687**
124401261	***179857**
124398727	***598317**
124398612	***210834**
124404227	***745577**
124413030	***775237**
124410943	***682157**
124407550	***158554**
124399723	***652727**
124404691	***846057**
124404104	***826597**
124398272	***536607**
124402584	***504798**
124409625	***008815**
124397284	***187677**
124397616	***274517**
124398167	***801677**
124405906	***164747**
124408792	***309117**
124401376	***876077**
124410066	***019487**
124405249	***570037**
124412050	***564817**
124409845	***115517**
124400710	***124037**
124405029	***741527**
124410171	***270627**
124410618	***455697**
124407110	***684357**
124407770	***377797**
124424552	***919868**
124418721	***467147**
124419751	***018567**
124420304	***173604**
124418844	***456947**
124422178	***259757**
124424772	***244147**
124425249	***671407**
124424667	***411857**
124423920	***728677**
124420639	***517327**
124418284	***557207**
124416185	***778467**
124420964	***689653**
124420744	***654577**
124415969	***518707**
124417953	***616357**
124415430	***196377**
124420419	***760646**

Matrícula	CPF
124420524	***050677**
124415626	***024507**
124424992	***930087**
124399391	***161627**
124402039	***140927**
124405689	***587867**
124408938	***620267**
124403881	***023357**
124408459	***359857**
124410286	***353013**
124424162	***233387**
124419531	***353958**
124423768	***562837**
124423093	***629877**
124423653	***662247**
124416737	***376287**
124248354	***171167**
124293032	***095535**
124331945	***583727**
124180263	***125217**
124168928	***612587**
124331505	***932887**
124245568	***409457**
124175242	***443617**
124248760	***256657**
124282968	***094417**
124249813	***543557**
124046532	***926247**
124039420	***854407**
124245712	***706857**
124222780	***450467**
124328811	***678017**
124179042	***229057**
124352218	***766707**
124226093	***129417**
124356204	***250987**
124185695	***544037**
124172731	***138487**
124056171	***682747**
124224936	***534777**
124223914	***058267**
124011642	***983157**
124258749	***335597**
124226213	***737487**
124249635	***337577**
124010387	***175927**
124179814	***618287**
124314715	***418047**
124227691	***237557**
124171523	***605227**
124355177	***493517**
124244863	***920065**
124223126	***543137**
124056993	***528637**
124294850	***393897**



Matrícula	CPF
124248312	***566037**
124222227	***090297**
124298171	***358527**
124034608	***062247**
124177634	***240827**
124336521	***658247**
124250173	***931067**
124271844	***428797**
124304540	***057037**
124257549	***580127**
124283184	***852607**
124171450	***754239**
124223273	***034987**
124019307	***374967**
124184259	***246862**
124334773	***259687**
124226378	***594967**
124308031	***609007**
124246394	***028157**
124339260	***889137**
124182574	***835777**
124182362	***846157**
124225542	***435267**
124033440	***230387**
124246687	***506677**
124224790	***618317**
124175048	***965157**
124221263	***060667**
124257654	***369147**
124173591	***550847**
124227780	***858317**
124354901	***015077**
124349833	***541087**
124175331	***972927**
124257612	***195967**
124258244	***544387**
124303845	***518277**
124026273	***877197**
124338604	***617176**
124169542	***911677**
124171646	***908937**
124257816	***386607**
124247984	***522767**
124224368	***084507**
124310494	***654657**
124248346	***968047**
124258155	***261297**
124221687	***050737**
124352658	***993117**
124273935	***190577**
124038343	***915637**
124249253	***282967**
124245429	***453787**
124322792	***338197**

Matrícula	CPF
124005992	***013577**
124171947	***478017**
124182100	***936857**
124309948	***962777**
124247798	***493377**
124011024	***019157**
124219290	***078937**
124011252	***558077**
124221996	***693127**
124225479	***992277**
124228605	***436567**
124245005	***778667**
124041011	***838177**
124221962	***633197**
124219559	***453727**
124227803	***773937**
124170844	***264121**
124169649	***774137**
124245924	***695527**
124176955	***042857**
124220144	***742567**
124220568	***093037**
124170763	***516917**
124178698	***113237**
124035052	***031796**
124248778	***665977**
124179458	***568767**
124174018	***217927**
124219999	***936357**
124182346	***979197**
124228689	***186856**
124013864	***005387**
124259143	***565307**
124028314	***114887**
124349493	***596587**
124011359	***832047**
124171874	***326546**
124326827	***863928**
124313816	***477787**
124169738	***690337**
124218684	***200007**
124172993	***330807**
124277345	***216377**
124313264	***840307**
124248477	***599757**
124220453	***629907**
124305871	***189677**
124170412	***069497**
124184461	***225817**
124249025	***629467**
124258901	***687087**
124296632	***526985**
124244910	***168997**
124167998	***989078**

Matrícula	CPF
124257939	***320567**
124172626	***924587**
124279761	***692137**
124258896	***301627**
124349150	***676317**
124299444	***096857**
124224813	***991547**
124279876	***226617**
124220055	***034296**
124027075	***918857**
124184152	***312457**
124249847	***219257**

Matrícula	CPF
124040879	***292477**
124335737	***005007**
124348609	***739307**
124250068	***209697**
124313044	***916847**
124350664	***506837**
124180310	***105857**
124348497	***662377**
124326380	***855367**
124227421	***825087**
124257337	***146497**

ANEXO II -

DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS

É necessário apresentar a documentação comprobatória, referente a cada um dos integrantes do grupo familiar, incluindo o estudante.

I - Documentação acadêmica:

- Plano de Estudos emitido pela unidade acadêmica ou CRID (Confirmação de registro de inscrição em disciplinas);

II - Descrição das Condições Socioeconômicas:

Descreva com detalhes como você vive: com quem mora; se veio de outro Estado/Município distante para estudar na UFRJ; se não mora/morava com os pais, explique o motivo; de quem depende financeiramente para as suas despesas. Informe sobre a situação financeira/econômica do seu grupo familiar, condições da moradia e outras informações que julgue importantes para a análise de sua condição socioeconômica.

III - Documentação civil do estudante e de TODOS os membros do grupo familiar:

- Carteira de identidade do estudante e de TODOS os membros do grupo familiar (quando não houver o documento, apresentar a Certidão de Nascimento);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante e de TODOS os membros do grupo familiar;
- Certidão de Casamento (dos pais ou do estudante, quando for o caso). Em caso de união estável, deverá apresentar declaração assinada pelo casal. Em caso de divórcio, deverá apresentar averbação, partilha de bens e documentação referente à pensão alimentícia. Em caso de separação sem reconhecimento legal, apresentar declaração do responsável informando se recebe (ou não) pensão alimentícia, com valor e acompanhada de comprovante de residência do familiar com o qual o estudante não reside;
- Certidão de Óbito, em caso de pais, cônjuges ou responsáveis legais falecidos;
- Certidões ou documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outras expedidas por juiz, quando for o caso. Caso não possua documentação legal, deverá apresentar declaração do responsável da família relatando a situação.

IV - Documentação de comprovação de renda (do estudante e de TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, independente da situação trabalhista):

- Carteira de trabalho do estudante e de TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 anos: páginas de identificação, páginas intituladas “contrato de trabalho” - a última assinada e a página seguinte em branco, páginas intituladas “atualizações salariais” (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família). Caso nunca tenha tido registro em carteira, apresentar a primeira página intitulada “contrato de trabalho” em branco. Caso não possua carteira de trabalho em papel, apresentar a Carteira de Trabalho Digital, que pode ser acessada mediante cadastro no sistema acesso.gov.br;
- Extrato previdenciário versão completa (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais) do estudante e de TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, que pode ser emitido por meio do Portal Meu INSS (meu.inss.gov.br);
- Declaração de renda do estudante e de TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, conforme ANEXO V;
- Certidão Negativa de Benefícios do estudante e de TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, que pode ser emitido por meio do Portal Meu INSS (meu.inss.gov.br);



- e) Declaração completa de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2024, Ano- Calendário 2023 e respectivo Recibo de Entrega do estudante e de TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, que pode ser acessada por meio do e-Cac no Portal Meu imposto de Renda. No caso de não declarar Imposto de Renda, acessar o link - <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/> e imprimir a tela em que constam o CPF e a frase: “Não há informação para o exercício informado”.
- f) Comprovantes de renda do estudante e de TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, conforme as categorias profissionais a seguir:
- Servidor público ou trabalhador com carteira assinada: 03 (três) últimos contracheques;
 - Trabalhador informal (sem carteira assinada): Declaração do empregador (quando houver) ou do próprio informando atividade exercida e renda média mensal;
 - Trabalhador autônomo ou profissional liberal: Declaração do próprio informando atividade exercida e renda média mensal; Guia de recolhimento do INSS referente ao último mês, caso haja.
 - Microempreendedor individual (MEI): Declaração Anual do MEI (DASN/SIMEI); Declaração do próprio informando atividade exercida e renda média mensal.
 - Proprietário de empresa ou microempresário: Declaração contábil de retirada de pró- labore, referente aos três últimos meses; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Exercício 2024, Ano- Calendário 2023, caso haja; Declaração do próprio informando atividade exercida e renda média mensal. Em caso de empresa inativa, apresentar Declaração de Inatividade junto a Receita Federal.
 - Aposentado/a, pensionista ou beneficiário do INSS: Extrato de pagamento do benefício atualizado, que pode ser emitido por meio do Portal Meu INSS (meu.inss.gov.br). Não serão aceitos extratos bancários; Comprovantes de remuneração dos três últimos meses, em caso de órgão previdenciário público.
 - Trabalhador rural: Declaração expedida por sindicato, associação ou similar, informando rendimento bruto mensal; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Exercício 2021, Ano- Calendário 2020, caso haja.
 - Desempregado: Declaração informando o tempo que se encontra desempregado e como tem se mantido; Termo de Rescisão do último contrato de trabalho.
 - Do lar, estudante ou maior de 18 anos que nunca trabalhou: Declaração informando a situação e como tem se mantido; Se estagiário/a ou bolsista: termo de compromisso de estágio ou declaração do orientador informando período de vigência da bolsa, carga horária e valor da bolsa.
- g) Caso seja beneficiário de Programa de Transferência de Renda (Bolsa Família, Família Carioca e outros): Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), juntamente com a Folha Resumo Cadastro Único – V7; Cartão do Programa Social; e Extrato do programa referente ao último recebimento;
- h) Caso o estudante ou familiar (irmãos, sobrinhos e outros) receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro: Declaração assinada pela parte cedente, com valor e cópia da carteira de identidade deste; Documento comprobatório da pensão alimentícia ou auxílio financeiro (contracheque, extrato bancário ou outro), referente aos três últimos meses;
- i) Caso o estudante ou familiar menor de 24 anos não receba pensão alimentícia: Declaração do responsável da família informando a situação;
- j) Caso a família possua bens alugados para terceiros: Recibo do aluguel ou extrato bancário, com valor recebido; Contrato de locação do(s) imóvel(is).

V - Comprovantes de despesas (com vencimento no mês agosto/2024):

- a) Contas de luz, água, telefone, condomínio, aluguel/financiamento e IPTU. Todas as contas deverão apresentar visíveis o destinatário, endereço e valor cobrado. Caso um dos comprovantes de despesa não esteja em nome de um dos membros da composição familiar informada no formulário é necessário justificar a situação mediante declaração do responsável da família.
- b) Caso o estudante resida em local que não haja cobrança de serviços de luz, água, telefone e outros, deverá enviar declaração de associação de moradores ou equivalente, para fins de comprovação de residência.
- c) Caso a família resida em imóvel cedido, apresentar declaração do proprietário esclarecendo a situação, acompanhada da carteira de identidade e comprovante de residência do mesmo.
- d) Caso o estudante esteja em moradia alternativa (vaga alugada, república e outros): deverá apresentar os comprovantes de despesa do grupo familiar e um comprovante de residência da moradia alternativa. Caso haja pagamento de aluguel, deverá apresentar o contrato de locação, recibo ou declaração do proprietário do imóvel informando o valor pago.

**ANEXO III -
CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA
Inscrições	18/09/2024 a 25/09/2024
Divulgação da lista de convocados para envio da documentação	27/09/2024
Upload da documentação	27/09/2024 a 30/09/2024
Resultado	15/10/2024
Assinatura do Termo de Compromisso	16/10/2024 a 30/10/2024
Data Limite para assinatura do Termo de Compromisso	30/10/2024
Data limite para cadastramento de conta corrente no SIGA	Até 30/10/2024
Interposição de Recursos	16/10/2024 a 25/10/2024

**ANEXO IV -
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS SOLTEIROS
QUE NÃO RESIDEM COM OS PAIS**

Eu, _____ (nome completo), CPF nº _____, declaro para os devidos fins que resido em (especificar endereço e anexar comprovante de residência):

() sozinho/a desde _____ (especificar data) pelo seguinte motivo: _____

() com _____ (especificar parentesco/vínculo), desde _____ (especificar data) pelo seguinte motivo: _____

Além disso, declaro que:

Meu pai reside em e minha mãe em (especificar endereço e anexar comprovante de residência).

() Desconheço o local de moradia do meu pai.

() Desconheço o local de moradia da minha mãe.

() Meu pai e/ou minha mãe são falecidos (anexar Certidão de Óbito).

E afirmo que: (assinale somente uma opção)

() Recebo auxílio financeiro ou pensão alimentícia do meu pai e/ou da minha mãe, no valor de R\$ reais/mês.

() Não recebo auxílio financeiro ou pensão alimentícia dos meus pais.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica. Declaro também que estou ciente de que a omissão ou inveracidade das informações prestadas poderão acarretar na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

(cidade) (data)

(assinatura do/a declarante)

**ANEXO V -
DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, _____ (nome completo), CPF nº _____, declaro para os devidos fins que:

() Sou estagiário/a, jovem aprendiz ou estudante residente, recebendo _____ reais/mês (anexar comprovantes)

() Sou funcionário/a público, com renda bruta mensal de _____ (anexar contra cheque)

() Trabalho COM carteira assinada com renda bruta mensal de _____ reais (anexar contra cheque)

() Trabalho SEM carteira assinada, na função de _____ com renda bruta mensal de reais.

() Sou trabalhador(a) autônomo(a), com renda bruta mensal de reais (anexar Declaração do Contador, se tiver).

() Sou trabalhador rural (a) com renda bruta mensal de reais (anexar a DAP, se houver).

() Sou empresário(a), microempresário(a) ou comerciante, com renda bruta mensal de reais (anexar Pró-labore ou DASN/Simei, conforme o caso).

() Me dedico exclusivamente às atividades do lar (dona/o de casa).

() Estou desempregado/a desde _____ (data) me mantendo com a renda de _____ (informar parentesco)

() Nunca exerci atividade remunerada, seja formal ou informal.



Além disso, declaro que:

- Sou aposentado(a), com renda bruta mensal de reais (anexar comprovante da remuneração).
- Recebo pensão por morte, com renda bruta mensal de _____ reais (anexar comprovante da remuneração)
- Recebo o Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS).
- Recebo pensão alimentícia, no valor de reais/mês. () Recebo renda de aluguel, no valor de reais/mês.
- Recebo seguro-desemprego, no valor de _____ reais/mês (anexar comprovante)
- Sou beneficiário/a do Programa Bolsa Família, recebendo _____ reais/mês (anexar comprovante)
- Sou beneficiário/a de outros Programas de Transferência de renda, recebendo reais/mês.
- Recebo auxílio financeiro de terceiros, no valor de reais/mês.
- Recebo (especificar o tipo de ajuda), no valor de _____ reais/mês.

Por fim, afirmo que (assinalar somente uma opção; preenchimento obrigatório):

- Não possuo nenhuma fonte de renda além daquela(s) que já informei acima.
- Não possuo nenhuma fonte de renda, seja formal ou informal.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica. Declaro também que estou ciente de que a omissão ou inveracidade das informações prestadas poderão acarretar na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

(cidade) (data)

(assinatura do/a declarante)

EDITAL Nº 754, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.245805/2024-58

EDITAL Nº 754/2024 - ENCONTRO DE ARTES INTEGRADAS (ENAI) - CHAMADA PÚBLICA

O Pró-Reitor de Políticas Estudantis, Eduardo Mach Queiroz, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 6750, de 04 de julho de 2019, resolve tornar público o Edital nº 754/2024, do Encontro de Artes Integradas (ENAI) - Chamada Pública.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A chamada pública tem como objetivo apoiar e financiar iniciativas visando compor 04 (quatro) dias de ações culturais transdisciplinares do projeto Encontro de Artes Integradas (ENAI) a serem realizadas na sede Cidade Universitária, nos campi Praia Vermelha, Centro Multidisciplinar UFRJ Macaé e Duque de Caxias. Trata-se de estimular iniciativas protagonizadas por discentes da UFRJ, visando a integração dos diferentes grupos sociais, buscando contribuir para a formação global do aluno.

Parágrafo único - As ações contempladas por este edital receberão apoio financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para participarem do ENAI.

II - DO OBJETO

Art. 2º O Apoio a Eventos de Estudante consistirá na seleção de ações múltiplas no âmbito da arte e da cultura que podem ser:

- Oficinas,
- Minicursos,
- Apresentações artísticas;
- Apresentações culturais;
- Performances;
- Exposições de gravura, desenho, escultura, pintura, fotografia, artes gráficas, grafite, produções multimídias, filmes curtas metragens.

§1º As ações culturais deverão durar, no mínimo, 30 minutos e no máximo 1h e 30 minutos.

§2º No caso de exposições ou de atividades similares, o critério de duração não se aplica. Podendo o material ficar exposto durante todo o dia de evento.

III - DOS CONCEITOS:

Art. 3º O fundamento desta chamada pública é a cidadania cultural, na qual todos são capazes de produzir atividades culturais, e por isso podem - e devem - ser estimulados para ações não só transversais em áreas no campo das

humanidades, mas com abordagens inter e transdisciplinares que envolvem outras áreas de saber da Universidade.

Art. 4º O Encontro de Artes Integradas trata-se de uma iniciativa que visa promover eventos que permitam a livre expressão das linguagens desenvolvidas pelos estudantes da UFRJ, respeitando as diversas manifestações culturais, proporcionando a integração dos diferentes grupos sociais na Universidade.

IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º Os recursos financeiros destinados a este Edital provém do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pela Lei nº 14.914/2024 e direcionados ao desenvolvimento das ações de Assistência Estudantil, condicionados à disponibilidade orçamentária.

§1º Serão fomentados até 50 (cinquenta) projetos culturais ou mais, caso haja disponibilidade orçamentária, distribuídos da seguinte forma:

- 10 projetos em Macaé;
- 05 projetos em Caxias;
- 25 projetos na Cidade Universitária, Ilha do Fundão;
- 10 projetos na Praia Vermelha

§2º Dessas vagas, 30% de cada local serão destinadas a inscrições de proponentes que tenham ingressado por cota racial.

§3º Não havendo inscrições para as vagas destinadas à reserva de vaga, as mesmas serão remanejadas para a ampla concorrência.

§4º Não havendo inscrição ou proposta aprovada em determinado local de realização do evento, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para os outros locais.

§5º O projeto tem que ser encaminhado por um proponente com perfil PNAES, como definido no Art. 6º;

§6º Cada projeto deve ser realizado individualmente ou em coletivo. Caberá os integrantes decidirem o uso coletivo do valor único de R\$ 1.000,00 (mil reais) a ser depositado na conta do proponente;

§7º Após a confirmação da data e do local do evento pela equipe DECULT, o proponente do projeto tem a obrigação de confirmar por e-mail a participação individual ou da equipe na atividade a ser realizada no mês de novembro de 2024.

§8º Toda e qualquer despesa para a execução do projeto ficará a cargo dos estudantes.

V - DO PÚBLICO ALVO

Art. 6º Poderão submeter propostas, na condição de proponente, os discentes matriculados em cursos de graduação presencial, com matrícula ativa, que fazem parte do Programa de Auxílios da PR7 ou que ingressaram por Ações Afirmativas que preveem renda per capita estipulada pela Política Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) ou estudantes ingressos em 2024 que tenham optado no SISU para ocuparem cota de renda e tenham sido matriculados em outra modalidade, mas foram avaliados dentro do perfil Pnaes.

§1º Fica vetada a participação de estudantes que possuem pendências em edições anteriores das iniciativas culturais da DECULT.

§2º Os estudantes abrangidos no Art. 6º não precisarão fazer comprovação de renda.

§3º Os estudantes que já concluíram todos os créditos necessários para a conclusão do curso, de acordo com o Boletim de Orientação Acadêmica - BOA, não farão jus ao apoio financeiro.

§4º Servidores da UFRJ, mesmo que também alunos da Universidade, não poderão solicitar apoio financeiro.

§5. Cada proponente só poderá receber um valor para a execução da atividade.

VI - DA INSCRIÇÃO

Art. 7º A inscrição no processo seletivo dar-se-á, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, disponível na página da PR7 (www.pr7.ufrj.br), no período estabelecido no Cronograma do presente Edital (TÍTULO XVI).

§ 1º A proposta do projeto cultural deverá ser inscrita por apenas um estudante, neste caso o proponente, desde que em conformidade com o Artigo 6º deste Edital.

§2º Submissões de projetos com ausência de informação referente ao proponente ou à proposta acarretarão na eliminação automática do projeto.

§3º Cada proponente poderá submeter apenas 1 (uma) proposta. Caso sejam submetidos mais de uma proposta, apenas a última inscrita será considerada válida.

§4º A partir da realização da inscrição, o(a) discente estará concedendo, automaticamente, o direito de uso de registros escritos, sua imagem e som em possíveis materiais, estudos acadêmicos ou técnicos; apresentações de diferentes naturezas, eventos acadêmicos; e outros realizados pela PR7 e demais instâncias.

§5º Ao realizar a inscrição, o(a) discente deverá ter ciência que fornecerá seus dados pessoais, onde os mesmos ficarão armazenados no banco de dados da PR7.



VII - DA ESTRUTURA DAS PROPOSTAS

Art. 8º A proposta do projeto cultural, objeto do presente edital, deverá conter as informações descritas abaixo, preenchidas no formulário de inscrição, no espaço “Dados da Proposta”.

- A. Título da ação cultural;
- B. Descrição sobre a ação cultural que será promovida;
- C. Objetivos;
- D. Relevância do projeto para a comunidade acadêmica;
- E. Quais são os antecedentes ou experiência do grupo/artista na execução desse tipo de ação cultural?
- F. A ação cultural já foi executada na UFRJ?
- G. Quais são as exigências técnicas para a realização da ação (som, luz, espaço, equipamentos e outros recursos necessários)?
- H. Quantas pessoas estão envolvidas na produção e apresentação?
- I. Quais são as necessidades específicas para montagem e desmontagem (incluindo o tempo)?
- J. Dados da equipe;
- K. Local de atuação: Cidade Universitária (Fundão), Praia Vermelha, Macaé ou Caxias;
- L. Preferência de turno: Manhã, Tarde ou Contínuo;
- M. Duração da ação cultural;
- N. A ação cultural contempla elementos de inclusão e diversidade? Se sim, quais?;
- O. A ação cultural pode ser adaptada ao espaço físico disponível?
- P. Quais são as restrições ou condições ideais para a realização dessa ação?
- Q. A ação cultural envolve interatividade com o público? Se sim, como será essa interação e como ela será gerida durante o evento?
- R. Custos para a realização da ação cultural.

§1º Não são permitidas festas de confraternização vinculadas ao nome do evento.

§2º Deverão ser informados no formulário de inscrição, no espaço DADOS DA EQUIPE TÉCNICA, as seguintes informações dos membros do projeto:

- a) Nome completo;
- b) Nome social (caso possua)
- c) CPF;
- d) DRE (Nº de Matrícula UFRJ);
- e) Curso;
- f) Identidade de gênero;
- g) Cor ou raça;
- h) Modalidade de Ingresso na UFRJ;
- i) Se é bolsista da PR7;
- j) E-mail;
- k) Número do celular com DDD;
- l) Função na equipe.

§3º Os termos de compromisso, ao final do formulário, deverão ser marcados, afirmando sua ciência e concordância.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 9º A avaliação será realizada por Banca de Seleção composta por integrantes da Divisão de Esporte, Cultura e Lazer (DECULT/PR7) designada para este fim. Membros externos à DECULT/PR7 e à UFRJ poderão ser convidados, a critério da Direção da Decult/PR7.

Art. 10º A avaliação das ações culturais será realizada a partir de análise da proposta, avaliação dos projetos culturais e classificação pela comissão de avaliação.

§1º Na primeira etapa da avaliação será realizada a análise por mérito da ação cultural, de acordo com o ANEXO II - PONTUAÇÃO.

§2º A segunda etapa da avaliação consistirá de classificação das ações culturais analisadas, que poderão atingir pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

§3º Ações culturais com pontuação inferior a 20 (vinte) pontos estarão automaticamente desclassificados.

IX - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 11º A listagem com os projetos culturais classificados será divulgada na página da PR7 (www.pr7.ufrj.br) conforme o Cronograma presente neste Edital (TÍTULO XIV).

X - DO RECURSO

Art. 12º O estudante que desejar interpor recurso deverá preencher o ANEXO I - RECURSO, disponível junto a este Edital na página da PR7 (www.pr7.ufrj.br) e enviá-lo para o e-mail edital.decult@pr7.ufrj.br, conforme o Cronograma (TÍTULO XIV) presente neste Edital.

§ 1º A interposição de recurso destina-se exclusivamente à fase de análise de mérito e apenas o estudante proponente da ação cultural poderá efetuar-lo.

§ 2º Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo estabelecido.

§ 3º Não serão aceitos recursos enviados por outro meio que não o informado no caput deste artigo.

§ 4º A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.

XI - DO PAGAMENTO DO APOIO FINANCEIRO

Art. 13. O pagamento dos auxílios será efetivado, de acordo com a disponibilidade orçamentária da UFRJ, exclusivamente mediante depósito bancário em conta corrente em nome do proponente.

§1º É de inteira responsabilidade do proponente o cadastramento dos seus dados bancários no SIGA.

§2º Os estudantes cujas contas cadastradas no SIGA contenham alguma irregularidade e gerem devolução bancária serão informados, pelo e-mail informado no formulário de inscrição, sobre o prazo para regularizar a pendência junto ao banco e/ou corrigir os dados cadastrados no SIGA.

§3º Após a data referida no parágrafo 3º do Artigo 13º, caso os dados e pendências cadastrais não sejam regularizados, o estudante perderá o direito a receber a bolsa.

§4º Em consonância com o Artigo 46 da Resolução CONSUNI nº 02/2019, para recebimento dos auxílios financeiros, o estudante deve possuir conta corrente devidamente cadastrada no SIGA.

§5º A conta cadastrada deverá ser, obrigatoriamente, do tipo corrente e em nome do estudante beneficiário.

§6º Não serão realizados pagamentos em conta poupança, conta-salário, conta conjunta ou em conta em nome de terceiros.

§7º No caso de desistência da ação cultural, por parte do proponente e/ou equipe, antes da realização do evento, da não execução/realização da ação cultural e/ou do abandono de suas atribuições, este estará sujeito ao ressarcimento dos valores já recebidos, ficando proibido de receber recursos de editais desta natureza, promovidos pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis, pelo prazo de dois (2) anos ou duas edições de editais da mesma natureza.

XII - DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 14. O Encontro de Artes Integradas (ENAI) será realizado em 4 (quatro) dias, organizados da seguinte forma:

- 25/11/24 - Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé
Local: Hall em frente ao bloco B
Horário: 11:00 às 18:00
- 27/11/24 - Campus Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade
Local: Pátio próximo ao Restaurante Universitário
Horário: 11:00 às 14:00
- 29/11/24 - Cidade Universitária, Ilha do Fundão
Local: Hall do térreo do Centro de Tecnologia
Horário: 10:00 às 17:00
- 03/12/24 - Praia Vermelha
Local: Ao lado do prédio do CFCH
Horário: 11:00 às 15:00

§1º A elaboração do cronograma do evento será de responsabilidade da DECULT.

§2º A DECULT ficará responsável pela execução do evento.

§3º Possíveis mudanças das datas de realização do evento e/ou do local serão comunicadas com antecedência aos proponentes das ações culturais, ficando os mesmos responsáveis por adequar a execução da ação.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º Docentes, técnicos administrativos e estudantes de pós-graduação não poderão se inscrever como proponentes de ações culturais.

Art. 16º Constatada alguma irregularidade, todos os membros do projeto ficarão sujeitos à proibição de receber recursos de editais desta natureza, promovidos pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis, pelas próximas duas edições.

Art. 17º O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 18º A PR7 não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falha de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação.

Art. 19º Toda e qualquer comunicação referente a este edital deverá ser realizada através do e-mail: decult@pr7.ufrj.br que tem horário de atendimento por e-mail das 8h às 17h. Mensagens enviadas após este horário, serão respondidas no dia seguinte.

Art. 20º Os resultados serão publicados na página eletrônica da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis (www.pr7.ufrj.br).

Art. 21º Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisadas pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis.



XIV - DO CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Período de submissão de propostas	17/09 a 23/09, até às 17:00h
Análise (Seleção)	24/09 a 27/09
Resultado preliminar	27/09, após às 18:00
Recursos dos projetos não aprovados	30/09 e 01/10
Resultado final (Classificação)	03/10 (quinta-feira)
Realização dos eventos	Novembro/2023

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.

Pró-Reitor de Políticas Estudantis

ENCONTRO DE ARTES INTEGRADAS (ENAI) - CHAMADA PÚBLICA

ANEXO I - RECURSO

- Título da Ação Cultural:
- Responsável pelo Recurso:
- Data:
- Justificativa:

Assinatura do Responsável

ANEXO II - PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA	
	POR ITEM	POR ITEM
Descrição da ação cultural com clareza e ordenação de ideias.	Até 5,0	
Relevância e Impacto Cultural	Até 5,0	
Viabilidade da ação cultural ser executada no ENAI	Até 10,0	
Originalidade e criatividade	Até 5,0	
Promoção e valorização da diversidade cultural	Até 5,0	
Promoção à acessibilidade e inclusão	Até 5,0	
Relação entre custos e realização	Até 5,0	
TOTAL DE PONTOS (Máx. 40 pts)		

EDITAL Nº 767, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.246277/2024-54

EDITAL RENOVAÇÃO Nº 767/2024

RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS

O Pró-Reitor de Políticas Estudantis, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº Portaria nº 6596 de 4 de julho de 2023, em cumprimento Resolução CONSUNI nº 02/2019, torna público o presente Edital, contendo as normas e os procedimentos necessários à renovação dos auxílios concedidos aos estudantes atendidos pelos Programas da Política de Assistência Estudantil da UFRJ.

TÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 1º Realizar, em conformidade com o Capítulo XI da Resolução CONSUNI 02/2019, a renovação anual dos estudantes que recebem auxílios da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis (PR-7) e/ou que são moradores na Residência Estudantil da UFRJ, procedendo a verificação da situação acadêmica e a reavaliação da situação socioeconômica.

TÍTULO II - DO PÚBLICO-ALVO

Art. 2º Os estudantes que passarão pelo processo de renovação são aqueles contemplados com os seguintes auxílios:

1. Auxílio Educação Infantil, Auxílio Permanência, Auxílio Moradia - nas modalidades Vaga e Auxílio Financeiro, Auxílio Material Didático, Transporte Intermunicipal, Auxílio Manutenção, Auxílio PCD, Auxílio Emergencial Graduação 1, Auxílio Emergencial Graduação 2, Bolsa Moradia Emergencial Rio, Auxílio Alimentação, Auxílio Alimentação Macaé, Auxílio Transporte Caxias, Auxílio Transporte Macaé, Bolsa Auxílio, Auxílio Inclusão Digital.

§ 1º Para a verificação da situação acadêmica serão considerados os estudantes que recebem os auxílios supracitados, exceto os estudantes ingressantes na UFRJ no ano de 2024.

§ 2º Para a verificação da situação acadêmica será considerado o período de 2024-1 e, caso necessário, o desempenho em 2023-2.

§ 2º Para a reavaliação da situação socioeconômica, serão considerados os estudantes listados no anexo X.

TÍTULO III - DAS ETAPAS DO PROCESSO

Art. 3º A análise da etapa acadêmica far-se-á segundo os critérios estabelecidos no art. 50 da resolução CONSUNI 02/2019, conforme cronograma em anexo a este edital (ANEXO I).

Art. 4º A verificação da situação acadêmica será realizada pela Divisão de Integração Pedagógica/Diped da PR7 considerando as informações geradas pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica - SIGA e os pareceres consultivos emitidos pelas Comissões de Orientação e Acompanhamento Acadêmico/COAAs.

§ 1º O parecer consultivo será emitido pelas Comissões de Orientação e Acompanhamento Acadêmico - COAAs via Sistema de Integração Acadêmica através da aba "avaliação de bolsa".

§ 2º Para ter acesso a ficha de emissão de pareceres das COAAs, os responsáveis pela avaliação deverão preencher o formulário enviado por e-mail pela Diped para que seus dados sejam cadastrados no SIGA.

§ 3º A COAA só terá acesso à lista dos estudantes cujo parecer consultivo foi considerado necessário após verificação acadêmica realizada pela Diped.

§ 4º Os pareceres consultivos e/ou relatórios consubstanciados emitidos pelas COAAs serão utilizados como norteadores para o processo de renovação dos auxílios, cabendo a decisão final à Pró-reitoria de Políticas Estudantis - PR7, em consonância com o disposto no Artigo 49 da Resolução CONSUNI 02/2019.

§ 5º Deverá ser considerada para avaliação acadêmica a Resolução CEG nº 27 de 30 de março de 2022, art. 5º "Determinar que a interrupção da contagem dos prazos máximos de integralização de curso e de trancamento de matrícula, iniciada em 2020/1, cessará ao final do período letivo de 2022/1, a partir do qual voltarão a ser computados".

§ 6º Deverá ser considerado o ato do conselho Conselho de Ensino de Graduação em Sessão Ordinária ocorrida em 19 de junho de 2024 que disserta sobre a flexibilização do número mínimo de créditos no semestre letivo de 2024.1.

§ 7º Em caso de necessidade de esclarecimentos quanto à situação acadêmica do estudante, poderão ser realizadas entrevistas.

§ 8º O não atendimento, pelo estudante, à convocação de entrevista, acarretará no cancelamento do auxílio.

Art. 5º A reavaliação da situação socioeconômica de que trata o § 2º do Art. 2º será realizada pela Divisão de Apoio ao Estudante - DAE/PR7 com base no preenchimento, pelo estudante, do formulário socioeconômico e envio da declaração de renda (ANEXO II).

§ 1º A lista dos estudantes que passarão pela análise socioeconômica consta neste edital (Anexo III);

§ 2º Os estudantes convocados (Anexo III) deverão preencher o formulário eletrônico e realizar o envio da declaração de renda (ANEXO II) conforme as orientações que serão informadas pelo e-mail cadastrado no SIGA, no prazo previsto no cronograma anexo a este Edital (ANEXO I).

§ 3º Os estudantes convocados que não preencherem o formulário socioeconômico e/ou não enviarem a declaração de renda (ANEXO II) no período estabelecido no cronograma, poderão ter o auxílio cancelado.

§ 4º Os estudantes que apresentarem alteração na condição socioeconômica e/ou no grupo familiar informado no último processo de renovação ou de seleção deverão enviar também, além da declaração de renda (ANEXO II), a documentação comprobatória desta alteração.

§ 5º Durante o período de reavaliação socioeconômica, caso sejam necessários maiores esclarecimentos quanto à situação socioeconômica do estudante e de sua família, poderá ser solicitada documentação complementar.

§ 6º Em caso de necessidade de esclarecimentos quanto à situação socioeconômica do estudante e de sua família poderão ser realizadas entrevistas.

§ 7º A solicitação de documentação complementar e/ou convocação para realização de entrevista será realizada através do e-mail do estudante cadastrado no SIGA.

§ 8º O estudante que não enviar a documentação complementar solicitada e/ou não atender à convocação de entrevista terá o auxílio cancelado.

§ 9º Estudantes cuja renda bruta familiar per capita comprovada for superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo terão sua renovação INDEFERIDA.

TULO IV - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 6º Os resultados do processo de verificação da situação acadêmica e do processo de reavaliação da situação socioeconômica serão divulgados na página eletrônica da PR-7 (pr7.ufrj.br), nas datas estabelecidas no cronograma em anexo (ANEXO I).



Art. 7º É de responsabilidade do estudante acompanhar os prazos e as divulgações do processo de renovação na página eletrônica da PR7.

Art. 8º Terá o parecer DEFERIDO o estudante com parecer favorável à renovação do(s) auxílio(s), tanto na verificação da situação acadêmica quanto na reavaliação da situação socioeconômica, quando couber.

Art. 9º Terá o parecer INDEFERIDO o estudante com parecer contrário à renovação do(s) auxílio(s), na verificação da situação acadêmica e/ou na reavaliação da situação socioeconômica, quando couber.

TÍTULO V - DOS RECURSOS

Art. 10. O estudante que obtiver resultado INDEFERIDO no processo de renovação e que desejar interpor recurso deverá preencher formulário no link a ser disponibilizado na página eletrônica da PR7 na data de divulgação do resultado. A interposição do recurso implicará, OBRIGATORIAMENTE, em encaminhar a justificativa do pedido e os documentos que o fundamentam.

§ 1º Documentos previstos no Edital e que não tenham sido enviados no período estabelecido no cronograma não serão considerados para fins de recurso.

§ 2º Os processos correspondentes aos recursos serão abertos pela PR7 através do preenchimento do formulário citado no caput deste artigo no período estabelecido no cronograma anexo a este Edital (ANEXO I).

§ 3º Os processos serão abertos SOMENTE por meio do formulário disponibilizado na página eletrônica da PR7. Não serão aceitas solicitações de interposição de recursos que não atendam o caput do artigo e/ou solicitados por outros meios.

§ 4º As instâncias recursais responsáveis pela apreciação das solicitações de recurso são a Comissão Mista de Avaliação (COMPA/PR7) e o Conselho Universitário da UFRJ (CONSUNI), em última instância.

§ 5º Não serão considerados os processos de recursos abertos fora dos prazos estabelecidos no cronograma anexo a este Edital (ANEXO I) e sem as devidas justificativas.

§ 6º A interposição de recurso não garante a alteração do resultado emitido pela PR7.

§ 7º O estudante que tiver seu pedido de renovação INDEFERIDO no processo de renovação e que apresente recurso, será mantido fora da folha de pagamento do(s) auxílio(s) até a decisão final das instâncias recursais.

§ 8º Em caso de deferimento do pedido de recurso em qualquer uma das instâncias, o retorno do estudante para a folha de pagamento será retroativo à data do parecer emitido pela instância recursal.

§ 9º A PR7, através da Diped e/ou COMPA, poderá solicitar quando necessário planos de estudos e/ou parecer à COAA, se necessário.

TÍTULO VI - DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

Art. 11. Os estudantes participantes do processo de renovação terão seus auxílios cancelados em razão do INDEFERIMENTO em uma das etapas do processo de renovação.

§ 1º O estudante com o resultado INDEFERIDO será excluído da folha de pagamento do(s) auxílio(s) que recebe, a partir do mês subsequente à data de divulgação do resultado.

§ 2º O estudante com vaga na Residência Estudantil que entrar com recurso no prazo estabelecido poderá permanecer ocupando a vaga até a decisão da última instância recursal.

§ 3º O estudante com vaga na Residência Estudantil que solicitar recurso e tenha o parecer final INDEFERIDO na última instância recursal terá 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do parecer, para a desocupação do quarto e entrega das chaves na Administração da Residência Estudantil.

§ 4º O estudante com vaga na Residência Estudantil, com o resultado INDEFERIDO e que tenha também auxílios financeiros, terá estes auxílios cancelados conforme estabelecido no § 1º.

§ 5º O estudante com vaga na Residência Estudantil que não solicitar o recurso, terá 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da divulgação do resultado para desocupação do quarto e entrega das chaves na Administração da Residência Estudantil.

§ 6º O estudante que não cumprir o plano de estudos feito pela COAA, conforme o item a) do Artigo 10, poderá ter o auxílio cancelado.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. É de responsabilidade do estudante a observância e o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de publicações por meio da página eletrônica da PR7 (políticas.estudantis.ufrj.br) e de possíveis comunicações via e-mail cadastrado no SIGA ou no formulário de recurso.

Art. 13. A PR7 não se responsabiliza por falhas técnicas ocorridas nos equipamentos utilizados pelo estudante que impossibilitem o envio de documentação, ou por falhas de conexão que impeçam o cumprimento das etapas do processo de renovação, assim como de erro de preenchimento do formulário pelo estudante.

Art. 14. Caso ocorram instabilidades no sistema utilizado no decorrer das diversas etapas do processo de renovação, o cronograma poderá ser alterado.

Art. 15. Os estudantes de que trata o Art. 2º deverão manter atualizado o e-mail cadastrado no SIGA.

Art. 16. As dúvidas e informações acerca do presente Edital deverão ser enviadas para o endereço eletrônico renovacao@pr7.ufrj.br

Art. 17. Os estudantes de que trata o Art. 2º deverão participar das atividades pedagógicas, quando convocados pela Diped/PR7, conforme Art. 53 da Resolução CONSUNI Nº 02/2019.

Art. 18. As COAAs poderão tirar dúvidas sobre a emissão do parecer consultivo da situação acadêmica dos estudantes no e-mail renovacao@pr7.ufrj.br

Art. 19. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2024.

ANEXO I - CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do Edital	20/09/2024
Avaliação acadêmica COAA	14/10/24 a 14/11/2024
Prazo para preenchimento do formulário socioeconômico	23/09/2024 a 25/10/2024
Resultado da renovação	06/12/2024
Solicitação de abertura de Recurso no SEI	09/12/24 a 20/12/24

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, CPF _____, estudante regularmente matriculado(a) na Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, sob o número de registro DRE _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que possuo renda familiar per capita igual ou inferior da 1,5 salário mínimo e que as informações por mim prestadas no ato da inscrição no Edital nº XXXX são verdadeiras.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do estudante

ANEXO III - LISTA DOS ESTUDANTES QUE PASSARÃO PELA ETAPA SOCIOECONÔMICA

CPF	DRE	CPF	DRE
***414837**	122120403	***147617**	122063376
***633747**	121146600	***183437**	121068690
***956427**	122119402	***064997**	122051434
***624668**	122066633	***056287**	121048179
***267993**	122047443	***925167**	120178125
***644087**	121103204	***674607**	118187744
***717007**	119022777	***625207**	122096028
***239477**	121136760	***232347**	122183396
***102323**	120166924	***371407**	119137124
***319317**	122087736	***443627**	118058945
***286877**	120055432	***941997**	122074254
***356787**	120098870	***362617**	118177862
***187557**	122100770	***273027**	122129520
***640382**	120187784	***793527**	122153383
***246327**	118036032	***770317**	122075739
***863757**	122118309	***912177**	117093798
***961067**	121085676	***626517**	122150563
***121517**	122045815	***942507**	122057707
***761957**	121180549	***247657**	117260141
***826957**	119031514	***077117**	121083828
***038338**	119025898	***457967**	121154077
***441457**	122087930	***605567**	121070697
***887587**	122044843	***009407**	121084840
***196297**	122118943	***770127**	122049974
***684667**	122183079	***912547**	120026205



CPF	DRE	CPF	DRE	CPF	DRE	CPF	DRE
***127557**	122124588	***699037**	122069144	***777087**	120188756	***611267**	122036426
***095507**	114178989	***161117**	121150293	***734017**	120037824	***879957**	121085066
***896897**	122078575	***742657**	122067150	***943547**	120183510	***863247**	121047377
***881906**	122049194	***372417**	122115424	***750697**	121094099	***089167**	120168609
***166037**	120186665	***708802**	122143184	***270833**	120101665	***400597**	120048354
***980717**	118046134	***112487**	122117777	***450277**	122128223	***633037**	122148401
***862967**	122068342	***854227**	122147691	***953387**	122071141	***109127**	117082933
***075577**	122128168	***891537**	122132638	***920117**	121036732	***852057**	118166667
***368137**	121094081	***601007**	120058846	***734240**	122067299	***300537**	118177066
***280307**	118190462	***146207**	121145167	***672907**	119038956	***049767**	122090242
***028037**	121179441	***322297**	115192619	***785347**	122183493	***772357**	122167609
***786557**	120144299	***816277**	121071041	***921417**	121044044	***299838**	122055705
***966027**	122033907	***955278**	122157052	***779117**	120081946	***153587**	122126247
***970927**	120064342	***305607**	122095941	***221477**	120031585	***548797**	122148192
***311437**	122095292	***228937**	119106505	***515717**	122045182	***881627**	119167315
***805677**	119094813	***070467**	119063600	***349547**	121145612	***512058**	120177527
***511427**	120197129	***652787**	121082262	***231107**	119029020	***626987**	121070883
***592017**	121084256	***153387**	122095446	***291937**	121036554	***089848**	120157917
***845767**	121083365	***262737**	121072291	***346016**	121059049	***442727**	122068520
***592117**	122090705	***222197**	122052391	***700047**	121096211	***420957**	119186830
***655477**	122042752	***136667**	122058169	***103407**	120081598	***154177**	122139575
***129247**	122134282	***864217**	122140974	***106447**	119199558	***533667**	121061177
***097517**	122179614	***679117**	119059106	***751187**	121136493	***608728**	119115782
***768217**	118176248	***240147**	120068794	***847627**	122042451	***861027**	122145194
***065967**	121128408	***428927**	122101069	***864317**	120034088	***802187**	120040372
***089677**	119141602	***999297**	119026357	***027757**	122060718	***749877**	121133110
***260327**	121059811	***914657**	120139993	***898407**	121172457	***227957**	122032189
***389037**	122071044	***850768**	121054900	***457027**	121155837	***479077**	120127726
***674597**	121050558	***040297**	121137318	***930367**	121078920	***700117**	122077707
***684027**	122064322	***690217**	118159385	***824937**	122046798	***458097**	121105361
***739667**	120027081	***711013**	121059285	***025613**	122031311	***396318**	120021019
***138387**	121132172	***177457**	120065110	***213477**	122061099	***030397**	122069194
***443157**	121131493	***733158**	121183694	***901358**	122177549	***952293**	122128079
***944457**	122070412	***196257**	119150342	***684107**	122093305	***143817**	122149287
***977197**	119019009	***420817**	122145801	***154517**	120097696	***222677**	122147146
***533567**	120131042	***459127**	122090446	***762277**	122037367	***314207**	119047256
***980447**	119187674	***950195**	122166051	***401467**	118115399	***019737**	122151226
***123027**	120102140	***327578**	121153542	***768067**	120136563	***193787**	122100940
***524037**	122091858	***235947**	121088640	***359997**	122167497	***217867**	118185988
***805497**	116075616	***718317**	121062953	***708607**	122126116	***424167**	122102447
***548718**	122135733	***484177**	122183508	***981857**	122065182	***553147**	118062261
***229117**	120047780	***820297**	121046169	***839737**	122088601	***858477**	121178982
***792117**	121123571	***315387**	121072518	***981955**	120138206	***233097**	119029274
***417457**	122095048	***658367**	121038035	***531047**	122041455	***481826**	121136126
***160397**	122169847	***042377**	122137890	***414567**	121133877	***733357**	122168396
***430907**	122068334	***209637**	120102093	***061327**	122170547	***290977**	119191673
***163777**	119155740	***190357**	120023859	***235037**	120170737	***099557**	121050508
***726927**	118149461	***745577**	121122185	***367147**	122123346	***244737**	121068585
***505747**	122147861	***095987**	122034911	***454847**	120126584	***153787**	122165013
***444327**	122100437	***982737**	122179240	***055007**	122095137	***339778**	117283482
***725028**	121084418	***419997**	122089819	***147647**	115214877	***956537**	122034678
***232607**	122156878	***361007**	121070964	***516867**	122040491	***217477**	118172472
***097447**	122039092	***257737**	122087320	***657957**	122062980	***584067**	121092699
***849747**	122069885	***203411**	122081536	***227587**	118036472	***551297**	119182967
***801347**	122054929	***424307**	118142419	***530135**	122057765	***633117**	122076303
***542357**	122080378	***038137**	121173160	***118627**	121055249	***120739**	122051230
***110567**	122049982	***005397**	121137431	***467287**	122134486	***614547**	116194800
***821737**	120082497	***799327**	121099308	***847857**	122138553	***771897**	122177044
***325097**	122171967	***037757**	120046027	***656957**	121137978	***351537**	120042081
***905867**	122042744	***727127**	121124569	***788567**	122048203	***881767**	122135759
***194037**	119161335	***107587**	122149986	***208557**	122092927	***552427**	122149928
***259357**	122139436	***203057**	122036696	***820907**	120194325	***558097**	121127622
***382717**	122038509	***592097**	120158311	***971777**	120188934	***439257**	122092294
***004107**	120014135	***029276**	121134140	***951757**	122051612	***756327**	122126433



CPF	DRE	CPF	DRE	CPF	DRE	CPF	DRE
***026537**	122056109	***168217**	122040352	***570817**	122095983	***167117**	122094212
***117307**	121129195	***310717**	119063731	***890837**	119051823	***412357**	120069512
***954007**	122172793	***973357**	119030518	***466108**	121102151	***256607**	120140596
***794657**	122155783	***766877**	121086258	***853217**	121088632	***558707**	121127460
***007527**	118046443	***766837**	120162970	***484867**	122059490	***079767**	122070721
***222247**	121077322	***504012**	122089291	***542517**	122117963	***149557**	120066182
***224817**	119130839	***642297**	120063841	***524607**	121168903	***307157**	122074018
***387277**	120003299	***689217**	120100326	***340667**	120123976	***961347**	122087980
***040817**	121130497	***073207**	120054559	***650127**	122083067	***670197**	122039521
***178837**	122087948	***027987**	119140119	***238717**	118154490	***638557**	118178266
***697717**	122171844	***696437**	121056287	***206787**	119149799	***320597**	122168948
***630147**	122150872	***711678**	121150031	***344817**	122095179	***205587**	121078695
***019627**	122034644	***314527**	121064361	***857127**	122136616	***916651**	120044198
***186567**	120099070	***396777**	122040506	***939457**	120015050	***619660**	122043554
***823637**	121168377	***122837**	122075844	***520787**	122059987	***735637**	119176835
***046367**	121075964	***423157**	120098139	***593501**	120063998	***430967**	119019326
***721957**	118154733	***337077**	122056905	***048376**	122101247	***863507**	121174718
***239727**	122094864	***497478**	122060954	***772497**	122149148	***538737**	120096632
***509897**	121130447	***943399**	121086533	***846207**	120095490	***057042**	122135385
***505687**	120028752	***929357**	121057322	***613577**	121038946	***333957**	122125699
***762087**	121137481	***896907**	122061510	***074997**	121073700	***944507**	118139571
***160437**	120059800	***901837**	121152009	***890347**	122141425	***884147**	122167976
***416497**	122090802	***381807**	122153985	***198077**	122170000	***743277**	121075883
***064597**	122170694	***972587**	121063399	***084567**	120153719	***471227**	120189304
***787977**	122128736	***176187**	122154567	***981837**	121146511	***256317**	122051874
***441417**	122167544	***713867**	122050014	***839327**	122123168	***740119**	122039872
***981216**	120157674	***710821**	122099864	***666997**	120171474	***413997**	119053524
***567137**	121126066	***715707**	120159236	***346497**	121154051	***632867**	122064021
***822977**	121087563	***948877**	121043250	***211737**	121106896	***421167**	121168270
***151597**	118068699	***131657**	119034075	***894827**	120182116	***884097**	121152253
***622657**	120088891	***773647**	121051821	***850037**	122079521	***554351**	122031484
***153716**	122074589	***316847**	121056805	***810887**	118165459	***511657**	121074324
***175717**	119089583	***074407**	122074513	***961268**	122121742	***679547**	120180889
***156707**	122153430	***577327**	122066340	***195147**	120041530	***483727**	122035470
***383477**	122035608	***155961**	122129415	***228187**	122178927	***543267**	121172287
***406718**	120128146	***972457**	122077529	***558497**	122124245	***519777**	118142223
***377647**	122101970	***072297**	122120657	***200997**	122058389	***564767**	121155374
***603497**	120157496	***627607**	122172256	***980807**	121080090	***573828**	122116632
***148757**	120060615	***479477**	119022214	***589777**	121139598	***800207**	122052731
***920987**	122136234	***351097**	122136006	***106387**	122134012	***508167**	122141027
***326757**	117206244	***355087**	119193617	***310347**	116079741	***684307**	121171540
***437677**	122095828	***497687**	120023697	***428987**	122125712	***449027**	120101364
***023497**	122138985	***205287**	120065754	***153047**	122182706	***409537**	122167968
***805797**	122067558	***213797**	122101077	***604007**	120015903	***617187**	121071253
***211317**	122136064	***897737**	122142887	***837107**	122165136	***287387**	122076646
***858677**	121080024	***754787**	118105475	***610018**	117250772	***448497**	122056078
***546127**	121074552	***992227**	122042126	***193237**	122147366	***070977**	122050064
***863257**	121047440	***330027**	120172315	***317258**	122153888	***843137**	121127957
***423677**	122093240	***136037**	121087050	***933817**	119153382	***173347**	122087079
***074087**	122075797	***052707**	119046349	***268127**	121146650	***828467**	121124802
***984578**	122130000	***860537**	122105796	***373857**	122069615	***814187**	122049461
***014347**	122078486	***526467**	120023710	***916057**	122144033	***648017**	122101344
***426727**	122169091	***230877**	122138545	***721097**	122087794	***738737**	122036400
***125858**	118090955	***797657**	120054313	***300347**	122123003	***916097**	122089047
***547217**	120082015	***002397**	122061455	***284787**	122034254	***741687**	121152685
***212377**	121078255	***710987**	122077600	***462607**	121183961	***581997**	121038865
***877501**	118111921	***123317**	119025173	***040367**	116153163	***415557**	120137103
***712747**	122056989	***333832**	122117002	***900817**	121138966	***793877**	122092820
***007267**	122041976	***324557**	122089623	***179707**	121056211	***433397**	121184577
***658777**	122143142	***027937**	122075771	***296657**	122044966	***471227**	122138090
***896427**	122054288	***925047**	119026802	***801897**	121054984	***495617**	120044928
***434497**	122172361	***843547**	122144164	***679567**	119193722	***668357**	117245777
***153297**	121160442	***065457**	120056624	***627495**	118150674	***620877**	122105974
***927287**	121084298	***144207**	122091094	***405972**	122032210	***945888**	122115644



CPF	DRE	CPF	DRE
***050987**	122087346	***924447**	122141263
***882277**	122165665	***766637**	119146319
***797487**	118173177	***770547**	122170076
***163857**	122055242	***550647**	122058355
***567057**	121051415	***854367**	122088740
***493807**	122076816	***750307**	120038016
***780737**	122121247	***680368**	120044520
***159607**	120033749	***806577**	122061104
***871997**	122071468	***525737**	120039355
***210467**	122039937	***976137**	122124821
***943037**	117034304	***838867**	122050828
***457097**	122121661	***400877**	121065155
***052936**	122044071	***602317**	120031747
***662957**	122068203	***688897**	122075250
***994227**	120021035	***827796**	122056963
***072297**	118048526	***376757**	122116527
***500347**	120169710	***816727**	120167239
***927337**	119039017	***072477**	122039494
***798237**	118138981	***655677**	122090349
***034647**	122034042	***386797**	121148026
***496497**	119187666	***025117**	120142988
***851587**	119091912	***054167**	119168743
***088413**	120177658	***469457**	120035319
***221557**	122043431	***367057**	122059856
***619227**	122168532	***068257**	122156909
***958377**	119062117	***176697**	121070469
***803537**	121040977	***657385**	121133275
***502567**	116191014	***585967**	122044047
***526897**	122051581	***957247**	122171179
***616957**	121091847	***547237**	121169917
***955527**	122042150	***993477**	118185328
***767827**	122062477	***686613**	121069280
***849957**	118177561	***023787**	121136524
***790867**	119161830	***035663**	120040623
***965337**	121041240	***917807**	122149481
***865977**	122033664	***737207**	122055828
***011587**	118186196	***989296**	121131841
***575687**	120188073	***577027**	122165047
***948437**	122102641	***829297**	122115929
***741037**	121132708	***224678**	122133008
***581018**	122127382	***318417**	121066583
***572217**	118056684	***157847**	122050933
***557037**	122149342	***824247**	120021603
***657677**	119187284	***769347**	121062385
***559897**	122129198	***441017**	120027413
***795697**	122141857	***554927**	122171404
***297117**	117049781	***301057**	120063760
***793747**	117086458	***298807**	120043875
***393787**	121073174	***566287**	122055145
***085116**	120130915	***879227**	120182491
***936347**	120139278	***644787**	122073363
***732037**	122128029	***827987**	122148710
***974327**	121174580	***342527**	122119185
***648017**	118186112	***811297**	119198934
***495277**	121137203	***257027**	120043689
***824837**	115202228	***236227**	121066119
***371377**	117256689	***816737**	122060776
***401337**	118186219	***360517**	121047115
***289468**	120033040	***912337**	122045726
***538367**	122169122	***080347**	121096504
***010675**	122137581	***202327**	119046640
***554548**	120059282	***127270**	122049631
***060747**	117057572	***919118**	122088936
***574438**	116145152	***319207**	122132353

CPF	DRE	CPF	DRE
***218406**	120167417	***366227**	122062087
***802997**	120156903	***779357**	120064732
***502027**	121063975	***025926**	122120990
***290917**	122164897	***585445**	121167169
***278677**	118188847	***092837**	121147753
***642923**	122143029	***286687**	122087037
***873882**	122167374	***914737**	122143710
***204687**	122116721	***609496**	120082374
***382667**	121151736	***538876**	122073096
***566757**	118143300	***260787**	119175724
***272827**	121073742	***204167**	121156100
***045817**	121138453	***031187**	122086544
***708427**	121078988	***508767**	120156262
***987457**	119021975	***593587**	118146722
***005097**	121188220	***873755**	122146140
***947777**	121058580	***320136**	122044526
***953608**	122164790	***918247**	121096643
***501437**	122032503	***795367**	121082213
***852986**	120130274	***166227**	119096899
***032582**	118192391	***431417**	122122748
***550827**	121044743	***043447**	118185603
***077682**	122145089	***256157**	119051548
***883887**	122122714	***642147**	122122510
***373537**	120043011	***219497**	122134038
***261296**	120153303	***542387**	121072568
***423337**	121103563	***847887**	122155301
***700496**	120024635	***811657**	122169279
***649467**	122179096	***733897**	122137565
***792337**	116151195	***390247**	122053981
***098007**	118091545	***377087**	121132130
***107807**	122182748	***077367**	121105612
***074497**	119182161	***179357**	119169040
***974157**	122143338	***041217**	120062007
***265917**	118163889	***839907**	122123663
***077596**	119053752	***422127**	122116056
***437207**	122134892	***992377**	115216976
***038247**	122092252	***832867**	122076701
***876997**	122082281	***397861**	122151917
***683607**	120062722	***166987**	119027840
***955137**	120037379	***972227**	122176632
***455417**	121042733	***989027**	122134266
***170106**	122058038	***215967**	122148605
***019057**	122063122	***551567**	122078949
***615637**	120152030	***119437**	122096696
***322327**	122089241	***841257**	117230374
***164437**	120023354	***560178**	120069156
***440857**	120054737	***864077**	122147641
***452447**	118166170	***293184**	122151349
***343777**	122063512	***579577**	121184276
***618927**	122030365	***748546**	122065815
***335176**	120179545	***684097**	122055810
***927587**	120188007	***253547**	117032572
***921117**	122117337	***280357**	120130313
***864607**	122065140	***155527**	122056450
***671507**	122117175	***646047**	122145102
***538797**	122044877	***578927**	118175519
***169777**	122137476	***114587**	122094628
***609667**	122151187	***897595**	120178638
***868607**	122179054	***465547**	121169080
***622257**	122093949	***045797**	122137191
***462327**	122136381	***526947**	122164986
***137257**	122055608	***653817**	119147103
***889237**	122183184	***485037**	121041559
***798047**	120029863	***610427**	121105264



CPF	DRE	CPF	DRE	CPF	DRE	CPF	DRE
***631887**	118087960	***217127**	120163918	***970032**	121102664	***042237**	122088677
***966517**	117123844	***298366**	120033464	***701799**	122066463	***986707**	118061087
***951127**	120040291	***368998**	121144098	***406967**	121125159	***697298**	121072330
***719067**	122060506	***221857**	121094269	***484967**	119036899	***401297**	122137719
***731731**	121140581	***925267**	122105908	***650957**	119115318	***068237**	122047469
***437817**	122048546	***398547**	122063237	***137327**	122073606	***021567**	122150539
***320597**	122053313	***725407**	122123249	***862077**	122048211	***792217**	122057812
***670727**	122165877	***440647**	119148476	***264987**	117268856	***248667**	120095458
***789227**	120080843	***724977**	122139567	***999604**	122183451	***542977**	121155926
***617327**	122096921	***643877**	120155038	***779705**	118185530	***838397**	120055610
***440719**	122165364	***354557**	120166584	***578727**	120169809	***711667**	122032919
***419977**	122076549	***096117**	120030678	***921048**	122120259	***503217**	122056808
***312497**	122171569	***747907**	122064908	***832941**	122097765	***921517**	122168045
***809771**	118203215	***593547**	122118113	***375447**	118064548	***803847**	121170162
***763947**	122050137	***907657**	122038541	***010337**	122044152	***814937**	118143669
***553997**	118153800	***711137**	122065572	***896107**	121156558	***516577**	122040378
***267127**	122067257	***498317**	121105206	***743717**	122064453	***243087**	122138024
***567176**	122146352	***255747**	122067891	***841677**	122125330	***493477**	119043692
***294888**	120128845	***316627**	121174857	***698267**	122040629	***571907**	119183248
***595727**	122055771	***662037**	122074694	***642257**	122120356	***264107**	119144016
***834107**	122042419	***622677**	122059212	***421777**	120019915	***037607**	120012997
***618177**	119029949	***474076**	122067118	***062567**	121103424	***760817**	121078132
***091677**	122040700	***536666**	120037248	***040258**	117041806	***778587**	118153185
***640118**	117204789	***552307**	118106382	***077047**	122178147	***472197**	120167645
***591977**	122125314	***185287**	120083281	***148437**	122088059	***897987**	120082057
***738117**	122132882	***196767**	122125657	***595277**	121098750	***846247**	122154517
***416953**	120031616	***603427**	122166394	***883387**	122129902	***687017**	122143249
***555998**	121153958	***249887**	119182022	***121597**	120022112	***458967**	119016077
***035267**	122165770	***821457**	122035006	***606297**	122155165	***471097**	122123477
***298337**	122177052	***126627**	122178391	***592277**	118149746	***606017**	122034246
***149647**	122079092	***918907**	122106158	***157107**	118177545	***552337**	122169588
***990077**	122125526	***246867**	122055373	***301197**	122152963	***191737**	122088716
***522997**	119057609	***468997**	118062059	***276717**	121096059	***113276**	119176615
***940537**	121178893	***998636**	121127101	***011431**	122052202	***531507**	122053460
***333267**	120028045	***850357**	122062671	***960617**	119163442	***512867**	122073494
***761187**	119045288	***457967**	119018037	***078518**	122063504	***525867**	122125584
***257847**	121124527	***131887**	121120395	***884977**	122063164	***829797**	121145654
***181107**	122102502	***967197**	120063061	***908317**	122058305	***801793**	120013008
***700557**	122133668	***465357**	121074031	***693127**	120095369	***139466**	122030860
***440317**	120169265	***787707**	118192799	***255237**	122037943	***237987**	119091598
***938337**	121121210	***618407**	119032992	***974587**	119140371	***542077**	122140754
***097727**	120160596	***489576**	119055518	***931057**	119179304	***106977**	1221133843
***285257**	120046776	***788676**	118151638	***609087**	121074536	***448247**	120134943
***108613**	122034791	***522657**	122067401	***382957**	118176109	***489457**	119162501
***884837**	122153074	***563427**	120018325	***433987**	116052977	***857561**	121049612
***467607**	120032646	***313617**	121094772	***918267**	121094358	***781667**	122039084
***330187**	118157846	***177057**	119198950	***394123**	119134150	***272677**	120084994
***359087**	122060182	***544657**	122075983	***905797**	122171412	***990277**	121138550
***403547**	121169844	***893587**	119065767	***050998**	119182705	***512517**	119144066
***188907**	121185010	***526547**	120188811	***772247**	121088404	***264367**	122145013
***761967**	122093038	***597967**	122059864	***004767**	122141768	***340137**	122066942
***102717**	119042222	***210387**	122069403	***661697**	122132874	***737057**	117206626
***615827**	119049834	***419533**	120029295	***925207**	119167454	***341367**	122060166
***459607**	122101718	***125927**	122051604	***726257**	120176050	***284697**	122089592
***095007**	122119664	***070827**	120085550	***033707**	120022780	***670367**	120176814
***616117**	120032840	***391737**	121048404	***816017**	120184883	***901413**	121127038
***622817**	121041266	***334387**	119108913	***382867**	122081065	***371277**	122117604
***472037**	122030844	***230186**	121050964	***526668**	121086339	***700817**	120026912
***204117**	119160630	***806117**	121044955	***431717**	120169841	***389987**	118024530
***963077**	119165169	***309777**	120171563	***179107**	120095505	***578547**	121061834
***224307**	121077437	***402676**	121145272	***365547**	119137946	***652507**	122079937
***816887**	122093363	***879037**	120099915	***070267**	120187043	***231727**	122144596
***094207**	122033800	***080817**	122128859	***694797**	122081926	***864567**	122031599
***535627**	118089352	***875801**	119012382	***217367**	122176933	***048649**	122046366



CPF	DRE	CPF	DRE	CPF	DRE	CPF	DRE
***818031**	122036248	***169387**	122057113	***518217**	122129504	***225823**	121077518
***499727**	120047853	***376277**	121180159	***304507**	121140947	***777577**	122047744
***904527**	121153754	***433617**	122035187	***286947**	122033339	***296807**	122045352
***856347**	122147748	***008757**	122106394	***623797**	121143351	***466507**	119153675
***310117**	116211408	***009257**	122061366	***209227**	122121166	***822317**	120038317
***597337**	119199574	***820067**	121188547	***649947**	122069437	***245517**	122091303
***695197**	119052934	***093227**	121178673	***481327**	122081976	***470316**	122045491
***925216**	122168883	***477977**	121121977	***870227**	121082864	***793537**	119177190
***816537**	122061594	***104127**	119157912	***713987**	121076619	***203397**	122171103
***968107**	121094065	***221627**	122128087	***075747**	121077649	***639657**	120142409
***982387**	121175081	***909236**	122157400	***951707**	119140800	***692447**	122170165
***493087**	122061659	***503137**	120062170	***699597**	122145500	***238847**	122062053
***905137**	122067906	***408797**	120194032	***204577**	122062906	***417647**	119090576
***747117**	122058850	***837282**	122041099	***688907**	122049550	***956497**	122143134
***702877**	122116381	***319197**	119066632	***911007**	121138356	***266077**	122143922
***054847**	116193731	***610787**	122172442	***874866**	122079775	***334517**	122052969
***285447**	121043543	***641027**	122154973	***207037**	122141645	***238377**	122069330
***478167**	118152650	***069127**	122046756	***124432**	121063022	***823787**	1220097109
***837337**	122128809	***058827**	122094830	***571787**	122102188	***937587**	120175965
***946767**	117211621	***265477**	120080819	***490367**	122116496	***324547**	122076523
***374467**	122034199	***982177**	122072480	***073537**	120062934	***467627**	122129716
***276067**	122145770	***384017**	122167201	***662977**	122088724	***388153**	122095763
***789107**	116170385	***245107**	120041653	***550607**	120140677	***252957**	121074976
***930047**	117258835	***996887**	120035288	***338578**	122117272	***012866**	122179224
***855698**	120124532	***802887**	120025364	***130587**	121139433	***510887**	120124451
***905867**	122169449	***345097**	122046031	***765697**	121077681	***926947**	119130473
***283777**	120144493	***298447**	119016344	***566487**	122171789	***640967**	122076442
***834437**	121171037	***691747**	122057529	***120707**	120067853	***607137**	122101598
***817477**	119033053	***187867**	122049097	***531527**	122156226	***489227**	120172103
***019377**	118030654	***569577**	121052437	***820777**	121053881	***704327**	122031549
***400507**	122136292	***921207**	122093177	***478527**	119097243	***330717**	122033428
***886737**	120130216	***252127**	122127439	***138137**	122105762	***909487**	121081533
***712347**	120151385	***677037**	122063952	***442967**	122068871	***458627**	121159027
***002807**	122090860	***525897**	122139834	***146608**	120044732	***903967**	119194582
***636857**	122137939	***900005**	121099081	***360737**	120137250	***253657**	120015254
***637427**	122086984	***772797**	118182312	***000677**	120139587	***068297**	122074945
***798218**	121085406	***257998**	119148727	***522677**	122056125	***370377**	122058046
***679327**	118149398	***988217**	121170617	***388597**	122044631	***962607**	122082061
***753707**	119131796	***618507**	120166932	***202267**	121040414	***244836**	120036323
***664637**	122123231	***549417**	120099868	***384217**	122117913	***802807**	122092024
***784657**	120171513	***665047**	122068512	***987927**	120100295	***561957**	120101055
***970777**	122141726	***009507**	122121386	***699797**	122061764	***969827**	120037175
***688257**	122041007	***888947**	119201517	***580327**	116090187	***682637**	120058896
***601967**	122053787	***811377**	122065807	***498717**	118019608	***431757**	122136462
***079957**	120064635	***480537**	122072040	***801997**	120084017	***790357**	119188719
***680267**	122168477	***738247**	122124643	***501197**	122138529	***313039**	122149960
***429767**	122101459	***426527**	122080661	***971307**	121044735	***520607**	119187153
***312447**	121064141	***479827**	122172646	***785127**	122157159	***432493**	122055006
***322527**	121103296	***783587**	120060592	***271971**	120004473	***477897**	121154360
***576547**	122125893	***735207**	121057241	***835897**	118106463	***257517**	122153820
***653787**	120020013	***507667**	119194249	***575407**	119174532	***515066**	120102459
***539047**	121085359	***889217**	120124215	***326697**	122137361	***664477**	121083195
***629721**	121156443	***462338**	119156534	***445957**	122042011	***238993**	121172350
***158047**	122164952	***440034**	120178214	***754457**	121145010	***113487**	122123134
***053387**	121099332	***481247**	119049258	***463627**	119165216	***851627**	122146506
***253727**	122088368	***628667**	122119591	***164697**	122041366	***032397**	119031849
***084253**	122055616	***072347**	122052600	***266187**	121133283	***095730**	121085325
***546977**	122087728	***844165**	121093271	***515037**	121037356	***781677**	121058700
***535307**	122144740	***868738**	122078680	***013227**	118192228	***465672**	121067319
***476917**	122145746	***698657**	121051994	***501047**	119167292	***153437**	122091701
***441967**	122125241	***702208**	122127316	***057147**	120176238	***751037**	120013943
***262637**	120171212	***880007**	122060174	***219298**	120167996	***550047**	119029444
***126862**	122086625	***342187**	122117280	***057017**	122092210	***128997**	120153442
***725397**	121074073	***165097**	120043346	***838747**	120026093	***654497**	120062162



CPF	DRE	CPF	DRE	CPF	DRE	CPF	DRE
***694417**	122073282	***420387**	121047173	***558237**	121133209	***079627**	120101047
***875867**	120083752	***625037**	122140306	***960037**	122100348	***968477**	122096670
***460257**	119146165	***905967**	121168856	***297765**	119169375	***687697**	121074968
***487782**	120028671	***331417**	122121378	***711905**	121077712	***076567**	121037592
***865837**	122036808	***245987**	119106220	***850497**	121039984	***592637**	122054416
***323367**	122035658	***759292**	121058433	***907767**	121150780	***267077**	122072498
***029728**	121136443	***294217**	122148320	***968655**	119104731	***207727**	122134957
***132367**	122119818	***896837**	120085495	***013787**	119034732	***140068**	122169431
***754557**	122151797	***633517**	122100699	***559257**	117259988	***575267**	121041656
***683157**	121051449	***580457**	121180573	***756627**	120176864	***910917**	121054073
***235866**	120166495	***595477**	120180774	***411757**	122120089	***047397**	122065776
***619617**	121135552	***481877**	117031801	***536187**	119062361	***435117**	122080734
***899487**	122138812	***884917**	120068647	***519646**	122060441	***091917**	122090844
***132268**	120024863	***944877**	121156972	***704827**	122090323	***156087**	121084442
***973897**	118046346	***096177**	118093775	***927187**	121147509	***269467**	120040348
***449496**	121081169	***489837**	122081578	***986596**	122154478	***236897**	118143392
***282307**	122075941	***336647**	121122703	***805977**	121140866	***781622**	121039895
***170867**	122170199	***769207**	121120905	***805407**	120081580	***484337**	118163758
***796987**	118176874	***990787**	121058831	***870767**	120033244	***469797**	118138923
***062217**	121187761	***667127**	122090080	***019467**	120013537	***685707**	122067427
***833657**	122036785	***555689**	120018139	***057027**	122151268	***056117**	119134477
***071447**	121093302	***979147**	122154559	***039817**	122055543	***612327**	119050479
***129727**	121068030	***810007**	122053020	***096932**	120189100	***864757**	122141899
***967776**	122096515	***901857**	122150898	***971987**	121037005	***328287**	122156056
***120057**	122147285	***211057**	121053653	***656647**	122081497	***195047**	119194435
***355428**	119181408	***569967**	122051882	***528947**	120183366	***631917**	122048774
***659675**	119150033	***627937**	118172715	***778001**	120196987	***170027**	121102054
***629427**	122036222	***461827**	119165339	***811497**	122144677	***047507**	122096785
***813107**	119181848	***475867**	120015220	***416967**	121131045	***700367**	119188997
***785957**	121159378	***671727**	122071662	***156177**	122167049	***036157**	119052489
***066077**	122154800	***449787**	118143562	***957343**	119039465	***006757**	122168265
***661638**	121172538	***625897**	122176624	***553027**	122117696	***255747**	122078787
***317917**	120100685	***506127**	122033389	***906927**	122068944	***726247**	122067948
***944007**	122037074	***473887**	117252198	***006377**	121150057	***687687**	121152122
***033998**	122040750	***627875**	120100431	***316827**	122049958	***140957**	122167510
***739807**	121043292	***089957**	121088030	***214276**	120179634	***144454**	122032993
***304377**	119142200	***893521**	122133317	***150437**	121121553	***932297**	121066321
***544267**	121061703	***529257**	114170737	***947787**	122171420	***474977**	122150903
***912377**	121071871	***057997**	122093224	***406197**	121053441	***297267**	121092152
***886747**	122087671	***776887**	122068106	***348407**	118170179	***585237**	119149692
***992777**	122053915	***220897**	122142617	***985117**	120123594	***802337**	122098163
***042947**	121075647	***573557**	120126932	***351297**	120187158	***619277**	122182968
***652777**	121110332	***702016**	122144546	***041367**	120182271	***254477**	121060935
***409457**	122124368	***385457**	121150405	***374357**	122038680	***660497**	122063847
***837327**	120020411	***188987**	121068844	***782573**	120028825	***284287**	122040409
***604647**	120055597	***048827**	121055972	***539827**	117213461	***370407**	118117888
***616437**	122172028	***202287**	118148423	***649127**	122046243	***409577**	121077364
***816577**	120039761	***053867**	120081970	***658327**	121084492	***453478**	121170382
***211797**	120167409	***399197**	122075674	***440433**	120061899	***972016**	121172392
***255367**	121088200	***858137**	122075535	***350237**	122082930	***997957**	121055922
***591037**	122121182	***492607**	120085754	***768637**	122168207	***541937**	122143702
***593657**	122118765	***778687**	121140230	***614997**	121057924	***051627**	116014343
***103297**	121041711	***662327**	122177620	***731727**	122061900	***400407**	121150308
***135528**	121043399	***180927**	120188146	***938047**	121179637	***340657**	122143011
***026407**	122042906	***700527**	118107346	***262457**	120031357	***508317**	120028948
***863467**	122150791	***266877**	122038892	***115777**	119035649	***134377**	119199401
***946677**	117219962	***557277**	122076167	***526797**	121064078	***946587**	120018278
***375747**	122165607	***177897**	122182918	***433707**	122080849	***841048**	122037325
***015768**	122082427	***096387**	122071874	***374757**	121166838	***198377**	122106166
***576197**	122050666	***907857**	122034733	***644197**	120014892	***239607**	122130212
***750187**	122179478	***110528**	121137473	***191117**	120064562	***098537**	122135432
***563487**	121087929	***200957**	122078915	***661217**	122148176	***741517**	122059872
***340517**	120038121	***603487**	118186829	***162387**	121075671	***174477**	122141530
***355397**	122127950	***947647**	122052985	***540197**	122133197	***880567**	121044696



CPF	DRE	CPF	DRE
***551377**	122157620	***293887**	121157732
***116027**	118183091	***057107**	118165792
***762957**	120014779	***887597**	122122722
***776487**	122083198	***483047**	121170992
***004327**	122052951	***862948**	119180046
***535676**	122081489	***210747**	122045695
***863527**	122123710	***281486**	121088836
***301277**	122130123	***877648**	119148311
***666397**	122058143	***462147**	122075446
***483917**	122096581	***213863**	121040498
***161557**	119019203	***940357**	121092241
***367317**	122068253	***686777**	120022683
***442977**	122125063	***870527**	119139639
***364067**	121155918	***951227**	121137300
***614459**	122170327	***059097**	120183340
***960887**	121180044	***112817**	122156218
***781027**	122135149	***077900**	121138144
***768437**	118139979	***845448**	120043419
***457807**	120029033	***034237**	122087574
***245337**	122091175	***924787**	119137108
***277567**	122142170	***831357**	118166081
***173747**	121052411	***059407**	122116983
***702577**	121077160	***983137**	120080893
***080107**	122071531	***018227**	122134965
***868197**	120059127	***712577**	120037646
***101317**	121049840	***279137**	122074204
***893931**	121141406	***813467**	120063647
***649037**	121038158	***058777**	122068067
***678067**	118140629	***226418**	122050307
***013556**	122037464	***097095**	118199123
***520757**	120162920	***864597**	122101962
***327057**	120063697	***680587**	120045487
***558687**	122052236	***875807**	121130772
***470457**	119042719	***759347**	122132264
***173337**	119109082	***984167**	119155855
***536167**	121158754	***644847**	122125940
***761057**	122096442	***172187**	120062405
***462364**	122157345	***917777**	122076785
***655207**	122182950	***547997**	122032448
***088137**	121179954	***608677**	120142784
***369087**	122030755	***427997**	122153197
***584397**	121040113	***178397**	121092445
***546987**	120016616	***116023**	122047621
***975254**	122124122	***317866**	122067134
***896717**	122117214	***766797**	120061653
***696127**	122041853	***352557**	122067184
***664307**	122034440	***831887**	122135791
***538157**	120065940	***274311**	122150246
***994897**	122118341	***001747**	122118846
***900657**	121054586	***090727**	122123045
***748947**	122068774	***010157**	120152991
***832537**	122169009	***783547**	122177701
***803507**	122070828	***252837**	122063180
***180866**	121148212	***062397**	122134648
***480827**	122147316	***197008**	122176640
***350177**	122074814	***941038**	121142193
***811097**	122121637	***973907**	122128192
***657916**	122156763	***715858**	118151793
***381687**	121175285	***917767**	122122900
***995387**	120028540	***817377**	122062142
***292817**	118094755	***907047**	122091280
***561457**	122066829	***131777**	119159825
***462797**	122036183	***200927**	119018215
***448947**	121168107	***194787**	120081653

CPF	DRE	CPF	DRE
***395597**	122083156	***134487**	120027900
***335767**	118154783	***943987**	122170597
***093557**	118187401	***869577**	122072896
***191297**	122170652	***886277**	120131319
***097599**	120019486	***876017**	122168914
***286807**	122121336	***317907**	122087273
***384507**	120143201	***653957**	122128257
***406988**	122145039	***357637**	119134786
***319307**	120059494	***135737**	118163871
***894097**	122151828	***568447**	120123316
***690447**	122090682	***712327**	121171231
***697877**	121045333	***674627**	122051646
***769427**	122051133	***581667**	122058020
***148817**	118147516	***140187**	122156917
***042217**	119148824	***018887**	122093826
***349097**	119022515	***583757**	122088041
***769577**	122062231	***913137**	122156967
***616757**	119139299	***384697**	122076044
***814727**	122168354	***537697**	120031959
***209867**	122048180	***715227**	120082413
***726407**	122065360	***403577**	122146221
***502947**	122051599	***913707**	122179402
***190847**	122086536	***621477**	119054342
***899937**	118088974	***029277**	121056855
***865877**	122093834	***334007**	121140337
***543418**	122128346	***285130**	122064877

CENTRO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DA NATUREZA

DECANIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/09/2024

EDITAL Nº 744, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.22228/2024-26

OBJETO: Processo Seletivo de reingresso de alunos concluintes do Curso Bacharelado em Ciências Matemáticas e da Terra para o curso de Licenciatura em Matemática do Instituto de Matemática.

PREÂMBULO

A Decania do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza, a partir da solicitação da Comissão de Coordenação do Curso de Ciências Matemáticas e da Terra, no uso das atribuições definidas no Artigo 6º do Regimento do Curso e da aprovação no Conselho de Coordenação do CCMN, torna público aos interessados que estão abertas, no período fixado no Anexo I deste Edital, as inscrições para os candidatos ao processo seletivo de reingresso dos alunos concluintes do Curso de Bacharelado em Ciências Matemáticas e da Terra (BCMT) para o curso de Licenciatura em Matemática para o segundo período de 2024, conforme previsto no Artigo 20º do Regimento do Curso.

1. DAS VAGAS

1.1 O processo seletivo de reingresso do BCMT para o curso de Licenciatura em Matemática será executado por uma Comissão de Mobilidade indicada pela Comissão de Coordenação do Curso ou pela COAA (Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmica).

1.2 Todas as informações referentes a este Edital serão enviadas pelo e-mail do BCMT - secgradbcmt@ccmn.ufrj.br.

1.3 Será disponibilizada 1 (uma vaga) de reingresso para o curso de Licenciatura em Matemática para o segundo período letivo do ano de 2024.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O período de inscrição para o processo seletivo está determinado no cronograma apresentado no Anexo I deste Edital.



2.2 Poderão participar deste processo seletivo somente alunos concluintes do curso de Bacharelado em Ciências Matemáticas e da Terra e que já conste no histórico escolar sua colação de grau.

2.3 A inscrição no processo seletivo será realizada pelo e-mail secgradbmt@ccmn.ufrj.br mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.3.1 formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, incluindo declaração de ciência e concordância com as condições expostas neste Edital e no Regimento do Curso;

2.3.2 histórico escolar do candidato já constando a data da colação de grau.

3. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições que estiverem de acordo com as condições expostas neste Edital serão homologadas pela Comissão de Mobilidade, nos prazos definidos no Anexo I, e divulgadas pelo e-mail da Secretaria Acadêmica do Curso de Ciências Matemáticas e da Terra (secgradbmt@ccmn.ufrj.br).

3.2 Recursos relativos à homologação de inscrição deverão ser encaminhados por e-mail à Secretaria do Curso, num prazo de 24 horas após a data prevista para a divulgação do resultado da homologação das inscrições.

4. DO PROCESSO SELETIVO E DO RESULTADO

4.1 Serão computados apenas alunos concluintes do curso de Bacharelado em Ciências Matemáticas e da Terra.

4.2 A vaga oferecida para o curso de Licenciatura em Matemática será ocupada pelo candidato aprovado seguindo os seguintes critérios:

4.2.1 o maior valor do coeficiente de rendimento acumulado;

4.2.2 o maior valor do número de créditos obtidos em disciplinas obrigatórias do curso de Licenciatura em Matemática.

4.3 Em caso de empate, o critério para desempate na classificação final será pela idade do candidato, com preferência para o mais idoso.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão de Mobilidade do Curso, com a decisão sujeita à aprovação pela Comissão de Coordenação do Curso ou pela COAA.

5.2 Todos os recursos em relação a este Edital devem ser dirigidos ao Conselho de Coordenação do CCMN pelo e-mail secgradbmt@ccmn.ufrj.br.

6. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

6.1 A Comissão de Mobilidade, prevista no item 1.1 do presente Edital, será constituída pelos professores José Ricardo de A. França (Coordenador BCMT), Carla do Amor Divino Moreira Delgado (IC) e Juliana Valério (IC) e pela suplente Kátia Leite Mansur (IGEO).

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	INFORMAÇÃO
18/09/2024 a 20/09/2024	Pedido de inscrição no processo seletivo
23/09/2024	Divulgação da relação dos candidatos aprovados no processo seletivo
24/09/2024	Prazo final para solicitação de desistência pelo candidato aprovado no processo seletivo

PORTARIA Nº 8264, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O Decano do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Josefino Cabral Melo Lima, nomeado pela Portaria nº 11.322, de 10 de outubro de 2023, publicada no D.O.U. nº 195, de 11 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições regimentais resolve:

Conceder afastamento no país ao servidor NELSON RICARDO DE FREITAS BRAGA, Siape 0365889, ocupante da função de Diretor do Instituto de Física, localizado no CCMN, no período de 24/09/2024 a 27/09/2024, para participar do Encontro de Primavera da Sociedade Brasileira de Física (SBF) na cidade de Belo Horizonte - Brasil. (Processo nº 23079.243225/2024-26).

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/09/2024

PORTARIA Nº 8146, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre Averbação do Tempo de Serviço de Servidor(a)

O Decano do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Josefino Cabral Melo Lima, nomeado pela

Portaria nº 11.322, de 10 de outubro de 2023, publicada no D.O.U. nº 195, de 11 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições regimentais resolve:

Art. 1º Averbar o tempo de serviço em nome do servidor ANTONIO FELICIANO, Marceneiro, Siape nº 0364800, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 21/03/2024, e de acordo com o processo nº 23079.229185/2022-48.

Art. 2º Ficam averbados os tempos de contribuição, conforme discriminados abaixo, equivalente a 1.610 dias líquidos, correspondente a 4 anos e 5 meses. Os referidos tempos são computáveis para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com artigo 103, item V da Lei nº 8112/90.

PERÍODO	DIAS LÍQUIDOS	TEMPO
01/06/1976 a 30/09/1976	122	1 ano, 05 meses, 16 dias
01/10/1976 a 01/11/1976	32	1 mês e 2 dias
01/02/1977 a 27/06/1979	877	2 anos, 4 meses e 27 dias
19/07/1981 a 11/09/1981	55	1 mês e 25 dias
29/06/1982 a 02/08/1982	35	1 mês e 5 dias
07/03/1986 a 12/09/1986	190	6 meses e 10 dias
06/10/1986 a 29/12/1986	85	2 meses e 25 dias
23/02/1987 a 24/03/1987	30	1 mês
01/05/1988 a 30/06/1988	61	2 meses e 1 dia
01/09/1988 a 01/01/1989	123	4 meses e 13 dias

Art. 3º Fica averbado o tempo de contribuição de 02/01/1989 a 11/12/1990, prestado à Universidade Federal do Rio de Janeiro, equivalente a 709 dias líquidos, correspondentes a 1 ano, 11 meses e 14 dias. O referido tempo deve ser averbado nos termos da Nota Técnica SEI nº 15790/2020/ME, que determina:

"A necessidade de apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição pelo Regime Geral de Previdência Social relativo ao período em que os servidores públicos que foram submetidos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de que trata o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em período anterior à vigência do regime jurídico instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para fins de aposentadoria e pensão no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social da União, e a concessão de abono de permanência."

Art. 4º O tempo total é equivalente a 2.319 dias líquidos, correspondentes a 6 anos, 4 meses e 9 dias.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2024

PORTARIA Nº 8533, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre afastamento no país de servidor.

O Decano do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Josefino Cabral Melo Lima, nomeado pela Portaria nº 11.322, de 10 de outubro de 2023, publicada no D.O.U. nº 195, de 11 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições regimentais resolve:

Conceder afastamento no país à servidora WALCY SANTOS, Siape 0361504, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, localizada no CCMN, no período de 24/09/2024 a 28/09/2024, para participar do Encontro de Matemática realizado na Universidade Federal do Amazonas, em Manaus/Brasil, com ônus limitado. (Processo nº 23079.245173/2024-22).

INSTITUTO DE FÍSICA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2024

PORTARIA Nº 8540, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Física do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 1828, de 9 de Março de 2022, publicada no DOU nº 47, Seção 2, de 10 de março de 2022, no uso de suas atribuições:

Autoriza o afastamento no país de MURILO SANTANA RANGEL, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 2806101, para participação do Workshop Internacional da Wilhelm and Else Heraeus Foundation a ser realizado em Paraty (RJ), do dia 22 a 29 de setembro de 2024. Processo: 23079.244956/2024-99



PORTARIA Nº 8541, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Física do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 1828, de 9 de Março de 2022, publicada no DOU nº 47, Seção 2, de 10 de março de 2022, no uso de suas atribuições:

Autoriza o afastamento no país de HENRIQUE BOSCHI FILHO, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1124454, para participação do Encontro de Primavera da Sociedade Brasileira de Física a ser realizado em Belo Horizonte (MG), do dia 23 a 27 de setembro de 2024. Processo: 23079.245550/2024-23

PORTARIA Nº 8542, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Física do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 1828, de 9 de Março de 2022, publicada no DOU nº 47, Seção 2, de 10 de março de 2022, no uso de suas atribuições:

Autoriza o afastamento no país de IRINA NASKOVA NASTEVA, ocupante do cargo de Professora de Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1085797, para participação do Encontro de Primavera da Sociedade Brasileira de Física a ser realizado em Belo Horizonte (MG), do dia 23 a 27 de setembro de 2024. Processo: 23079.245922/2024-11

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/09/2024

PORTARIA Nº 8427, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Geociências da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor, através da Portaria 5.325 de 06/6/2023, publicada no DOU 108 de 07/6/2023 e Portaria 5325 do BUFRJ 15 de 05 a 09/6/2023,

resolve autorizar o afastamento no país do(a) Professor(a) Patrick Francisco Fuhr Dal Bo (SIAPE 2966725) e do Técnico Paulo Sérgio Santos de Farias (SIAPE 0365265) para, no período entre 30/09/2024 até 06/10/2024, realizarem trabalho de campo da disciplina ESTRATIGRAFIA (IGL-358), na cidade de Uberaba-MG

INSTITUTO DE MATEMÁTICA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/09/2024

PORTARIA Nº 8416, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Matemática do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Wladimir Augusto das Neves, nomeado pela Portaria nº 10181, de 27 de outubro de 2022, publicada no D.O.U. nº 206 - Seção 2, de 31 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a constituição da Comissão Avaliadora de Estágio Probatório 15 meses do Departamento de Matemática, aprovada na Reunião da Congregação de 02 de setembro de 2024, válida por 02 (dois) anos:

- Professor SEYED HAMID HASSANZADEH HAFSHEJANI
- Professor CARLOS DIOSDADO ESPINOZA PENAFIEL
- Professora SELENE ALVES MAIA
- Professor AFTAB PANDE (Suplente)

INSTITUTO DE QUÍMICA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/09/2024

EXTRATO DO EDITAL 735 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Resumo do Edital nº 735 – Seleção ao Curso de Mestrado

Turma de 2025-1 - Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2024.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), por intermédio da Direção do Instituto de Química (IQ) e da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química (PGQu), no uso de suas atribuições e nos termos da REGULAMENTAÇÃO GERAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DO INSTITUTO DE QUÍMICA, Art. 17, torna público que

estarão abertas, das 08:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 25 de setembro de 2024 até às 17:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 05 de fevereiro de 2024, as inscrições para a seleção ao curso de Mestrado em Química, turma de 2025-1, que será conduzida pela Comissão de Seleção e Ingresso conforme as normas descritas neste edital.

O edital está disponível na íntegra no Boletim da UFRJ e nos endereços eletrônicos: www.ufrj.br, www.pr2.ufrj.br e no <https://www.iq.ufrj.br/>.

EDITAL Nº 735, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.244762/2024-93

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DA NATUREZA INSTITUTO DE QUÍMICA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), por intermédio da Direção do Instituto de Química (IQ) e da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química (PGQu), no uso de suas atribuições e nos termos da REGULAMENTAÇÃO GERAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DO INSTITUTO DE QUÍMICA, Art. 17, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários ao Acesso ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Química no primeiro semestre de 2025.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. DO NÚMERO DE VAGAS

Serão ofertadas 50 (cinquenta) vagas para o curso de MESTRADO.

1.1.1 As vagas serão distribuídas da seguinte maneira:

- I - 75% das vagas para a modalidade Ampla Concorrência
- II - 20% das vagas para pessoas pretas, pardas ou indígenas
- III - 5% das vagas para pessoas com deficiência (PcD)

1.1.2 Para as candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos na data da Avaliação de Conhecimentos de Química, será empregado um fator de correção nas notas das Provas de todas as etapas do concurso incluindo Provas de Química e de Inglês e na eventual necessidade de avaliação do currículo para desempate, que será multiplicada por 1,10, mantendo 10,0 como nota máxima.

OBSERVAÇÕES

- O(a) candidato(a) que optar concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas pretas e pardas necessita apresentar, no ato da inscrição, Autodeclaração, disponível no Anexo 03.
- O procedimento de validação da autodeclaração será realizado de forma PRESENCIAL por uma Comissão de Heteroidentificação, instituída pela Câmara de Políticas Raciais da UFRJ. A comissão será constituída por técnico-administrativos, docentes e discentes da Instituição Federal de Ensino Superior, formados pelos cursos de capacitação exigidos pela Orientação Normativa número 4, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Secretaria de Gestão de Pessoas, que levará em consideração, em seu parecer, a autodeclaração firmada no ato de inscrição e os critérios de análise do fenótipo do candidato (características físicas). O(A) candidato(a) que discordar do parecer da subcomissão de heteroidentificação poderá solicitar recurso para a Comissão Recursal. Serão eliminado(a)s da seleção os(as) candidatos(as) cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- O(a) candidato(a) que optar concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas indígenas necessita apresentar, no ato da inscrição, carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo do(a) candidato(a) à comunidade indígena a qual pertence, além de um Memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado(a), devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou órgão equivalente.
- O(a) candidato(a) que optar concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) necessita apresentar, no ato da inscrição, laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo 04, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (Lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.



- a) O Laudo Médico deverá ser legível, a fim de possibilitar sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
 - b) Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional de Doenças (CID) e seu nível de acuidade visual conforme Escala de Snellen.
 - c) Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional de Doenças (CID) e seu exame de audiometria.
- A candidata que se enquadra na condição expressa no item 1.1.2 necessita apresentar Certidão de Nascimento da(s) criança(s) ou documento equivalente atestando o vínculo.
 - Um(a) candidato(a) inscrito(a) em uma das modalidades descritas nos itens II e III, com nota que o(a) classifique na Ampla Concorrência, será aprovado(a) fora da ação afirmativa. Assim, o(a) candidato(a) que se enquadra na ação afirmativa pode optar pela vaga de ação afirmativa ou não, podendo, no segundo caso, liberá-la para outro(a) candidato(a) inscrito(a) na mesma modalidade.
 - No caso de não haver candidatos(as) aprovados(as) na modalidade ação afirmativa, para o preenchimento de quaisquer das vagas descritas, as vagas em aberto serão dela desvinculadas.
 - A Comissão de Seleção se reserva o direito de, caso necessário, encaminhar as autodeclarações ao Ministério Público Federal para controle da autenticidade e adoção das medidas cabíveis.
 - A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa, disponível em <https://pgqu.iq.ufrj.br/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.2. DO REGIME DE ESTUDO

O regime de estudo consiste em 40 (quarenta) horas semanais.

1.3. DAS LINHAS DE PESQUISA

As linhas de pesquisa estão descritas na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Química (<https://pgqu.iq.ufrj.br/>).

1.4. DOS POSSÍVEIS ORIENTADORES

Os orientadores poderão ser escolhidos da relação de orientadores aptos, a ser divulgada na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Química (<https://pgqu.iq.ufrj.br/>) nas notícias referentes ao processo seletivo vigente.

1.5. DOS REQUISITOS PARA A OBTENÇÃO DO TÍTULO

Os requisitos para a obtenção do título de Mestre em Ciências (Química) estão descritos na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Química (<https://pgqu.iq.ufrj.br/>).

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição no processo de seleção 2025/1 deverá ser feita pelo(a) candidato(a) e implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital.

2.2. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas das 08:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 25 de setembro de 2024 até às 17:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 05 de fevereiro de 2025.

2.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente através do preenchimento e encaminhamento do formulário eletrônico online, disponível na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Química (<https://pgqu.iq.ufrj.br/>).

2.4. O(A) candidato(a) receberá, posteriormente, pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição, uma mensagem de confirmação com seu número de inscrição no formato M20251xx.

2.5. Documentos necessários no ato da inscrição:

- (a) Formulário de Inscrição online devidamente preenchido para o curso de Mestrado.
- (b) Certificado disponibilizado pela coordenação do EUQ com a nota obtida no exame.
- (c) Currículo Lattes atualizado, anexando toda documentação comprobatória, incluindo comprovantes de artigos científicos publicados e/ou aceitos, trabalhos apresentados em congressos científicos, prêmios, cursos, vínculos empregatícios, bolsas de estudo etc.
- (d) Foto tamanho 3 x 4 cm.
- (e) Cópia da carteira de identidade e CPF, ou passaporte (se estrangeiro).
- (f) Cópia do título de eleitor ou certidão emitida pelo sítio do tribunal eleitoral correspondente, constando nome, número do título, zona e seção eleitoral.
- (g) Cópia do certificado militar ou de dispensa do serviço militar, apenas para os candidatos do sexo masculino.
- (h) Histórico escolar oficial do curso de graduação (finalizado ou em finalização).

(i) Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação, ou declaração do coordenador do curso de graduação informando a data máxima prevista para a finalização do curso.

(j) Para inscrição condicional, isto é, graduação em finalização, encaminhar a declaração de matrícula no curso de graduação “especificando a previsão de conclusão”, emitida pela instância competente da instituição de nível superior. NÃO É NECESSÁRIO PREVER A DATA DA COLAÇÃO DE GRAU.

(k) Caso o(a) candidato(a) opte pela vaga na modalidade Ação Afirmativa (itens 1.1.1-II e 1.1.1-III e 1.1.2), é necessário o envio dos documentos comprobatórios para a opção de concorrência escolhida.

(l) Para candidato(a) optante em declarar hipossuficiência econômica é necessário o envio da autodeclaração em formulário próprio (Anexo 05) e documento de registro no Cadastro Único (CadÚnico, conforme o Decreto n. 11.016/2022), com código de verificação do cadastro atualizado, emitido a menos de 1 ano.

(m) Toda a documentação solicitada e incapaz de ser anexada no Formulário de Inscrição online, disponível em <https://pgqu.iq.ufrj.br/selecao-ingresso/>, deverá ser enviada até o último dia de inscrições para o e-mail selecaoopgu@iq.ufrj.br. Caso a documentação não seja enviada até o prazo estabelecido, a inscrição não será homologada.

2.6. Alunos(as) com matrícula ativa no Programa de Pós-graduação em Química e que tenham sido jubilados (por insuficiência acadêmica) nos últimos 02 (dois) anos não terão suas inscrições efetivadas para este Edital.

2.7. Os(As) candidatos(as) que optaram concorrer pela ação afirmativa do item 1.1.1-II e que foram aprovados(as) deverão ter sua autodeclaração validada como descrito nas observações do item 1. O não comparecimento presencial, sem a devida comunicação prévia, à reunião com a Comissão de Heteroidentificação desclassifica o(a) candidato(a) da seleção. A data da reunião com a Comissão de Heteroidentificação encontra-se especificada no Cronograma deste Edital (item 11).

Mais informações

Câmara de Seleção e Ingresso - PGQu

Instituto de Química - Universidade Federal do Rio de Janeiro

Contato para dúvidas e esclarecimentos exclusivamente através do endereço eletrônico selecaoopgu@iq.ufrj.br

2.8. IMPORTANTE

A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DA PGQU É TOTALMENTE GRATUITA, BEM COMO A MATRÍCULA NO CURSO PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS).

3. DA APLICAÇÃO DA PROVA DE INGLÊS

A prova de inglês será aplicada remotamente, de acordo com procedimento que será informado aos candidatos após o encerramento das inscrições.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção para o curso de Mestrado envolverá:

- (a) Primeira etapa:
Homologação das inscrições recebidas através da verificação de toda a documentação enviada.
- (b) Segunda etapa:
Segunda etapa de caráter eliminatório e classificatório: Nota obtida no Exame Unificado de Química para Ingresso na Pós-Graduação (EUQ). Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 4,00 (quatro) neste exame. A nota obtida no EUQ será multiplicada por 10 para fins de normalização para 100 pontos.

OBSERVAÇÕES:

- Informações sobre Exame Unificado de Química para ingresso na pós-graduação podem ser obtidas em <https://euq.sbg.org.br/index.php>
 - A inscrição no Exame Unificado de Química - EUQ é de responsabilidade do candidato. A PGQu NÃO se responsabiliza pelos procedimentos técnicos e demandas financeiras necessários à realização do EUQ. A realização do EUQ é de total responsabilidade do candidato.
 - O candidato deverá enviar o comprovante da nota obtida no EUQ no ato da inscrição, via formulário ou por e-mail até a data estipulada no cronograma deste edital.
 - O não envio do comprovante da nota obtida no EUQ dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital ocasionará a eliminação do candidato do processo seletivo.
 - Para efeito da seleção poderá ser utilizada uma nota de um dos últimos 03 (três) exames aplicados pela coordenação do EUQ.
- (c) Terceira etapa: Avaliação de conhecimentos da língua inglesa é de caráter eliminatório.
A prova remota de conhecimentos da língua inglesa envolverá a interpretação de textos técnico-científicos em inglês, sobre os quais serão formuladas dez (10) questões objetivas em inglês. A prova terá duração de uma (1) hora.



- Em todas as etapas deste processo de seleção, os(as) candidatos(as) serão identificados(as) exclusivamente pelo número de inscrição.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para ser aprovado(a), o(a) candidato(a) ao mestrado deverá estar inscrito nesta opção (mestrado), constante no formulário de inscrição; obter pontuação igual ou superior a 4,00 na prova do EUQ e pontuação igual ou superior a 5,00 (de um máximo de 10,00) na prova de língua inglesa.

5.2. A NOTA OBTIDA NA PROVA DE QUÍMICA (EUQ), DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, DETERMINARÁ A CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) PARA O CURSO DE DOUTORADO. A NOTA DA PROVA DE INGLÊS É SOMENTE ELIMINATÓRIA E NÃO INTERFERIRÁ NA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

5.3. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.
- Não seguirem as instruções para envio dos documentos listados no item 2 deste edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A divulgação dos resultados e a classificação dos(as) candidatos(as) será disponibilizada na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Química (<https://pgqu.iq.ufrj.br/>).

6.2. A classificação final dos(as) candidatos(as) ao Mestrado será dada em função das notas conferidas na prova de química (EUQ). Em caso de empate entre dois(duas) ou mais candidatos(as), o desempate será feito com base na análise do Currículo (modelo Lattes) com os documentos comprobatórios encaminhados por e-mail. Os critérios de desempate constam no Anexo 02 deste Edital.

6.3 A Interposição de Recursos para a homologação das inscrições e prova de inglês do processo de seleção será feita exclusivamente por meio de requerimento próprio, disponível na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Química (<https://pgqu.iq.ufrj.br/wp-content/uploads/2019/07/REQUERIMENTO-RECURSO-SELECAO-E-INGRESSO.pdf>). O requerimento assinado deverá ser enviado para o endereço eletrônico selecao@pgqu.iq.ufrj.br nas datas indicadas no Cronograma deste processo de seleção, disponível no item 11. Os pedidos de recurso serão analisados pela Comissão de Seleção e Ingresso.

6.4. O resultado final do processo seletivo será divulgado após a avaliação dos recursos.

7. DA CONCESSÃO DE BOLSAS E POLÍTICAS DE PERMANÊNCIA

7.1. A aprovação do(a) candidato(a) não dará direito automático à bolsa de estudo. Essas serão implementadas de acordo com a disponibilidade de bolsas concedidas ao Programa de Pós-Graduação em Química pelos órgãos de fomento. A distribuição de bolsas será dada de acordo com a normativa de distribuição de bolsas da PGQu (Anexos 06) e Instrução Normativa CEPG/UFRJ nº 110/2023 (https://app.pr2.ufrj.br/public/uploads/repositories/instrucao_normativa_110_2023.pdf).

7.2. As bolsas disponibilizadas a partir desta seleção para os(as) candidatos(as) ingressantes pela ampla concorrência serão distribuídas com base na classificação final dos(as) candidatos(as) no processo seletivo e de acordo com os critérios dos anexos 06 e 07.

7.3 A cada 05 (cinco) bolsas de Mestrado concedidas ao Programa de Pós-Graduação em Química, será disponibilizada 01 (uma) bolsa para os(as) candidatos(as) que ingressarem pelas ações afirmativas (itens 1.1.1-II e 1.1.1-III e 1.1.2). As bolsas serão distribuídas com base na classificação final dos(as) candidatos(as) no processo seletivo e de acordo com os critérios dos anexos 06 e 07.

7.4. Alunos(as) com matrícula ativa no Programa de Pós-graduação em Química e que se inscreverem neste Processo Seletivo visando apenas à obtenção de bolsa de estudos, não precisam entregar a documentação relacionada no item 2.5 e, caso sejam aprovados(as), manterão o seu número de matrícula (DRE) ativo e receberão a quantidade de cotas suficientes para integralizar as 24 (vinte e quatro) cotas para o curso de Mestrado.

7.5 A cada 04 (quatro) bolsas de Mestrado concedidas ao Programa de Pós-Graduação em Química, o Programa disponibilizará 01 (uma) bolsa para os(as) candidatos(as) que ingressarem declarando hipossuficiência econômica. As bolsas serão distribuídas com base na classificação final dos(as) candidatos(as) no processo seletivo.

ATENÇÃO

- Para candidato(a) optante na categoria hipossuficiência econômica é preciso apresentar autodeclaração no ato da inscrição em formulário próprio (Anexo 05) e faz-se necessário o envio do registro no Cadastro Único (CadÚnico, conforme o Decreto n. 11.016/2022), com código de verificação do cadastro atualizado, emitido a menos de 1 ano.

8. DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CALENDÁRIO LETIVO:

8.1. Serão matriculados(as) no Programa de Pós-graduação em Química os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste processo seletivo. Aqueles(as) aprovados(as), que eventualmente possuam vínculo empregatício, somente serão matriculados(as) se apresentarem carta da instituição onde trabalham concordando com a liberação para os estudos de pós-graduação em todo o período que compõe a formação total nesse nível acadêmico.

8.2. O período das aulas no primeiro semestre de 2025 no Programa de Pós-Graduação em Química será divulgado na página do Programa.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

A Comissão de Seleção é formada pelos Docentes do Programa de Pós-Graduação em Química que, na época do exame de seleção, sejam membros da Câmara de Seleção e Ingresso (CSI). Os membros da CSI estão relacionados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Química (<https://pgqu.iq.ufrj.br/administracao/>).

10. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

10.1. Os(As) candidatos(as) que estejam finalizando o curso de graduação poderão se inscrever e participar deste processo de seleção. Entretanto, suas matrículas, caso aprovados(as), ficarão condicionadas à comprovação da conclusão do curso de graduação. O Edital deste processo de seleção é válido até o dia 31 de março de 2025.

10.2. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) que, na época do processo de seleção, não tiverem finalizado a graduação terão até 31 de março de 2025 para encaminhar uma cópia do documento oficial de conclusão do curso para a Secretaria da Coordenação do Programa (pgqu@iq.ufrj.br). Caso contrário, não serão matriculados(as). NÃO É NECESSÁRIO TER COLADO GRAU.

10.3. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) que, na época da matrícula, ainda não tenham definido orientador(es)(a)(as) terão até sessenta (60) dias, a contar da data do início das aulas para fazê-lo, caso contrário a matrícula será cancelada. Caberá à Coordenação do Programa, em data futura a ser informada e de acordo com as normas vigentes dos Programas de pós-graduação (stricto sensu) da UFRJ, a aprovação do(a)(s) orientador(es)(as) pré-definido(s) neste processo de seleção.

10.4. Casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pela Câmara de Seleção e Ingresso. Alterações e/ou correções no Edital são de competência da Câmara de Seleção e Ingresso e serão divulgadas, caso ocorram, na página do Programa (<https://pgqu.iq.ufrj.br/>).

11. CRONOGRAMA

Este Processo Seletivo seguirá o cronograma indicado a seguir:

EVENTOS	DATA	HORÁRIO
Inscrições	25/09/2024 a 05/02/2025	Online até as 17:00 h do dia 05/02/2025
Homologação das inscrições	06/02/2025	a partir das 16:00h
Interposição de Recursos da etapa de homologação	07/02/2025	das 8:00 às 12:00 h
Divulgação do resultado de homologação após recursos	07/02/2025	a partir das 18:00h
Divulgação do resultado da primeira etapa – Classificação pela nota do EUQ	10/02/2025	a partir das 18:00 h
Prova de Inglês Remota	11/02/2025	das 9:00 às 10:00 h
Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa	11/02/2025	a partir das 14:00 h
Interposição de Recursos segunda etapa	11/02/2025	De 18:00 até 23:59 h
Divulgação do resultado da segunda etapa após recursos	12/02/2025	a partir das 18:00 h
Avaliação dos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos pela comissão de institucional de heteroidentificação e Recurso	Data a ser definida pela Comissão de Heteroidentificação entre 18 e 19 de fevereiro de 2025	Local e horário a ser definido pela Comissão de Heteroidentificação



EVENTOS	DATA	HORÁRIO
Resultado final após heteroidentificação	19/02/2025	a partir das 18:00 h
Reunião da Coordenação com os(as) candidatos(as) aprovados(as) (comparecimento obrigatório)	A ser definida e divulgada através da página do Programa (https://pgqu.iq.ufrj.br/)	A ser divulgada
Validade do Edital	31 de março de 2025	-

ANEXOS AO EDITAL

**ANEXO 01 -
BIBLIOGRAFIA**

As referências abaixo são apenas sugestões. O(a)s candidato(a)s poderão usar referências semelhantes durante suas preparações para o processo seletivo.

- 1- Princípios de química. Peter Atkins, Loretta Jones, Leroy Laverman, Bookman, 7a edição, 2018.
- 2- Chemistry: Introducing inorganic, organic and physical chemistry. Andrew Burrows, John Holman, Andrew Parsons, Gwen Pilling, Gareth Price, Oxford University Press, 4th Edition, 2021.
- 3- Ácidos e Bases em Química Orgânica. Paula Costa, Vitor F. Ferreira, Pierre M. Esteves, Mario Vasconcellos, Bookman, 1a edição, 2005.
- 4- Inorganic Chemistry: Principles of Structure and Reactivity. James E. Huheey, Ellen A. Keiter, Richard L. Keiter. Prentice Hall, 4th Edition, 1997.
- 5- Organic Chemistry. Jonathan Clayden, Nick Greeves, Stuart Warren. Oxford Univ Press Usa, 2th Edition, 2012.
- 6- Atkins' Physical Chemistry. Peter Atkins, Julio de Paula, Oxford University Press, 10th Edition, 2014.

**ANEXO 02 -
CRITÉRIOS DE DESEMPATE COM BASE NO CURRÍCULO LATTES
BASEADO NA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ENVIADA**

- 1- Títulos: diplomas de nível superior 0,5 ponto/título – pontuação máxima: 1,0 ponto;
- 2- Publicações: somatório de fatores de impacto (base=JCR-ISI – último ano) – pontuações máximas: 5,00, às publicações em revistas sem JCR será atribuído o valor de 0,1;
- 3- Participação em congressos científicos com apresentação de trabalho. Painéis: congresso nacional ou internacional 0,5 ponto/trabalho; congresso regional 0,25 ponto/trabalho; congresso local 0,10 ponto/trabalho. Apresentações orais: congresso nacional ou internacional 1,0 ponto/trabalho; congresso regional 0,50 ponto/trabalho; congresso local 0,20 ponto/trabalho. Pontuação máxima: 4,00.
- 4- Atuação Profissional. Magistério superior/médio, atuação na indústria química ou centros de pesquisa na área da Química ou afins: 0,10 ponto/semestre; estagiário na indústria química, em centros de pesquisa ou como bolsista de iniciação científica (bolsa de agência de fomento) na área de química ou afins: 0,10 ponto/semestre; atividades de monitoria ou de iniciação científica, sem bolsa, comprovada por declaração do orientador, na área de química ou afins: 0,10 ponto/semestre. Pontuação máxima: 1,0 ponto;
- 5- Prêmios, bolsas de estudo por mérito, organização de eventos e cursos extracurriculares. Premiação ou destaque em eventos da área de Química ou afins: 0,25 ponto; Bolsa concedida por desempenho acadêmico (CNPq, FAPERJ, UFRJ): 0,25 ponto; Participação na organização de eventos científicos montados exclusivamente por alunos: 0,25 ponto; Participação em pré-vestibular social: 0,25 ponto. Pontuação máxima: 1,0 ponto.

**ANEXO 03 -
AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER
NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS
PARA PESSOAS CANDIDATAS PRETAS E PARDAS**

Eu: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____
 Identidade nº: _____ Data Emissão: ____/____/____ Órgão Emissor: _____
 CPF nº: _____ Estado civil: _____
 Endereço: _____, número: _____
 Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 Telefone residencial: (____) _____ Celular: (____) _____
 E-mail: _____

Estou ciente e concordo com as regras do Edital _____ do Programa de Pós-Graduação em Química, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, declarando-me preto(a) ou pardo(a), sendo socialmente reconhecido(a) como tal. Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas candidatas pretas e pardas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

**ANEXO 04 -
MODELO DE LAUDO MÉDICO
PARA CANDIDATAS/OS COM DEFICIÊNCIA
MODELO SUGERIDO DE ATESTADO MÉDICO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
NOME		DATA DE NASCIMENTO	
GÊNERO		NOME SOCIAL	
RG	UF/RG	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO	N.	COMPLEMENTO	CEP
BAIRRO	CIDADE	UF	EMAIL
IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL			
NOME DO MÉDICO		REGISTRO PROFISSIONAL (CRM)	
LOCAL DO ATENDIMENTO		TELEFONE	
INFORMAÇÕES MÉDICAS:			
TIPO DE DEFICIÊNCIA		CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS/CID-10 (listar todos os códigos necessários)	
Deficiência FÍSICA			
Deficiência AUDITIVA			
Deficiência VISUAL			
Deficiência INTELECTUAL			
Deficiência MÚLTIPLA			
Deficiência SURDO-CEGUEIRA			
Transtorno do Espectro Autista			
Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga.			

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou datilografados. A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a parecer técnico e ainda avaliação presencial.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas; O médico assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____

Assinatura e Carimbo
com CRM do Médico

Assinatura do candidato
ou Representante Legal

**ANEXO 05 -
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS)
HIPOSSUFICIENTES FINANCEIRAMENTE**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição na seleção para o curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Química do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, que sou hipossuficiente financeiramente, nos termos do



Decreto n. 11.016/2022. Segue junto com a declaração, documento de registro no Cadastro Único (CadÚnico, conforme o Decreto n. 11.016/2022), com código de verificação do cadastro atualizado, emitido a menos de 1 ano.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do (a) candidato (a))

ANEXO 06 - NORMATIVA PGQu – ACÚMULO DE BOLSAS

Dispõe sobre as normas sobre o acúmulo de bolsas no âmbito dos cursos de mestrado e doutorado do Programa de Pós-graduação em Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro – Instituto de Química

A normativa tem por finalidade dispor sobre as normas a respeito do acúmulo de bolsas de mestrado e doutorado no Programa de Pós-graduação em Química, com outras atividades remuneradas ou outros rendimentos, conforme determinado na Portaria CAPES, nº 133, de 10 de julho de 2023, em consonância com o documento do Colégio de Pró-reitores de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação das Instituições Federais de Ensino Superior (COPROPI) e, especificamente, com a Instrução normativa CEPG/UFRJ Nº 110, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (https://app.pr2.ufrj.br/public/uploads/repositories/instrucao_normativa_110_2023.pdf).

I – Da Implementação Inicial das Bolsas, Sem Acúmulo de Rendimentos

1. Discentes de mestrado e doutorado ingressantes sem vínculo empregatício e com dedicação exclusiva ao PPG devem ser prioritários.
2. Discentes de mestrado e doutorado ingressantes com vínculo empregatício sem recebimento de vencimentos e liberado(a) das atividades profissionais podem ser atendidos desde que comprovem a situação descrita.
3. Discentes ingressantes por ações afirmativas e/ou em condições de vulnerabilidade social devem ser atendidos(as) de acordo com a Resolução Nº 118, de 30 de setembro de 2022, na qual prevê a política de ações afirmativas nos cursos de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal do Rio de Janeiro e com as normas estabelecidas em edital de processo seletivo da PGQu. Entre esses discentes, devem ser priorizados(as) aqueles(as) que não apresentam outros rendimentos.

II – Do Acúmulo de Bolsas

1. O acúmulo de bolsas com outras atividades descrito neste item deve ser considerado apenas após a distribuição das bolsas a discentes, conforme descrito no Item I desta Normativa; em casos de bolsas disponíveis, remanescentes ou não implementadas.
2. A distribuição das bolsas deve, primeiramente, levar em consideração os discentes em situações de vulnerabilidade socioeconômica e, em seguida, de menor rendimento médio mensal.
3. Em seguida, a implementação deve ser realizada seguindo os critérios de prioridade referentes às condições dos(as) pós-graduando(as), dos quais:
 - 3.1. Discentes ingressantes por meio de Políticas de Ações Afirmativas regulamentadas;
 - 3.2. Discentes que atuam como Professores(as) substitutos(as) em IES federais, estaduais e municipais;
 - 3.2. Discentes cujos rendimentos de atividades profissionais sejam inferiores ao valor da bolsa;
 - 3.4. Discentes atuantes no magistério e demais profissões da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;
 - 3.5. Discentes que atuam nos serviços públicos em geral, ou serviços privados e que possuem carga horária de trabalho semanal menor, ou igual, a 30 horas não conflitantes com as atividades da pós-graduação, e, portanto, possuem maior disponibilidade de tempo para se dedicar à pós-graduação;
 - 3.6. Discentes que atuam em serviços públicos ou privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação, com solicitação de liberação parcial de carga horária para atuação como bolsista;
 - 3.7. Discentes que atuam em serviços públicos ou privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação;
 - 3.8. Outros critérios que sejam pertinentes à área e às características do PPG, conforme Item IV desta Normativa.
4. É permitida a concessão de bolsas para discentes que atuam como servidores(as) da Universidade Federal do Rio de Janeiro, resguardadas as prioridades estabelecidas no Itens 3.1 à 3.8.

III – Do Acompanhamento e Revisão dos Beneficiários de Acúmulo de Bolsas

1. As bolsas poderão ser renovadas ou redistribuídas periodicamente, de modo que o Programa de Pós-graduação possa:
 - 1.1. Revisitar a lista dos(as) beneficiários(as) e refazer, se necessário, a distribuição das bolsas, utilizando-se da ordem prioritária definida nos Itens I e II desta Normativa;

- 1.2. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório para a manutenção do benefício do acúmulo, consoante às normas definidas pela PGQu.
2. O acompanhamento da situação de acúmulo de bolsas dos(as) discentes ao longo de seu curso se dará através de envio de autodeclaração (modelos I e II) enviada de forma anual para o e-mail pgqu@iq.ufrj.br

IV – Das Recomendações Finais

1. Desde que não haja impedimentos legais de conhecimento público, as bolsas institucionais e de outras agências de fomento devem seguir normas equiparadas às normas da CAPES, bem como as recomendações constantes desta Normativa.

Documento aprovado pela Comissão Deliberativa (CD) do Programa de Pós-Graduação em Química do IQ-UFRJ em 13 de março de 2024.

Esta Instrução Normativa entra em vigor em 13 de março de 2024.

MODELO I - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____, declaro que não recebo bolsa paga por outra instituição pública ou privada, nacional ou internacional e nem possuo vínculo empregatício de qualquer natureza, em conformidade com as normas do Programa de Pós-Graduação em Química do Instituto de Química da UFRJ, para concessão de bolsas.

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, estando ciente de que caso ocorra o recebimento de outra remuneração e ocorrência de vínculo empregatício, comunicarei o Programa de Pós-Graduação em Química.

_____, _____ de _____ de 20 _____.

Nome e assinatura do(a) discente)

Nome e assinatura do(a) orientador(a)

MODELO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE BOLSAS E EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____, declaro que recebo bolsa paga por outra instituição pública ou privada, nacional ou internacional e/ou possuo vínculo empregatício de qualquer natureza.

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, estando ciente das normas do Programa de Pós-Graduação em Química do Instituto de Química da UFRJ, para concessão e redistribuição de bolsas ao longo do curso.

_____, _____ de _____ de 20 _____.

Nome e assinatura do(a) discente)

Em concordância com o acúmulo:

Nome e assinatura do(a) orientador(a)

EXTRATO DO EDITAL 736, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Resumo do Edital nº 736 – Seleção ao Curso de Doutorado

Turma de 2025-1 - Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2024.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), por intermédio da Direção do Instituto de Química (IQ) e da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química (PGQu), no uso de suas atribuições e nos termos da REGULAMENTAÇÃO GERAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DO INSTITUTO DE QUÍMICA, Art. 17, torna público que estarão abertas, das 08:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 25 de setembro de 2024 até às 17:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 05 de fevereiro de 2024, as inscrições para a seleção ao curso de Doutorado em Química, turma de 2025-1, que será conduzida pela Comissão de Seleção e Ingresso conforme as normas descritas neste edital.

O edital está disponível na íntegra no Boletim da UFRJ e nos endereços eletrônicos: www.ufrj.br, www.pr2.ufrj.br e no <https://www.iq.ufrj.br/>.

EDITAL Nº 736, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.244777/2024-51

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DA NATUREZA
INSTITUTO DE QUÍMICA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), por intermédio da Direção do Instituto de Química (IQ) e da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química (PGQu), no uso de suas atribuições e nos termos da REGULAMENTAÇÃO GERAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DO INSTITUTO DE QUÍMICA, Art. 17, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários ao Acesso ao Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Química no primeiro semestre de 2025.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS**1.1. DO NÚMERO DE VAGAS:**

Serão ofertadas 50 (cinquenta) vagas para o DOUTORADO, incluindo DOUTORADO DIRETO e PROGRESSÃO PARA DOUTORADO.

1.1.1 As vagas serão distribuídas da seguinte maneira:

- I - 75% das vagas para a modalidade Ampla Concorrência
- II - 20% das vagas para pessoas pretas, pardas ou indígenas
- III - 5% das vagas para pessoas com deficiência (PcD)

1.1.2 Para as candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos na data da Avaliação de Conhecimentos de Química, será empregado um fator de correção nas notas das Provas de todas as etapas do concurso incluindo Provas de Química e de Inglês e na eventual necessidade de avaliação do currículo para desempate, que será multiplicada por 1,10, mantendo 10,0 como nota máxima.

OBSERVAÇÕES:

- O(a) candidato(a) que optar por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas pretas e pardas necessita apresentar, no ato da inscrição, Autodeclaração, disponível no Anexo 03.
- O procedimento de validação da autodeclaração será realizado de forma PRESENCIAL por uma Comissão de Heteroidentificação, instituída pela Câmara de Políticas Raciais da UFRJ. A comissão será constituída por técnico-administrativos, docentes e discentes da Instituição Federal de Ensino Superior, formados pelos cursos de capacitação exigidos pela Orientação Normativa número 4, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Secretaria de Gestão de Pessoas, que levará em consideração, em seu parecer, a autodeclaração firmada no ato de inscrição e os critérios de análise do fenótipo do candidato (características físicas). O(A) candidato(a) que discordar do parecer da subcomissão de heteroidentificação poderá solicitar recurso para a Comissão Recursal. Será(ão) eliminado (a)s da seleção os(as) candidatos(as) cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- O(a) candidato(a) que optar concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas indígenas necessita apresentar, no ato da inscrição, carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo do(a) candidato(a) à comunidade indígena a qual pertence, além de um Memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado(a), devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou órgão equivalente.
- O(a) candidato(a) que optar concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) necessita apresentar, no ato da inscrição, laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo 04, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (Lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.
 - a) O Laudo Médico deverá ser legível, a fim de possibilitar sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
 - b) Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional de Doenças (CID) e seu nível de acuidade visual conforme Escala de Snellen.
 - c) Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional de Doenças (CID) e seu exame de audiometria.

- A candidata que se enquadra na condição expressa no item 1.1.2 necessita apresentar Certidão de Nascimento da(s) criança(s) ou documento equivalente atestando o vínculo.
- Um(a) candidato(a) inscrito(a) em uma das modalidades descritas nos itens II e III, com nota que o(a) classifique na Ampla Concorrência, será aprovado(a) fora da ação afirmativa. Assim, o(a) candidato(a) que se enquadra na ação afirmativa pode optar pela vaga de ação afirmativa ou não, podendo, no segundo caso, liberá-la para outro(a) candidato(a) inscrito(a) na mesma modalidade.
- No caso de não haver candidatos(as) aprovados(as) na modalidade ação afirmativa, para o preenchimento de quaisquer das vagas descritas, as vagas em aberto serão dela desvinculadas.
- A Comissão de Seleção se reserva o direito de caso necessário, encaminhar as autodeclarações ao Ministério Público Federal para controle da autenticidade e adoção das medidas cabíveis.
- A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa, disponível em <https://pgqu.iq.ufrj.br/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.2. DO REGIME DE ESTUDO

O regime de estudo consiste em 40 (quarenta) horas semanais.

1.3. DAS LINHAS DE PESQUISA

As linhas de pesquisa estão descritas na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Química (<https://pgqu.iq.ufrj.br/>).

1.4. DOS POSSÍVEIS ORIENTADORES

Os orientadores poderão ser escolhidos da relação de orientadores aptos, a ser divulgada na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Química (<https://pgqu.iq.ufrj.br/>) nas notícias referentes ao processo seletivo vigente.

1.5. DOS REQUISITOS PARA A OBTENÇÃO DO TÍTULO

Os requisitos para a obtenção do título de Doutor em Ciências (Química) estão descritos na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Química (<https://pgqu.iq.ufrj.br/>)

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição no processo de seleção 2025/1 deverá ser feita pelo(a) candidato(a) e implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital.

2.2. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas das 08:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 25 de setembro de 2024 até às 17:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 05 de fevereiro de 2025.

2.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente através do preenchimento e encaminhamento do formulário eletrônico online, disponível na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Química (<https://pgqu.iq.ufrj.br/>).

2.4. O(A) candidato(a) receberá, posteriormente, pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição, uma mensagem de confirmação com seu número de inscrição no formato D20251xx.

2.5. Documentos necessários no ato da inscrição:

- (a) Formulário de Inscrição online devidamente preenchido para o curso de Doutorado.
- (b) Certificado disponibilizado pela coordenação do EUQ com a nota obtida no exame.
- (c) Currículo Lattes atualizado, anexando toda documentação comprobatória, incluindo comprovantes de artigos científicos publicados e/ou aceitos, trabalhos apresentados em congressos científicos, prêmios, cursos, vínculos empregatícios, bolsas de estudo etc.
- (d) Foto tamanho 3 x 4 cm.
- (e) Cópia da carteira de identidade e CPF, ou passaporte (se estrangeiro).
- (f) Cópia do título de eleitor ou certidão emitida pelo sítio do tribunal eleitoral correspondente, constando nome, número do título, zona e seção eleitoral.
- (g) Cópia do certificado militar ou de dispensa do serviço militar, apenas para os candidatos do sexo masculino.
- (h) Histórico escolar oficial do curso de graduação (finalizado, ou em finalização).
- (i) Caso pretenda o doutorado direto é necessário cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação, ou declaração do coordenador do curso de graduação informando o cumprimento de todos os requisitos para obtenção do diploma de graduação, ou declaração de matrícula no curso de graduação “especificando a previsão de conclusão” emitida pela instância competente da instituição de nível superior. NÃO É NECESSÁRIO PREVER A DATA DA COLAÇÃO DE GRAU.



- (j) Histórico escolar oficial do curso de Mestrado (finalizado ou em finalização).
- (k) Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de mestrado.
- (l) Para inscrição condicional (isto é, mestrado em finalização), encaminhar a declaração de matrícula no curso de mestrado, emitida pela instância competente da Instituição de nível superior.
- (m) Para inscrição condicional (isto é, mestrado em finalização), encaminhar a declaração de previsão de finalização do mestrado emitida pelo orientador.
- (n) NESTE EDITAL, TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) AO DOUTORADO, DOUTORADO DIRETO OU PROGRESSÃO PARA DOUTORADO, TERÃO ATÉ SESSENTA (60) DIAS, A CONTAR DO INÍCIO DAS AULAS, PARA DEFINIR O(A) ORIENTADOR(A), ENTREGAR O FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO E O PLANO DE TRABALHO (máximo de dez (10) páginas, contendo obrigatoriamente, título da tese, resumo, introdução, resultados esperados, referências e cronograma de trabalho). CASO CONTRÁRIO SUA MATRÍCULA SERÁ CANCELADA.
- (p) Caso o(a) candidato(a) opte pela vaga na modalidade Ação Afirmativa (itens 1.1.1-II e 1.1.1-III e 1.1.2), é necessário o envio dos documentos comprobatórios para a opção de concorrência escolhida.
- (q) Para candidato(a) optante em declarar hipossuficiência econômica é necessário o envio da autodeclaração em formulário próprio (Anexo 05) e documento de registro no Cadastro Único (CadÚnico, conforme o Decreto n. 11.016/2022), com código de verificação do cadastro atualizado, emitido a menos de 1 ano.
- (r) Toda a documentação solicitada e incapaz de ser anexada no Formulário de Inscrição online, disponível em <https://pgqu.iq.ufrj.br/selecao-ingresso/>, deverá ser enviada até o último dia de inscrições para o e-mail selecaoPgqu@iq.ufrj.br. Caso a documentação não seja enviada até o prazo estabelecido, a inscrição não será homologada.

2.6. Alunos(as) com matrícula ativa no Programa de Pós-graduação em Química e que tenham sido jubilados (por insuficiência acadêmica) nos últimos 02 (dois) anos não terão suas inscrições efetivadas para este Edital.

2.7. Os (As) candidatos(as) que optaram concorrer pela ação afirmativa do item 1.1.1-II e que foram aprovados(as) deverão ter sua autodeclaração validada como descrito nas observações do item 1. O não comparecimento presencial, sem a devida comunicação prévia, à reunião com a Comissão de Heteroidentificação desclassifica o(a) candidato(a) da seleção. A data da reunião com a Comissão de Heteroidentificação encontra-se especificada no Cronograma deste Edital (item 11).

OBSERVAÇÕES:

- Para o caso de doutorado direto desconsiderar os itens (j), (k) (l) e (m), mas observar os itens (h) e (i).
- Para o caso de progressão para o doutorado desconsiderar os itens (j) e (k).

Mais informações

Câmara de Seleção e Ingresso - PGQu
Instituto de Química - Universidade Federal do Rio de Janeiro

Contato para dúvidas e esclarecimentos exclusivamente através do endereço eletrônico selecaoPgqu@iq.ufrj.br

2.8. IMPORTANTE

A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DA PGQU É TOTALMENTE GRATUITA, BEM COMO A MATRÍCULA NO CURSO PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS).

3. DA APLICAÇÃO DA PROVA DE INGLÊS

A prova de inglês será aplicada remotamente, de acordo com procedimento que será informado aos candidatos após o encerramento das inscrições.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção para o curso de Doutorado envolverá:

- (a) Primeira etapa:
Homologação das inscrições recebidas através da verificação de toda a documentação enviada.
- (b) Segunda etapa:
Segunda etapa de caráter eliminatório e classificatório: Nota obtida no Exame Unificado de Química para Ingresso na Pós-Graduação (EUQ). Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 4,00 (quatro) neste exame. A nota obtida no EUQ será multiplicada por 10 para fins de normalização para 100 pontos.

OBSERVAÇÕES:

- Informações sobre Exame Unificado de Química para ingresso na pós-graduação podem ser obtidas em <https://euq.sbg.org.br/index.php>
- A inscrição no Exame Unificado de Química - EUQ é de responsabilidade do candidato. A PGQu NÃO se responsabiliza pelos procedimentos técnicos e demandas financeiras necessários à realização do EUQ. A realização do EUQ é de total responsabilidade do candidato.

- O candidato deverá enviar o comprovante da nota obtida no EUQ no ato da inscrição, via formulário ou por e-mail até a data estipulada no cronograma deste edital.

- O não envio do comprovante da nota obtida no EUQ dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital ocasionará a eliminação do candidato do processo seletivo.

- Para efeito da seleção poderá ser utilizada uma nota de um dos últimos 03 (três) exames aplicados pela coordenação do EUQ.

(c) Terceira etapa: Avaliação de conhecimentos da língua inglesa é de caráter eliminatório.

A prova remota de conhecimentos da língua inglesa envolverá a interpretação de textos técnico-científicos em inglês, sobre os quais serão formuladas dez (10) questões objetivas em inglês. A prova terá duração de uma (1) hora.

- Em todas as etapas deste processo de seleção, os(as) candidatos(as) serão identificados(as) exclusivamente pelo número de inscrição.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Para ser aprovado(a), o(a) candidato(a) ao doutorado deverá estar inscrito nesta opção (doutorado, doutorado direto ou progressão), constante no formulário de inscrição; obter pontuação igual ou superior a 4,00 na prova do EUQ e pontuação igual ou superior a 5,00 (de um máximo de 10,00) na prova de língua inglesa.

5.2. A NOTA OBTIDA NA PROVA DE QUÍMICA (EUQ), DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, DETERMINARÁ A CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) PARA O CURSO DE DOUTORADO. A NOTA DA PROVA DE INGLÊS É SOMENTE ELIMINATÓRIA E NÃO INTERFERIRÁ NA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

5.3. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.
- III. Não seguirem as instruções para envio dos documentos listados no item 2 deste edital.

5.4. Para ser aprovado(a), o(a) candidato(a) ao doutorado direto, ou seja, aquele(a) advindo diretamente da graduação, deverá estar inscrito nesta opção (doutorado direto), constante no formulário de inscrição e prestar as provas do nível de doutorado. Para ser aprovado(a) o(a) candidato(a) deverá satisfazer os critérios descritos no item 5.1.

5.5. O(A) candidato(a) à progressão para o doutorado. O(A) aluno(a) matriculado(a) no curso de mestrado do Programa poderá pleitear a progressão sem a defesa da dissertação, até no máximo o 18º mês de matrícula no mestrado. Para tanto, deverá se submeter ao processo de seleção de ingresso de doutorado, seguindo os mesmos requisitos, prazos e datas dos(as) demais candidatos(as), sendo que seu histórico escolar de mestrado será avaliado juntamente com o de graduação. Deve ficar claro que as exigências e prazos para as atividades regulamentares do doutorado serão computados a partir da data de ingresso no mestrado. Caso solicite bolsa de estudos e obtenha classificação para tal no processo de seleção, o(a) aluno(a) terá direito a um total de 48 cotas mensais, deduzidas destas o número de cotas que recebeu no mestrado (se houver). Caso o(a) aluno(a) não seja aprovado(a) no processo de seleção para o doutorado, deverá finalizar as atividades de mestrado regularmente, com a manutenção da bolsa de mestrado em curso (se houver). Os critérios de aprovação são os mesmos descritos no item 5.1.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E LISTA DE CLASSIFICAÇÃO:

6.1. A divulgação dos resultados e a classificação dos(as) candidatos(as) será disponibilizada na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Química (<https://pgqu.iq.ufrj.br/>).

6.2. A classificação final dos(as) candidatos(as) ao Doutorado será dada em função das notas conferidas na prova de química (EUQ). Em caso de empate entre dois(duas) ou mais candidatos(as), o desempate será feito com base na análise do Currículo (modelo Lattes) com os documentos comprobatórios encaminhados por e-mail. Os critérios de desempate constam no Anexo 02 deste Edital.

6.3 A Interposição de Recursos para a homologação das inscrições e prova de inglês do processo de seleção será feita exclusivamente por meio de requerimento próprio, disponível na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Química (<https://pgqu.iq.ufrj.br/wp-content/uploads/2019/07/REQUERIMENTO-RECURSO-SELECAO-E-INGRESSO.pdf>). O requerimento assinado deverá ser enviado para o endereço eletrônico selecaoPgqu@iq.ufrj.br nas datas indicadas no Cronograma deste processo de seleção, disponível no item 11. Os pedidos de recurso serão analisados pela Comissão de Seleção e Ingresso.

6.4. O resultado final do processo seletivo será divulgado após a avaliação dos recursos.

7. DA CONCESSÃO DE BOLSAS E POLÍTICAS DE PERMANÊNCIA

7.1. A aprovação do(a) candidato(a) não dará direito automático à bolsa de estudo. Essas serão implementadas de acordo com a disponibilidade de bolsas



concedidas ao Programa de Pós-Graduação em Química pelos órgãos de fomento. A distribuição de bolsas será dada de acordo com a normativa de distribuição de bolsas da PGQu (Anexos 06) e Instrução Normativa CEPG/UFRJ nº110/2023 (https://app.pr2.ufrj.br/public/uploads/repositories/instrucao_normativa_110_2023.pdf).

7.2. As bolsas disponibilizadas a partir desta seleção para os(as) candidatos(as) ingressantes pela ampla concorrência serão distribuídas com base na classificação final dos(as) candidatos(as) no processo seletivo e de acordo com os critérios dos anexos 06 e 07.

7.3 A cada 05 (cinco) bolsas de Doutorado concedidas ao Programa de Pós-Graduação em Química, será disponibilizada 01 (uma) bolsa para os(as) candidatos(as) que ingressarem pelas ações afirmativas (itens 1.1.1-II e 1.1.1-III e 1.1.2). As bolsas serão distribuídas com base na classificação final dos(as) candidatos(as) no processo seletivo e de acordo com os critérios dos anexos 06 e 07.

7.4. Alunos(as) com matrícula ativa no Programa de Pós-graduação em Química e que se inscreverem neste Processo Seletivo visando apenas à obtenção de bolsa de estudos, não precisam entregar a documentação relacionada no item 2.5 e, caso sejam aprovados(as), manterão o seu número de matrícula (DRE) ativo e receberão a quantidade de cotas suficientes para integralizar as 48 (vinte e quatro) cotas para o curso de Doutorado.

7.5 A cada 04 (quatro) bolsas de Doutorado concedidas ao Programa de Pós-Graduação em Química, o Programa disponibilizará 01 (uma) bolsa para os(as) candidatos(as) que ingressarem declarando hipossuficiência econômica. As bolsas serão distribuídas com base na classificação final dos(as) candidatos(as) no processo seletivo e de acordo com os critérios dos anexos 06 e 07.

ATENÇÃO

- Para candidato(a) optante na categoria hipossuficiência econômica é preciso apresentar autodeclaração no ato da inscrição em formulário próprio (Anexo 05) e faz-se necessário o envio do registro no Cadastro Único (CadÚnico, conforme o Decreto n. 11.016/2022), com código de verificação do cadastro atualizado, emitido a menos de 1 ano.

8. DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CALENDÁRIO LETIVO:

8.1 Serão matriculados(as) no Programa de Pós-graduação em Química os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste processo seletivo.

Aqueles(as) aprovados(as), que eventualmente possuam vínculo empregatício, somente serão matriculados(as) se apresentarem carta da instituição onde trabalham concordando com a liberação para os estudos de pós-graduação em todo o período que compõe a formação total nesse nível acadêmico.

8.2 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para a opção Doutorado Direto não terá sua matrícula no Programa de Pós-Graduação em Química efetivada caso esteja com matrícula ativa em qualquer outro programa de pós-graduação.

8.3. O período das aulas no primeiro semestre de 2025 no Programa de Pós-Graduação em Química será divulgado na página do Programa.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

A Comissão de Seleção é formada pelos docentes do Programa de Pós-Graduação em Química que, na época do exame de seleção, sejam membros da Câmara de Seleção e Ingresso (CSI). Os membros da CSI estão relacionados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Química (<https://pgqu.iq.ufrj.br/administracao/>).

10. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

10.1. Os(As) candidatos(as) interessados(as) no doutorado direto e que estejam finalizando o curso de graduação poderão se inscrever e participar desse Processo Seletivo. Entretanto, suas matrículas, caso aprovados, ficarão condicionadas à comprovação da conclusão do curso de graduação. O Edital deste processo de seleção é válido até o dia 31 de março de 2025.

10.2. Os candidatos aprovados para o doutorado direto que, à época do processo de seleção, não tiverem finalizado a graduação, terão até 31 de março de 2025 para encaminhar uma cópia do documento oficial de conclusão do curso para a Secretaria da Coordenação do Programa (pgqu@iq.ufrj.br). Caso contrário, não serão matriculados. NÃO É NECESSÁRIO TER COLADO GRAU.

10.3. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) que, na época do processo de seleção, não tiverem finalizado o mestrado, terão até 31 de março de 2025 para encaminhar uma cópia de documento oficial de conclusão de curso (a ata da defesa do mestrado onde conste a aprovação sem restrições) para a Secretaria da Coordenação do Programa (pgqu@iq.ufrj.br). Caso contrário, não serão matriculados(as).

10.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) que, na época da matrícula, ainda não tenham definido orientador(es)(a)(as) terão até sessenta (60) dias, a contar da data do início das aulas para fazê-lo, caso contrário a matrícula será cancelada. Caberá à Coordenação do Programa, em data futura a ser informada e de acordo com as normas vigentes dos Programas de pós-graduação (stricto sensu) da UFRJ, a aprovação do(a)(s) orientador(es)(as) pré-definido(s) neste processo de seleção.

10.5. Casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pela Câmara de Seleção e Ingresso. Alterações e/ou correções no Edital são de competência da Câmara de Seleção e Ingresso e serão divulgadas, caso ocorram, na página do Programa (<https://pgqu.iq.ufrj.br/>).

11. CRONOGRAMA:

O Processo Seletivo seguirá o cronograma abaixo indicado:

EVENTOS	DATA	HORÁRIO
Inscrições	25/09/2024 a 05/02/2025	Online até as 17:00 h do dia 05/02/2025
Homologação das inscrições	06/02/2025	a partir das 16:00h
Interposição de Recursos da etapa de homologação	07/02/2025	das 8:00 às 12:00 h
Divulgação do resultado de homologação após recursos	07/02/2025	a partir das 18:00h
Divulgação do resultado da primeira etapa – Classificação pela nota do EUQ	10/02/2025	a partir das 18:00 h
Prova de Inglês Remota	11/02/2025	das 9:00 às 10:00 h
Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa	11/02/2025	a partir das 14:00 h
Interposição de Recursos segunda etapa	11/02/2025	De 18:00 até 23:59 h
Divulgação do resultado da segunda etapa após recursos	12/02/2025	a partir das 18:00 h
Avaliação dos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos pela comissão de institucional de heteroidentificação e Recurso	Data a ser definida pela Comissão de Heteroidentificação entre 18 e 19 de fevereiro de 2025	Local e horário a ser definido pela Comissão de Heteroidentificação
Resultado final após heteroidentificação	19/02/2025	a partir das 18:00 h
Reunião da Coordenação com os(as) candidatos(as) aprovados(as) (comparecimento obrigatório)	A ser definida e divulgada através da página do Programa (https://pgqu.iq.ufrj.br/)	A ser divulgada
Validade do Edital	31 de março de 2025	-

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 01 - BIBLIOGRAFIA

As referências abaixo são apenas sugestões. O(a)s candidato(a)s poderão usar referências semelhantes durante suas preparações para o processo seletivo.

- 1- Princípios de química. Peter Atkins, Loretta Jones, Leroy Laverman, Bookman, 7a edição, 2018.
- 2- Chemistry: Introducing inorganic, organic and physical chemistry. Andrew Burrows, John Holman, Andrew Parsons, Gwen Pilling, Gareth Price, Oxford University Press, 4th Edition, 2021.
- 3- Ácidos e Bases em Química Orgânica. Paula Costa, Vitor F. Ferreira, Pierre M. Esteves, Mario Vasconcellos, Bookman, 1a edição, 2005.
- 4- Inorganic Chemistry: Principles of Structure and Reactivity. James E. Huheey, Ellen A. Keiter, Richard L. Keiter. Prentice Hall, 4th Edition, 1997.
- 5- Organic Chemistry. Jonathan Clayden, Nick Greeves, Stuart Warren. Oxford Univ Press Usa, 2th Edition, 2012.
- 6- Atkins' Physical Chemistry. Peter Atkins, Julio de Paula, Oxford University Press, 10th Edition, 2014.



ANEXO 02 -

CRITÉRIOS DE DESEMPATE COM BASE NO CURRÍCULO LATTES BASEADO NA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ENVIADA

- 1- Títulos: diplomas de nível superior 0,5 ponto/título – pontuação máxima: 1,0 ponto;
- 2- Publicações: somatório de fatores de impacto (base=JCR-ISI – último ano) – pontuações máximas: 5,00, às publicações em revistas sem JCR será atribuído o valor de 0,1;
- 3- Participação em congressos científicos com apresentação de trabalho. Painéis: congresso nacional ou internacional 0,5 ponto/trabalho; congresso regional 0,25 ponto/trabalho; congresso local 0,10 ponto/trabalho. Apresentações orais: congresso nacional ou internacional 1,0 ponto/trabalho; congresso regional 0,50 ponto/trabalho; congresso local 0,20 ponto/trabalho. Pontuação máxima: 4,00.
- 4- Atuação Profissional. Magistério superior/médio, atuação na indústria química ou centros de pesquisa na área da Química ou afins: 0,10 ponto/semestre; estagiário na indústria química, em centros de pesquisa ou como bolsista de iniciação científica (bolsa de agência de fomento) na área de química ou afins: 0,10 ponto/semestre; atividades de monitoria ou de iniciação científica, sem bolsa, comprovada por declaração do orientador, na área de química ou afins: 0,10 ponto/semestre. Pontuação máxima: 1,0 ponto;
- 5- Prêmios, bolsas de estudo por mérito, organização de eventos e cursos extracurriculares. Premiação ou destaque em eventos da área de Química ou afins: 0,25 ponto; Bolsa concedida por desempenho acadêmico (CNPq, FAPERJ, UFRJ): 0,25 ponto; Participação na organização de eventos científicos montados exclusivamente por alunos: 0,25 ponto; Participação em pré-vestibular social: 0,25 ponto. Pontuação máxima: 1,0 ponto.

ANEXO 03 -

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS CANDIDATAS PRETAS E PARDAS

Eu: _____
 Data de Nascimento: ___/___/___ Naturalidade: _____
 Identidade nº: _____ Data Emissão: ___/___/___ Órgão Emissor: _____
 CPF nº: _____ Estado civil: _____
 Endereço: _____, número: _____
 Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 Telefone residencial: () _____ Celular: () _____
 E-mail: _____

Estou ciente e concordo com as regras do Edital _____ do Programa de Pós-Graduação em Química, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, declarando-me preto(a) ou pardo(a), sendo socialmente reconhecido(a) como tal. Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas candidatas pretas e pardas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

ANEXO 04 -

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATAS/OS COM DEFICIÊNCIA

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO MÉDICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
NOME		DATA DE NASCIMENTO	
GÊNERO		NOME SOCIAL	
RG	UF/RG	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO	N.	COMPLEMENTO	CEP
BAIRRO	CIDADE	UF	EMAIL
IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL			
NOME DO MÉDICO		REGISTRO PROFISSIONAL (CRM)	
LOCAL DO ATENDIMENTO		TELEFONE	

INFORMAÇÕES MÉDICAS:

TIPO DE DEFICIÊNCIA	CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS/CID-10 (listar todos os códigos necessários)
Deficiência FÍSICA	
Deficiência AUDITIVA	
Deficiência VISUAL	
Deficiência INTELECTUAL	
Deficiência MÚLTIPLA	
Deficiência SURDO-CEGUEIRA	
Transtorno do Espectro Autista	
Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga.	

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou datilografados. A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a parecer técnico e ainda avaliação presencial.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas; O médico assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo com CRM do Médico

Assinatura do candidato ou Representante Legal

ANEXO 05 -

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) HIPOSSUFICIENTES FINANCEIRAMENTE

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição na seleção para o curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Química do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, que sou hipossuficiente financeiramente, nos termos do Decreto n. 11.016/2022. Segue junto com a declaração, documento de registro no Cadastro Único (CadÚnico, conforme o Decreto n. 11.016/2022), com código de verificação do cadastro atualizado, emitido a menos de 1 ano.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do (a) candidato (a))

ANEXO 06 -

NORMATIVA PGQu – ACÚMULO DE BOLSAS

Dispõe sobre as normas sobre o acúmulo de bolsas no âmbito dos cursos de mestrado e doutorado do Programa de Pós-graduação em Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro – Instituto de Química

A normativa tem por finalidade dispor sobre as normas a respeito do acúmulo de bolsas de mestrado e doutorado no Programa de Pós-graduação em Química, com outras atividades remuneradas ou outros rendimentos, conforme determinado na Portaria CAPES, nº 133, de 10 de julho de 2023, em consonância com o documento do Colégio de Pró-reitores de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação das Instituições Federais de Ensino Superior (COPROPI) e, especificamente, com a Instrução normativa CEPG/UFRJ Nº 110, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (https://app.pr2.ufrj.br/public/uploads/repositories/instrucao_normativa_110_2023.pdf).

I – Da Implementação Inicial das Bolsas, Sem Acúmulo de Rendimentos

1. Discentes de mestrado e doutorado ingressantes sem vínculo empregatício e com dedicação exclusiva ao PPG devem ser prioritários.
2. Discentes de mestrado e doutorado ingressantes com vínculo empregatício sem recebimento de vencimentos e liberado(a) das atividades profissionais podem ser atendidos desde que comprovem a situação descrita.
3. Discentes ingressantes por ações afirmativas e/ou em condições de vulnerabilidade social devem ser atendidos(as) de acordo com a Resolução nº 118, de 30 de setembro de 2022, na qual prevê a política de ações



afirmativas nos cursos de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal do Rio de Janeiro e com as normas estabelecidas em edital de processo seletivo da PGQu. Entre esses discentes, devem ser priorizados(as) aqueles(as) que não apresentam outros rendimentos.

II – Do Acúmulo de Bolsas

1. O acúmulo de bolsas com outras atividades descrito neste item deve ser considerado apenas após a distribuição das bolsas a discentes, conforme descrito no Item I desta Normativa; em casos de bolsas disponíveis, remanescentes ou não implementadas.
2. A distribuição das bolsas deve, primeiramente, levar em consideração os discentes em situações de vulnerabilidade socioeconômica e, em seguida, de menor rendimento médio mensal.
3. Em seguida, a implementação deve ser realizada seguindo os critérios de prioridade referentes às condições dos(as) pós-graduando(as), dos quais:
 - 3.1. Discentes ingressantes por meio de Políticas de Ações Afirmativas regulamentadas;
 - 3.2. Discentes que atuam como Professores(as) substitutos(as) em IES federais, estaduais e municipais;
 - 3.2. Discentes cujos rendimentos de atividades profissionais sejam inferiores ao valor da bolsa;
 - 3.4. Discentes atuantes no magistério e demais profissões da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;
 - 3.5. Discentes que atuam nos serviços públicos em geral, ou serviços privados e que possuem carga horária de trabalho semanal menor, ou igual, a 30 horas não conflitantes com as atividades da pós-graduação, e, portanto, possuem maior disponibilidade de tempo para se dedicar à pós-graduação;
 - 3.6. Discentes que atuam em serviços públicos ou privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação, com solicitação de liberação parcial de carga horária para atuação como bolsista;
 - 3.7. Discentes que atuam em serviços públicos ou privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação;
 - 3.8. Outros critérios que sejam pertinentes à área e às características do PPG, conforme Item IV desta Normativa.
4. É permitida a concessão de bolsas para discentes que atuam como servidores(as) da Universidade Federal do Rio de Janeiro, resguardadas as prioridades estabelecidas no Itens 3.1 à 3.8.

III – Do Acompanhamento e Revisão dos Beneficiários de Acúmulo de Bolsas

1. As bolsas poderão ser renovadas ou redistribuídas periodicamente, de modo que o Programa de Pós-graduação possa:
 - 1.1. Revisitar a lista dos(as) beneficiários(as) e refazer, se necessário, a distribuição das bolsas, utilizando-se da ordem prioritária definida nos Itens I e II desta Normativa;
 - 1.2. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório para a manutenção do benefício do acúmulo, consoante às normas definidas pela PGQu.
2. O acompanhamento da situação de acúmulo de bolsas dos(as) discentes ao longo de seu curso se dará através de envio de autodeclaração (modelos I e II) enviada de forma anual para o e-mail pgqu@iq.ufrj.br

IV – Das Recomendações Finais

1. Desde que não haja impedimentos legais de conhecimento público, as bolsas institucionais e de outras agências de fomento devem seguir normas equiparadas às normas da CAPES, bem como as recomendações constantes desta Normativa.

Documento aprovado pela Comissão Deliberativa (CD) do Programa de Pós-Graduação em Química do IQ-UFRJ em 13 de março de 2024.

Esta Instrução Normativa entra em vigor em 13 de março de 2024.

**MODELO II -
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE BOLSAS E EXISTÊNCIA
DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____, declaro que recebo bolsa paga por outra instituição pública ou privada, nacional ou internacional e/ou possuo vínculo empregatício de qualquer natureza.

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, estando ciente das normas do Programa de Pós-Graduação em Química do Instituto de Química da UFRJ, para concessão e redistribuição de bolsas ao longo do curso.

_____, _____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do(a) discente)

Em concordância com o acúmulo:

Nome e assinatura do(a) orientador(a)

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/09/2024

**EDITAL PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO Nº 83/2024 -
PR4/UFRJ**

Processo nº 23079.256325/2023-31

A Vice-diretora do Instituto de Química (IQ) da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, pela Portaria de Nomeação no 147, de 7 de janeiro de 2022, publicada no BUFRJ nº 06, de 13/01/2022, amparado no artigo 9º, inciso II da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, torna público o presente Edital, que visa abrir o período de inscrições e estabelecer orientações, critérios e procedimentos gerais para selecionar os agentes públicos em exercício no Instituto de Química (IQ/CCMN), interessados(as) em aderir ao Programa de Gestão e Desempenho, em consonância com a Instrução Normativa PR4 nº 116/2023, de 18 de outubro de 2023, e as regras estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção regida por este Edital destina-se à inscrição e à adesão dos(as) agentes públicos em efetivo exercício no IQ, ao Programa de Gestão e Desempenho, nas modalidades presencial ou teletrabalho, regimes de execução parcial ou integral.

1.1.1. Para adesão ao Teletrabalho Integral (TTI) devem ser observados os requisitos elencados no Art. 10, §1º da Instrução Normativa PR4 nº 116/2023 e ser incluído documento comprobatório das situações prioritárias previstas.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições, bem como as demais etapas, deverão ser realizadas conforme descrito no cronograma do item 7 do presente Edital.

2.1.1. Após o primeiro período de inscrições descrito acima, novas inscrições poderão ocorrer semestralmente, de acordo com o cronograma a ser publicado pela Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão do PGD/IQ.

2.2. O agente público interessado deverá inscrever-se através de formulário digital, disponibilizado no link <https://forms.office.com/r/bjGrKsHFQ> pela Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão do PGD/IQ/CCMN, dentro do prazo descrito no cronograma informado no item 7 deste edital

2.3. Não serão admitidos formulários enviados fora do prazo, ainda que submetidos pelo sistema.

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1. As vagas disponíveis para o PGD-IQ estão dispostas conforme ANEXO I deste Edital.

3.2. Os agentes públicos interessados deverão atender aos requisitos estabelecidos para as vagas disponibilizadas para o PGD presencial, teletrabalho parcial ou integral, fazendo a sua escolha no ato da inscrição.

3.3. Na modalidade de teletrabalho parcial, poderão ser escolhidas as opções a seguir, definida pelas chefias imediatas com a concordância da Unidade de Planejamento.

- a) 20% (vinte por cento) da jornada de trabalho semanal exercida fora das dependências físicas da unidade organizacional (um dia em teletrabalho e quatro dias presenciais);
- b) 40% (quarenta por cento) da jornada de trabalho semanal exercida fora das dependências físicas da unidade organizacional (dois dias em teletrabalho e três dias presenciais); e
- c) 60% (sessenta por cento) da jornada de trabalho semanal exercida fora das dependências físicas da unidade organizacional (três dias em teletrabalho e dois dias presenciais).

**MODELO I -
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS E INEXISTÊNCIA
DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____, declaro que não recebo bolsa paga por outra instituição pública ou privada, nacional ou internacional e nem possuo vínculo empregatício de qualquer natureza, em conformidade com as normas do Programa de Pós-Graduação em Química do Instituto de Química da UFRJ, para concessão de bolsas.

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, estando ciente de que caso ocorra o recebimento de outra remuneração e ocorrência de vínculo empregatício, comunicarei o Programa de Pós-Graduação em Química.

_____, _____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do(a) discente)

Nome e assinatura do(a) orientador(a)



3.3.1. O Plano de Trabalho Individual será discutido e pactuado entre a chefia imediata e os agentes públicos de cada departamento e/ou setor, após as inscrições, durante o período de elaboração dos planos, conforme o cronograma do item 7.

3.4. Para as vagas na modalidade de teletrabalho parcial ou integral é imprescindível que o agente público disponha de estrutura física e estrutura tecnológica, compatíveis com as que são utilizadas no Instituto de Química (computador e/ou celular e/ou tablet com microfone e câmera – o agente público fica dispensado de abrir a câmera em reuniões virtuais). O agente público deverá assinar um termo de compromisso atestando que contará, durante todo o período do PDG-IQ com essa estrutura.

3.5. Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) dias úteis de antecedência mínima nas convocações, enviadas para o e-mail institucional do agente público, para que este compareça à Unidade.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Todos(as) os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) efetivos(as), com exceção daqueles(as) previstos(as) no subitem 4.2 deste edital, podem participar do PGD-IQ.

4.2. São vedados a participar do PGD-IQ:

- I. agentes públicos em jornada de trabalho flexibilizada;
- II. agentes públicos que tenham sofrido desligamento do PGD pelo descumprimento das obrigações previstas na pactuação do plano de trabalho e/ou no termo de ciência e responsabilidade, pelo prazo de 6 (seis) meses;
- III. agentes públicos que executem atividades cujas entregas não são possíveis de serem mensuradas. E
- IV. agentes públicos com PAD e/ou sindicância acusatória.

4.3. Agentes públicos, cujas atividades exijam a presença física permanente na Unidade, poderão aderir ao PGD apenas na modalidade presencial, respeitado o horário de funcionamento da Unidade.

4.4. A participação de agente público residindo no exterior, exclusivamente em teletrabalho integral, somente será admitida para servidores da UFRJ em cargos efetivos, que tenham concluído o estágio probatório.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ADESAO

5.1. Independentemente do número de inscritos(as) e do número de vagas disponíveis, a adesão deverá conter as seguintes etapas:

- I. análise da natureza das atividades desempenhadas pelo(a) agente público interessado(a), devendo-se observar se:
 - a) o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não deverá prejudicar os serviços prestados pela unidade e o atendimento ao público interno ou externo no horário de funcionamento da unidade;
 - a.1) a identificação de prejuízo a serviços prestados pela unidade e/ou atendimento ao público será de responsabilidade da chefia imediata em conjunto com o Gestor da unidade de planejamento.
- II. caso o número de interessados(as), na modalidade teletrabalho integral, seja superior ao número de vagas, a seleção deverá observar os critérios na priorização de agentes públicos participantes, conforme disposto na Instrução Normativa PR4 nº 116/2023, na seguinte ordem:
 - a) pessoas com deficiência ou com problemas graves de saúde, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;
 - b) pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
 - c) gestantes e lactantes;
 - d) servidores(as) com filhos e/ou dependentes menores de 6 anos;
 - e) servidores (as) com horário especial, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ou
 - f) com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontinuo.

Obs.: No ato da inscrição, o servidor que optou pelo Teletrabalho Integral (TTI) deve anexar a declaração pertinente, bem como os documentos comprobatórios (item 1.1.1.1 do Edital), no campo respectivo do Formulário de Inscrição. As declarações (em pdf) estão disponíveis no site do IQ. O link de acesso é <https://www.iq.ufrj.br/procedimentosadministrativos/>, (informações no subitem “Programa de Gestão de Desempenho do Instituto de Química”).

5.2. A chefia imediata deverá validar o(s) plano(s) de trabalho da equipe por meio de assinatura no processo eletrônico.

5.3. Cabe ao agente público incluir o Plano de Trabalho Individual e o Termo de Ciência e Responsabilidade, devidamente preenchidos e assinados no processo eletrônico.

5.4. Caso a chefia imediata ou a diretoria do Instituto de Química não valide o Plano de Trabalho Individual no prazo do item 7 deste edital, considerar-se-á como não adesão do(a) agente público ao programa.

5.5. Caso o(a) agente público tenha realizado a inscrição, porém, não tenha incluído o seu Plano de Trabalho Individual e Termo de Ciência e Responsabilidade no processo eletrônico, tornar-se-á sem efeito sua inscrição.

5.6. O Relatório Final produzido pela Comissão Setorial (contendo a listagem dos servidores e as modalidades de trabalho escolhidas no PGD-IQ), será inserido no processo e divulgado por e-mail, obedecendo o cronograma do item 7 deste edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Para fins de publicação da lista de inscrições autorizadas, consideram-se aprovados(as) os(as) candidatos(as) que estiverem dentro das vagas ofertadas e atenderem aos requisitos deste certame, dispostos em ordem alfabética, à exceção dos(as) agentes públicos que se enquadrarem no item 5, subitem 5.1, inciso II deste edital, se for o caso, os(as) quais deverão constar no início da listagem de aprovados(as).

6.2. Nos casos que tenham mais interessados que vagas, as escolhas serão baseadas nos critérios a seguir:

- a) O servidor com mais tempo de serviço; e
- b) O servidor com mais idade.

6.3. Os(as) candidatos(as) excedentes às vagas ofertadas ou que não atenderem aos requisitos não terão suas candidaturas aprovadas.

6.4. Os agentes públicos poderão se candidatar a mais de uma modalidade/regime de execução. Não havendo vaga na primeira opção selecionada, poderão ser aprovados na próxima opção em que houver vaga disponível.

6.5. Novas habilitações de agentes públicos para modalidades que tenham mais inscritos do que vagas, poderão ser propostas a cada 6 (seis) meses, conforme item 2.1.1, considerando a existência de vagas e o interesse institucional.

6.5.1. Mediante desistência formal do(a) agente público de modalidades que tenham mais inscritos do que vagas, novas habilitações poderão ser submetidas nos termos deste edital.

7. DO CRONOGRAMA PREVISTO

Descrição	Datas
Envio do edital para a 8ª ROC/IQ – 2024	05/09/2024
Eventual aprovação na 8ª ROC	10/09/2024
Divulgação do edital do BUFRJ	17/09/2024
Período de inscrições	18/09/2024 a 23/09/2024
Divulgação do resultado preliminar (no site do IQ) ^a	25/09/2024
Prazo para recursos	26/09/2024 a 27/09/2024
Divulgação do resultado dos recursos (se houver)	02/10/2024
Prazo para elaboração dos planos de trabalho	17/09/2024 a 27/09/2024
Entrega e inserção dos Planos de Trabalho das Equipes no processo SEI	03/10/2024 a 07/10/2024
Prazo para validação dos planos pactuados pela chefia imediata inseridos no processo SEI (Resp. Líder/Equipe)	08/10/2024 a 09/10/2024
Inclusão dos Planos de Trabalho Individuais (PTI) e TCR's pelos servidores (assinados e preenchidos pelos interessados) (processo SEI)	10/10/2024 a 14/10/2024
Assinatura dos Planos de Trabalho Individuais (PTI) pelas Chefias Imediatas (processo SEI)	15/10/2024 a 16/10/2024
Início do PGD na Unidade	17/10/2024

a: <https://www.iq.ufrj.br/procedimentosadministrativos/>, (informações no subitem “Programa de Gestão de Desempenho do Instituto de Química”).

7.1. Surgindo novas vagas e/ou interessados(as), em acordo mútuo, as propostas poderão ser submetidas, obedecendo o estabelecido nos itens 2 e 4 do presente edital.

8. DA NÃO AUTORIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. Para fins de recurso, quanto a não autorização da inscrição ao PGD-IQ/CCMN, considerar-se-ão as seguintes instâncias:

- a) Primeira instância: Gestor(a) da Unidade de Planejamento;
- b) Segunda instância: Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão; e
- c) Terceira instância: Comissão Central PGD (Pró-reitoria de Pessoal - PR4).

8.2. Da decisão proferida em terceira instância, não caberá recurso administrativo.

8.3. O(A) agente público terá direito de impetrar recurso, do resultado preliminar do presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado.

9. DO DESLIGAMENTO DO PGD

9.1. O(A) agente público participante do PGD-IQ será desligado(a) nas seguintes hipóteses, previstas na Instrução Normativa PR4 nº 116/2023:

- I. por solicitação própria, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo que poderá ser inferior em situações excepcionais deliberadas com a chefia imediata e a equipe de trabalho;



- II. no interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, justificada, observada antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o teletrabalho, após o ato de notificação;
- III. pelo descumprimento de obrigações previstas na pactuação do plano de trabalho individual e/ou no termo de ciência e responsabilidade; devidamente demonstrado na AVALIAÇÃO do PGD-IQ, segundo modelo disponível no anexo II, desse Edital.
- IV. pelo decurso de prazo de validade do Edital do programa de gestão, conforme descrito no item 10.6;
- V. na ausência de plano de trabalho pactuado entre o(a) agente público e a respectiva chefia imediata, salvo nos casos que a ausência de pactuação se dê por parte exclusiva da chefia;
- VI. em virtude de remoção, com alteração da unidade de exercício;
- VII. em virtude de aprovação do(a) participante para a execução de outra atividade não abrangida pelo PGD, salvo nas acumulações lícitas de cargos, quando comprovada a compatibilidade de horários;
- VIII. pela superveniência das hipóteses de vedação previstas na norma de procedimentos gerais da unidade, quando houver; e
- IX. pelo descumprimento de atribuições e responsabilidades previstas na Instrução Normativa PR4 nº 116/2023.

9.2. Nas hipóteses de que trata os incisos II, III, V, VI, o(a) agente público continuará em regular exercício das atividades no PGD, na respectiva modalidade, até que seja notificado(a) do ato de desligamento;

9.3. A notificação de que trata o item 9.2 definirá prazo, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias, para a modalidade presencial e 30 (trinta) dias, para a modalidade teletrabalho, para que o(a) participante do PGD volte a se submeter ao controle de assiduidade e pontualidade.

9.4. Do desligamento do PGD caberá pedido de reconsideração e recurso, com efeito suspensivo, na referida ordem: à chefia imediata; à chefia da Unidade

de Planejamento; à Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão e, em última instância, a Pró reitoria - PR-4.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no PGD-IQ não se constitui em direito nem obrigação do(a) agente público.

10.2. A antecedência mínima nas convocações para o agente público comparecer à Unidade será de:

- I. 10 (dez) dias úteis, para agentes públicos em teletrabalho integral, e
- II. 04 (quatro) dias úteis, para agentes públicos em teletrabalho parcial.

10.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará diretamente na aceitação das normas para o teletrabalho contidas na Instrução Normativa PR4 nº 116/2023 e Resolução CONSUNI nº 181/2023.

I. Os (as) agentes públicos aprovados(as) no presente processo seletivo estarão aptos(as) a participar do PGD-IQ/UFRJ, e deverão elaborar seu plano de trabalho em conjunto com a chefia imediata, o qual deverá ser pactuado até a data prevista no item 7 do presente edital.

10.4. O(A) participante do PGD/IQ deverá, obrigatoriamente, manter os seus dados Atualizados (e- mail, endereço e telefone para contato).

10.5. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados, na forma pactuada com a chefia imediata; sendo de exclusiva responsabilidade do agente público os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

10.6. O presente EDITAL terá validade 1 (um) ano após o início do PGD-IQ, conforme o cronograma disponibilizado no item 7.

10.7. Os casos omissos, não previstos neste edital, serão analisados pelas instancias de recurso elencadas no item 8.1

Marlice Aparecida Sípoli Marques
Vice-diretora do Instituto de Química

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Unidade de planejamento	Chefia imediata da Unidade de Planejamento	Responsável pela equipe	Setores e agentes públicos abrangidos	Total de agentes públicos em exercício	Vagas de trabalho presencial	Vagas de teletrabalho parcial	Vagas de teletrabalho integral
IQ	Claudio José de Araújo Mota	Claudio José de Araújo Mota	RECICLAB	01	00	00	00
IQ	Claudio José de Araújo Mota	Rosane Aguiar da Silva San Gil	CEMIQ-RMN	01	01	00	00
IQ	Claudio José de Araújo Mota	Rosane Aguiar da Silva San Gil	Secretária de Graduação	02	02	00	00
IQ	Claudio José de Araújo Mota	Ana Lúcia de Lima	Secretaria de Extensão	01	00	01	00
IQ	Claudio José de Araújo Mota	Vania Margaret Flosi Paschoalin	Secretaria de PG	02	00	02	00
IQ	Claudio José de Araújo Mota	Juliana Cristina da S.F. Barboza	Chefe Seção de Compras	01	00	01	00
IQ	Claudio José de Araújo Mota	Rachel Melo Lima	Assessoria Direção	01	00	01	00
IQ	Claudio José de Araújo Mota	Henrique M. Gualberto Pereira	LBCD: Secretária executiva	01	00	01	00
IQ	Claudio José de Araújo Mota	Reinaldo A. da Silva Villar Junior	Departamento Pessoal	01	00	00	01
DBQ	Alexandre Guedes Torres	Alexandre Guedes Torres	Secretaria do DBQ	01	00	01	00
DBQ	Alexandre Guedes Torres	Alexandre Guedes Torres	Laboratório de graduação	05	05	00	00
DFQ	Victor de Oliveira Rodrigues	Maria Luiza Rocco Duarte Pereira	CEMIQ-XPS	01	01	00	00
DFQ	Victor de Oliveira Rodrigues	Victor de Oliveira Rodrigues	Secretaria do DFQ	01	00	01	00
DFQ	Victor de Oliveira Rodrigues	Victor de Oliveira Rodrigues	Laboratório de graduação	03	03	00	00
DQA	Vivian María Saez Martínez	Vivian María Saez Martínez	Secretária do DQA	01	00	01	00
DQA	Vivian María Saez Martínez	Vivian María Saez Martínez	Laboratório de graduação	05	05	00	00
DQI	Roberto de Barros Faria	Roberto de Barros Faria	Secretaria do DQI	01	01	01	00
DQI	Roberto de Barros Faria	Roberto de Barros Faria	Laboratório de Graduação	05	05	00	00
DQI	Roberto de Barros Faria	Eliane D'Elia	CEMIQ-IV	01	01	00	00
DQO	Elizabeth Roditi Lachter	Elizabeth Roditi Lachter	Secretaria do DQO	02	01	01	00
DQO	Elizabeth Roditi Lachter	Elizabeth Roditi Lachter	Laboratório de graduação	08	08	00	00
DQO	Elizabeth Roditi Lachter	Carlos Roland Kaiser	CEMIQ-RMN	01	00	01	00



Unidade de planejamento	Chefia imediata da Unidade de Planejamento	Responsável pela equipe	Setores e agentes públicos abrangidos	Total de agentes públicos em exercício	Vagas de trabalho presencial	Vagas de teletrabalho parcial	Vagas de teletrabalho integral
DQO	Elizabeth Roditi Lachter	Rosane Aguiar da Silva San Gil	CEMIQ-RMN-Administração	01	01	00	00
SF	Miriam K. Allavarce Medina	Miriam K. Allavarce Medina	Chefe da seção Financeira	01	00	01	00
ATVGR	André Ferreira do Nascimento	Claudio José de Araújo Mota	Chefe de Serv. Ativ. Gerenciais	01	00	01	00
ATVGR	André Ferreira do Nascimento	Reinaldo A. da S. Villar Júnior	Departamento Pessoal	03	00	02	01
ATVGR	André Ferreira do Nascimento	Gastão Henrique Bittencourt Crespi	Almoxarifado	01	00	01	00
ATVGR	André Ferreira do Nascimento	Juliana Cristina da S.F. Barboza	Seção de Compras	01	00	00	01
ATVGR	André Ferreira do Nascimento	Bárbara Marini Fernandez Avila	Seção Patrimonio	01	00	00	01
ATVGR	André Ferreira do Nascimento	Francisco de Assis Tavares Lordello	Oficina de manutenção	05	05	00	00
ATVGR	André Ferreira do Nascimento	Cidnei Vieira de Souza	Oficina mecânica	04	03	01	00
ATVGR	André Ferreira do Nascimento	Levy dos Santos Ferreira	Oficina de vidro	04	04	00	00
ATVGR	André Ferreira do Nascimento	Jonas Brandão de Oliveira	Seção de Transporte	02	02	00	00
ATVGR	André Ferreira do Nascimento	Heloisa Helena Costa	Biblioteca	08	07	01	00
ATVGR	André Ferreira do Nascimento	Profª Eliane D'Elia	CEMIQ-IV	02	02	00	00
ATVGR	André Ferreira do Nascimento	Carlos Roland Kaiser	CEMIQ-RMN	01	00	01	00
ATVGR	André Ferreira do Nascimento	Marcelo Maciel Pereira	CEMIQ-LACES	01	00	01	00
ATVGR	André Ferreira do Nascimento	Virginia Verônica de Lima	CSQ-IQ	01	01	00	00
ATVGR	André Ferreira do Nascimento	Débora França de Andrade	PXQ: Laboratório	01	01	00	00
ATVGR	André Ferreira do Nascimento	Simone Pereira da Silva Ribeiro	PXQ: Secretaria	03	03	00	00
ATVGR	André Ferreira do Nascimento	Ana Lúcia de Lima	PXQ: Laboratório	01	01	00	00
ATVGR	André Ferreira do Nascimento	Francisco Radler de Aquino Neto	LADETEC: Secretaria	02	02	00	00
ATVGR	André Ferreira do Nascimento	Francisco Radler de Aquino Neto	LADETEC: Oficina	02	02	00	00
ATVGR	André Ferreira do Nascimento	Francisco Radler de Aquino Neto	LADETEC: Laboratório	01	00	00	00
ATVGR	André Ferreira do Nascimento	Henrique M. Gualberto Pereira	LBCD: laboratório	32	30	02	00
ATVGR	André Ferreira do Nascimento	Fernanda Bertão Scalco	LABELIM	02	02	00	00
ATVGR	André Ferreira do Nascimento	Carlos Adam Conte Junior	LACONQ	03	03	00	00
ATVGR	André Ferreira do Nascimento	Débora de Almeida Azevedo	LAGOA	03	03	00	00
Total TAE's	-----	-----	-----	133	105	23	4

**ANEXO II -
AVALIAÇÃO PGD – EM FORMULÁRIO ON-LINE**

Avaliar a contribuição para a realização das atividades da Unidade. Considerar o comprometimento com o Departamento/Setor/Seção através da entrega de resultados de atividades demandadas e/ou propostas pela chefia (Estas atividades precisam necessariamente constar no descritivo de cada função na forma da lei).

1) COMPROMETIMENTO COM ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO/SETOR/SEÇÃO

O servidor mostrou-se comprometido com o trabalho do departamento/setor/ seção e as demandas apresentadas?

SIM/NÃO
NÃO, JUSTIFIQUE

2) COMPROMETIMENTO COM PRAZOS

O servidor mostrou-se comprometido com os prazos do departamento/setor/ seção e as demandas apresentadas?

SIM/NÃO
NÃO, JUSTIFIQUE

3) DISPONIBILIDADE DO SERVIDOR JUNTO A CHEFIA

O servidor mostrou-se disponível dentro do horário acordado com a chefia para atender as demandas apresentadas?

SIM/NÃO
NÃO, JUSTIFIQUE

4) DISPONIBILIDADE DO SERVIDOR JUNTO A EQUIPE

O servidor mostrou-se disponível para atender os membros da equipe nas atividades previamente definidas como atividades de integração (aquelas que precisam ser realizadas por mais de um servidor), dentro do horário acordado?

SIM/NÃO
NÃO, JUSTIFIQUE

5) PRESENÇA EM REUNIÕES

O servidor esteve presente nas reuniões (virtuais) pré-agendadas pela chefia?
SIM/NÃO NÃO, JUSTIFIQUE

6) EQUIPAMENTO TÉCNICO

O servidor participou das reuniões (virtuais) pré-agendadas com todas as condições técnicas necessárias (computador OU celular OU tablet OU equivalente + câmera e microfone)? * O servidor não é obrigado a abrir a câmera, porém para fins de eficácia e eficiência das reuniões, precisará possuir microfone funcionando.

SIM/NÃO
NÃO, JUSTIFIQUE

7) SITUAÇÕES ADVENIENTES

O servidor atendeu às demandas geradas pela equipe surgidas emergencialmente por desdobramento no desenvolvimento das atividades?

SIM/NÃO
NÃO, JUSTIFIQUE

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2024

PORTARIA Nº 8551, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

A Vice-diretora do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Marlice Aparecida Sipoli Marques, no uso de suas atribuições,

Resolve conceder afastamento no país para Jonas Brandão de Oliveira, Motorista da Seção de Atividades Gerenciais/IQ, para transportar alunos e professores que participarão de atividades curriculares da Disciplina IGL - 625 Paleogeografia. No período de 29/09/2024 a 09/10/2024, nas cidades de Santana do Cariri (CE), Juazeiro (CE), Missão Velha (CE), e Euclides da Cunha (CE).



INSTITUTO TERCIO PACITTI DE APLICAÇÕES E PESQUISAS COMPUTACIONAIS - INCE

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2024

PORTARIA Nº 8558, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora do Instituto Tércio Pacitti de Aplicações e Pesquisas Computacionais -NCE/UFRJ, no uso das atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio Janeiro, através da Portaria 4.686 de 25 de junho de 2024, publicada no DOU No. 121, de 26 de junho de 2024, resolve:

Resolve: Autorizar o Afastamento no País da servidora DANIELA CARDOSO TAVARES, Siape nº 1497***, no período de 30 de setembro a 04 de outubro de 2024, para participação em painel, aceito no XXVI Symposium on Virtual and Augmented Reality(SVR 2024), que será realizado na cidade de Manaus - AM

PORTARIA Nº 8559, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora do Instituto Tércio Pacitti de Aplicações e Pesquisas Computacionais -NCE/UFRJ, no uso das atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio Janeiro, através da Portaria 4.686 de 25 de junho de 2024, publicada no DOU No. 121, de 26 de junho de 2024, resolve:

Resolve: Autorizar o Afastamento no País da servidora DANIELA CARDOSO TAVARES, Siape nº 1497***, no período de 06 a 12 de outubro de 2024, para realização de Minicurso, aceito no XXIII Simpósio Brasileiro sobre Fatores Humanos em Sistemas Computacionais (IHC 2024), que será realizado na cidade de Brasília - DF

PORTARIA Nº 8560, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora do Instituto Tércio Pacitti de Aplicações e Pesquisas Computacionais -NCE/UFRJ, no uso das atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio Janeiro, através da Portaria 4.686 de 25 de junho de 2024, publicada no DOU No. 121, de 26 de junho de 2024, resolve:

Resolve: comunicar, após aprovação do Conselho Deliberativo do NCE, em reunião realizada no dia 20/08/2024, o Afastamento da Sede da Diretora-geral, Angélica Fonseca da Silva Dias, Siape 0364***, no período de 07 a 11 de outubro de 2024, para apresentação do Workshop, intitulado "III WIDE: Grandes Desafios em Interação Humano-Dados para o Brasil", aprovado no XXIII Simpósio Brasileiro sobre Fatores Humanos em Sistemas Computacionais (IHC 2024).

OBSERVATÓRIO DO VALONGO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/09/2024

PORTARIA Nº 8426, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Observatório do Valongo da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Thiago Signorini Gonçalves, no uso das atribuições de sua competência conferidas pela Portaria nº 435, de 09 de janeiro de 2024, publicada no DOU nº 09 de 12 de janeiro de 2024, resolve:

Autorizar o afastamento da sede da servidora Karín Menéndez Delmestre, SIAPE 1892948, para participar da XLVII Reunião Anual da Sociedade Astronômica Brasileira entre os dias 22 e 27 de setembro de 2024 em Águas de Lindoia-SP.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/09/2024

PORTARIA Nº 8491, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Observatório do Valongo da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Thiago Signorini Gonçalves, no uso das atribuições de sua competência conferidas pela Portaria nº 435, de 09 de janeiro de 2024, publicada no DOU nº 09 de 12 de janeiro de 2024, resolve:

Autorizar o afastamento da sede do servidor Helio Jaques Rocha Pinto, SIAPE 1479298, para participar da XLVII Reunião Anual da Sociedade Astronômica Brasileira entre os dias 22 e 27 de setembro de 2024 em Águas de Lindoia-SP.

CENTRO DE LETRAS E ARTES

ESCOLA DE BELAS ARTES

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/09/2024

PORTARIA Nº 8376, DE 14 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Madalena Ribeiro Grimaldi, nomeada pela Portaria nº 939 de 08 de fevereiro de 2022, publicada no diário oficial da União nº 28; seção 2; pág. 34 de 09/02/2022, no uso de suas atribuições, autorizou o afastamento no país da Profª Verônica Miranda Damasceno, de 28 de setembro a 0 de outubro de 2024, para participação no Encontro da Associação Nacional de Pós-Graduação em Filosofia, que acontecerá na Associação Nacional de Pós -Graduação em Filosofia (ANPOF), em Recife.

PORTARIA Nº 8378, DE 14 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Madalena Ribeiro Grimaldi, nomeada pela Portaria nº 939 de 08 de fevereiro de 2022, publicada no diário oficial da União nº 28; seção 2; pág. 34 de 09/02/2022, no uso de suas atribuições, autorizou o afastamento no país da Profª Marize Malta Teixeira, de 21 a 27 de outubro de 2024, para participação no Colóquio do Comitê Brasileiro de História da Arte, que acontecerá na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

PORTARIA Nº 8379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2024

Retificação

Na portaria 8376, de 14 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico (BUFRJ) do dia 16/09/2024, retifica-se: Onde se lê: *de 28 de setembro a 0 de outubro de 2024*, Leia-se: *de 28 de setembro a 06 de outubro de 2024*,

PORTARIA Nº 8380, DE 14 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Madalena Ribeiro Grimaldi, nomeada pela Portaria nº 939 de 08 de fevereiro de 2022, publicada no diário oficial da União nº 28; seção 2; pág. 34 de 09/02/2022, no uso de suas atribuições, autorizou o afastamento no país da Profª Deborah Chagas Christo de 16 a 21 de setembro de 2024, para participação no 19º Colóquio de Moda, que acontecerá na ABEPEN/SENAC-SP, em São Paulo.

PORTARIA Nº 8391, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Madalena Ribeiro Grimaldi, nomeada pela portaria no 939 de 08 de fevereiro de 2022, publicada no diário oficial da união no 28; seção 2; pág. 34 de 09/02/2022, no uso de suas atribuições, indica os Professores conforme Portaria 5.811 de 21 de julho de 2014 do Centro de Letras e Artes publicada no Boletim da UFRJ nº 31 de 31 de julho de 2014 e portaria 1.610 de 26 de fevereiro de 2019 e portaria 11.682 de 25 de outubro de 2019 para comporem a Comissão de Avaliação da Progressão da Docente MARIA LUIZA PINHEIRO GUIMARAES FRAGOSO de D1 para D2.

Titulares:

- Prof. Carlos Gonçalves Terra - EBA - Prof. Titular
- Profª Flora de Paoli Faria - Faculdade de Letras - Prof. Titular
- Profª Maria Cecília de Magalhães Mollica - Faculdade de Letras - Prof. Titular

Suplentes:

- Prof. Paulo Venâncio Filho -EBA - Prof. Titular
- Prof. Carlos Alexandre Victorio Gonçalves - Faculdade de Letras - Prof. Titular

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/09/2024

PORTARIA Nº 8466, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Madalena Ribeiro Grimaldi, nomeada pela portaria no 939 de 08 de fevereiro de 2022, publicada no diário oficial da união no 28; seção 2; pág. 34 de 09/02/2022, no uso de suas atribuições, indica os Professores conforme Portaria 5.811 de 21 de julho de 2014 do Centro de Letras e Artes publicada no Boletim da UFRJ nº 31 de 31 de julho de 2014 e portaria 1.610 de 26 de fevereiro de 2019 e portaria 11.682 de 25 de outubro de 2019 para comporem a Comissão de Avaliação da Progressão da Docente PEDRO SANCHEZ CARDOSO de D2 para D3.



Titulares:

- Prof. Carlos Gonçalves Terra – EBA - Prof. Titular
- Profª Flora de Paoli Faria - Faculdade de Letras - Prof. Titular
- Profª Maria Cecília de Magalhães Mollica - Faculdade de Letras - Prof. Titular

Suplentes:

- Prof. Paulo Venâncio Filho -EBA - Prof. Titular
- Prof. Carlos Alexandre Victorio Gonçalves - Faculdade de Letras - Prof. Titular

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2024

PORTARIA Nº 8405, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Madalena Ribeiro Grimaldi, nomeada pela portaria nº 939 de 08 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 28; seção 2; pág. 34 de 09/02/2022, no uso de suas atribuições, autorizou o afastamento no país do Professor Diogo Pontes Costa, de 25 a 28 de setembro de 2024, em missão para exercer atividades relativa ao projeto "Gestão da inclusão de pessoas com deficiência no TRT-13 por meio de uma abordagem interprofissional", no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (PB) - TRT13, em João Pessoa - PB.

ESCOLA DE MÚSICA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/09/2024

PORTARIA Nº 8398, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor da Escola de Música do Centro de Letras e Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professor RONAL XAVIER SILVEIRA, nomeado através da Portaria nº 7.381, de 21/07/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 138, de 21/07/2023, Seção 2, página 31, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta dos autos do processo nº 23079.243656/2024-92, resolve:

Artigo 1º- Tornar pública a banca examinadora do processo de estágio probatório (avaliação de 30 meses) do servidor docente RAPHAEL CAMPOS DA PAIXÃO, SIAPE 327****;

Artigo 2º- A banca será composta por:

Membros Titulares

- Pedro Sousa Bittencourt (Professor Associado, EM/UFRJ),
- Patricia Michelini Aguilar (Professora Adjunta, EM/UFRJ); e
- Alcimar do Lago Carvalho (Professor Titular, Museu Nacional/UFRJ).

Membros Suplentes

- Cristiano Siqueira Alves (Professor Associado, EM/UFRJ); e
- Maico Viegas Lopes (Professor Associado, UNIRIO).

Artigo 3º- A banca foi autorizada pela Egrégia Congregação da Escola de Música, em sessão realizada em 13/09/2024.

Artigo 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/09/2024

PORTARIA Nº 8461, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor da Escola de Música do Centro de Letras e Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta dos autos do processo nº 23079.244937/2024-62, resolve:

Artigo 1º Autorizar o afastamento no país de ALINE SANTOS DA PAZ DE SOUZA, Professor do Magistério Superior/Adjunto, SIAPE 1245****, para participar do XXXIV Congresso da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Música - ANPPOM.

Artigo 2.º O período do afastamento, para a cidade de Salvador/BA, é de 17/09/2024 a 21/09/2024.

Artigo 3º O pedido foi autorizado pelo Chefe do Departamento de Musicologia e Educação Musical em 15/09/2024.

Artigo 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 8464, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor da Escola de Música do Centro de Letras e Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta dos autos do processo nº 23079.245507/2024-68, resolve:

Artigo 1º Autorizar o afastamento no país de PATRICIA MICHELINI AGUILAR, Professor do Magistério Superior/Adjunto, SIAPE 1882****, para

participar do VI Colóquio de Música Antiga, a ser promovido pela Escola de Música e Artes Cênicas (EMAC) da Universidade Federal de Goiás (UFG).

Artigo 2.º O período do afastamento, para a cidade de Goiânia/GO, é de 03/10/2024 a 09/10/2024.

Artigo 3º O pedido foi autorizado pelo Chefe do Departamento de Instrumentos de Sopro e de Percussão em 16/09/2024.

Artigo 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/09/2024

EXTRATO DO EDITAL 760, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Processo Seletivo Simplificado

Resumo do Edital nº 760, de 18 de setembro de 2024 - Seleção ao Curso de Mestrado Profissional em Música 2025 - Turma de 2025 (ano de início da turma)

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Profissional em Música da Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução 01/2022 do CEPG/UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna público que estarão abertas, de 11 a 23 de outubro de 2024, as inscrições para a seleção ao Curso de Mestrado Profissional em Música, turma de 2025, que será conduzida pela Comissão de Seleção conforme as normas descritas neste edital.

Inscrições: de 11 de outubro a 23 de outubro de 2024

O edital está disponível na íntegra no Boletim da UFRJ e no endereço eletrônico: www.promus.musica.ufrj.br

Patricia Michelini Aguilar

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Profissional em Música – PROMUS

EDITAL Nº 760, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.246123/2024-62

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM MÚSICA – PROMUS

Edital de seleção ao Curso de Mestrado Profissional em Música 2025

EDITAL Nº 760, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Profissional em Música – PROMUS e o Diretor da Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições fixadas em regulamentação geral da pós-graduação stricto-sensu da Universidade Federal do Rio de Janeiro, tornam público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de ingresso discente para o ano de 2025, na modalidade “Mestrado Profissional”. O presente edital, que se segue nos termos abaixo descritos, foi aprovado pela Comissão Deliberativa do Programa, em reunião ordinária de 04 de setembro de 2024, e pela Congregação da Escola de Música, em reunião ordinária de 06 de setembro de 2024. Informações sobre o Programa podem ser obtidas em seu sítio eletrônico (www.promus.musica.ufrj.br) e/ou pelo e-mail do processo seletivo (acessopromus@musica.ufrj.br).

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º Estarão abertas, das 10h00 (dez horas) do dia 11 de outubro às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 23 de outubro de 2024, as inscrições para o Processo Seletivo de candidatos(as) a aluno(a) regular do Programa de Pós-Graduação Profissional em Música da Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro – Mestrado Profissional (stricto-sensu), com ingresso no 1º período de 2025.

Art. 2º As inscrições deverão ser realizadas através do preenchimento do formulário eletrônico informado no caput do Art. 4º do presente edital, cujo link também será divulgado na página do PROMUS (www.promus.musica.ufrj.br).

§ 1º Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

§ 2º A inscrição só será aceita dentro do prazo estipulado no Art.1º deste edital.

Art. 3º Poderão candidatar-se à seleção para o Mestrado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Música – PROMUS da Escola de Música da UFRJ:

I - portadores de diploma de graduação em Instituições de Ensino Superior (IES) nacionais ou estrangeiras, de acordo com os termos da legislação vigente na Universidade Federal do Rio de Janeiro;

II - portadores de certificados de conclusão de curso de graduação, acompanhados de histórico acadêmico oficial com data de colação de grau;

III - portadores de declarações emitidas por secretarias acadêmicas, atestando que o(a) candidato(a) se encontra em fase final de curso de graduação.

§ 1º Os(as) candidatos(as) portadores de diplomas de graduação plena em outras áreas que não em Música deverão comprovar atuação profissional diretamente relacionada à Linha de Atuação Profissional do Programa a que se candidata, conforme Art. 4º, incisos IX e X.



§ 2º Os(as) candidatos(as) que porventura ainda não estiverem, no ato de inscrição, de posse do diploma de graduação cursada em Instituição de Ensino Superior nacional ou estrangeira — conforme previsto nos incisos II e III do presente artigo — poderão participar do processo seletivo, mas estarão se comprometendo com o Programa a apresentar o referido diploma, registrado ou revalidado, até o final do 2º período letivo de 2025.

Art. 4º A inscrição no processo seletivo será realizada através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no seguinte link: <https://forms.gle/mUX9X5SekGbbjAE6>

§ 1º No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão encaminhar os seguintes documentos e link:

- I - 1 (uma) foto 3X4 (300 dpi);
- II - cópia simples e legível da certidão de nascimento ou de casamento, para brasileiros(as), frente e verso se houver;
- III - cópia simples e legível da cédula de identidade (RG ou CNH), para brasileiros(as), frente e verso se houver;
- IV - cópia simples e legível do CPF, para brasileiros(as), frente e verso se houver, no caso da cédula de identidade (RG ou CNH) não conter esta informação;
- V - cópia do título de eleitor ou declaração de quitação eleitoral para brasileiros(as), frente e verso se houver, em versão física ou digital;
- VI - Se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos, cópia do certificado de reservista, frente e verso se houver, ou documento comprovando estar em dia com as obrigações militares; se militar da ativa, anexar a carteira militar, frente e verso se houver;
- VII - cópia do diploma de graduação (frente e verso), ou do certificado de conclusão de curso de graduação plena, ou da declaração emitida por secretaria acadêmica, atestando que o(a) candidato(a) se encontra em fase final de curso de graduação;
- VIII - cópia do histórico acadêmico oficial relativo ao curso de graduação declarado no inciso VII do presente artigo;
- IX - curriculum vitae, em formato PDF. O(a) candidato(a) deverá adotar o modelo disponível em www.promus.musica.ufrj.br e no link: https://drive.google.com/drive/folders/1AZQnNw_2xxxflSdRKTr9xYbBemGAzruw?usp=sharing
- X - cópia dos documentos comprobatórios descritos no curriculum vitae, que também podem ser enviados em formato de portfólio. Os documentos devem estar reunidos em um arquivo único, em PDF.
- XI - anteprojeto de pesquisa, em formato PDF. O(a) candidato(a) deverá adotar o modelo disponível em www.promus.musica.ufrj.br e no link: https://drive.google.com/drive/folders/1Hq2huaxjNU0wSgRCJ9FfQm_ehOyowqxE?usp=sharing
- XII - vídeo artístico, com duração mínima de 5 minutos, contendo repertório de livre escolha preferencialmente relacionado à temática proposta no anteprojeto. O vídeo deverá estar hospedado em plataforma de streaming de vídeo (à escolha do candidato) e configurado como público ou não listado. O candidato deverá enviar o link único deste vídeo, assim como o arquivo em formato MP4 ou MOV (com tamanho máximo de 250 Mb), ambos via formulário de inscrição.

- a) O vídeo não deverá conter manipulações técnicas (edições) que permitam o reparo de eventuais problemas de execução musical por parte do(a) candidato(a);
- b) O(A) candidato(a) poderá reunir, em um único arquivo, mais de uma gravação em vídeo, desde que todas atendam aos critérios estipulados no art. 4º, § 1º, inciso XII e suas alíneas;
- c) O(A) candidato(a) deverá informar, no formulário de inscrição, a data de realização da gravação. No caso de mais de uma gravação utilizada, especificar a data de realização de cada gravação.

§ 2º Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão anexar ainda os seguintes documentos:

- I - registro nacional de estrangeiro (RNE), se residentes no país, frente e verso se houver;
- II - passaporte (página de rosto com identificação), frente e verso se houver.

§ 3º Os(As) optantes às vagas de ações afirmativas deverão anexar também um dos seguintes documentos:

I - Termo autodeclaratório de cor/raça, disponibilizado em www.promus.musica.ufrj.br e no link <https://drive.google.com/drive/folders/1TzSx3AQbKdTowi5upS8SrfL7G719g2Pf?usp=sharing>

para candidatos(as) negros(as). De acordo com o art. 2º, inciso IV, da Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023, pessoa negra é a que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda. O termo pardo refere-se ao negro com característica (fenótipo) que sejam menos acentuadas ou evidentes, mas que ainda o façam ser lido socialmente como pessoa negra;

II - Comprovação de vínculo à comunidade indígena: em atendimento à Resolução CEPG/UFRJ nº 118 de 30 de setembro de 2022, os(as) candidatos(as) indígenas deverão enviar carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o(a) optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente;

III - Laudo médico: em atendimento à Resolução CEPG/UFRJ nº 118 de 30 de setembro de 2022, os(as) candidatos(as) com deficiência deverão enviar laudo médico original (formato PDF), expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível do rol de tipos de deficiências elencadas no Anexo I da referida resolução (deficiências física, auditiva, visual, intelectual, múltipla, surdo-cegueira e transtorno do espectro autista), com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, no Art.4º do Decreto nº 3.296, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto 5.296/2004, no Art. da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

§ 4º Os(As) optantes às vagas do acordo de cooperação com a Fundação Orquestra Sinfônica de Porto Alegre (FOSPA) ou com a Associação Orquestra de Barra Mansa (AOBM) deverão anexar também um comprovante que ateste o vínculo com a Instituição.

§ 5º Em atendimento à Resolução CEPG/UFRJ nº 118 de 30 de setembro de 2022, será promovida uma ação compensatória por meio de critérios de seleção explicitados no art. 5º, § 5º, do presente Edital, para candidatas mães em situação específicas de parentalidade. Para tanto, estas candidatas deverão anexar também um comprovante que ateste que tiveram filhos por adoção ou gestação nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção.

§ 6º Em caso de preenchimento de múltiplos formulários eletrônicos, será considerado válido sempre o último preenchido, que automaticamente invalida os anteriores, até a data e horário estipulados no Art. 1º.

§ 7º As informações preenchidas são de total responsabilidade dos(as) candidatos(as).

§ 8º Os arquivos submetidos no ato da inscrição devem estar nomeados da seguinte forma: Nome do(a) candidato(a) - Tipo de Documento (Ex: José da Silva - Anteprojeto de Pesquisa).

DAS VAGAS

Art. 5º Serão ofertadas 16 (dezesseis) vagas para as duas Linhas de Atuação Profissional desenvolvidas no âmbito do PROMUS: Processos de Desenvolvimento Artístico (PDA) e Pedagogia Instrumental/Vocal/Regências (PIVR).

§ 1º O total de vagas será distribuído entre os seguintes setores:

- I - 5 (cinco) vagas para anteprojetos em instrumentos de sopro;
- II - 1 (uma) vaga para anteprojetos em instrumentos de cordas com arco;
- III - 4 (quatro) vagas para anteprojetos em instrumentos de cordas dedilhadas;
- IV - 2 (duas) vagas para anteprojetos em instrumentos de teclado;
- V - 1 (uma) vaga para anteprojetos em canto;
- VI - 2 (duas) vagas para anteprojetos em regências;
- VII - 1 (uma) vaga para anteprojetos em percussão.

§ 2º Deste total, serão destinadas:

- I - 4 (quatro) vagas para pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas;
- II - 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência (PcD);
- III - 2 (duas) vagas para candidatos(as) que se enquadrem no acordo de cooperação com a Fundação Orquestra Sinfônica de Porto Alegre (FOSPA).
- IV - 2 (duas) vagas para candidatos(as) que se enquadrem no acordo de cooperação com a Associação Orquestra de Barra Mansa (AOBM)

§ 3º O quantitativo de vagas apresentadas nos incisos I e II acima estão de acordo com o percentual de reserva de vagas previsto na Resolução CEPG/UFRJ nº 118, de 30 de setembro de 2022, a saber: I - pelo menos, vinte por cento (20%), das vagas totais ofertadas para pessoas pretas, pardas e indígenas; II - pelo menos, cinco por cento (5%) das vagas totais ofertadas para pessoas com deficiência (PcD).

§ 4º O Programa não se obriga a preencher todas as 16 (dezesseis) vagas ofertadas no presente edital, assim como não se obriga a preencher todas as vagas especificamente previstas para cada um dos setores acima citados.

§ 5º Poderá haver o remanejamento de vagas entre os setores citados no parágrafo 1º, a critério da Comissão Deliberativa do PROMUS.

§ 6º Para situações específicas de parentalidade, no caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação nos últimos 05 (cinco) anos, a contar



da data de divulgação do edital de seleção, será promovida uma ação compensatória, com a aplicação de um fator fixo de correção de 1,1 na nota da prova de Defesa de Anteprojeto.

§ 7º Os(As) optantes de ações afirmativas classificados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas.

§ 8º Na hipótese de não haver optantes aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa. Caso não haja, serão direcionadas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), de acordo com a ordem de classificação.

§ 9º As pessoas pretas e pardas que optarem por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, conforme detalhado na seção DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR A QUEM SE AUTODECLARAR PRETO(A) OU PARDO(A), deste Edital.

DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º A Comissão Deliberativa do Programa examinará a documentação e links encaminhados no ato da inscrição, visando a seleção dos anteprojetos e a homologação das candidaturas, cujo resultado preliminar será divulgado no dia 06 de novembro de 2024.

§ 1º A seleção dos anteprojetos e a homologação das candidaturas serão realizadas com base nos seguintes critérios:

- I - apresentação da documentação completa prevista no artigo 4º, § 1º, incisos I a VIII;
- II - apresentação do curriculum vitae no modelo disponibilizado, conforme previsto no artigo 4º, § 1º, inciso IX;
- III - apresentação dos comprovantes dos itens descritos no curriculum vitae, conforme previsto no artigo 4º, § 1º, inciso X;
- IV - apresentação do anteprojeto no modelo disponibilizado, conforme previsto no artigo 4º, § 1º, inciso XI
- V - inclusão de link válido e que permita a plena visualização de seu conteúdo, conforme previsto no artigo 4º, § 1º, inciso XII;
- VI - apresentação de vídeo que respeite a duração mínima determinada no artigo 4º, § 1º, inciso XII;
- VII - pertinência entre a experiência/atuação profissional declarada no curriculum vitae e a proposta de pesquisa apresentada no anteprojeto;
- VIII - adequação do anteprojeto à Área de Concentração, às Linhas de Atuação Profissional e/ou ao setor solicitado no ato da inscrição;
- IX - disponibilidade e/ou interesse/capacidade, por parte de um ou mais membros do corpo docente do PROMUS (disponível em www.promus.musica.ufrj.br/docentes/), de orientação e supervisão das atividades propostas no anteprojeto, levando-se em conta o perfil de formação e atuação profissional dos(as) docentes do PROMUS e do(a) candidato(a).

§ 2º Os(as) candidatos(as) cujos anteprojetos não atenderem a todos os critérios constantes no parágrafo anterior não terão suas candidaturas homologadas nesta fase, de caráter eliminatório.

§ 3º O(A) candidato(a) é o único responsável pela validade do link do vídeo informado. Caso o vídeo apresente algum problema de exibição, seja em razão de erro na gravação ou quaisquer outras razões que o tornem inacessível, a candidatura não será homologada, em virtude da impossibilidade de avaliação pela Comissão Deliberativa do Programa.

§ 4º O(A) candidato(a) deverá informar, no formulário de inscrição, apenas 1 (um) link de vídeo hospedado em plataforma de streaming de vídeo e configurado como público ou não listado. Não serão homologadas candidaturas que apresentarem links de playlists ou de drives virtuais (nuvem).

§ 5º O Programa não contemplará, em sua análise, quaisquer documentos ou links exigidos na fase de homologação — e discriminados nos incisos constantes do § 1º do art. 4º — que venham a ser enviados após o término do período de inscrição (23h59 do dia 23 de outubro de 2024), incluindo-se aqui o período de interposição de recurso do resultado preliminar da homologação das candidaturas. Portanto, o recebimento a posteriori de quaisquer documentos ou links exigidos no ato da inscrição não será considerado pela Comissão Deliberativa do Programa (inclusive documentos relativos às necessidades especiais para a realização das provas previstas no edital).

Art. 7º Os(as) candidatos(as) que tiverem suas candidaturas homologadas submeter-se-ão a provas classificatórias, todas obrigatórias, a serem realizadas no período de 21 a 29 de novembro de 2024.

§ 1º As provas classificatórias aplicadas aos candidatos serão as seguintes:

- I - Avaliação do Anteprojeto;
- II - Avaliação do Vídeo Artístico;
- III - Defesa de Anteprojeto;
- IV - Prova Escrita de Proficiência em Língua Estrangeira.

§ 2º As avaliações do Anteprojeto e do Vídeo Artístico serão realizadas de forma on-line e assíncrona pela Comissão Avaliadora, integrada por docentes do PROMUS, entre os dias 21 a 26 de novembro de 2024, respeitando-se os critérios descritos no Art. 8º.

§ 3º A Defesa de Anteprojeto será realizada de forma presencial, entre os dias 27 a 29 de novembro de 2024, nas dependências da Escola de Música da UFRJ. O detalhamento do(s) dia(s) e horário(s) da prova será comunicado até o dia 26 de novembro de 2024, no site do PROMUS e/ou através de e-mail enviado aos(as) candidatos(as). O(a) candidato(a) terá até 10 minutos para realizar a apresentação de seu Anteprojeto. Após a apresentação, a Comissão Avaliadora, integrada por docentes do PROMUS, apresentará questões sobre o anteprojeto, a serem respondidas pelo(a) candidato(a). Poderão também ser feitas perguntas a respeito do material entregue pelo(a) candidato(a), tais como o curriculum vitae e vídeo artístico. As avaliações serão realizadas respeitando-se os critérios descritos no Art. 8º.

§ 4º A Prova Escrita de Proficiência em Língua Estrangeira será realizada de forma presencial, entre os dias 27 a 29 de novembro de 2024, nas dependências da Escola de Música da UFRJ. O detalhamento do(s) dia(s) e horário(s) da prova será comunicado até o dia 26 de novembro de 2024, no site do PROMUS e/ou através de e-mail enviado aos(as) candidatos(as). As provas serão corrigidas por integrantes do corpo docente do PROMUS, respeitando-se os critérios descritos no Art. 8º A prova terá duração de até 04 (quatro) horas e consiste em duas partes:

- I – Responder de maneira dissertativa, em português, a um conjunto de questões relacionadas ao texto em língua estrangeira cujo teor dialoga diretamente com a Linha de Atuação Profissional a que o(a) candidato(a) pretende se vincular. O(A) candidato(a) deverá escolher, no ato da inscrição, a língua estrangeira de sua preferência para a realização desta prova (inglês, espanhol, francês, alemão ou italiano);
- II – Elaborar uma redação a partir de uma questão relacionada a um assunto exposto no texto da Prova de Proficiência em Língua Estrangeira.

Art. 8º Os critérios adotados pela Comissão Avaliadora das provas serão os seguintes:

- I - Na avaliação do Anteprojeto, serão considerados os seguintes critérios: o mérito, a coesão e a coerência da proposta, a viabilidade de realização diante dos prazos previstos, a correção no uso da Língua Portuguesa, a pertinência da bibliografia utilizada, a estruturação textual e a clareza na exposição argumentativa, o impacto e a relevância da proposta, além da aplicabilidade e grau de inovação;
- II - Na avaliação do Vídeo Artístico serão considerados os seguintes critérios:
 - a) para instrumentistas: destreza técnica e domínio de emissão sonora ao instrumento; afinação e precisão rítmica; propriedade e adequação estilística; coerência interpretativa; postura, fluência, consistência e recursos da execução; demonstração de conhecimento do estilo e estrutura das obras apresentadas; musicalidade aplicada em acordo com o estilo da obra apresentada;
 - b) para cantores(as): destreza técnica e domínio da produção vocal; afinação e precisão rítmica; propriedade e adequação estilística; coerência interpretativa; postura, fluência, consistência e recursos da execução; demonstração de conhecimento do estilo e estrutura das obras apresentadas; musicalidade aplicada em acordo com o estilo da obra apresentada;
 - c) para regentes (coral, orquestra, banda): postura e domínio da técnica gestual; adequação do gesto ao conteúdo da partitura; comunicação e interação com o conjunto; proposta interpretativa e sua relação com o estilo da obra e o resultado obtido;
- III - Na Avaliação de Defesa de Anteprojeto, o desempenho dos(as) candidatos(as) será avaliado a partir dos seguintes critérios: coerência da apresentação oral do Anteprojeto; capacidade de argumentação; domínio do tema e da bibliografia específica citada; exequibilidade da pesquisa proposta.
- IV - Na Avaliação da Prova Escrita de Proficiência em Língua Estrangeira, os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) a partir dos seguintes critérios: compreensão de texto; conhecimento e domínio de conteúdos; estruturação textual; clareza na exposição argumentativa; correção textual.

§ 1º Não haverá segunda chamada para nenhuma das 4 (quatro) provas.

§ 2º Após o término da Prova Escrita de Proficiência em Língua Estrangeira por qualquer candidato(a), não será mais permitido o ingresso de candidatos(as) atrasados(as) no local de prova.

Art. 9º O resultado do processo seletivo será obtido por meio de média aritmética ponderada das notas obtidas nas quatro provas realizadas, não podendo o(a) candidato(a) deixar de participar de qualquer prova prevista, sob pena de desclassificação.



§ 1º As provas terão os seguintes pesos:

I – Candidatos inscritos para a Linha de Atuação Profissional Processos de Desenvolvimento Artístico (PDA):

- a) Avaliação do Anteprojeto – 10%;
- b) Avaliação do Vídeo Artístico – 30%;
- c) Defesa de Anteprojeto – 30%.
- d) Prova Escrita de Proficiência em Língua Estrangeira – 30%;

II – Candidatos inscritos para a Linha de Atuação Profissional Pedagogia Instrumental/Vocal/Regências (PIVR):

- a) Avaliação do Anteprojeto – 20%;
- b) Avaliação do Vídeo Artístico – 20%;
- c) Defesa de Anteprojeto – 30%.
- d) Prova Escrita de Proficiência em Língua Estrangeira – 30%;

§ 2º As provas serão avaliadas por uma Comissão Avaliadora integrada por docentes do PROMUS sendo dada uma nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) para cada prova. Aqueles(as) que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) em quaisquer das quatro provas do processo seletivo estarão automaticamente eliminados(as).

§ 3º A partir da média obtida por cada candidato(a), será elaborada uma lista com a ordem classificatória de todos(as) os(as) candidatos(as), observando o art. 5º, parágrafos 1º e 2º deste Edital.

§ 4º Preencherão as vagas ofertadas no presente Edital, ao final do processo, os(as) candidatos(as) mais bem classificados no conjunto de provas, observando o art. 5º, parágrafos 1º e 2º deste Edital.

§ 5º Em caso de empate entre candidatos(as), os critérios para desempate serão, na seguinte ordem:

- I - a melhor nota na Defesa de Anteprojeto;
- II - a melhor nota na avaliação do Vídeo Artístico;
- III - a melhor nota na Prova Escrita de Proficiência em Língua Estrangeira.

§ 6º O Programa não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 4º.

§ 7º No dia 11 de dezembro de 2024, o resultado preliminar do processo seletivo será publicado no site www.promus.musica.ufrj.br e/ou enviado por e-mail aos(as) candidatos(as).

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 10. A homologação do resultado final do processo seletivo caberá à Comissão Deliberativa do PROMUS, com base na avaliação de mérito realizada pelas Comissões Avaliadoras, e sua divulgação dar-se-á em data a ser divulgada no site www.promus.musica.ufrj.br e/ou enviado por e-mail aos(as) candidatos(as).

DOS RECURSOS

Art. 11. Os recursos deverão ser enviados por correio eletrônico (accessopromus@musica.ufrj.br) à coordenação do PROMUS, em formato PDF. Neste documento, o(a) candidato(a) deverá especificar para qual(ais) prova(s) solicita a reavaliação e apresentar os respectivos argumentos.

Art. 12. Os recursos do Resultado Preliminar da Homologação das Candidaturas deverão ser interpostos entre os dias 07 a 08 de novembro de 2024 e serão analisados e deliberados pela Comissão Deliberativa do PROMUS.

Art. 13. Os recursos do Resultado das Provas Classificatórias deverão ser interpostos entre os dias 05 a 06 de dezembro de 2024 e serão analisados e deliberados por uma comissão de revisão formada por integrantes do corpo docente do PROMUS que não tenham participado da avaliação das provas reanalisadas, e homologados pela Comissão Deliberativa do PROMUS.

Art. 14. Os recursos do Resultado do Processo Seletivo após Heteroidentificação deverão ser interpostos em período a ser divulgado no site do PROMUS e/ou por e-mail e serão analisados e deliberados pela Comissão Deliberativa do PROMUS. Nesta etapa recursal, o(a) candidato(a) poderá arguir possíveis equívocos na ortografia de nomes e/ou no somatório das notas.

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR A QUEM SE AUTODECLAR PRETO(A) OU PARDO(A)

Art. 15. Os(As) optantes autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) serão submetidos(as) ao procedimento de heteroidentificação, em data e local a serem divulgados, após o processo seletivo e previamente à matrícula no Programa, por uma comissão específica, instituída pela UFRJ na forma da lei, para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas.

§ 1º A autodeclaração do(a) candidato(a) goza da presunção relativa de veracidade, conforme previsto no Art 5º, Caput, da Portaria Normativa nº 23/2023 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MGI).

§ 2º As pessoas pretas ou pardas que optarem por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, ainda que tenham sido aprovadas na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

§ 3º A comissão de heteroidentificação será institucional, seguindo calendário amplamente divulgado pela Superintendência Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade da UFRJ e terá seu funcionamento amparado, no que couber, pelas Instruções Normativa nº 23/2023 do MGI, Resolução nº 24/2020 do CONSUNI/UFRJ e Resolução nº 118/2021 do CEPG/UFRJ

§ 4º Além de atender aos critérios de diversidade de raça, gênero e, preferencialmente, naturalidade, a comissão de heteroidentificação preliminar será composta de 03 (três) membros e deverá ser representativa dos três segmentos da universidade, com pelo menos 01 (um(a)) docente, 1 (um(a)) discente e 1 (um) técnico administrativo, salvo imprevistos supervenientes.

§ 5º Para o procedimento de heteroidentificação, o(a) candidato(a) que se autodeclarou preto(a) ou pardo(a) deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.

§ 6º O procedimento de heteroidentificação será filmado pelos membros da comissão constituída pela UFRJ para fins de registro de avaliação para uso da comissão.

§ 7º O(A) candidato(a) que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado(a) da seleção, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).

§ 8º A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

§ 9º Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

§ 10 Não serão considerados, para fins do disposto no parágrafo anterior, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

§ 11 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

§ 12 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 13 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo.

§ 14 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos(as) candidatos(as).

§ 15 O resultado da heteroidentificação será informado ao(à) candidato(a) pela autoridade competente designada para este fim.

§ 16 Caso não seja confirmada a autodeclaração do(a) candidato(a), terá ele(a) direito à interposição de recurso, sendo submetido a uma comissão recursal formada por 5 (três) integrantes distintos da comissão de heteroidentificação preliminar.

§ 17 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

§ 18 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

§ 19 Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que prestar declaração falsa.

§ 20 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação, concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.

§ 21 Caso a comissão de heteroidentificação verifique falsidade na declaração do candidato(a), os documentos e informações referentes a ele serão encaminhados às autoridades policiais competentes para apuração, juntamente com o parecer emitido pela comissão, que deverá conter a motivação desse encaminhamento, nos termos do Art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 22 Na hipótese de constatação de declaração falsa pela autoridade policial, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido matriculado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao Programa de Pós-Graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2012.

§ 23 As hipóteses de que tratam os parágrafos 19 e 20 do art. 15 deste edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.

§ 24 Os(As) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às ações afirmativas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 25 Os(As) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas à pessoa com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.



§ 26 Os(As) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) aprovados(as) para as vagas a eles(as) destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados(as) concomitantemente para admissão no Programa de Pós-Graduação, deverão manifestar opção por uma delas.

§ 27 Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, caso os(as) candidatos(as) não se manifestem previamente, serão nomeados(as) dentro das vagas destinadas a pretos(as) ou pardos(as).

§ 28 Em caso de desistência de candidato(a) pretos(a) ou pardo(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) posteriormente classificado(a).

§ 29 Os(As) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as), sendo, dessa forma, automaticamente excluídos(as) da lista de candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) aprovados(as).

§ 30 Demais situações a respeito do procedimento de heteroidentificação serão devidamente informadas no momento de convocação e heteroidentificação para essa fase.

DA MATRÍCULA

Art. 16. Os(as) candidatos(as) classificados(as) que preencherem as vagas ofertadas no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula através de procedimentos a serem divulgados no sítio eletrônico do PROMUS (www.promus.musica.ufrj.br) e/ou enviados por e-mail aos(às) candidatos(as).

§ 1º Não será permitida a matrícula concomitante em outros cursos de pós-graduação stricto sensu da UFRJ.

§ 2º Não haverá matrícula condicional, à exceção do art. 3º, parágrafo 2º do presente Edital.

§ 3º No caso de não efetivação da matrícula por parte de candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), a Comissão Deliberativa poderá convocar o(a) candidato(a) com classificação imediatamente subsequente, observando o art. 9º, parágrafos 2º ao 6º, do presente Edital.

DO CURSO

Art. 17. As disciplinas do curso de mestrado profissional do PROMUS serão oferecidas observando as Resoluções CEPG (PR2/UFRJ), com o calendário divulgado no início de cada período letivo.

Art. 18. Todas as informações relativas ao curso, como estrutura, organização, disciplinas e ementas, grade curricular, docentes do programa, projetos de pesquisa em andamento e pesquisas encerradas estão disponíveis no sítio eletrônico do PROMUS (www.promus.musica.ufrj.br).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. As decisões da Comissão Deliberativa do Programa são soberanas.

Art. 20. Os pedidos de inscrição dos(as) candidatos(as) e as matrículas dos(as) futuros(as) alunos(as) selecionados(as) serão isentos de taxas.

Art. 21. Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação Profissional em Música – PROMUS da Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro, disponível no sítio eletrônico do Programa (www.promus.musica.ufrj.br).

Art. 22. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Deliberativa do Programa.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2024

Patricia Michelini Aguilar

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Profissional em Música - PROMUS

Ronal Xavier Silveira

Diretor da Escola de Música Universidade Federal do Rio de Janeiro

CRONOGRAMA DETALHADO

(resultados divulgados pelo site e/ou enviados por e-mail)

ATO ACADÊMICO	PERÍODO
INSCRIÇÕES	11 a 23 de outubro de 2024
Análise das inscrições	24 de outubro a 05 de novembro de 2024
Reunião para homologação das candidaturas	06 de novembro de 2024
Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS	06 de novembro de 2024

ATO ACADÊMICO	PERÍODO
Interposição de recursos do resultado preliminar da homologação das candidaturas	07 a 08 de novembro de 2024
Reunião para análise dos recursos do resultado preliminar da homologação das candidaturas	20 de novembro de 2024
Prazo máximo de resposta aos recursos do resultado preliminar da homologação das candidaturas	20 de novembro de 2024
Divulgação do RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS	20 de novembro de 2024
Provas classificatórias [Avaliação dos Anteprojetos e dos Vídeos Artísticos] – avaliação realizada de forma on-line e assíncrona pela comissão avaliadora	21 a 26 de novembro de 2024
Provas classificatórias [Defesa de Anteprojeto e Prova Escrita de Proficiência em Língua Estrangeira] – avaliação realizada de forma presencial pela comissão avaliadora	27 a 29 de novembro de 2024
Divulgação dos RESULTADOS DAS PROVAS CLASSIFICATÓRIAS	04 de dezembro de 2024
Interposição de recursos do resultado das provas classificatórias	05 a 06 de dezembro de 2024
Reunião para análise dos recursos das provas classificatórias	11 de dezembro de 2024
Prazo máximo de resposta aos recursos das provas classificatórias	11 de dezembro de 2024
Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	11 de dezembro de 2024
Divulgação do RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO APÓS HETEROIDENTIFICAÇÃO	A ser divulgado no site do PROMUS e/ou por e-mail
Interposição de recursos do resultado do processo seletivo após heteroidentificação	A ser divulgado no site do PROMUS e/ou por e-mail
Reunião para análise dos recursos do resultado do processo seletivo após heteroidentificação	A ser divulgado no site do PROMUS e/ou por e-mail
Divulgação do RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	A ser divulgado no site do PROMUS e/ou por e-mail

PORTARIA Nº 8489, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor da Escola de Música do Centro de Letras e Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta dos autos do processo nº 23079.244149/2024-76, resolve:

Artigo 1º- Tornar pública a banca examinadora de avaliação de 15 meses do estágio probatório do servidor docente ROGÉRIO TAVARES CONSTANTE, siape 132****;

Artigo 2º- A banca será composta por:

Membros Titulares:

- Prof. Dr. Liduíno José Pitombeira de Oliveira - Professor Associado da Escola de Música da UFRJ;
- Prof. Dr. Rodrigo Cicchelli Velloso - Professor Titular da Escola de Música da UFRJ;
- Prof. Dr. Fábio Adour da Câmara - Professor Associado da Escola de Música da UFRJ;

Membros Suplentes:

- Prof. Dr. Alexandre de Paula Schubert - Professor Adjunto da Escola de Música da UFRJ;
- Prof. Dr. Leandro Taveira Soares - Professor Adjunto da Escola de Música da UFRJ;

Artigo 3º- A banca foi autorizada pela Egrégia Congregação da Escola de Música, em sessão realizada em 13 de setembro de 2024.

Artigo 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/09/2024

PORTARIA Nº 8259, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Guilherme Carlos Lassance dos Santos Abreu, no uso de suas atribuições e conforme aprovado pela Congregação da FAU, resolve:

Designar a Comissão Julgadora do concurso de Professor Adjunto A, do Setor de Tecnologia do Meio Ambiente, do Departamento de Tecnologia da Construção, da FAU/UFRJ, referente à vaga MC-177, Edital 54/2024.

Membros Titulares:

- Profª Alice de Barros Horizonte Brasileiro (Professora Associada/FAU/UFRJ) - Presidente
- Prof. Maria Julia de Oliveira Santos (Professora Associada/FAU/UFRJ)
- Prof. Fabio Oliveira Bitencourt Filho (Estácio - mais de 10 anos de doutorado)
- Profª Ana Lúcia Torres Seroa da Motta (Professora Associada/UFRJ)
- Profª Siva Alves Bianchi (Professora Associada/UFRJ)

Membros Suplentes:

- Profª Patrícia di Trapano (Professora Associada/EBA/UFRJ)
- Profª Andrea Queiroz da Silva Fonseca Rego (Professora Associada/FAU/UFRJ)
- Profª Maria Fernanda Rodrigues Campos Lemos (PUCRJ - Doutorado há mais de 10 anos)
- Profª Ranny Loureiro Xavier Nascimento Michalski (FAU/USP - Doutorado há mais de 10 anos)

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2024

EDITAL PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO Nº 76/2024 - PR4/UFRJ

Processo nº 23079.259216/2023-76

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professor GUILHERME CARLOS LASSANCE DOS SANTOS ABREU, nomeado pela portaria nº 2633, DE 04 DE ABRIL DE 2022, publicada no Diário Oficial da União(DOU) nº 65, seção 2, página 27, do dia 05/04/2022, amparado no artigo 9º, inciso II da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e delegadas pela Resolução CONSUNI nº 181, de 13 de março de 2023, publicado no Compilado Semanal do BUFRJ nº 3, de 13 a 17 de março de 2023 torna público o presente Edital, que visa abrir o período de inscrições e estabelecer orientações, critérios e procedimentos gerais para selecionar os agentes públicos em exercício na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAU), interessados(as) em aderir ao Programa de Gestão e Desempenho, em consonância com a Instrução Normativa PR4 nº 116/2023, de 18 de outubro de 2023, e pelas regras estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção regida por este Edital destina-se à habilitação e à adesão dos(as) agentes públicos em efetivo exercício na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo ao Programa de Gestão e Desempenho, nas modalidades presencial ou teletrabalho, regimes de execução parcial ou integral.

1.1.1 Para adesão ao teletrabalho integral devem ser observados os requisitos elencados no Art. 10, § 1º da Instrução Normativa PR4 nº 116/2023 e ser incluído documento comprobatório das situações prioritárias previstas.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 20/09/2024 a 27/09/2024.

2.1.1. Após o primeiro período de inscrições descrito acima, novas inscrições poderão ocorrer trimestralmente, até o dia 15 de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, permitindo, se homologado(a), a habilitação para o mês seguinte.

2.2 O agente público interessado deverá preencher o formulário de inscrição ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD-UFRJ).

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1 As vagas disponíveis para o PGD-FAU estão dispostas conforme QUADRO 1, a seguir.

QUADRO 1

Unidade de Planejamento	Setores e agentes públicos(as) abrangidos(as)	Total de agentes públicos(as) lotados(as)	Vagas Teletrabalho integral	Vagas Teletrabalho parcial	Vagas Trabalho presencial
Direção	Seção Financeira Projeto FAU Biblioteca Comunicação Todos os agentes públicos, exceto docentes	7	0	7	7
SAG	SAG Seção de Pessoal Patrimônio Almoxarifado Todos os agentes públicos	9	1	9	9
DAG	Coordenação Executiva Todos os agentes públicos, exceto docentes	8	1	8	8
DTC	LEMC LCE Todos os agentes públicos, exceto docentes	3	0	3	3
DPA	NPD Todos os agentes públicos, exceto docentes	2	0	2	2
DARF	Oficina de Maquete Todos os agentes públicos, exceto docentes	1	0	1	1
PROARQ	PROARQ Todos os agentes públicos, exceto docentes	1	0	1	1
PROURB	PROURB Todos os agentes públicos, exceto docentes	2	0	2	2

3.2 Os agentes públicos interessados deverão atender aos requisitos estabelecidos para as vagas disponibilizadas para o PGD presencial, teletrabalho parcial ou integral.

3.3 Na modalidade de teletrabalho parcial, 60% (sessenta por cento) da jornada de trabalho semanal será exercida fora das dependências físicas da unidade organizacional (três dias em teletrabalho e dois dias presenciais).



3.4 Para as vagas na modalidade de teletrabalho parcial ou integral é imprescindível que o agente público disponha de equipamentos compatíveis com os sistemas utilizados na FAU.

4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 Todos(as) os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) efetivos(as), com exceção daqueles(as) previstos(as) no subitem 4.2 deste edital, estão aptos(as) a participar do PGD.

4.2 Não estão aptos(as) a participar do PGD:

- I. agentes públicos em jornada de trabalho flexibilizada;
- II. agentes públicos que tenham sofrido desligamento do PGD pelo descumprimento das obrigações previstas na pactuação do plano de trabalho e/ou no termo de ciência e responsabilidade, pelo prazo de 6 (seis) meses;
- III. agentes públicos que executem atividades não passíveis de mensuração de suas entregas.

4.3 Agentes públicos cujas atividades exijam a presença física permanente na Unidade, poderão aderir ao PGD apenas na modalidade presencial, respeitado o horário de funcionamento da Unidade.

4.4 A participação de agente público residindo no exterior, exclusivamente no teletrabalho integral, somente será admitido para servidores da UFRJ em cargos efetivos, que tenham concluído o estágio probatório.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ADESAO

5.1 Independentemente do número de inscritos(as) e do número de vagas disponíveis, a adesão deverá conter as seguintes etapas:

- I. análise da natureza das atividades desempenhadas pelo(a) agente público interessado(a), devendo-se observar se:
 - a) o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará os serviços prestados pela unidade e o atendimento ao público interno ou externo no horário de funcionamento da unidade;
- II. caso o número de interessados(as), na modalidade teletrabalho integral, seja superior ao número de vagas, a seleção deverá observar os critérios na priorização de agentes públicos participantes, na seguinte ordem:
 - a) servidores(as) com direito à licença para acompanhamento de cônjuge;
 - b) pessoas com deficiência ou com problemas graves de saúde, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;
 - c) pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
 - d) gestantes e lactantes;
 - e) servidores(as) com filhos e/ou dependentes menores de 6 anos;
 - f) servidores (as) com horário especial, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e,
 - g) com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontinuo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 Para fins de publicação da lista de homologados, consideram-se aprovados(as) os(as) candidatos(as) que estiverem dentro das vagas ofertadas e atenderem aos requisitos deste certame dispostos em ordem alfabética, à exceção dos(as) agentes públicos que se enquadrarem no item 5, subitem 5.1, inciso II deste edital, se for o caso, os(as) quais deverão constar no início da listagem de aprovados(as).

6.2 Os(as) candidatos(as) excedentes às vagas ofertadas ou que não atenderem aos requisitos não terão suas candidaturas aprovadas.

6.2.1 Os agentes públicos poderão se candidatar a mais de uma modalidade/regime de execução. Não havendo vaga na primeira opção selecionada, poderão ser aprovados na próxima opção em que houver vaga disponível.

6.3 Novas habilitações de agentes públicos para modalidades que tenham mais inscritos do que vagas, poderão ser propostas a cada 3(três) meses, conforme item 2.1 considerando a existência de vagas e o interesse institucional.

6.3.1 Mediante desistência formal do(a) agente público de modalidades que tenham mais inscritos do que vagas, novas habilitações poderão ser submetidas nos termos deste edital.

7. DO CRONOGRAMA PREVISTO

Descrição	Datas
Divulgação do edital	20/09/2024
Período de inscrições	20/09/2024 a 27/09/2024
Divulgação do resultado preliminar	30/09/2024
Prazo para recursos	03/10/2024
Divulgação do resultado final	07/10/2024
Prazo para elaboração dos planos de trabalho	07/10/2024 a 25/10/2024

Prazo para validação dos planos pactuados pela chefia imediata	26/10/2024 a 01/11/2024
Início do PGD na Unidade	04/11/2024

7.1 Surgindo novas vagas e/ou interessados(as), em acordo mútuo, as propostas poderão ser submetidas, obedecidos o estabelecido nos itens 2 e 4 do presente edital.

8. DA NÃO HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de recurso, quanto à não habilitação ao PGD-FAU, considerar-se-ão as seguintes instâncias:

- a) Primeira instância: Gestor(a) da Unidade de Planejamento
- b) Segunda instância: Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão
- c) Terceira instância: Pró-Reitora de Pessoal

8.2 Da decisão proferida em terceira instância, não caberá recurso administrativo.

8.3 O(A) agente público terá direito de impetrar recurso, do resultado preliminar, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da publicação do resultado.

9. DO DESLIGAMENTO DO PGD

9.1 O(A) agente público participante do PGD-PR4 será desligado(a) nas seguintes hipóteses, previstas na Instrução Normativa PR4 nº 116/2023:

- I. por solicitação própria, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo que poderá ser inferior em situações excepcionais deliberadas com a chefia e equipe de trabalho;
- II. no interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, justificada, observada antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o teletrabalho, após o ato de notificação;
- III. pelo descumprimento das obrigações previstas na pactuação do plano de trabalho individual e/ou no termo de ciência e responsabilidade;
- IV. pelo decurso de prazo de validade do Edital do programa de gestão, conforme descrito no item 10.6;
- V. na ausência de plano de trabalho pactuado entre o(a) agente público e a respectiva chefia, salvo nos casos que a ausência de pactuação se dê por parte exclusiva da chefia;
- VI. em virtude de remoção, com alteração da unidade de exercício;
- VII. em virtude de aprovação do(a) participante para a execução de outra atividade não abrangida pelo PGD, salvo nas acumulações lícitas de cargos, quando comprovada a compatibilidade de horários;
- VIII. pela superveniência das hipóteses de vedação previstas na norma de procedimentos gerais da unidade, quando houver; e
- IX. pelo descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas na Instrução Normativa PR4 nº 116/2023

9.2. Nas hipóteses de que trata os incisos II, III, V, VI, o(a) agente público continuará em regular exercício das atividades no PGD, na respectiva modalidade, até que seja notificado(a) do ato de desligamento;

9.3 A notificação de que trata o item 9.2 definirá prazo, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias para a modalidade presencial e 30 (trinta) para a modalidade teletrabalho, para que o(a) participante do PGD volte a se submeter ao controle de assiduidade e pontualidade.

9.4 Do desligamento do PGD caberá pedido de reconsideração e recurso, com efeito suspensivo, na referida ordem: à chefia imediata; à chefia da Unidade de Planejamento; à Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão e, em última instância, a PR-4.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação no PGD não se constitui em direito nem obrigação do(a) agente público.

10.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o teletrabalho contidas na Instrução Normativa PR4 nº 116/2023 e Resolução CONSUNI nº 181/2023.

10.3 Os(As) agentes públicos aprovados(as) no presente processo seletivo estarão aptos(as) a participar do PGD-FAU/UFRJ, sendo que para tanto deverão elaborar seu plano de trabalho em conjunto com a chefia imediata, o qual deverá ser pactuado até a data prevista no item 7.

10.4 O(A) participante do PGD-FAU/UFRJ deverá manter seus dados atualizados no sistema.

10.5 São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

10.6 O prazo deste edital esgotar-se-á no dia 31 de dezembro do ano seguinte da sua publicação ou, caso seja publicado ato de revogação.

10.7 Os casos omissos, não previstos neste edital, serão analisados pela Comissão Central, e decidido pela Pró-Reitoria de Pessoal (PR-4).

10.8 Esta Portaria torna sem efeito a Portaria nº 3.060, de 23 de abril de 2024.

Guilherme Carlos Lassance dos Santos Abreu
Diretor - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/09/2024****PORTARIA Nº 8370, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professor GUILHERME CARLOS LASSANCE DOS SANTOS ABREU, nomeado pela Portaria nº 2633, DE 04 DE ABRIL DE 2022, publicada no Diário Oficial da União(DOU) nº 65, seção 2, página 27, do dia 05/04/2022, amparado no artigo 9º, inciso II da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições resolve:

Autorizar o afastamento da Professora FABIANA GENEROSO DE IZAGA, lotada no Departamento de Análise e Representação da Forma, para participar da 31a Conferência do Seminário Internacional sobre Forma Urbana (ISUF), em São Paulo/SP. O afastamento, incluindo o trânsito, ocorrerá entre os dias 17/09/2024 e 21/09/2024. Processo 23079.242491/2024-31.

PORTARIA Nº 8387, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professor GUILHERME CARLOS LASSANCE DOS SANTOS ABREU, nomeado pela Portaria nº 2633, DE 04 DE ABRIL DE 2022, publicada no Diário Oficial da União(DOU) nº 65, seção 2, página 27, do dia 05/04/2022, amparado no artigo 9º, inciso II da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições resolve:

Autorizar o afastamento do Professor CARLOS EDUARDO FORTE FEFERMAN, lotado no Departamento de Projeto de Arquitetura, para participar da 31a Conferência do Seminário Internacional sobre Forma Urbana (ISUF), em São Paulo/SP. O afastamento, incluindo o trânsito, ocorrerá entre os dias 17/09/2024 e 20/09/2024. Processo 23079.244725/2024-85.

FACULDADE DE LETRAS**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/09/2024****PORTARIA Nº 8486, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

A Diretora da Faculdade de Letras do Centro de Letras e Artes, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 10.157 de 17 de dezembro de 2021, publicada no DOU nº 239 de 21 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes nomes abaixo para compor a Comissão de Acompanhamento do Protocolo de Compromisso do Curso de Bacharelado em Letras: Português-Japonês:

- Sonia Cristina Reis - Direção;
- Humberto Soares da Silva - Diretor Adjunto de Ensino de Graduação;
- Claudia Fátima Martins - Membro da CPA;
- Eduardo da Silva de Freitas - Membro do NDE do curso;
- Sílvia Regina de Oliveira Cavalcante - Coordenadora do Curso (Coordenadora da Comissão).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/09/2024**PORTARIA Nº 8535, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**

A Diretora da Faculdade de Letras do Centro de Letras e Artes, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 10.157 de 17 de dezembro de 2021, publicada no DOU nº 239 de 21 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes nomes abaixo para compor a Comissão de Acompanhamento do Protocolo de Compromisso do Curso de Licenciatura em Letras: Português-Hebraico:

- Sonia Cristina Reis - Direção;
- Humberto Soares da Silva - Diretor Adjunto de Ensino de Graduação;
- Claudia Fátima Moraes Martins - Membro da CPA;
- Léo Ariêh Osório Carvalho de Oliveira - Membro do NDE do Curso;
- Isabella Lopes Pedreira - Coordenadora do Curso (Coordenadora da Comissão).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2024**PORTARIA Nº 7874, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024***Averbação de Tempo de Serviço*

Averbado tempo de serviço do ANTONIO CARLOS GALLETTI, ocupante do cargo de Revisor de Texto, matrícula SIAPE nº 036, lotado na Faculdade

de Letras, o referido tempo consta na Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo INSS, devendo ser averbado nos termos da Nota Técnica SEI nº 15790/2020/ME.20/03/1990 a 11/12/1990.

CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**DECANIA****BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2024****PORTARIA Nº 8511, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**

O Decano do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Vantuil Pereira, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro através da Portaria nº 6382 de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 134 de 18 de Julho de 2022, resolve:

Autorizar o Afastamento da Sede de Ana Cristina Barros da Cunha, Professora de Magistério Superior, localizada e em exercício no Instituto de Psicologia, no período de 10/11/2024 a 15/11/2024, para participar do XIII Congresso Brasileiro de Psicologia do Desenvolvimento, na Universidade de Fortaleza (UNIFOR) - Fortaleza/CE.

COLÉGIO DE APLICAÇÃO**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/09/2024****PORTARIA Nº 8419, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

A Diretora do Colégio de Aplicação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nomeada pela Portaria nº 851, de 29 de janeiro de 2024, publicada no DOU nº 23 de 1º de fevereiro de 2024, resolve

Art. 1º Tornar pública a Comissão de Avaliação de Progressão/Promoção docente, aprovada pelo Conselho Diretor deste Colégio de Aplicação, no dia 03/09/2024:

Titulares

- Maria Alice - D4.4 - Cap/UFRJ
- Leticia Carvalho - D3.4 - Cap/UFRJ
- Deise Arenhart - Adjunto III - Faculdade de Educação/UFRJ

Suplentes

- Alessandra Carvalho, D4.4 - Cap/UFRJ
- Ana Crélia Penha Dias, Adjunto IV - Centro de Letras e Artes.

Requerente

- Rafaela Louise Silva Vilela, 3.2 para 3.3

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/09/2024**RESOLUÇÃO CFCH/CONDIR-CAP/UFRJ Nº 308, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

Regulamenta o sistema de cotas no Concurso de Admissão de Estudantes ao Colégio de Aplicação da UFRJ.

O CONSELHO DIRETOR DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 27 da Resolução Consuni 07/2018 (Regimento do CAP),

CONSIDERANDO a importância de oportunizar o acesso democrático à educação básica do Colégio de Aplicação da UFRJ, tendo em vista seu caráter público;

CONSIDERANDO a adoção das políticas afirmativas no âmbito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, tendo como subsídio a Lei 14.723/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Reservar 50% (cinquenta por cento) das vagas no Concurso de Admissão de Alunos ao Colégio de Aplicação da UFRJ em cada ano ou série, como forma de promover a inclusão social e a garantia da democratização do acesso ao ensino no CAP-UFRJ.

Art. 2º - As vagas de cotas serão destinadas a candidatos que cursaram integralmente todos os anos anteriores em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais ou Federal ou candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente.



Parágrafo único – a obrigatoriedade de ter cursado escola pública tratada no caput não se aplica aos candidatos que concorrerem para vagas na Educação Infantil e/ou no 1º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º - No preenchimento das vagas de que tratam os artigos 1º e 2º desta Resolução, serão reservadas vagas a candidatos pretos, pardos e indígenas na proporção correspondente ao total de pretos, pardos e indígenas (PPI) na população do Estado do Rio de Janeiro, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º - O(a) candidato(a) optante pela vaga de ação afirmativa para pessoas pretas e pardas (negras) deverá passar pelo procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Heteroidentificação da UFRJ.

§1º A veracidade da declaração é de atribuição do responsável legal pelo(a) candidato(a), e eventual indício de fraude deverá ser comunicado às autoridades competentes.

§2º Em caso de dúvida por parte da Comissão de Heteroidentificação, a declaração deverá prevalecer.

§3º Todo procedimento de heteroidentificação será gravado e deverá observar rigorosamente o resguardo da dignidade e bem-estar do(a) candidato(a), em atenção aos preceitos insculpidos no art. 4º da Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§4º Os responsáveis legais dos(a) candidatos(a) deverão estar presentes em todo procedimento de heteroidentificação, devendo se apresentar com documento oficial com foto. Os(as) candidatos(as) também deverão estar com documento oficial com foto.

§5º A ausência nesta etapa do processo seletivo ensejará a eliminação do(a) candidato(a).

Art. 5º - No preenchimento das vagas de que tratam os artigos 1º e 2º desta Resolução, será garantida o mínimo de uma vaga para candidatos quilombolas, em cada ano ou série, considerando a proporção correspondente ao total de quilombolas na população do Estado do Rio de Janeiro, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 6º - As cotas para candidatos com deficiência serão ofertadas de acordo com a modulação das turmas, de forma a atender o mínimo correspondente ao percentual de pessoas com deficiência na população do Estado do Rio de Janeiro, conforme o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 7º - As vagas de cotas serão distribuídas por grupos formados de acordo com os seguintes critérios:

- I – Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental
 - Grupo A – candidatos da ampla concorrência;
 - Grupo B - candidatos pretos, pardos ou indígenas (PPI) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente;
 - Grupo C - candidatos quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente;
 - Grupo D – candidatos com deficiência com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente;
 - Grupo E - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente.
- II – Demais anos/séries do Ensino Fundamental e do Ensino Médio
 - Grupo A – candidatos da ampla concorrência;
 - Grupo B - candidatos pretos, pardos ou indígenas (PPI) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente;
 - Grupo C - candidatos quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente;
 - Grupo D – candidatos com deficiência com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente;
 - Grupo E - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente;
 - Grupo F - candidatos pretos, pardos ou indígenas (PPI) que cursaram integralmente todos os anos anteriores em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais ou Federal;
 - Grupo G - candidatos quilombolas que cursaram integralmente todos os anos anteriores em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais ou Federal;
 - Grupo H – candidatos com deficiência que cursaram integralmente todos os anos anteriores em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais ou Federal;
 - Grupo I - candidatos que cursaram integralmente todos os anos anteriores em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais ou Federal.

§1º - os parâmetros de distribuição das vagas de cotas em cada grupo e os respectivos quantitativos de lista de espera, além dos documentos probatórios necessários em cada caso serão definidos pelo Edital de Admissão ao CAP-UFRJ, respeitando-se a legislação vigente.

§2º - os candidatos inscritos nos grupos de cotas que não forem sorteados em sua modalidade, poderão participar do sorteio de vagas na ampla concorrência.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Resoluções CFCH/CONDIR-CAP/UFRJ Nº 223 e CFCH/CONDIR-CAP/UFRJ Nº 306, bem como as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024
 Cassandra Marina da Silveira Pontes da Silva
 Diretora Geral do Colégio de Aplicação

PORTARIA Nº 8557, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora do Colégio de Aplicação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nomeada pela Portaria nº 851, de 29 de janeiro de 2024, publicada no DOU nº 23 de 1º de fevereiro de 2024, resolve designar, as seguintes docentes do Núcleo de Educação Especial e Inclusiva para colaborarem com a produção de curso sobre Educação Especial Inclusiva, promovido pela Rede Nacional de Ciência para a Educação, em parceria com o Complexo de Formação de Professores.

- Thayná Marracho Marques - SIAPE 1046302
- Thais da Costa Motta Rocha - SIAPE 3158925

ESCOLA DE COMUNICAÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/09/2024

EDITAL Nº 560, DE 16 DE JULHO DE 2024

Processo nº 23079.209720/2024-14

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 548/560/2024 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O MESTRADO PROFISSIONAL TURMA 2025 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÍDIAS CRIATIVAS

O(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Mídias Criativas da Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/UFRJ e de acordo com o Regimento Interno do Programa, torna público a retificação do edital 548/560/24 publicado no DOU nº 137, página 54, seção 03 de 18/07/2024 e no Boletim UFRJ nº 33, de 12/08/2024, de ingresso ao Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Mídias Criativas, para o ano de 2025, que a passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...]

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. A Coordenação torna público que estarão abertas, entre os dias 16 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024, as inscrições para o processo seletivo de ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Mídias Criativas, nos termos do Regimento Geral para Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ, bem como nos termos de seu Regimento Interno.

[...]

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O cronograma do processo de seleção para a turma 2025 do Mestrado Profissional em Mídias Criativas da UFRJ está detalhado na tabela abaixo.

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO – TURMA 2025

Período de inscrições seletivas. ppgmc@eco.ufrj.br	16 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024
Resultado da solicitação de isenção	02 de outubro de 2024
Homologação das Inscrições e divulgação das bancas	04 de outubro de 2024
1ª Etapa: Prova Escrita	11 de outubro de 2024
Resultado da Prova Escrita	25 de outubro de 2024
Interposição do Recurso da 1ª Etapa: Prova Escrita selecao.ppgmc@eco.ufrj.br	28 e 29 de outubro de 2024
Resultado do Recurso	04 de novembro de 2024
2ª Etapa: Prova de Inglês	11 de novembro de 2024
Resultado da 2ª Etapa: Prova de Inglês	22 de novembro de 2024
3ª Etapa: Análise do Projeto, Análise do Currículo, Portfólio e Plano de Ingresso	29 de novembro de 2024
4ª Etapa: Entrevista	04 e 05 dezembro de 2024
Resultado da 4ª Etapa: Entrevista	12 de dezembro de 2024
Resultado Final	13 de dezembro de 2024



PORTARIA Nº 8060, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor da Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Cristiano Henrique Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve constituir a Comissão Avaliadora de Progressão Funcional de Associado III para Associado IV da Professora Cristina Rego Monteiro da Luz, do Departamento de Expressão e Linguagens, composta pelos seguintes membros:

Membros Efetivos:

- Prof^o Dr^a Marialva Carlos Barbosa - Presidente - Professora Titular - ECO/UFRJ
- Prof^o Dr^a Leila Sanches de Almeida - Professora Titular - IP/UFRJ
- Prof^o Dr^a Rosa Maria Leite Ribeiro Pedro - Professora Titular - IP/UFRJ

PORTARIA Nº 8227, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor da Escola de Comunicação, Cristiano Henrique Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve constituir Banca Examinadora para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Mídias Criativas – PPGMC/ECO, Turma 2025, conforme o Edital nº 548/560/2024, publicado no Boletim nº 33 de 12/08/2024 e DOU de 18/07/2024 (seção 3, página 54) composta pelos seguintes membros:

Linha de Pesquisa I – Conteúdos e Objetos Digitais Audiovisuais

- Fernando Alvares Salis – SIAPE 2225150 (Presidente)
- Alessandra Meleiro - Colaboradora Voluntária do PPGMC (C981209)
- Aida Maria Bastos Nepomuceno Marques - Colaboradora Voluntária do PPGMC
- Maria Guiomar Pessoa de Almeida Ramos – SIAPE 1852595 (Suplente)

Linha de Pesquisa II – Conteúdos e Objetos Digitais de Entretenimento

- Luciano Saramago Pinheiro Soares – SIAPE 1172440 (Presidente)
- Maria Alice de Faria Nogueira – SIAPE 1297077
- André Fernandes da Paz - Colaborador Voluntário do PPGMC (C974809)
- Gerson Gomes Cunha – Colaborador Voluntário do PPGMC (Suplente)

Linha de Pesquisa III – Conteúdos e Objetos digitais editoriais

- Cristina Rego Monteiro da Luz – SIAPE 1373391 (Presidente)
- Mário Feijó Borges Monteiro – SIAPE 2577994
- Octavio Carvalho Aragão Junior – SIAPE 3316876
- Pablo Victor Fontes Santos - Colaborador Voluntário do PPGMC (C952110)

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/09/2024

PORTARIA Nº 8434, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor da Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Cristiano Henrique Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar o afastamento no país da professora Carmem Cinyra Gadelha Pereira, de 03/10/2024 a 11/10/2024, com ônus UFRJ, para participação de evento acadêmico na UFC, em Fortaleza/Ceará. (23079.221975/2024-47)

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/09/2024

PORTARIA Nº 7859, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Retificação de averbação de tempo de contribuição

Na portaria de averbação de tempo de contribuição, publicada no BUFRJ Nº 08 DE 12 DE ABRIL DE 2007, na página 21, da servidora ANABELLE LOIVOS CONSIDERA, SIAPE: 1558895, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior: “Onde lê-se: *ABABELLE LOIVOS CONSIDERA*” “Leia-se: *ANABELLE LOIVOS CONSIDERA*”. (Processo nº 23079.008883/2007-38).

PORTARIA Nº 8290, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora ANA PAULA DE ABREU COSTA DE MOURA, nomeada pela Portaria nº 311, de 04/01/2024, publicada no DOU nº 5, seção 2 de 08/01/2024, no uso de suas atribuições, resolve autorizar o afastamento no país da servidora BETTY LOPES L ASTORINA DE ANDRADE, Matrícula SIAPE: 1754074, no período de 02/10/2024 a 08/10/2024 para participação no 3º Seminário de Formação Acadêmica em Libras e Língua de Sinais Internacional para Doutores e Doutorandos Surdos - SEFALS 2024, em Florianópolis/SC (Processo nº 23079.244292/2024-68).

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/09/2024

PORTARIA Nº 8545, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

A Vice-Diretora e substituta eventual da Direção da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora SILVINA JULIA FERNÁNDEZ,

nomeada pela portaria nº 313, de 04/01/2024, publicada em Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 08/01/2024, no uso de suas atribuições, resolve autorizar o afastamento da servidora ANA PAULA DE ABREU COSTA DE MOURA, SIAPE 3330952, no período de 18/09/2024 a 19/09/2024 para participação no XIV Seminário Nacional de Formação de Professores, na Universidade Federal do Espírito Santo, em Vitória/ES e no período de 19/09/2024 a 22/09/2024 para participação no XII Colóquio Internacional Paulo Freire, na Universidade Federal de Pernambuco, em Recife/PE. (Processo 23079.246204/2024-62).

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2024

PORTARIA Nº 8576, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

A Vice-Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Silvina Julia Fernández, nomeada pela Portaria nº 313 de 04/01/2024, no uso de suas atribuições, resolve, conforme deliberação da 7ª Sessão Ordinária da Colenda Congregaçãõ, realizada em 13 de agosto de 2024, designar os professores THIAGO RANNIERY MOREIRA DE OLIVEIRA, SIAPE 1894207; ROSANA RODRIGUES HERINGER, SIAPE 1085581; e TERESA PAULA NICO REGO GONÇALVES, SIAPE 2188131, para integrarem a COMISSÃO ESPECIAL DE RECONHECIMENTO DE DIPLOMA do Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE da Faculdade de Educação da UFRJ, para analisar o processo 23079.014311/2018-85, referente ao Reconhecimento de Diploma, obtido no exterior, de SUZANA CURTINHAS DA CUNHA, em atendimento à diligência do Conselho Universitário - CONSUNI/UFRJ.

INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/09/2024

PORTARIA Nº 8341, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. Fernando José de Santoro Moreira, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria de designação nº 7714 de 30 de setembro de 2021, publicada no DOU nº 187 de 01 de outubro de 2021 resolve autorizar o afastamento no país do professor WILLIAM MATTIOLI, SIAPE: 3065821 para participar do XX Encontro da Associação Nacional de Pós Graduação em Filosofia, em Recife (PE), no período de 30/09/2024 a 04/10/2024, com ônus UFRJ, verba PROEX/CAPES.

PORTARIA Nº 8346, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. Fernando José de Santoro Moreira, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria de designação nº 7714 de 30 de setembro de 2021, publicada no DOU nº 187 de 01 de outubro de 2021 resolve autorizar o afastamento no país da professora ELSJE MARIA LAGROU, SIAPE: 2159811 para participar do Seminário de Comunicação e Experiência Estética, na Escola Superior de Propaganda e Marketing; CNPq em São Paulo (SP), no período de 23/09/2024 a 25/09/2024.

INSTITUTO DE HISTÓRIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2024

EDITAL Nº 714, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.223851/2024-04

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA COMPARADA - PPGHC

PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA COMPARADA PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025

1. PREÂMBULO

1.1. A Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação em História Comparada do Instituto de História da UFRJ, no uso da sua atribuição fixada no artigo 7º, § 1º, inciso III da Regulamentação Geral da Pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Anexo à Resolução CEPG nº 265 de 1º de abril de 2024) e no artigo 12, inciso I da Regulamentação das Comissões



de Pós-graduação e Pesquisa da Pós-graduação stricto sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Anexo à Resolução CEPG nº 2 de 2 de dezembro de 2006), torna público aos interessados que estarão abertas, na Secretaria do Programa de Pós-graduação em História Comparada, no período de 02 de setembro até às 23h59 de 26 de novembro de 2024, as inscrições para o processo seletivo de ingresso no Programa de Pós-graduação em História Comparada (PPGHC), para o primeiro semestre 2025, no nível de MESTRADO.

1.2. O edital foi aprovado pela Comissão Deliberativa do PPGHC na sua 232ª Reunião, realizada em 21 de agosto de 2024.

1.3. Informações sobre o Programa podem ser obtidas no site do processo seletivo do PPGHC (<https://ppghcufjrj.wixsite.com/selecao>) ou na sua Secretaria (Largo de São Francisco de Paula nº 1, sala 311 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 200051-070. E-mail: hcomparada@gmail.com Telefone: (21) 3938-0333.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. O número de vagas oferecidas pelo PPGHC para o primeiro semestre de 2025 no nível de Mestrado é de 30 vagas no total, reservando-se o direito de não as preencher integralmente, caso não haja candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção.

2.2. O número de vagas oferecidas por docente consta no site do processo seletivo do PPGHC (<https://ppghcufjrj.wixsite.com/selecao>).

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Poderão se inscrever para o processo seletivo de ingresso no Curso de Mestrado do PPGHC da UFRJ, para o primeiro período letivo de 2025, portadores(as) de diploma ou de certificado de graduação ou concluintes em 2024 de cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

3.2. As solicitações de inscrição serão realizadas exclusivamente por e-mail. Os(as) candidatos(as) deverão encaminhar mensagem única para o endereço eletrônico selecaoppghc@gmail.com. O assunto da mensagem deve constar "MESTRADO - Nome do(a) candidato(a)" e anexar todos os documentos a seguir identificados, digitalizados em formato PDF (Portable Document Format).

3.2.1. Formulário de inscrição no processo seletivo (ver ANEXO 1), também disponível no site deste processo seletivo (<https://ppghcufjrj.wixsite.com/selecao>).

3.2.2. Cópia do RG ou da CIE (Cédula de Identidade de Estrangeiro).

3.2.3. Cópia do diploma de graduação (frente e verso) expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC ou declaração de conclusão.

3.2.3.1. Em caso de conclusão do curso de graduação até março de 2024, o(a) candidato(a) deve enviar declaração que comprove tal condição, expedida por órgão competente de instituição de nível superior, junto aos demais documentos para inscrição.

3.2.4. Currículo Lattes, que deve ser preenchido a partir do endereço <http://lattes.cnpq.br>.

3.2.5. Pré-projeto de Dissertação. O projeto deverá ter obrigatoriamente a seguinte estruturação: 1. Folha de rosto contendo: identificação do(a) candidato(a), título do pré-projeto e orientadores(as) pretendidos(as); 2. Apresentação do objeto e da problemática de pesquisa; 3. Objetivos; 4. Quadro teórico-metodológico, explicitando a abordagem comparativa adotada; 5. Apresentação do Corpus Documental; 6. Relação do pré-projeto de pesquisa com a área de concentração do PPGHC, História Comparada e a linha de pesquisa na qual pretende desenvolver o projeto (ver homepage do Programa); e 7. Bibliografia. O projeto deverá ter obrigatoriamente a seguinte formatação: limite máximo de 10 páginas (sem incluir folha de rosto e bibliografia), fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, com margem esquerda de 3cm e as outras de 2,5cm. As referências bibliográficas, citações, transcrições e notas devem se pautar nas normas da ABNT NBR 6118:2023/ Versão Corrigida 2:2024.

3.2.5.1 - Só poderá ser indicado como orientador(a) pretendido(a) na ficha de inscrição e no pré-projeto o(a) docente que disponibilizou vagas no atual processo seletivo, conforme quadro referenciado no item 2.2 desse edital.

3.2.6. Declaração de concordância com a gravação em quaisquer etapas do processo seletivo (Anexo 2).

3.2.7. Declaração de adesão às ações afirmativas (se for o caso) (Anexos 3 a 6)

3.2.8. Documento comprobatório de opção por ação afirmativa (se for o caso). Documentação comprobatória conforme discriminado no item 3.6 deste edital. Para candidatos optantes por ação afirmativa para pessoas com deficiência recomenda-se usar o modelo de laudo médico. (Anexo 7)

3.2.9. Documento comprobatório - língua estrangeira (se for o caso). Declaração de aprovação em prova de idioma espanhol, francês ou inglês em processo de seleção de Programa de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, ou comprovantes de proficiência em espanhol, francês, ou inglês reconhecidos pela CAPES e conforme Ofício nº 67/2023-DRI/CAPES, emitidos, em ambos os casos, nos últimos 3 (três) anos, a contar da publicação deste edital, caso o(a) candidato(a) deseje solicitar isenção da Prova de Idiomas.

3.3. Todos os documentos exigidos para a inscrição deverão ser encaminhados, como assinalado em 3.2, em formato PDF (Portable Document Format), em uma única mensagem. Cada documento deverá ser anexado como arquivo separado e nomeado da seguinte forma:

- a) Formulário De Inscrição - Nome Do(a) Candidato(a)
- b) RG/CIE - Nome Do(a) Candidato(a)
- c) Diploma De Graduação/Certidão de Conclusão - Nome Do(a) Candidato(a)
- d) Currículo Lattes - Nome Do(a) Candidato(a)
- e) Pré-Projeto de Dissertação - Nome Do(a) Candidato(a)
- f) Declaração Concordância Gravação
- g) Declarações de Adesão às Ações Afirmativas - Nome do(a) Candidato(a) (se for o caso)
- h) Documento Comprobatório de Opção por Ação Afirmativa - Nome do(a) Candidato(a) (se for o caso)
- i) Documento Comprobatório Língua Estrangeira- Nome do(a) Candidato(a) (se for o caso)

3.4 A Secretaria do PPGHC enviará aos(às) candidatos(as) mensagem confirmando o recebimento das solicitações de inscrição que forem recebidas até às 23h59min do último dia de inscrição. Destaca-se, contudo, que a documentação será analisada apenas ao final do processo de inscrição. No momento da análise, serão indeferidas preliminarmente as inscrições cuja documentação não corresponder ao previsto neste edital.

3.5. Serão homologadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que apresentarem todos os documentos, no prazo estipulado, em conformidade com todas as indicações presentes neste Edital.

6. Sobre política de ações afirmativas

3.6.1. Do total de vagas disponíveis no processo seletivo de acordo com o subitem 2.1, o PPGHC reservará 20% aos(às) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas conforme resolução CEPG 118/22.

3.6.1.1. Os(as) optantes autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) serão submetidos(as) ao procedimento de heteroidentificação, após o processo seletivo e previamente à matrícula no programa, por uma Comissão de Heteroidentificação, instituída pela UFRJ. Este procedimento ocorrerá em data, local e horário a serem definidos pela referida Comissão e publicizados através do site deste processo seletivo (<https://ppghcufjrj.wixsite.com/selecao>).

3.6.1.2. No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena à qual o(a) optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica com a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.

3.6.2. Do total de vagas disponíveis no processo seletivo de acordo com o subitem 2.1, o PPGHC reservará 8% a pessoas com deficiência (PcD) conforme resolução CEPG 118/22.

3.6.2.1. No caso de pessoas com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico legível, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência), Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

3.6.3. No caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação deste edital, será aplicado um fator fixo compensatório na etapa de avaliação da arguição oral.

3.6.3.1. No caso de candidatas mães, a certidão de nascimento do filho comprovará sua condição.

3.6.4. As pessoas pretas, pardas, indígenas, com deficiência (PcD) que optarem pelas vagas destinadas à política de ações afirmativas e mães com filhos de até cinco anos que optarem pela ação compensatória concorrerão a essas preenchendo campo específico no formulário de inscrição (Anexo 1) e a declaração de adesão às ações afirmativas, datada e assinada (Anexos 3 a 6).

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será sediado no PPGHC do Instituto de História, com etapas presenciais e/ou online, nas datas e nos horários que se encontram explicitados no item 5 deste edital.



4.2. A seleção dos(as) candidatos(as) será feita com base no mérito, consoante aos procedimentos e responsabilidades fixados no Regulamento do PPGHC e expostos neste edital de seleção.

4.3. O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

4.3.1. Análise de pertinência (sem a presença do(a) candidato(a)). Essa etapa não é eliminatória. Análise da pertinência do projeto submetido à área de concentração, linhas de pesquisa e temas de orientação do corpo docente. Nesta etapa, o(a)(s) orientador(es)(as) pretendidos(as) elaborarão pareceres sobre o projeto. Eventualmente, um ou mais professores do PPGHC poderão ser indicados pela banca para também avaliarem as propostas dos candidatos.

4.3.2. Prova escrita. Esta etapa é presencial, eliminatória e classificatória, com o grau mínimo a ser obtido igual a 7,0 (sete). O(a) candidato(a) deverá responder, em português, uma ou mais questões propostas pela banca a partir das obras indicadas no item 10 deste edital. Não é permitida a consulta a qualquer material durante a prova. As provas serão desidentificadas para preservar o anonimato.

4.3.3. Prova escrita de idioma estrangeiro. Esta etapa é obrigatória, presencial e não é classificatória. Esta etapa é presencial e obrigatória para os(as) candidados(as) que não tiverem sido liberados(as) após análise de documento comprobatório de proficiência em inglês, espanhol ou francês pela comissão avaliadora. O/a candidato/a não receberá nota nesta fase de avaliação, sendo o resultado apenas apto ou não apto em compreensão de textos em uma língua estrangeira (inglês, espanhol ou francês). O(a) candidato(a) indicará sua escolha por um desses três idiomas no momento da inscrição, preenchendo campo específico no formulário de inscrição (Anexo 1). A elaboração da resposta deverá ser em língua portuguesa com coesão e coerência. Será permitido o uso de dicionário bilingue, sem qualquer material no seu interior, ou mesmo marcações. As provas serão desidentificadas para preservar o anonimato. O(A) candidato(a) que não for considerado(a) apto(a) terá uma segunda chance para fazer a prova, junto com os(as) candidados(as) do processo seletivo do ano posterior. Será automaticamente desligado do Programa o(a) candidato(a) que for declarado não apto(a) pela segunda vez. O(a) candidato(a) que não comparecer à prova ou que se atrasar será desclassificado(a).

4.3.3.1. O(a) candidato(a) de mestrado que foi aprovado(a) em prova de idioma estrangeiro de processo de seleção de mestrado, nos últimos 3 (três) anos, a contar da publicação deste Edital, na UFRJ ou em outro Programa de Pós-graduação reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, poderá aproveitar a proficiência nele realizada, desde que tenha sido em um dos idiomas estrangeiros adotados neste edital. Também são aceitos comprovantes de proficiência em língua estrangeira reconhecidos pela CAPES, também emitidos nos últimos 3 (três) anos. A solicitação do aproveitamento de aprovação anterior ou pedido de aceite de comprovante de proficiência deverão ser indicados no formulário de inscrição (Anexo 1), sendo anexada a devida documentação.

4.3.4. Prova oral. Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo o grau mínimo 7,0 (sete). Trata-se de avaliação da trajetória acadêmica, de conhecimentos dos enfoques da História Comparada e do pré-projeto de dissertação do(a) candidato(a), considerando o mérito e a viabilidade de sua execução no período de 2 anos. A arguição oral será gravada.

4.3.4.1. No caso de etapas realizadas em formato online, os(as) candidatos(as) receberão mensagem da secretaria do programa (com aviso ou confirmação de recebimento) informando data, horário e link de acesso à plataforma utilizada para a realização desta etapa. O PPGHC não se responsabiliza por eventuais dificuldades técnicas que possam ocorrer, devido a problemas de conexão dos(as) candidatos(as) no dia e horário previamente marcados para a prova oral.

5. DO CALENDÁRIO

5.1. Inscrição no processo seletivo: A inscrição no processo seletivo para o ingresso no Curso de Doutorado do PPGHC para o primeiro semestre de 2024 deve ser feita no período de 02 de setembro de 2024 até 23h59 de 26 de novembro de 2024, conforme estabelecido neste edital.

5.2. Homologação de inscrições: A lista dos(as) candidatos(as) cujas inscrições forem homologadas será divulgada até às 23h59 de 03 de dezembro de 2024, em: <https://ppghcufjrj.wixsite.com/selecao>

5.3. Concessão da liberação da prova escrita de idiomas estrangeiros: A lista dos(as) candidatos(as) liberados(as) da prova escrita de idiomas estrangeiros, conforme estipulado no subitem 4.3.3.1 deste edital, será divulgada até o dia 23h59 de 03 de dezembro de 2024, em: <https://ppghcufjrj.wixsite.com/selecao>

5.4. Divulgação do resultado da análise de pertinência. A lista dos(as) aprovados(as) será divulgada, em ordem alfabética, até o dia 19 de dezembro de 2024, em: <https://ppghcufjrj.wixsite.com/selecao>

5.5. Prova escrita. Será realizada no dia 04 de fevereiro de 2025, no horário das 10h às 13h, no Instituto de História da UFRJ. A sala estará disponível para a entrada dos(as) candidatos(as) às 09h45. Não será permitida a entrada de candidatos(as) após às 10h. A lista dos(as) aprovados(as), em ordem alfabética, será divulgada até às 23h59 de 07 de fevereiro de 2025, em: <https://ppghcufjrj.wixsite.com/selecao>.

5.6. Prova de idioma estrangeiro. Será no dia 05 de fevereiro de 2025 no Instituto de História da UFRJ, entre 10h e 12h. A sala estará disponível para a entrada dos(as) candidatos(as) às 09h45. Não será permitida a entrada de candidatos(as) após o horário marcado para o início das provas. A lista com os resultados, em ordem alfabética, será divulgada até às 23h59 de 14 de fevereiro de 2025, em: <https://ppghcufjrj.wixsite.com/selecao>.

5.7. Prova oral. Será realizada online de 11 a 13 de fevereiro de 2025, segundo a ordem alfabética da lista dos(as) aprovados(as) na prova escrita. A lista dos(as) aprovados(as), em ordem alfabética, será divulgada até às 23h59 de 14 de fevereiro de 2025, em: <https://ppghcufjrj.wixsite.com/selecao>.

5.8. Procedimento de Heteroidentificação. Será realizado presencialmente em data, local e horário a serem definidos pela Comissão de Heteroidentificação, sob os cuidados da Superintendência de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade e informados em: <https://ppghcufjrj.wixsite.com/selecao>.

5.9. Resultado preliminar. Será divulgado até às 23h59 de 17 de fevereiro de 2025, em: <https://ppghcufjrj.wixsite.com/selecao>.

Nesta oportunidade, será divulgada somente a lista dos(as) aprovados(as), em ordem alfabética.

5.10. Resultado final da seleção. O resultado final será divulgado até o dia 21 de fevereiro de 2025, às 23h59, em: <https://ppghcufjrj.wixsite.com/selecao>. Nesta oportunidade, serão divulgadas duas listas: a dos(as) aprovados(as) e classificados(as) e, se houver, a dos(as) aprovados(as), mas não classificados(as) nas vagas disponíveis do PPGHC.

6. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Exige-se do(a) candidato(a), no mínimo, a nota 7,0 (sete) para a prova escrita e a avaliação da arguição oral.

6.1.1. Na avaliação da arguição oral de candidatas que comprovaram ser mães nos últimos cinco anos, será aplicado um fator fixo de correção de 1,2, na nota desta etapa, caso o valor máximo não tenha sido atingido neste quesito.

6.2. A prova escrita e a arguição oral terão o mesmo peso. A prova escrita de língua estrangeira não terá peso para efeito de classificação, uma vez que serão apenas atribuídas às provas do(a) candidato(a) a indicação “apto(a)” ou “não apto(a)”.

6.3. Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem média final igual ou acima de 7,0 (sete) e serão aprovados(as) e classificados(as) os(as) candidatos(as) que, além de média final igual e acima de 7,0 (sete), tiverem aceite de orientação, dentro do número de vagas previsto neste edital.

6.4. A ordem de aprovação será decrescente por média e a de classificação será pautada na ordem de aprovação de acordo com a disponibilidade de vagas de orientação dos(as) docentes do PPGHC. O(a) orientador(a) pretendido(a) pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição poderá não ser o(a) designado(a) pela Comissão Deliberativa do Programa.

6.5. Os(as) optantes de ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas às ações afirmativas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo

6.5.1. Os(as) optantes de ações afirmativas classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas.

6.5.2. Em caso de desistência de optantes aprovados(as) em vagas destinadas às ações afirmativas, a vaga não preenchida será ocupada pelo(a) optante do mesmo grupo de acordo com a ordem de classificação.

6.5.3. Na hipótese de não haver optantes aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa. Caso não haja, serão direcionadas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), de acordo com a ordem de classificação.

6.5.4. O(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) optante que não for considerado(a) apto(a) pela Comissão de Heteroidentificação terá sua classificação definida levando-se em consideração as outras etapas do processo seletivo, dentro das vagas de ampla concorrência.

6.5.4.1. O(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) optante que não comparecer ao procedimento no dia determinado pela Comissão de Heteroidentificação, que se recusar a ser filmado(a) ou que prestar declaração falsa será eliminado(a) da seleção.

6.6. No caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

1º) maior grau obtido na prova escrita;

2º) maior grau obtido na prova oral, e

3º) maior idade do(a) candidato(a);

4º) maior tempo de estudo na rede pública de ensino fundamental e médio.

6.7. A lista de aprovados(as), mas não classificados(as), perderá a sua validade para reclassificação após o prazo de efetivação das matrículas referentes ao primeiro semestre letivo de 2025.

6.8. A matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a) só será efetivada mediante a apresentação da documentação abaixo listada:

- a) Comprovante de CPF ou do Passaporte;
- b) Título de eleitor com certidão de quitação eleitoral;
- c) Certificado militar (se for o caso);
- d) Diploma de graduação (frente e verso) expedido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC ou declaração de conclusão de curso.

6.9. A matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a) só será efetivada mediante a apresentação de diploma ou certificado de conclusão do Curso de Graduação, conforme item 3.2.3 acima.

6.9.1.1. Os(as) candidato(as) que concluíram a graduação, mas que ainda não deram entrada no pedido de expedição de diploma deverão apresentar, em até 90 dias após a matrícula, documento expedido pelo devido órgão competente que comprove a solicitação da emissão do diploma na sua Instituição de origem, sob pena de desligamento do Programa. A apresentação do diploma é obrigatória no momento da qualificação do projeto aprovado.

6.9.1.2. Os(as) candidatos(as) portadores(as) de diploma de instituições estrangeiras deverão apresentar comprovante de revalidação por instituição brasileira até o momento da qualificação do projeto aprovado.

7. DO RECURSO

7.1. Os recursos deverão ser encaminhados para apreciação pela Comissão de Seleção do Programa de Pós- Graduação em História Comparada, em cada etapa do processo seletivo, no prazo máximo de até 24h a partir da divulgação dos resultados.

7.2. A decisão adotada deverá ser divulgada em prazo hábil para que o(a) candidato(a) possa prestar a etapa subsequente do processo, se assim for o caso;

7.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão e enviados por e-mail à Secretaria do PPGHC (selecaoppghc@gmail.com).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O(a) candidato(a) com deficiência e/ou transtornos de aprendizagem, comprovado(s) por atestado médico que indique a CID, deverá indicar sua necessidade específica no formulário de inscrição, para que possa ser providenciada a adaptação necessária para a realização das etapas presenciais.

8.1.1. O(a) candidato(a) com diagnóstico de transtornos de aprendizagem, poderá, mediante apresentação de laudo médico legível com indicação da CID, realizar a prova escrita e a prova escrita de idiomas com o auxílio de um(a) leitor(a), sendo esse(a) Professor(a) ou Técnico(a) em Assuntos Educacionais da UFRJ. Essa(s) prova(s) será(ão) realizada(s) em ambiente adequado e com o tempo extra de até 1 (uma) hora, de acordo com as indicações da Diretoria de Acessibilidade - DIRAC.

8.2. O PPGHC reserva-se o direito de não preencher todas as vagas oferecidas neste edital.

8.3. Não haverá segunda chamada em nenhuma das etapas da seleção.

8.4. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão realizar a matrícula nos prazos fixados pela Comissão Deliberativa e divulgados pela Secretaria do PPGHC. As matrículas serão isentas de taxas.

8.5. Não haverá matrícula condicional.

8.6. Será eliminado(a) do processo seletivo, o(a) candidato(a) que prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção; não apresentar toda a documentação requerida nos prazos, formatos e condições estabelecidos neste edital; não realizar a prova escrita na data e no horário estabelecidos por quaisquer problemas; não conseguir conexão estável para o bom desenvolvimento da arguição oral.

8.7. O PPGHC poderá demandar comprovação, com apresentação de originais, de todos os documentos previstos no processo de inscrição e seleção.

8.8. Ao se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no Regulamento do PPGHC.

8.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Avaliação.

9. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

- Profa. Lorena Lopes (Presidente)
- Profa. Thaina Schwan Karls
- Prof. Daniel Barreiros
- Profa. Marta Mega (suplente)

10. DA BIBLIOGRAFIA BÁSICA SUGERIDA

1. BOUCHERON, Patrick.; DELALANDE, Nicolas. (org.). Por uma História-Mundo. São Paulo: Autêntica, 2015.
2. BLOCH, Marc. Para uma História Comparada das Sociedades Europeias. In: . História e Historiadores. Lisboa: Teorema, 1998. p. 119-150.
3. BURKE, Peter. Métodos e modelos: comparação. In: . História e teoria social. São Paulo: Editora UNESP, 2002. p. 39-46.
4. CARDOSO, Ciro F.; PÉREZ BRIGNOLI, Hector. O método comparativo na História. In: . Os métodos da História. Rio de Janeiro: Graal, 1983. p. 409-419.

5. CONRAD, Sebastian. O que é a história global? Lisboa: Edições 70, 2019. Caps. 3 e 4, p. 53-110.
6. COOPER, Frederick. Para que serve o conceito de globalização? O ponto-de-vista de um historiador de África. In: Histórias de África. Capitalismo, modernidade e globalização. Lisboa: Edições 70, 2016, p. 173-210.
7. DE LIMA GRECCO, Gabriela; ALBERNAZ, Cássio A. A. Em que pensam os historiadores ao fazer história comparada?. Revista Tempo e Argumento, v. 11, n. 28, p. 240-260, 2019.
8. DETIENNE, Marcel. Comparar o incomparável. São Paulo: Ideias e Letras, 2016.
9. DUSSEL, Enrique. Europa, modernidade e eurocentrismo. In: LANDER, Edgardo (org.) A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: Ed.CLACSO, 2005.
10. HAUPT, Heinz-Gerhard. O lento surgimento de uma História Comparada. In: BOUTIER, J.; JULIA, D. Passados recompostos: campos e canteiros da História. Rio de Janeiro: Editora UFRJ / Editora FGV, 1998. p. 205-216.
11. KOCKA, Jürgen. Comparison and Beyond. History and Theory. Studies in the Philosophy of History, v. 42, n. 1, p. 39-44, fev. 2003.
12. MAIER, Charles. La historia comparada. Studia historica. Historia contemporânea, n. 10-11, p. 11-32, 1992/1993.
13. PRADO, Maria L. C. Repensando a História Comparada da América Latina. Revista de História, 153, 2º - 2005, p. 11- 33.
14. ZIMMERMANN, Bénédicte; WERNER, Michael. Pensar a história cruzada: entre empiria e reflexividade. Textos de História, v. 11, n. 1-2, p. 83-127, 2003.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024.

Raissa Brescia dos Reis Antônio Carlos Jucá de Sampaio
 Profa. Coordenadora do PPGHC/IH/UFRJ Diretor do IH/UFRJ

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO MESTRADO - 2025/1

DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Pai:			
Mãe:			
Nacionalidade:		Estado Natural:	
Nascimento:	Documento: CPF () Passaporte ()	Número:	
Identidade:	Expedidor:	Expedição:	Estado:
Título de Eleitor:	Seção:	Zona:	Estado:
Certificado Militar:		Órgão:	Estado:
Certificado de Dispensa:		Órgão:	Estado:
Cor: (<input type="checkbox"/>) Amarela (<input type="checkbox"/>) Branca (<input type="checkbox"/>) Índio (<input type="checkbox"/>) Negra (<input type="checkbox"/>) Parda (<input type="checkbox"/>) Não declarado			
Se portador de deficiência(s), e/ou transtornos de aprendizagem, especificá-la(s): especificá-la(s):			
Endereço:			
Bairro:			CEP:
Município:		Estado:	
E-mail:			
Telefone: ()		Celular: ()	

VÍNCULO EMPREGATÍCIO ATUAL	
Possui Vínculo Empregatício: Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)	Tipo de Vínculo: (<input type="checkbox"/>) CLT (<input type="checkbox"/>) Servidor Público
Instituição: (<input type="checkbox"/>) Instituição de Ensino e Pesquisa (<input type="checkbox"/>) Empresa Pública ou Estatal (<input type="checkbox"/>) Empresa Privada (<input type="checkbox"/>) Outros	
Nome da Instituição	
Ocupação (Cargo/Função):	Data de Admissão:



GRADUAÇÃO	
Nome do Curso:	
Instituição:	País/Estado:
Graduação Concluída: Sim () Não ()	Ano de Conclusão:
POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS	
<input type="checkbox"/> Opção por concorrer às vagas de Ações Afirmativas destinadas a candidatos indígenas. <input type="checkbox"/> Opção por concorrer às vagas de Ações Afirmativas destinadas a candidatos pretos e pardos. <input type="checkbox"/> Opção por concorrer às vagas de Ações Afirmativas destinadas a candidatos com deficiência. <input type="checkbox"/> Opção por fator fixo de correção em uma das etapas (para candidata mãe de filho até 5 anos)	

SELEÇÃO DE MESTRADO	
Título do pré-projeto:	
Linha de Pesquisa do Programa: <input type="checkbox"/> Poder e discurso <input type="checkbox"/> Poder e instituições	
Orientador(a)(es) pretendido(a)(s) por ordem de preferência: 1) _____ 2) _____ 3) _____	
Prova escrita de idioma estrangeiro: <input type="checkbox"/> espanhol <input type="checkbox"/> francês <input type="checkbox"/> inglês	
Solicitação de isenção da prova escrita de idioma estrangeiro: Sim () Não ()	
Caso sim, qual idioma?	
Interesse em concorrer ao Edital de Bolsas (a ser divulgado até fevereiro de 2025)?: Sim () Não ()	
Obs.:	
Assinatura do(a) Candidato(a):	Data: __/__/____

**ANEXO 2
AUTORIZAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, inscrito(a) no CPF/passaporte nº _____, autorizo a gravação de minha imagem e voz, durante o processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-graduação em História Comparada - IH/UFRJ, na etapa de arguição oral, com fins de avaliação acadêmica e sem caráter de divulgação externa.

Rio de Janeiro, de de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO 3
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS)
PRETOS(AS) E PARDOS(AS)**

A presente autodeclaração é pública, ficará registrada nos arquivos do Programa de Pós-graduação em História Comparada e estará à disposição para verificação de quem a requerer, mediante solicitação. O(a) declarante que a assina assume total responsabilidade em relação às consequências, inclusive jurídicas, da presente declaração.

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, inscrito(a) no CPF/passaporte nº _____, li e estou ciente e de acordo com o texto acima, me declarando preto(a) /pardo(a) e optando por concorrer às vagas de ações afirmativas desta modalidade na seleção do Programa de Pós- graduação em História Comparada.

Rio de Janeiro, de de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO 4
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS**

A presente autodeclaração é pública, ficará registrada nos arquivos do Programa de Pós-graduação em História Comparada e estará à disposição para verificação de quem a requerer, mediante solicitação. O(a) declarante que a assina assume total responsabilidade em relação às consequências, inclusive jurídicas, da presente declaração.

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, inscrito(a) no CPF/passaporte nº _____, li e estou ciente e de acordo com o texto acima, me declarando indígena e optando por concorrer às vagas de ações afirmativas desta modalidade na seleção do Programa de Pós- graduação em História Comparada.

Rio de Janeiro, de de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO 5
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA**

A presente autodeclaração é pública, ficará registrada nos arquivos do Programa de Pós-graduação em História Comparada e estará à disposição para verificação de quem a requerer, mediante solicitação. O(a) declarante que a assina assume total responsabilidade em relação às consequências, inclusive jurídicas, da presente declaração.

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, inscrito(a) no CPF/passaporte nº _____, li e estou ciente e de acordo com o texto acima, me declarando pessoa com deficiência e optando por concorrer às vagas de ações afirmativas desta modalidade na seleção do Programa de Pós-graduação em História Comparada.

Rio de Janeiro, de de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO 6
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATAS MÃES**

A presente autodeclaração é pública, ficará registrada nos arquivos do Programa de Pós-graduação em História Comparada e estará à disposição para verificação de quem a requerer, mediante solicitação. A declarante que a assina assume total responsabilidade em relação às consequências, inclusive jurídicas, da presente declaração.

Eu, _____, portadora da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, inscrita no CPF/passaporte nº _____, li e estou ciente e de acordo com o texto acima, me declarando mãe de filho(s) nos últimos cinco anos, contados a partir da data de divulgação deste edital de seleção, e optando por concorrer com fator fixo de correção em uma das etapas da seleção na seleção do Programa de Pós-graduação em História Comparada.

Rio de Janeiro, de de 2024.

Assinatura da Candidata

**ANEXO 7
MODELO SUGERIDO DE LAUDO MÉDICO
PARA CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA**

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
NOME		DATA DE NASCIMENTO	
GÊNERO		NOME SOCIAL	
RG	UF/RG	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO	Nº	COMPLEMENTO	CEP
BAIRRO	CIDADE	UF	E-MAIL
IDENTIFICAÇÃO DO(A) MÉDICO(A) RESPONSÁVEL			
NOME DO MÉDICO		REGISTRO PROFISSIONAL (CRM)	
LOCAL DO ATENDIMENTO			TELEFONE



INFORMAÇÕES MÉDICAS	
TIPO DE DEFICIÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO INTERNA-CIONAL DE DOENÇAS / CID -10 (listar todos os códigos necessários)
Deficiência FÍSICA	
Deficiência AUDITIVA	
Deficiência VISUAL	
Deficiência INTELECTUAL	
Deficiência MÚLTIPLA	
Deficiência SURDO-CEGUEIRA	
Transtorno do Espectro Autista	
DESCRIÇÃO DETALHADA DO TIPO E GRAU DE DEFICIÊNCIA QUE JUSTIFIQUE A RESERVA DE VAGA	

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma legível ou datilografados. A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do/a requerente e do/a médico/a responsável pelo atestado), bem como submeter a parecer técnico e ainda avaliação presencial.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas. O/a médico/a assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

Rio de Janeiro, de de 2024.

Assinatura e Carimbo com CRM do(a) Médico(a)

Assinatura do(a) candidato(a) ou Representante lega

EDITAL Nº 715, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.223851/2024-04

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA COMPARADA - PPGHC
PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO CURSO DE DOUTORADO
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA COMPARADA
PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025**

1. PREÂMBULO

1.1. A Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação em História Comparada do Instituto de História da UFRJ, no uso da sua atribuição fixada no artigo 7º, § 1º, inciso III da Regulamentação Geral da Pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Anexo à Resolução CEPG nº 265 de 1º de abril de 2024) e no artigo 12, inciso I da Regulamentação das Comissões de Pós-graduação e Pesquisa da Pós-graduação stricto sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Anexo à Resolução CEPG nº 2 de 2 de dezembro de 2006), torna público aos interessados que estarão abertas, na Secretaria do Programa de Pós-graduação em História Comparada, no período de 02 de setembro até às 23h59 de 26 de novembro de 2024, as inscrições para o processo seletivo de ingresso no Programa de Pós-graduação em História Comparada (PPGHC), para o primeiro semestre 2025, no nível de DOUTORADO.

1.2. O edital foi aprovado pela Comissão Deliberativa do PPGHC na sua 232ª Reunião, realizada em 21 de agosto de 2024.

1.3. Informações sobre o Programa podem ser obtidas no site do processo seletivo do PPGHC (<https://ppghcufjr.wixsite.com/selecao>) ou na sua Secretaria (Largo de São Francisco de Paula nº 1, sala 311 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 200051-070. E-mail: secretariappghc@gmail.com Telefone: (21) 3938-0333.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. O número de vagas oferecidas pelo PPGHC para o primeiro semestre de 2025 no nível de Doutorado é de 30 vagas no total, reservando-se o direito de não as preencher integralmente, caso não haja candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção.

2.2. O número de vagas oferecidas por docente consta no site da seleção do PPGHC (<https://ppghcufjr.wixsite.com/selecao>).

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Poderão se inscrever para o processo seletivo de ingresso no Curso de Doutorado do PPGHC da UFRJ, para o primeiro período letivo de 2025, portadores(as) de diploma ou de certificado de graduação ou concluintes em 2024 de cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

3.2. As solicitações de inscrição serão realizadas exclusivamente por e-mail. Os(as) candidatos(as) deverão encaminhar mensagem única para o endereço eletrônico selecaoappghc@gmail.com. O assunto da mensagem deve constar "DOUTORADO - Nome do(a) candidato(a)" e anexar todos os documentos a seguir identificados, digitalizados em formato PDF (Portable Document Format).

3.2.1. Formulário de inscrição no processo seletivo (ver ANEXO 1), também disponível no site do processo seletivo do PPGHC (<https://ppghcufjr.wixsite.com/selecao>).

3.2.2. Cópia do RG ou da CIE (Cédula de Identidade de Estrangeiro).

3.2.3. Cópia do diploma de graduação (frente e verso) expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC ou declaração de conclusão.

3.2.3.1. Em caso de conclusão do curso de graduação até março de 2024, o(a) candidato(a) deve enviar declaração que comprove tal condição, expedida por órgão competente de instituição de nível superior, junto aos demais documentos para inscrição.

3.2.4. Cópia do diploma de mestrado (frente e verso) expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC ou declaração de conclusão. Os casos de candidatura ao doutorado sem diploma de mestrado deverão ser avaliados pela Comissão de Seleção.

3.2.4.1. Em caso de conclusão do curso de mestrado até março de 2024, o(a) candidato(a) deve enviar declaração que comprove tal condição, expedida por órgão competente de instituição de nível superior, junto aos demais documentos para inscrição.

3.2.5. Currículo Lattes, que deve ser preenchido a partir do endereço <http://lattes.cnpq.br>.

3.2.6. Pré-projeto de Tese. O projeto deverá ter obrigatoriamente a seguinte estruturação: 1. Folha de rosto contendo: identificação do candidato, título do pré-projeto e orientadores pretendidos; 2. Apresentação do objeto e da problemática de pesquisa; 3. Objetivos; 4. Quadro teórico-metodológico, explicitando a abordagem comparativa adotada; 5. Apresentação do Corpus Documental; 6. Relação do pré-projeto de pesquisa com a área de concentração do PPGHC, História Comparada, e a linha de pesquisa na qual pretende desenvolver o projeto (ver homepage do Programa); e 7. Bibliografia. O projeto deverá ter obrigatoriamente a seguinte formatação: limite máximo de 10 páginas (sem incluir folha de rosto e bibliografia), fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, com margem esquerda de 3cm e as outras de 2,5cm. As referências bibliográficas, citações, transcrições e notas devem se pautar nas normas ABNT NBR 6118:2023/ Versão Corrigida 2:2024.

3.2.6.1 - Só poderá ser indicado(a) como orientador(a) pretendido(a) na ficha de inscrição e no pré-projeto o(a) docente que disponibilizou vagas no atual processo seletivo, conforme quadro referenciado no item 2.2 desse edital.

3.2.7. Declaração de concordância com a gravação em quaisquer etapas do processo seletivo (Anexo 2).

3.2.8. Declaração de adesão às ações afirmativas (se for o caso) (Anexos 3 a 6)

3.2.9. Documento comprobatório de opção por ação afirmativa (se for o caso). Documentação comprobatória conforme discriminado no item 3.6 deste edital. Para candidatos optantes por ação afirmativa para pessoas com deficiência recomenda-se usar o modelo de laudo médico. (Anexo 7)

3.2.10. Documento comprobatório - língua estrangeira (se for o caso). Declaração de aprovação em prova de idioma espanhol, francês ou inglês em processo de seleção de Programa de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, ou comprovantes de proficiência pela CAPES e conforme Ofício nº 67/2023-DR1/CAPES, e, emitidos, em ambos os casos, nos últimos 3 (três) anos, a contar da publicação deste edital, caso o(a) candidato(a) deseje solicitar isenção da Prova de Idiomas.

3.3. Todos os documentos exigidos para a inscrição deverão ser encaminhados, como assinalado em 3.2, em formato PDF (Portable Document Format), em uma única mensagem. Cada documento deverá ser anexado como arquivo separado e nomeado da seguinte forma:

- a) Formulário De Inscrição - Nome Do(a) Candidato(a)
- b) RG/CIE - Nome Do(a) Candidato(a)
- c) Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Graduação
- d) Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Mestrado
- e) Currículo Lattes - Nome Do(a) Candidato(a)
- f) Pré-Projeto de Tese - Nome Do(a) Candidato(a)
- g) Declaração Concordância Gravação
- h) Declarações de Adesão às Ações Afirmativas - Nome do(a) Candidato(a) (se for o caso)
- i) Documento Comprobatório de Opção por Ação Afirmativa - Nome do(a) Candidato(a) (se for o caso)
- j) Documento Comprobatório Língua Estrangeira- Nome do(a) Candidato(a) (se for o caso)

3.4 A Secretaria do PPGHC enviará aos(às) candidatos(as) mensagem confirmando o recebimento das solicitações de inscrição que forem recebidas até às 23h59min do último dia de inscrição. Destaca-se, contudo, que a documentação será analisada apenas ao final do processo de inscrição. No momento da análise, serão indeferidas preliminarmente as inscrições cuja documentação não corresponder ao previsto neste edital.

3.5. Serão homologadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que apresentarem todos os documentos, no prazo estipulado, em conformidade com todas as indicações presentes neste Edital.

3.6. Sobre política de ações afirmativas

3.6.1. Do total de vagas disponíveis no processo seletivo de acordo com o subitem 2.1, o PPGHC reservará 20% aos(às) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas conforme resolução CEPG 118/22.

3.6.1.1. Os(as) optantes autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) serão submetidos(as) ao procedimento de heteroidentificação, após o processo seletivo e previamente à matrícula no programa, por uma Comissão de Heteroidentificação, instituída pela UFRJ. Este procedimento ocorrerá data, local e horário a serem definidos pela referida Comissão e publicizados através do site deste processo seletivo (<https://ppghcufjrj.wixsite.com/selecao>).

3.6.1.2. No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o(a) optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado(a), devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.

3.6.2. Do total de vagas disponíveis no processo seletivo de acordo com o subitem 2.1, o PPGHC reservará 5% a pessoas com deficiência (PcD) conforme resolução CEPG 118/22.

3.6.2.1. No caso de pessoas com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico legível, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência), Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

3.6.3. No caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação deste edital, aplicado um fator fixo compensatório na etapa de avaliação da arguição oral.

3.6.3.1. No caso de candidatas mães, a certidão de nascimento do filho comprovará sua condição.

3.6.4. As pessoas pretas, pardas, indígenas, com deficiência (PcD) que optarem pelas vagas destinadas a política de ações afirmativas e mães com filhos de até cinco anos que optarem pela ação compensatória concorrerão a essas preenchendo campo específico no formulário de inscrição (Anexo 1) e a declaração de adesão às ações afirmativas, datada e assinada (Anexos 3 a 6).

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será sediado no PPGHC do Instituto de História, com etapas presenciais e/ou remotas nas datas e nos horários explicitados no item 5 deste edital.

4.2. A seleção dos(as) candidatos(as) será feita com base no mérito, consoante aos procedimentos e responsabilidades fixados no Regulamento do PPGHC e expostos neste edital de seleção.

4.3. O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

4.3.1. Análise de pertinência (sem a presença do(a) candidato(a)). Esta etapa não é eliminatória. Análise da pertinência do projeto submetido à área de concentração, linhas de pesquisa e temas de orientação do corpo docente. Nesta etapa, o(a)(s) orientador(es)(as) pretendidos(as) elaborarão pareceres sobre o projeto. Eventualmente, um ou mais professores(as) do PPGHC poderão ser indicados(as) pela banca para também avaliarem as propostas dos(as) candidatos(as).

4.3.2. Prova escrita. Esta etapa é obrigatória, presencial, eliminatória e classificatória com o grau mínimo a ser obtido igual a 7,0 (sete). O(a) candidato(a) deverá responder, em português, uma ou mais questões propostas pela banca a partir das obras indicadas no item 10 deste edital. Não é permitida a consulta a qualquer material durante a prova. As provas serão desidentificadas para preservar o anonimato. O(a) candidato(a) que não comparecer à prova ou que se atrasar será desclassificado(a).

4.3.3. Prova escrita de idioma estrangeiro. Esta etapa é obrigatória, presencial e não é classificatória. Esta etapa deve ser cumprida por todos(as) os(as) candidatos(as) que não tiverem sido liberados(as) após análise de documento comprobatório de proficiência em inglês, espanhol ou francês pela comissão avaliadora. O(a) candidato(a) não receberá nota nesta fase de avaliação, sendo o resultado apenas apto(a) ou não apto(a) em compreensão de textos em duas línguas estrangeiras (inglês, espanhol ou francês). O(a) candidato(a) indicará sua escolha por dois desses três idiomas no momento da inscrição, preenchendo campo específico no formulário de inscrição (Anexo 1). A elaboração da resposta deverá ser em língua portuguesa com coesão e coerência. Será permitido o uso de dicionário bilingue, sem qualquer material no seu interior, ou mesmo marcações. As provas serão desidentificadas para preservar o anonimato. O(a) candidato(a) que não for considerado(a) apto(a) terá uma segunda chance para fazer a prova, junto com os(as) candidatos(as) do processo seletivo do ano posterior. Será desligado(a) do Programa o(a) candidato(a) que for declarado(a) não apto(a) pela segunda vez. O(a) candidato(a) que não comparecer à prova ou que se atrasar será desclassificado(a).

4.3.3.1. O(a) candidato(a) de doutorado que foi aprovado(a) em prova de idioma estrangeiro de processo de seleção de mestrado ou doutorado, nos últimos 3 (três) anos, a contar da publicação deste Edital, na UFRJ ou em outro Programa de Pós-graduação reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, poderá aproveitar a proficiência nele realizada. Também são aceitos comprovantes de proficiência em língua estrangeira reconhecidos pela CAPES, também emitidos nos últimos 3 (três) anos. A solicitação do aproveitamento de aprovação anterior ou pedido de aceite de comprovante de proficiência deverão ser indicados no formulário de inscrição (Anexo 1), anexando a devida documentação (verificar item 3 deste Edital).

4.3.4. Prova oral. Esta etapa é obrigatória, eliminatória e classificatória, sendo o grau mínimo 7,0 (sete), e será realizada de forma remota. Trata-se de avaliação da trajetória acadêmica, de conhecimentos dos enfoques da História Comparada e do pré-projeto de tese do(a) candidato(a), considerando o mérito e a viabilidade de sua execução no período de 4 anos. A arguição oral será gravada.

4.3.4.1. No caso de etapas realizadas em formato remoto, os(as) candidatos(as) receberão mensagem da secretaria do programa (com aviso ou confirmação de recebimento) informando data, horário e link de acesso à plataforma utilizada para a realização desta etapa. O PPGHC não se responsabiliza por eventuais dificuldades técnicas que possam ocorrer, devido a problemas de conexão dos(as) candidatos(as) no dia/horário previamente marcados para a prova oral.

5. DO CALENDÁRIO

5.1. Inscrição no processo seletivo: A inscrição no processo seletivo para o ingresso no Curso de Doutorado do PPGHC para o primeiro semestre de 2025 deve ser feita no período de de 02 de setembro de 2024 até 23h59 de 26 de novembro de 2024, conforme estabelecido neste edital.

5.2. Homologação de inscrições: A lista dos(as) candidatos(as) cujas inscrições forem homologadas será divulgada até às 23h59 de 03 de dezembro de 2024, em: <https://ppghcufjrj.wixsite.com/selecao>.

5.3. Concessão da liberação da prova escrita de idiomas estrangeiros: A lista dos(as) candidatos(as) liberados(as) da(s) prova(s) escrita(s) de idiomas estrangeiros, conforme estipulado no subitem 4.3.3.1 deste edital, será divulgada até o dia 23h59 de 03 de dezembro de 2024, em: <https://ppghcufjrj.wixsite.com/selecao>.

5.4. Divulgação do resultado da análise de pertinência. A lista dos(as) aprovados(as) será divulgada, em ordem alfabética, até o dia 19 de dezembro de 2024, em: <https://ppghcufjrj.wixsite.com/selecao>.

5.5. Prova escrita. Será realizada no dia 04 de fevereiro de 2025, no horário das 10h às 13h, no Instituto de História da UFRJ. A sala estará disponível para a entrada dos(as) candidatos(as) às 09h45. Não será permitida a entrada de candidatos(as) após às 10h. A lista dos(as) aprovados(as), em ordem alfabética, será divulgada até às 23h59 de 07 de fevereiro de 2025, em: <https://ppghcufjrj.wixsite.com/selecao>.

5.6. Prova de idioma estrangeiro. Será no dia 05 de fevereiro de 2025, no Instituto de História da UFRJ, em dois horários: entre 10h e 12h e, àqueles(as) candidatos(as) que forem realizar a segunda prova de idiomas, entre 13h e 15h. A sala estará disponível para a entrada dos(as) candidatos(as) às 09h45 e, àqueles(as) candidatos(as) que forem realizar a segunda prova de idiomas, às 12h45. Não será permitida a entrada de candidatos(as) após o horário marcado para o início das provas. A lista com os resultados, em ordem alfabética, será divulgada até às 23h59 de 14 de fevereiro de 2025, em: <https://ppghcufjrj.wixsite.com/selecao>.

5.7. Prova oral. Será realizada de maneira remota de 11 a 13 de fevereiro de 2025, segundo a ordem alfabética da lista dos(as) aprovados(as) na prova escrita. A lista dos(as) aprovados(as), em ordem alfabética, será divulgada até às 23h59 de 14 de fevereiro de 2025, em: <https://ppghcufjrj.wixsite.com/selecao>.

Procedimento de Heteroidentificação. Será realizado presencialmente em data, local e horário a serem definidos pela Comissão de Heteroidentificação, sob os cuidados da Superintendência de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade e informados em: <https://ppghcufjrj.wixsite.com/selecao>.

5.8. Resultado preliminar. Será divulgado até às 23h59 de 17 de fevereiro de 2025, em: <https://ppghcufjrj.wixsite.com/selecao>. Nesta oportunidade, será divulgada somente a lista dos(as) aprovados(as), em ordem alfabética.



5.9. Resultado final da seleção. O resultado final será divulgado até o dia 21 de fevereiro de 2025, às 23h59, em: <https://ppghcufrj.wixsite.com/selecao>. Nesta oportunidade, serão divulgadas duas listas: a dos(as) aprovados(as) e classificados(as) e, se houver, a dos(as) aprovados(as), mas não classificados(as) nas vagas disponíveis do PPGHC.

6. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Exige-se do(a) candidato(a), no mínimo, a nota 7,0 (sete) para a prova escrita e a avaliação da arguição oral.

6.1.1. Na avaliação da prova oral de candidatas que comprovaram ser mães nos últimos cinco anos, será aplicado um fator fixo de correção de 1,2, na nota desta etapa, caso o valor máximo não tenha sido atingido neste quesito.

6.2. A prova escrita e a prova oral terão o mesmo peso. A prova escrita de língua estrangeira não terá peso para efeito de classificação, uma vez que serão apenas atribuídas às provas do(a) candidato(a) a indicação "apto(a)" ou "não apto(a)".

6.3. Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem média final igual ou acima de 7,0 (sete) e serão aprovados(as) e classificados(as) os(as) candidatos(as) que, além de média final igual e acima de 7,0 (sete), tiverem aceite de orientação, dentro do número de vagas previsto neste edital.

6.4. A ordem de aprovação será decrescente por média e a de classificação será pautada na ordem de aprovação de acordo com a disponibilidade de vagas de orientação dos(as) docentes do PPGHC. O(a) orientador(a) pretendido(a) pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição poderá não ser o(a) designado(a) pela Comissão Deliberativa do Programa.

6.5. Os(as) optantes de ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas às ações afirmativas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo

6.5.1. Os(as) optantes de ações afirmativas classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas.

6.5.2. Em caso de desistência de optantes aprovados(as) em vagas destinadas às ações afirmativas, a vaga não preenchida será ocupada pelo(a) optante do mesmo grupo de acordo com a ordem de classificação.

6.5.3. Na hipótese de não haver optantes aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa. Caso não haja, serão direcionadas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), de acordo com a ordem de classificação.

6.5.4. O(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) optante que não for considerado(a) apto(a) pela Comissão de Heteroidentificação terá sua classificação definida levando-se em consideração as outras etapas do processo seletivo, dentro das vagas de ampla concorrência.

6.5.4.1. O(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) optante que não comparecer ao procedimento no dia determinado pela Comissão de Heteroidentificação, que se recusar a ser filmado(a) ou que prestar declaração falsa será eliminado(a) da seleção.

6.6. No caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem: 1º) maior grau obtido na prova escrita; 2º) maior grau obtido na prova oral, e 3º) maior idade do(a) candidato(a); 4º) maior tempo de estudo na rede pública de ensino fundamental e médio.

6.7. A lista de aprovados(as), mas não classificados(as), perderá a sua validade para reclassificação após o prazo de efetivação das matrículas referentes ao primeiro semestre letivo de 2025.

6.8. A matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a) só será efetivada mediante a apresentação da documentação abaixo listada:

- Comprovante de CPF ou do Passaporte;
- Título de eleitor com certidão de quitação eleitoral;
- Certificado militar (se for o caso);
- Diploma de graduação (frente e verso) expedido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC ou declaração de conclusão de curso.

6.9. A matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a) só será efetivada mediante a apresentação de diploma ou certificado de conclusão do Curso de Graduação, conforme item 3.2.3 acima.

6.9.1.1. Os(as) candidato(as) que concluíram a graduação, mas que ainda não deram entrada no pedido de expedição de diploma deverão apresentar, em até 90 dias após a matrícula, documento expedido pelo devido órgão competente que comprove a solicitação da emissão do diploma na sua Instituição de origem, sob pena de desligamento do Programa. A apresentação do diploma é obrigatória no momento da qualificação do projeto aprovado.

6.9.1.2. Os(as) candidatos(as) portadores(as) de diploma de instituições estrangeiras deverão apresentar comprovante de revalidação por instituição brasileira até o momento da qualificação do projeto aprovado.

7. DO RECURSO

7.1. Os recursos deverão ser encaminhados para apreciação pela Comissão de Seleção do Programa de Pós- Graduação em História Comparada, em cada etapa do processo seletivo, no prazo máximo de até 24h a partir da divulgação dos resultados.

7.2. A decisão adotada deverá ser divulgada em prazo hábil para que o(a) candidato(a) possa prestar a etapa subsequente do processo, se assim for o caso;

7.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão e enviados por e-mail à Secretaria do PPGHC (selecaoppghc@gmail.com).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O(a) candidato(a) com deficiência e/ou transtornos de aprendizagem, comprovado(s) por atestado médico que indique a CID, deverá indicar sua necessidade específica no formulário de inscrição, para que possa ser providenciada a adaptação necessária para a realização das etapas presenciais.

8.1.1. O(a) candidato(a) com diagnóstico de transtornos de aprendizagem, tais como a dislexia, a discalculia ou a disgrafia, poderá, mediante apresentação de laudo médico legível com indicação da CID, realizar a prova escrita e a prova escrita de idiomas com o auxílio de um(a) leitor(a), sendo esse(a) Professor(a) ou Técnico(a) em Assuntos Educacionais da UFRJ. Essa(s) prova(s) será(ão) realizada(s) em ambiente adequado e com o tempo extra de até 1 (uma) hora, de acordo com as indicações da Diretoria de Acessibilidade - DIRAC.

8.2. O PPGHC reserva-se o direito de não preencher todas as vagas oferecidas neste edital.

8.3. Não haverá segunda chamada em nenhuma das etapas da seleção.

8.4. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão realizar a matrícula nos prazos fixados pela Comissão Deliberativa e divulgados pela Secretaria do PPGHC. As matrículas serão isentas de taxas.

8.5. Não haverá matrícula condicional.

8.6. Será eliminado(a) do processo seletivo, o(a) candidato(a) que prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção; não apresentar toda a documentação requerida nos prazos, formatos e condições estabelecidos neste edital; não realizar a prova escrita ou a prova escrita de idiomas na data e no horário estabelecidos por quaisquer problemas; não conseguir conexão estável para o bom desenvolvimento da arguição oral.

8.7. O PPGHC poderá demandar comprovação, com apresentação de originais, de todos os documentos previstos no processo de inscrição e seleção.

8.8. Ao se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no Regulamento do PPGHC.

8.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Avaliação.

9. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

- Juliana Beatriz Almeida de Souza (Presidente)
- Fábio de Souza Lessa
- Gabriel Aladrén
- José Jairo Vieira (Suplente)

10. DA BIBLIOGRAFIA BÁSICA SUGERIDA

- BLOCH, Marc. Para uma História Comparada das Sociedades Europeias. In: . História e Historiadores. Lisboa: Teorema, 1998. p. 119-150.
- CABALLERO ESCORCIA, Boris Alexander. La historia comparada. Un método para hacer Historia. Sociedad y discurso, n. 28, 2015.
- CONRAD, Sebastian. O que é a história global? Lisboa: Edições 70, 2019. Caps. 3 e 4: "Abordagens concorrentes" e "A história global: uma abordagem distinta", p. 53 - 110.
- DE LIMA GRECCO, Gabriela; ALBERNAZ, Cássio Alan Abreu. Em que pensam os historiadores ao fazer história comparada?. Revista Tempo e Argumento, v. 11, n. 28, 2019.
- DETIENNE, Marcel. Comparar o incomparável. São Paulo: Ideias e Letras, 2016.
- HAUPT, Heinz-Gerhard. O lento surgimento de uma História Comparada. In: BOUTIER, J.; JULIA, D. Passados recompostos: campos e canteiros da História. Rio de Janeiro: Editora UFRJ / Editora FGV, 1998. p. 205-216.
- KOCKA, Jürgen. Comparison and Beyond. History and Theory. Studies in the Philosophy of History, v. 42, n. 1, p. 39-44, fev. 2003.
- MAIER, Charles. La historia comparada. Studia historica. Historia contemporânea, n. 10-11, p. 11-32, 1992- 1993.
- VEYNE, Paul. O inventário das diferenças. São Paulo: Brasiliense, 1983.
- ZIMMERMANN, Bénédicte; WERNER, Michael. Pensar a história cruzada: entre empiria e reflexividade. Textos de História, v. 11, n. 1-2, p. 83-127, 2003.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024.

Publique-se.

Raissa Brescia dos Reis	Antônio Carlos Jucá de Sampaio
Profª. Coordenadora do PPGHC/IH/UFRJ	Diretor do IH/UFRJ



ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO DOUTORADO - 2025/1

DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Pai:			
Mãe:			
Nacionalidade:		Estado Natural:	
Nascimento:	Documento: CPF () Passaporte ()	Número:	
Identidade:	Expedidor:	Expedição:	Estado:
Título de Eleitor:	Seção:	Zona:	Estado:
Certificado Militar:		Órgão:	Estado:
Certificado de Dispensa:		Órgão:	Estado:
Cor: () Amarela () Branca () Índio () Negra () Parda () Não declarado			
Se portador de deficiência(s), e/ou transtornos de aprendizagem, especifique-la(s): especifique-la(s):			
Endereço:			
Bairro:			CEP:
Município:		Estado:	
E-mail:			
Telefone: ()		Celular: ()	

Prova escrita de idioma estrangeiro: () espanhol () francês () inglês	
Solicitação de isenção da prova escrita de idioma estrangeiro: Sim () Não () Caso sim, qual idioma?	
Interesse em concorrer ao Edital de Bolsas (a ser divulgado até fevereiro de 2025)?: Sim () Não ()	
Obs.:	
Assinatura do(a) Candidato(a):	Data: __/__/__

**ANEXO 2
AUTORIZAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, inscrito(a) no CPF/passaporte nº _____, autorizo a gravação de minha imagem e voz, durante o processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-graduação em História Comparada - IH/UFRJ, na etapa de arguição oral, com fins de avaliação acadêmica e sem caráter de divulgação externa.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO 3
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS)
PRETOS(AS) E PARDOS(AS)**

A presente autodeclaração é pública, ficará registrada nos arquivos do Programa de Pós-graduação em História Comparada e estará à disposição para verificação de quem a requerer, mediante solicitação. O/a declarante que a assina assume total responsabilidade em relação às consequências, inclusive jurídicas, da presente declaração.

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, inscrito(a) no CPF/passaporte nº _____, li e estou ciente e de acordo com o texto acima, me declarando preto(a)/pardo(a) e optando por concorrer às vagas de ações afirmativas desta modalidade na seleção do Programa de Pós-graduação em História Comparada.

Rio de Janeiro, de de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO 4
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS**

A presente autodeclaração é pública, ficará registrada nos arquivos do Programa de Pós-graduação em História Comparada e estará à disposição para verificação de quem a requerer, mediante solicitação. O(a) declarante que a assina assume total responsabilidade em relação às consequências, inclusive jurídicas, da presente declaração.

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, inscrito(a) no CPF/passaporte nº _____, li e estou ciente e de acordo com o texto acima, me declarando indígena e optando por concorrer às vagas de ações afirmativas desta modalidade na seleção do Programa de Pós-graduação em História Comparada.

Rio de Janeiro, de de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO 5
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA**

A presente autodeclaração é pública, ficará registrada nos arquivos do Programa de Pós-graduação em História Comparada e estará à disposição para verificação de quem a requerer, mediante solicitação. O(a) declarante que a assina assume total responsabilidade em relação às consequências, inclusive jurídicas, da presente declaração.

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, inscrito(a)

VÍNCULO EMPREGATÍCIO ATUAL

Possui Vínculo Empregatício: Sim () Não ()	Tipo de Vínculo: () CLT () Servidor Público
Instituição: () Instituição de Ensino e Pesquisa () Empresa Pública ou Estatal () Empresa Privada () Outros	
Nome da Instituição	
Ocupação (Cargo/Função):	Data de Admissão:

GRADUAÇÃO

Nome do Curso:	
Instituição:	País/Estado:
Graduação Concluída: Sim () Não ()	Ano de Conclusão:

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

() Opção por concorrer às vagas de Ações Afirmativas destinadas a candidatos indígenas.
() Opção por concorrer às vagas de Ações Afirmativas destinadas a candidatos pretos e pardos.
() Opção por concorrer às vagas de Ações Afirmativas destinadas a candidatos com deficiência.
() Opção por fator fixo de correção em uma das etapas (para candidata mãe de filho até 5 anos)

SELEÇÃO DE DOUTORADO

Título do pré-projeto:
Linha de Pesquisa do Programa: () Poder e discurso () Poder e instituições
Orientador(a)(es) pretendido(a)(s) por ordem de preferência: 1) _____ 2) _____ 3) _____



no CPF/passaporte nº _____, li e estou ciente e de acordo com o texto acima, me declarando pessoa com deficiência e optando por concorrer às vagas para ações afirmativas desta modalidade na seleção do Programa de Pós-graduação em História Comparada.

Rio de Janeiro, de de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO 6 AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATAS MÃES

A presente autodeclaração é pública, ficará registrada nos arquivos do Programa de Pós-graduação em História Comparada e estará à disposição para verificação de quem a requerer, mediante solicitação. A declarante que a assina assume total responsabilidade em relação às consequências, inclusive jurídicas, da presente declaração.

Eu, _____, portadora da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, inscrita no CPF/passaporte nº _____, li e estou ciente e de acordo com o texto acima, me declarando mãe de filho(s) nos últimos cinco anos, contados a partir da data de divulgação deste edital de seleção, e optando por concorrer com fator fixo de correção em uma das etapas da seleção na seleção do Programa de Pós-graduação em História Comparada.

Rio de Janeiro, de de 2024.

Assinatura da Candidata

ANEXO 7 MODELO SUGERIDO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
NOME		DATA DE NASCIMENTO	
GÊNERO		NOME SOCIAL	
RG	UF/RG	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO	Nº	COMPLEMENTO	CEP
BAIRRO	CIDADE	UF	E-MAIL
IDENTIFICAÇÃO DO(A) MÉDICO(A) RESPONSÁVEL			
NOME DO MÉDICO		REGISTRO PROFISSIONAL (CRM)	
LOCAL DO ATENDIMENTO		TELEFONE	
INFORMAÇÕES MÉDICAS			
TIPO DE DEFICIÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS / CID -10 (listar todos os códigos necessários)		
Deficiência FÍSICA			
Deficiência AUDITIVA			
Deficiência VISUAL			
Deficiência INTELECTUAL			
Deficiência MÚLTIPLA			
Deficiência SURDO-CEGUEIRA			
Transtorno do Espectro Autista			
Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga			

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma legível ou datilografados. A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do/a requerente e do/a médico/a responsável pelo atestado), bem como submeter a parecer técnico e ainda avaliação presencial.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas. O/a médico/a assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

Rio de Janeiro, de de 2024.

Assinatura e Carimbo com CRM
do(a) Médico(a)

Assinatura do(a) candidato(a)
ou Representante legatário

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS

FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/09/2024

PORTARIA Nº 8409, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Antônio José Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro através da Portaria nº 5231 de 30 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2021, resolve:

Designar os professores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão de TCC do curso de Biblioteconomia da FACC:

- Carla Beatriz Marques Felipe, siape 130**** (Presidente)
- Nikiforos Joannis Philyppis Junior, siape 245****
- Robson Santos Costa, siape 267****
- Patrícia Mallmann Souto Pereira, siape 185****

Esta Portaria, ao ser publicada, encerra a vigência da Portaria nº 4933, de 06/06/2022, publicada no BUFRJ nº24 de 16/06/2022, que tratava da Composição anterior desta Comissão.

FACULDADE NACIONAL DE DIREITO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/09/2024

EDITAL Nº 753, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.201754/2024-52

Abertura de processo seletivo simplificado para seleção de candidatas(as) às bolsas de doutorado ou mestrado sanduíche vinculada ao Acordo Interinstitucional entre a Universidade de Graz (Uni-Graz) e Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGD/UFRJ) no âmbito do Programa Erasmus + Programme da União Europeia.

A Coordenadora da Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro - PPGD/UFRJ, juntamente com o Proponente do Acordo no âmbito do PPGD-UFRJ, a legislação complementar decorrente da Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado de mestrando ou doutorando(a) regularmente matriculado(a) no PPGD/UFRJ de acordo com as seguintes normas:

1. OBJETIVOS DA SELEÇÃO

1.1. Possibilitar a permanência em caráter temporário, de 1 (um) aluno de pós-graduação stricto sensu - mestrado ou doutorado - vinculados(as) ao PPGD/UFRJ, junto a Universidade de Graz.

1.2. As propostas apresentadas devem estar vinculadas à concretização do Projeto Institucional de Internacionalização do PPGD/UFRJ que:

- tenham aderência e visem reforçar linhas de pesquisa do PPGD/UFRJ;
- contribuam para concretização do trabalho de conclusão do doutorado (tese) ou mestrado (dissertação) e atividades acadêmicas futuras;
- contribuam para a expansão e consolidação da internacionalização do PPGD/UFRJ.

2. DA DURAÇÃO DAS BOLSAS:

2.1. A duração da bolsa de doutorado e/ou mestrado sanduíche será de 5 (cinco) meses sem direito à prorrogação, sendo o início de sua vigência fixado no período de fevereiro a julho 2025 (ver detalhes no anexo III deste edital).

2.2. Será permitida a substituição dos beneficiários da seleção desde que haja mais de um(a) aprovado no processo seletivo (explícito na ata da homologação da seleção). Em qualquer dos casos previstos, a substituição não poderá ultrapassar o período estipulado para cada modalidade de bolsa.

2.3. A atribuição da bolsa ao candidato selecionado neste processo seletivo estará condicionada à disponibilização da mesma pela PR-2.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 Em conformidade com as regras do acordo, somente poderão concorrer os(as) mestrando e doutorandos(as) do PPGD/UFRJ que comprovem os seguintes requisitos:

- a) ter ingressado no PPGD/UFRJ no ano de 2024 para o mestrado e nos anos 2023 ou 2024 para o doutorado;
- b) apresentar excelência acadêmica nas atividades desenvolvidas no PPGD/UFRJ;
- c) ter a anuência do(a) professor(a) orientador(a);
- d) apresentar plano de trabalho a ser desenvolvido durante o período pesquisa;
- e) comprovar exame de proficiência B2 em inglês ou alemão com período de validade vigente, se houver;
- f) temática preferentemente ligada à teoria do direito e/ou à ética ambiental;

3.2 O plano de trabalho a ser desenvolvido no exterior deverá conter os seguintes itens:

- a) Título;
- b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema da pesquisa e aderência às áreas de estudo do PPGD-UFRJ e às áreas de direito e/ou de filosofia da Universidade de Graz;
- c) Definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- d) Objetivos e Metas;
- e) Metodologia a ser empregada;
- f) Cronograma de atividades;
- g) Relevância da pesquisa proposta para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil nos médio e longo prazos;
- h) Relevância da pesquisa proposta para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil nos médio e longo prazos, quando for o caso;
- i) Informação se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
- j) Justificativa para a escolha da IES de destino e do coorientador no exterior;
- k) Referências bibliográficas;
- l) Resultados esperados;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período e local de inscrições: de 18 a 23 de setembro de 2024, através do e-mail: selecaoppgd@direito.ufrj.br

4.2 No momento da inscrição, os doutorandos e/ou mestrandos do PPGD/UFRJ deverão apresentar em arquivo PDF:

- a) cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência;
- b) cópia da publicação do afastamento do país (se técnico ou docente);
- c) indicação de área temática vinculada ao PPGD e à Universidade de Graz;
- d) Histórico Escolar atualizado;
- e) Currículo Lattes atualizado, destacando sua produção intelectual dos últimos 2 (dois) anos;
- f) cópia do passaporte;
- g) cópia do visto permanente no Brasil (se estrangeiro);
- h) certificado de proficiência linguística mínima em inglês ou alemão nível B2 ou equivalente (conforme tabela e requisitos descritos no Anexo XII do Edital 41-2017 CAPES-PrInt - <https://www.gov.br/capes/ptbr/centrais-de-conteudo/EDITAL212017PrInt.pdf>), ver detalhes no anexo II deste edital;
- i) carta do orientador brasileiro apresentando a candidatura e demonstrando interação com o pesquisador responsável na instituição de destino;
- j) Plano de Trabalho a ser desenvolvido durante a permanência no exterior;
- k) Proposta de Atividades a serem realizadas no retorno, de forma a permitir que a instituição se aproprie do conhecimento adquirido pelo beneficiário no exterior;

5. DA SELEÇÃO

5.1. As propostas serão analisadas por uma banca composta por dois docentes internos, um docente externo, um(a) representante discente e um docente suplente.

5.2. A Comissão atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem). O(a) candidato(a) que não atingir a pontuação mínima de 70 pontos será desconsiderado(a) deste processo seletivo, levando-se em conta os seguintes aspectos:

- a) impacto da proposta consolidação da internacionalização do PPGD/UFRJ - 40 pontos;
- b) coerência e aderência às linhas de pesquisa do PPGD-UFRJ e da Universidade de Graz (área do direito ou filosofia), assim como ao Projeto de Internacionalização do PPGD/UFRJ - 30 pontos;
- c) produção científica nos últimos 2 (dois) anos e sua coerência com o perfil de professor orientador - 30 pontos;

5.3. Os candidatos que obtiverem nota superior a 70 (setenta) pontos serão entrevistados, remotamente, no dia 24 de setembro em inglês ou alemão, com câmera aberta, em horário a ser publicado pela secretaria do PPGD/UFRJ.

5.4. O resultado final para aprovação exigirá notas superiores a 70 (setenta) pontos nas duas etapas.

5.5. Em caso de empate, será considerado como critério para a classificação aquele candidato que apresentar maior de produção científica de acordo com o critério Qualis/Direito.

5.6. O resultado preliminar será publicado no site do PPGD/UFRJ até o dia 25 de setembro de 2024.

5.7. O prazo para recursos é de 24 horas após a divulgação do resultado preliminar;

5.8. O resultado final será divulgado no site do PPGD/UFRJ no dia 27 de setembro de 2024.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época e pretexto.

6.2. É de responsabilidade do aluno aprovado providenciar o visto de estudos para a Áustria após o processo seletivo.

6.3. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo seletivo, eliminarão o(a) candidato(a) da seleção ou, se identificadas posteriormente anularão todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

6.4. A banca será composta pelos professores: Prof. Dr. Eduardo Moreira (presidente); Prof. Dr. Marcelo de Araújo (docente interno); Prof. Dr. Daniel de Vasconcelos Costa (docente externo - Universidade Estadual do Rio de Janeiro); Pós-Doutorando Pedro Fior Mota de Andrade, discente e Profa. Dra. Daniela Silva Fontoura de Barcellos (suplente).

6.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela banca.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.

Profa. Dra. Daniela Silva Fontoura de Barcellos
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFRJ

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA PREVISTA	AÇÃO/ETAPA/ATIVIDADE
18/09 a 23/09	Divulgação do Edital
18 a 23/09	Período de Inscrição
24/09	Entrevistas
25/09	Resultado Preliminar
Até 24 horas após o resultado preliminar	Período de recurso
27/09	Resultado Final
fevereiro de 2025 a julho de 2025	Período da Bolsa

ANEXO II - COMPROVANTES DE LÍNGUAS ACEITOS

Será aceito comprovante válido de proficiência no idioma inglês ou alemão de acordo com as seguintes exigências (nível mínimo exigido):

INGLÊS				ALEMÃO		
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET - Deutsch
71	527	6	CAE ou FCE B2	B2	B2	B2

a) Para a língua inglesa:

- (i) TOEFL (IBT - Internet-Based Test; ITP - Institutional Testing Program) com validade de 2 (dois) anos;
- (ii) Internacional English Language Test - IELTS com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco); e (iii) Certificado CAE ou FCE de Cambridge, ambos sem prazo de validade;

b) Para a língua alemã: (i) certificado do Instituto Goethe; (ii) TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade;

ANEXO III -
INFORMAÇÕES SOBRE A BOLSA

TYPE OF MOBILITY	NUMBER OF MOBILITU FLOWS	DURATION PER MOBILITY FLOW	SCHOPLARSHII PER MOBILITY	COMMENTS
Student Mobility MA oi PhD level ((Law, Ohilosophy)	2	5 months	EUR 1500 - travel grant EUR 4250 - scholarship for 5 months (i.e. EUR 850/month)	Recommended semester for the mobility: september 2024

PORTARIA Nº 8482, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Direito, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 11469 de 16 de outubro de 2023, publicada no BUFRJ em 17/10/2023, resolve:

Art. 1º Designar os Professores Doutores: Prof. Dr. Eduardo Moreira; Prof. Dr. Marcelo de Araújo ; Prof. Dr. Daniel de Vasconcelos Costa; Pós-Doutorando Pedro Fior Mota de Andrade, discente e Profa. Dra. Daniela Silva Fontoura de Barcellos (suplente), para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de seleção de candidatos(as) às bolsas de doutorado ou mestrado sanduíche vinculada ao Acordo Interinstitucional entre a Universidade de Graz (Uni-Graz) e Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGD/UFRJ) no âmbito do Programa Erasmus + Programme da União Europeia (Edital 753/2024), publicado no BUFRJ em 17/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Daniela Silva Fontoura de Barcellos

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2024

EDITAL Nº 753, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.201754/2024-52 - retificação

A Coordenadora da Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro - PPGD/UFRJ, comunica a retificação nos termos do Edital Nº753, de 17 de setembro de 2024, publicado no BUFRJ na mesma data e que trata do processo seletivo simplificado para seleção de candidatos(as) às bolsas de doutorado ou mestrado sanduíche vinculada ao Acordo Interinstitucional entre a Universidade de Graz (Uni-Graz) e Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGD/UFRJ) no âmbito do Programa Erasmus + Programme da União Europeia:

Onde se lê

3. Dos candidatos
- 3.2 O plano de trabalho a ser desenvolvido no exterior deverá conter os seguintes itens:
 - b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema da pesquisa e aderência às áreas de estudo do PPGD-UFRJ e às áreas de direito e/ou de filosofia da Universidade de Graz;
 - j) Justificativa para a escolha da IES de destino e do coorientador no exterior;

Leia-se

- b) excluir este item;
- j) excluir este item;

Onde se lê

4. Das inscrições
- 4.2 No momento da inscrição, os doutorandos e/ou mestrandos do PPGD/UFRJ deverão apresentar em arquivo PDF:
 - k) Proposta de Atividades a serem realizadas no retorno, de forma a permitir que a instituição se aproprie do conhecimento adquirido pelo beneficiário no exterior;

Leia-se

4. Das inscrições
- 4.2 No momento da inscrição, os doutorandos e/ou mestrandos do PPGD/UFRJ deverão apresentar em arquivo PDF:
 - k) Proposta de Atividades a serem realizadas no retorno, de forma a compartilhar com o corpo social a experiência das disciplinas cursadas em GRAZ aderentes as linhas de pesquisa do PPGD

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2024.

Profa. Dra. Daniela Silva Fontoura de Barcellos

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFRJ

INSTITUTO COPPEAD
DE ADMINISTRAÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/09/2024

PORTARIA Nº 8388, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Torna sem efeito a portaria nº 8331 de 13/09/2024 que concede o afastamento no país do servidor Luis Antonio da Rocha Dib, Matrícula SIAPE nº 1650669, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto COPPEAD de Administração, no período de 15/09/2024 a 19/09/2024 para Encontro EnANPAD 2024 na Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis - SC.

INSTITUTO DE ECONOMIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2024

PORTARIA Nº 7386, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 9.529, publicada no Diário Oficial da União nº 168, Seção 2 de 01 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições, conforme resolução nº 08/2014 do CONSUNI.

Resolve designar Comissão de Avaliação de Conclusão de Estágio Probatório do docente GUSTAVO RIBEIRO DE FREITAS BHERING, conforme decisão do Conselho Deliberativo do Instituto de Economia/UFRJ, constituída por:

Membros Titulares

- FABIO DE SILOS SÁ EARP (IE) - Professor Titular - Presidente
- MARIA ISABEL BUSATO (IE) – Professora Associada
- ANA CAROLINA PIMENTEL DUARTE DA FONSECA (FACC) – Professora Titular

Membros Suplentes

- PIERRE OHAYON (FACC) – Professor Titular
- ANTONIO LUIS LICHA (IE) - Professor Associado

PORTARIA Nº 8488, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 9.529, publicada no Diário Oficial da União nº 168, Seção 2 de 01 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições, resolve autorizar o afastamento no país da Servidora:

ANA CAROLINA DA CRUZ LIMA, Matrícula SIAPE nº 1969964, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotada no Instituto de Economia, no período de 22/10/2024 a 26/10/2024, para participar de apresentação de artigo no XXII ENCONTRO NACIONAL DA ABER, que será realizado na Associação Brasileira de Estudos Regionais e Urbanos em Vitória, Espírito Santo.

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

ESCOLA DE ENFERMAGEM ANNA NERY

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/09/2024

EDITAL Nº 751, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.234296/2024-38

A Diretora da Escola de Enfermagem Anna Nery, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 1551 de 25 de fevereiro de 2022, publicada no DOU nº 41 de 02 de março de 2022 e BUFRJ nº 09 de 03 de março de 2022, resolve:



Art. 1º TORNAR PÚBLICO o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto do Departamento de Enfermagem de Saúde Pública – Setor: Enfermagem Saúde Coletiva/Enfermagem Saúde Pública– Edital nº 497 de 19 de junho de 2024 publicado no BUFRJ Compilado Semanal nº 25 de 17 a 21 de junho de 2022, pag. 10-15.

Art. 2º Candidatos dispostos por ordem de classificação:

1º lugar – Thais da Silva Kneodler – aprovada e classificada

2º lugar – Isabela de Freitas Reis – classificada

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Elisabete Pimenta Araújo Paz
Diretora da Escola de Enfermagem Anna Nery

EDITAL Nº 756, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.237887/2024-67

OBJETO: Edital de inscrições para o Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação em nível Lato Sensu (Especialização em Enfermagem em Terapia Intensiva), para conhecimento dos interessados, para ingresso no 2º semestre de 2024.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DE ENFERMAGEM ANNA NERY**

**COMISSÃO DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
LATO SENSU EM ENFERMAGEM**

**EDITAL DE ABERTURA DE TURMA
DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO
EM ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA**

De ordem da Direção da Escola de Enfermagem Anna Nery e de acordo com a legislação em vigor, torna-se público o Edital de inscrições para o Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação em nível Lato Sensu (Especialização em Enfermagem em Terapia Intensiva), para conhecimento dos interessados, para ingresso no 2º semestre de 2024.

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Escola de Enfermagem Anna Nery da Universidade Federal do Rio de Janeiro, apresentam como órgão deliberativo a Comissão de Ensino Pós-Graduação Lato Sensu em Enfermagem (CPGPLS).

2. A Pós-Graduação Lato Sensu compreende a especialização, o aperfeiçoamento, e outras categorias de cursos para graduados que atendam às exigências da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

3. Os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu atendem às exigências do Ministério da Educação, Resolução nº 12 de 6 de novembro de 2020 definida no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Escola de Enfermagem Anna Nery/UFRJ e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ.

4. Os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu atendem às exigências do Ministério da Educação, regido pela Resolução nº 12 de 6 de novembro de 2020 definida no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Escola de Enfermagem Anna Nery/UFRJ e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5. Este processo seletivo será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá ao Departamento de Enfermagem Médico-cirúrgica da Escola de Enfermagem Anna Nery/Universidade Federal do Rio de Janeiro para a qual dispõem de 35 vagas para Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva, com disciplina teórica oferecida quinzenalmente (sábados) e disciplina prática, podendo ocorrer de segunda à sábado conforme o programa do Curso. O Curso de Especialização em Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva é oferecido na modalidade presencial.

6. O presente processo seletivo compreenderá as seguintes etapas/cronograma, descrição e respectivos períodos, conforme descrito no quadro abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO
Lançamento do Edital	Publicação e divulgação do edital em mídias digitais.	15/09/2024
Período de Inscrição	Preenchimento da ficha de inscrição no link: https://forms.gle/EZ4h1QaVScarULmp9 Os documentos solicitados deverão ser encaminhados, exclusivamente pelo link de inscrição.	15/09/2024 a 30/09/2024
1ª Etapa do Processo de Seleção	Análise das informações submetidas no ato da inscrição, de acordo com os documentos comprobatórios, currículo lattes e declaração da disponibilidade de horário. Análise da carta de intenção e da carta de liberação da chefia para realização do curso.	01/10/2024 a 04/10/2024
Divulgação do Resultado da 1ª	A divulgação do resultado da 1ª etapa do processo seletivo será através do envio da listagem de aprovados para o email informado na ficha de inscrição.	05/10/2024
2ª Etapa do Processo de Seleção	Entrevista online individual sobre a manifestação de interesse e aderência à formação de Especialista em Enfermagem em Terapia Intensiva. Horário será divulgado posteriormente pelo e-mail fornecido no ato da inscrição	07/10/2024 a 08/10/2024
Divulgação do Resultado Final	A divulgação do resultado final será através do envio da listagem dos aptos à matrícula para o email informado na ficha de inscrição. O resultado será divulgado indicando os candidatos aptos à matrícula, de acordo com a seguinte legenda • APTO À MATRÍCULA – candidato aprovado nas 2 etapas do processo seletivo, encontrando-se dentro do número de vagas oferecidas. • APROVADO – candidato aprovado no processo seletivo, não se encontrando dentro do número de vagas oferecida no curso, ficando no cadastro reserva. • ELIMINADO – candidato que não atendeu em um dos critérios descritos no Edital.	09/10/2024
Período de Recurso	Período de envio de recursos para o e-mail: ceuti.ufrj@gmail.com	10/10/2024 a 11/10/2024
Resultado Final após Recursos	Resultado do pedido de recurso	14/10/2024
Período de Matrículas	Formalização da matrícula com assinatura do contrato com a Fundação credenciada à Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), conferência dos documentos e início do Curso.	14/10/2024 a 18/10/2024
Início do Curso	Previsão de início das aulas	19/10/2024

**TÍTULO II
DO CURSO**

7. O Curso de especialização que oferta vaga neste Edital é:

a. Enfermagem em Terapia Intensiva, que tem como finalidade proporcionar conhecimentos, habilidades e atitude profissional para atuar em unidades com doentes em alta complexidade; qualificação para planejar, executar e avaliar ações integradas destinadas aos clientes e família, com interação com a equipe multiprofissional, nas áreas de ensino e serviços.

**TÍTULO III
DO PÚBLICO-ALVO**

8. Portadores de Diplomas de Graduação em Enfermagem, reconhecidos pelo Ministério de Educação.

§1º - É permitida a candidatura mediante apresentação de declaração de conclusão de curso de nível superior com data que ocorreu ou irá ocorrer a colação de grau. O candidato tem o prazo limite de 120 dias (4 meses) para a apresentação do diploma à secretaria do curso, considerando a data de colação de grau.

TÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

9. As inscrições serão realizadas de por meio do link: <https://forms.gle/EZ4h1QaVScarULmp9> no período de 12/09/2024 a 30/09/2024.

§1º - As inscrições serão gratuitas.

10. Os interessados deverão formalizar o pedido de inscrição mediante ao preenchimento legível da ficha de inscrição no link supracitado.

11. As inscrições deverão ser feitas mediante aos seguintes documentos digitalizados de forma visível e em arquivo único, em PDF, não sendo permitido uso de fotografias dos documentos:

- Ficha de inscrição no link;
- 2 Fotos 3 x 4 de preferência com fundo branco e liso;
- Cópia da Identidade Civil;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certificado de alistamento militar (homens);
- Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Diploma de Graduação (frente e verso). Observação: caso o candidato não tenha o diploma de graduação, poderá se inscrever mediante apresentação de uma declaração da Instituição de Ensino Superior com data de colação de grau. Não sendo aceito declaração de conclusão futura.
- Registro no Conselho Regional;
- Comprovante de residência;
- Currículo lattes atualizado (últimos 30 dias);
- Declaração de disponibilidade de horário para cumprimento da carga horária de práticas (Anexo I)
- Declaração de liberação de carga horária da chefia imediata para a realização do curso ou declaração de próprio punho relatando ter disponibilidade para realizar o curso nos dias e horários disponibilizados.
- Carta de intenção para a realização do curso.

§1º - Não será aceito documentação incompleta e/ou ilegível.

§2º - A inscrição do candidato implicará de conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

TÍTULO V DAS VAGAS

12. As vagas a que se refere o presente edital do Curso de Especialização da Pós-Graduação Lato Sensu da EEAN e do respectivo Departamento, compreende o número total abaixo descrito.

Curso	Departamento de Filiação do Curso	Vagas
Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva	Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica	35

13. As vagas para o Programa de Ações Afirmativas do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu da EEAN considerando a Lei nº 12.990 de 09/06/2014, que dispõe sobre a reserva de vagas em concursos públicos, os candidatos negros que fizerem a autodeclaração concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e aquelas destinadas à livre concorrência.

- Serão destinadas 01 (uma) vaga, preferencialmente, para programa de Capacitação e Qualificação profissional as Instituições de Saúde concedente a execução da prática em unidades de terapia intensiva.

TÍTULO VI DO PROCESSO SELETIVO

14. O processo seletivo será conduzido por comissão julgadora constituída pelo Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica e/ou coordenação do curso, composta de 02 (dois) membros, sendo pelo menos 01 (um) pertencentes à Unidade e ficando facultado ao Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica a composição da comissão com a participação de um membro externo à Unidade.

15. O processo seletivo será realizado em duas etapas, de caráter obrigatório.

§1º - As etapas avaliativas do processo seletivo ocorrerão conforme o cronograma constante no edital, sendo a etapa da entrevista realizada de modo remoto na plataforma disponibilizada pela EEAN/UFRJ, visando a gravação desta etapa na plataforma disponibilizada. O link será enviado por e-mail de acordo com o andamento do processo e todas as entrevistas serão gravadas.

§2º - A primeira etapa será constituída por análise da documentação, carta de intenção, carta de liberação de carga horária e do currículo lattes apresentada na inscrição (caráter eliminatório), conforme §4º do edital.

§3º - Na segunda etapa, participarão da entrevista os candidatos aptos na primeira fase de caráter eliminatório. A segunda etapa será realizada pela comissão constituída previamente e de caráter classificatório.

CURSO	ETAPAS
Enfermagem em Terapia Intensiva	• Análise Documental. • Entrevista.

§4º - Na análise de currículo serão considerados os seguintes itens: escolaridade; experiência profissional, em especial ao atendimento ao cliente complexo; outras experiências no campo da assistência de enfermagem; aderência acadêmica na Saúde em Terapia Intensiva (TCC e Eventos); pertinência à vaga, de caráter obrigatório, declaração de disponibilidade, da chefia imediata ou da Instituição, de horário para cumprimento da carga horária da prática (anexo 2)

16. Requisitos para pontuação das 2 etapas do processo de seleção, de caráter eliminatório, é a obtenção do grau igual ou superior a 7,0.

17. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados por média ponderada das notas das 2 etapas, expressa com uma casa decimal, de acordo com o critério estabelecido pelo Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica ou Coordenação do Curso.

18. Em caso de empate, será considerado, de preferência, o candidato de maior idade, experiência profissional e o critério de pertinência à vaga.

19. Será permitido ao candidato, não aprovado, interpor recurso sem efeito suspensivo contra o resultado das etapas a partir da divulgação. A solicitação deverá ser encaminhada com justificativa para o endereço eletrônico: ceuti.ufrj@gmail.com.

No campo assunto do e-mail: Interposição de Recurso Contra o Resultado do Edital. No corpo do e-mail será necessário incluir o nome completo do candidato e telefone de contato (celular) e a justificativa do recurso.

20. Não será aceito recurso apresentado fora do prazo estipulado neste Edital.

21. A decisão final da Comissão de Avaliação sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

TÍTULO VII DA MATRÍCULA

22. Os candidatos APROVADOS no processo seletivo receberão e-mail com informação do VALOR TOTAL DE INVESTIMENTO DO CURSO e deverão efetivar a sua matrícula por meio de manifestação de interesse em matrícula no curso no endereço eletrônico: ceuti.ufrj@gmail.com dentro do prazo determinado pela Secretaria Acadêmica da Pós-graduação Lato Sensu.

23. Posterior a formalização da matrícula, os candidatos estarão aptos após a assinatura do contrato de prestação de serviço com a Fundação, credenciada junto à Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), a frequentarem as aulas conforme cronograma disponibilizado pela coordenação do curso.

§1º - A falta de efetivação da manifestação de interesse em matrícula no prazo fixado, no cronograma, caracteriza desistência do candidato em matricular-se no curso, o que implica a perda de vaga, e a consequente convocação dos classificados para ocupar a vaga ociosa.

24. O aluno poderá cancelar a matrícula em qualquer momento, seja isoladamente ou no conjunto de disciplinas.

§1º - O aluno terá a matrícula cancelada ou terá reprovação em uma disciplina, por conceito, frequência, a não entrega do trabalho de conclusão, dentro do prazo estipulado pelo curso e o não cumprimento com o compromisso pactuado com a Fundação credenciada à Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), estipulados no regulamento do curso.

§2º - Em caso de cancelamento de matrícula pelo aluno, o aluno ficará sujeito ao regime vigente na ocasião de nova turma e vaga para readmissão.

§3º - Em caso de cancelamento de matrícula, o aluno deverá realizar o destrato com a Fundação credenciada à Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

25. DO VALOR

25.1 São 24 parcelas no valor de R\$ 412,50 mensais, pagamento emitido para uma Fundação da UFRJ. A contratante pagará o valor bruto total de R\$ 9.900,00 até o final do Curso.

§1º - Conforme a Resolução nº 12 de 6 de novembro de 2020, o não pagamento de três mensalidades consecutivas ou não, acarretará no cancelamento da matrícula do aluno no referido curso, independente do período cursado.

TÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

26. Os documentos dos candidatos não selecionados serão excluídos da pasta de arquivo.

27. O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica em reprovação do(a) candidato(a) indicado(a).

28. Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada podem ser obtidos pelo endereço eletrônico ceuti.ufrj@gmail.com



29. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso, Coordenação de Pós-graduação Lato Sensu da EEAN/UFRJ, Comissão de Ensino Pós-Graduação Lato Sensu em Enfermagem (CPGELS) e Direção da Escola de Enfermagem Anna Nery, amparados pela legislação de ensino vigente e pelo Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Escola de Enfermagem Anna Nery.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2024.

Profª Drª Patrícia da Silva Olário
 Coordenação do Curso de Especialização em Enfermagem em Terapia Intensiva EEAN/UFRJ
 Coordenação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu da EEAN/UFRJ
 Elisabete Pimenta Araújo Paz
 Diretora EEAN/CCS/UFRJ
 SIAPE: 363474

ANEXOS AO EDITAL

**ANEXO 1 -
 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

De: _____

Para: Comissão da Seleção do Curso de Especialização em Enfermagem em Terapia Intensiva

[NOME DO SOLICITANTE], portador do RG Nº [NUMERAÇÃO] [ORGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [NUMERAÇÃO], residente e domiciliado no endereço [Rua, nº, tipo, Bairro, Cidade, Estado], candidato à vaga do Curso de Especialização Enfermagem Obstétrica do Edital de 2021.

DECLARO que o/a referido/a candidato/a tem disponibilidade para cumprir a carga horária exigida no curso. Por ser esta a expressão da verdade, assino o presente documento para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

 [CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

 ASSINATURA

ANEXO 2

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
 CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS
 ESCOLA DE ENFERMAGEM ANNA NERY – EEAN/UFRJ
 DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA**

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DA EEAN/UFRJ ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA

A avaliação do candidato (a) ao Curso de Especialização em Enfermagem em Terapia Intensiva é entendida como um indicador que resume o perfil do candidato durante o cumprimento do programa de Pós-Graduação Lato Sensu em área correspondente ao pré-requisito exigido. Os critérios para seleção dos candidatos seguem a REGULAMENTAÇÃO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

ANÁLISE DOCUMENTAL

NOME: _____ INSCRIÇÃO Nº _____ CONTATO: _____

ITENS	CRITÉRIOS	DOCUMENTOS (Comprobatórios)	PONTUAÇÃO
1	FORMAÇÃO ACADÊMICA (Documento legal correspondente ao título para respectiva habilitação profissional)	Diploma () Certificado () Declaração de Conclusão () Ano concluído:	1,0
2	TCC (Linha de estudo e Título) Artigos produzidos Participação em grupos de Pesquisa	Comprovação de elaboração e/ou contribuição em estudos que tenham aderência com a UTI	1,0
3	CURSO LATO SENSU OU STRICTO SENSU	Sim () Não () Curso: IES: Ano concluído:	1,0
4	REGISTRO CONSELHO (COREN)	Sim () Num. Não () P rovisório ()	1,0
5	DOCUMENTOS	Ficha de inscrição () 2 Fotos 3 x 4 () Cópia da Identidade Civil () CPF () Certidão de Nascimento ou casamento () Certificado de alistamento militar (homens) () Título de Eleitor () Diploma de Graduação (frente e verso) () Registro no Conselho Regional () Comprovante de residência () Currículo lattes atualizado () Declaração de disponibilidade de horário ()	1,0
6	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Sim () atuação: Docente () Assistencial () Não ()	2,0



ITENS	CRITÉRIOS	DOCUMENTOS (Comprobatórios)	PONTUAÇÃO
7	LIBERAÇÃO PARA ESTUDOS Atende aos princípios de FLEXIBILIDADE correspondentes a carga horária para aperfeiçoamento profissional continuado	Comprovante de liberação: Sim () Não () Liberação : Parcial () Integralmente () Instituição de trabalho:	1,0
8	CARTA DE INTENÇÃO	Carta que declare o motivo pelo qual o candidato tem interesse na realização do curso nesta instituição.	2,0

Documentação: () DEFERIDA () INDEFERIDA

NOTA: _____

BANCA: _____

BANCA: _____

OBS: _____

APROVADO () ELIMINADO ()

Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____

ANEXO 3 - ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA

A avaliação do candidato (a) ao Curso de Especialização em Enfermagem em Terapia Intensiva é entendida como um indicador que resume o perfil do candidato durante o cumprimento do programa de Pós-Graduação Lato Sensu em área correspondente ao pré-requisito exigido. Os critérios para seleção dos candidatos seguem a REGULAMENTAÇÃO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

NOME: _____ INSCRIÇÃO Nº: _____ CONTATO: _____

ITENS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Apresenta e descreve claramente a sua trajetória profissional	2,0
2	Ressalta o curso em questão como relevante para o seu desempenho profissional	2,0
3	Articula a sua prática diária com o conhecimento a ser adquirido no curso	2,0
4	Demonstra disponibilidade e interesse para a participação na atividades propostas	2,0
5	Apresenta pontos de interesse a serem estudados na produção de trabalhos de conclusão de curso	2,0

PARECER: _____

NOTA _____

BANCA: _____

BANCA: _____

OBS: _____

APTO À MATRÍCULA () APROVADO () ELIMINADO ()

Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____

Coordenação do Curso de Especialização em Enfermagem em Terapia Intensiva

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2024

PORTARIA Nº 8601, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola de Enfermagem Anna Nery, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria no 1551 de 25 de fevereiro de 2022, publicada no DOU no 41 de 02 de março de 2022 e BUFRJ no 09 de 03 de março de 2022, resolve:

Art. 1o – DESIGNAR os servidores listados abaixo para comporem a Comissão de Estudos Preliminares e Análise de Riscos da EEAN, visando a elaboração, gerenciamento e acompanhamento de riscos e estudos preliminares para a realização de contratação de serviço de instalação de cisterna nas dependências da Escola de Enfermagem Anna Nery (EEAN/UFRJ).

- Engenheiro Plinio Machado Alves Bifarelli – SIAPE 3415692 – CPF: 121.641.587-09;
- Contramestre Anderson Silva Coelho – SIAPE: 1511271 – CPF: 075.312.697-40;
- Assistente em Administração Marcus Vinícius Araújo Lopes – SIAPE: 1389904 – CPF: 125.569.607-95.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 8603, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola de Enfermagem Anna Nery, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro,

através da Portaria nº 1551 de 25 de fevereiro de 2022, publicada no DOU nº 41 de 02 de março de 2022 e BUFRJ nº 09 de 03 de março de 2022, resolve:

Autorizar o afastamento no país da Professora Dra. Liana Amorim Corrêa Trotte, no período de 12 a 17 de novembro de 2024, para participar do X Congresso Brasileiro de Cuidados Paliativos, a ser realizado entre os dias 13 e 16 de novembro de 2024, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, Brasil.

FACULDADE DE FARMÁCIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/09/2024

PORTARIA Nº 8472, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Carlos Rangel Rodrigues no uso de suas atribuições delegadas pelo Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 2369 de 25/03/2022, publicada no D.O.U nº 61, seção 2, pág. 33, de 30/03/2022.

Resolve seguindo com "Ad Referendum" da Egrégia Congregação da Faculdade de Farmácia, autorizar o(a) servidor(a) Mariana Sato de Souza de Bustamante Monteiro, Professor(a) do Departamento de Fármacos e Medicamentos desta Faculdade, afastar-se da sede no período de 14 à 17/10/2024, para participar do "34º Congresso da IFSCC Brazil", a ser realizado em Foz de Iguaçu, Paraná.



BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/09/2024

PORTARIA Nº 8479, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Carlos Rangel Rodrigues no uso de suas atribuições delegadas pelo Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 2369 de 25/03/2022, publicada no D.O.U nº 61, seção 2, pág. 33, de 30/03/2022.

Resolve tornar público a Implantação do Consultório Farmacêutico na Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), sob a coordenação do Prof. Lucio Mendes Cabral, aprovado por unanimidade na Egrégia Congregação da Faculdade de Farmácia do dia 24 de agosto de 2022.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2024

PORTARIA Nº 8500, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Carlos Rangel Rodrigues no uso de suas atribuições delegadas pelo Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 2369 de 25/03/2022, publicada no D.O.U nº 61, seção 2, pág. 33, de 30/03/2022.

Resolve seguindo com "Ad Referendum" da Egrégia Congregação da Faculdade de Farmácia, autorizar o(a) servidor(a) Cláudia Pinto Figueiredo, Professor(a) do Departamento de Biotecnologia Farmacêutica desta Faculdade, afastar-se da sede no período de 25 à 29/09/2024, para participar do XLVIII Congresso da Sociedade Brasileira de Imunologia, a ser realizado em Fortaleza, Ceará.

FACULDADE DE MEDICINA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/09/2024

PORTARIA Nº 8544, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento no país feito pela Professora Monica Moreira Rocha, do Departamento de Fonoaudiologia, para participar do Fórum de Mobilização Antimanicomial na Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), em Petrolina, PE, no período de 24/9/2024 a 28/9/2024.

Art. 2º O afastamento foi aprovado ad referendum da Congregação da Unidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 8555, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento no país feito pela Professora Nina Ventura Wilner - Departamento de Radiologia - para participar do Congresso Brasileiro de Endocrinologia e Metabologia - COBEM 2024, em Recife/PE - Período de 10/10/2024 a 12/10/2024.

Art. 2º O afastamento foi aprovado ad referendum da Congregação da Unidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 8556, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento no país da Professora Cláudia Reinoso Araújo de Carvalho - Departamento de Terapia Ocupacional - para participar do Congresso Internacional Envelhecer com Futuro - Itaú Cultural- Período de 29/09/2024 a 02/10/2024, em São Paulo/SP.

Art. 2º O afastamento foi aprovado na sessão ordinária da Congregação da unidade no dia 17/09/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2024

PORTARIA Nº 8563, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Tornar pública a constituição da Comissão de Avaliação de Promoção Funcional, aprovada na Congregação da Unidade, em 17/09/2024, para avaliar o pedido de Promoção Funcional na classe de Adjunta do nível IV para Associada do nível I, da docente Ana Cristina Nunes Ruas, do Departamento de Fonoaudiologia.

Art. 2º A Comissão é constituída pelos professores abaixo designados:

Membros Efetivos:

- Professora Titular Maria Paula Cerqueira Gomes - Faculdade de Medicina/UFRJ (Presidente);
- Professor Titular Marcus Vinicius Machado de Almeida - Departamento de Dança, Escola de Educação Física e Desportos/UFRJ;
- Professora Titular Ana Inês Sousa - Escola de Enfermagem Anna Nery/UFRJ.

Membros Suplentes:

- Professora Titular Alice Helena Dutra Violante - Faculdade de Medicina/UFRJ;
- Professora Titular Maria José Civitarese de Souza Lima - Departamento de Música de Conjunto, Escola de Música/UFRJ.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 8568, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Tornar pública a constituição da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional, aprovada na Congregação da Unidade em 17/09/2024, para avaliar o pedido de progressão na classe de Adjunta, do Nível III para o Nível IV, da docente Ana Cristina Nunes Ruas do Departamento de Fonoaudiologia:

Art. 2º A Comissão é constituída pelos professores abaixo designados:

Membros Titulares:

- Professora Titular Silvana Maria Monte Coelho Frota - Faculdade de Medicina/UFRJ - (Presidente);
- Professora Associada Márcia Cavadas Monteiro - Faculdade de Medicina/UFRJ;
- Professor Titular Marcus Vinicius Machado de Almeida - Escola de Educação Física e Desportos/UFRJ.

Membros Suplentes:

- Professora Associada Cristiane Fregonesi Dutra Garcia - Faculdade de Medicina/UFRJ;
- Professora Titular Thelma Beatriz Sydenstricker Alvares - Escola de Música/UFRJ.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 8584, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Tornar pública a constituição da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional, aprovada na Congregação da Unidade em 17/09/2024, para avaliar o pedido de progressão na classe de Adjunto, do Nível III para o Nível IV, do docente Miguel Madeira do Departamento de Clínica Médica:

Art. 2º A Comissão é constituída pelos professores abaixo designados:

Membros Efetivos:

- Professor Associado Angelo Maiolino - Faculdade de Medicina/UFRJ (Presidente);
- Professor Titular Heitor Siffert Pereira de Souza - Faculdade de Medicina/UFRJ;
- Professor Titular Paulo Antônio de Souza Mourão - Instituto de Bioquímica Médica/UFRJ.

Membros Suplentes:

- Professor Associado Maurilo de Nazaré de Lima Leite Júnior - Faculdade de Medicina/UFRJ;
- Professor Titular Mauro Sérgio Gonçalves Pavão - Instituto de Bioquímica Médica/UFRJ.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**FACULDADE DE ODONTOLOGIA**

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/09/2024

PORTARIA Nº 8392, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024*Averbação de Tempo Exercido em Condições Especiais –
Conversão para Tempo Comum*

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Elson Braga de Mello, nomeado pela portaria nº 5963, de 5 de julho de 2022, publicada no DOU nº 126, seção 2, de 6 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Fazer saber que; Tiago Braga Rabello, matrícula SIAPE nº 1532693, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado na Faculdade de Odontologia, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição exercido em condições especiais (insalubridade/periculosidade/radiação ionizante), conforme procedimentos observados no âmbito do processo 23079.222294/2020-72, no seguinte período: de 02/10/2007 a 31/12/2018; com a aplicação do índice de 40%, totalizando 1643 dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a combinação das Leis 8.112/1990 e 8.270/1991, além da Orientação Normativa nº 16/2013 e jurisprudência do STF, pelo Tema de Repercussão Geral 942.

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
CLEMENTINO FRAGA FILHO**

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/09/2024

PORTARIA Nº 8475, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Executivo do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro, da rede Ebserh, no uso de suas atribuições, conferidas pela portaria 238 de 4 de junho de 2024 publicado no Diário Oficial da União nº 106 Seção 2 de 05/06/2024 página 27, RESOLVE autorizar o afastamento no país, do(a) seguinte servidor(a):

GUSTAVO CARVALHO DE CASTRO, SIAPE nº 207****, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, no período de 10/09/2024 A 13/09/2024, para participar do 56º Congresso Brasileiro de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial, promovido pela Sociedade Brasileira de Patologia Clínica Medicina Laboratorial, na cidade de Salvador -BA - com ônus limitado. (Processo 23079.242193/2024-41)

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/09/2024

PORTARIA Nº 8445, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024*Averbação de Tempo Exercido em Condições Especiais –
Conversão para Tempo Comum*

MARIA ISABEL GUEDES NUNES, matrícula SIAPE nº 0374748, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição exercido em condições especiais (insalubridade/periculosidade/radiação ionizante), conforme procedimentos observados no âmbito do processo 23079.202883/2021-15, no seguinte período: de 01/04/1992 a 13/11/2019; com a aplicação do índice de 20%, totalizando 2017 dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a combinação das Leis 8.112/1990 e 8.270/1991, além da Orientação Normativa nº 16/2013 e jurisprudência do STF, pelo Tema de Repercussão Geral 942.

PORTARIA Nº 8446, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024*Averbação de Tempo Exercido em Condições Especiais –
Conversão para Tempo Comum*

JULIO CESAR DOS SANTOS MIGUEL, matrícula SIAPE nº 1154190, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição exercido em condições especiais (insalubridade/periculosidade/radiação ionizante), conforme procedimentos observados no âmbito do processo 23079.037331/2012-12, no seguinte período: de 01/11/1989 a 13/11/2019; com a aplicação do índice de 40%, totalizando 4388 dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a combinação das Leis 8.112/1990 e 8.270/1991, além da Orientação Normativa nº 16/2013 e jurisprudência do STF, pelo Tema de Repercussão Geral 942.

PORTARIA Nº 8499, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024*Averbação de Tempo Exercido em Condições Especiais –
Conversão para Tempo Comum*

Alexsandra de Oliveira Rosa Carbonelli, matrícula SIAPE nº 1291904, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição exercido em condições especiais (insalubridade/periculosidade/radiação ionizante), conforme procedimentos observados no âmbito do processo 23079.203685/2021-79, no seguinte período: de 03/05/1999 a 13/11/2019; com a aplicação do índice de 20%, totalizando 1500 dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a combinação das Leis 8.112/1990 e 8.270/1991, além da Orientação Normativa nº 16/2013 e jurisprudência do STF, pelo Tema de Repercussão Geral 942.

**INSTITUTO DE BIOFÍSICA
CARLOS CHAGAS FILHO**

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/09/2024

EDITAL Nº 728, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024*Processo nº 23079.244050/2024-74***OBJETO: Seleção de alunos para ingresso no Doutorado em março de 2025****EDITAL Nº 728, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024****PROCESSO SELETIVO DOUTORADO****PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
(FISIOLOGIA)****MARÇO - 2025****1. PREÂMBULO:**

1.1 A Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação em CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (FISIOLOGIA) do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições fixadas no artigo 5º, §1º, inciso III da Regulamentação Geral da Pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Anexo à Resolução CEPG nº 1 de 1º de dezembro de 2006) e no artigo 12, inciso I da Regulamentação da Pós-graduação stricto sensu das Comissões de Pós-graduação e Pesquisa e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Anexo à Resolução CEPG nº 2 de dezembro de 2006), torna público aos interessados que estarão abertas no período de 17 de janeiro a 02 de fevereiro de 2025, as inscrições para o processo seletivo de ingresso no Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Fisiologia), para o 1º semestre do ano de 2025, no nível de Doutorado, em regime de dedicação parcial ou exclusiva.

1.2 O Edital foi aprovado pela Comissão de Pós-graduação e Pesquisa (CPGP) do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho (IBCCF) em Reunião realizada em 03/09/2024.

1.3 Informações sobre o Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Fisiologia) poderão ser obtidas no site do IBCCF www.posgraduacao.biof.ufrj.br ou na sua secretaria, localizada na Av. Carlos Chagas Filho, 373, Centro de Ciências da Saúde (CCS), Bloco G, 1º andar, sala G1-003, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ; Telefone: (21) 3938-6516.

2. DAS VAGAS:

2.1 O Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Fisiologia) oferecerá 30 vagas.

- 06 vagas para cotistas (negros, pardos e indígenas)
- 02 vagas para cotistas (PcD)
- 22 vagas ampla concorrência

2.2 Os candidatos desenvolverão seus projetos de pesquisa sob a supervisão de orientador credenciado no Programa de Pós-Graduação (Fisiologia).

2.3 A lista dos orientadores credenciados está disponível na página da Pós-Graduação

<https://www.posgraduacao.biof.ufrj.br/pos-graduacao-em-fisiologia/orientadores/>

2.4 Para situações específicas de parentalidade, no caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção, será promovida uma ação compensatória por meio de critérios de seleção explicitados em edital pelos Programas de Pós-graduação **Stricto Sensu**, definindo a aplicação de um fator fixo de correção de 1,1 na nota final do currículo, caso o valor máximo não tenha sido atingido neste quesito. Para ter direito a ação compensatória, a candidata deverá enviar a certidão de nascimento do(a) filho(a), em PDF junto aos documentos solicitados no item 5.5 deste edital e marcar a opção correspondente no formulário de inscrição.

2.5 Em cumprimento ao Decreto nº 8727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e à resolução CEPG nº 01/2018, fica garantida a adoção do nome social da pessoa trans ao longo de todo o processo seletivo, incluindo a divulgação de resultados, de acordo com seu requerimento. Toda comunicação ao candidato deverá ser feita com o nome social.

3. DAS COTAS:

3.1 POLÍTICA DAS AÇÕES AFIRMATIVAS:

3.2 Os candidatos que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas serão definidos como optantes e terão suas vagas alocadas dentro do percentual oferecido pelo Programa, desde que aprovados em todas as etapas do exame de seleção previstas neste edital. É obrigatório que o candidato optante, marque na ficha de inscrição e preencha o anexo correspondente a vaga a qual concorre. O Programa de Pós-Graduação oferecerá:

- vinte por cento (20%) das vagas totais do edital para candidatas (negros/pardos e indígenas);
- cinco por cento (5%) das vagas totais do edital para candidatas com deficiência (PcD).

3.3 No cálculo da porcentagem de vagas destinadas a optantes de ações afirmativas, quando houver número fracionado, sempre haverá um arredondamento para o número superior.

3.4 Os optantes de ações afirmativas classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas.

3.5 Em caso de desistência de optantes aprovados em vagas destinadas às ações afirmativas, a vaga não preenchida será ocupada pelo optante do mesmo grupo de acordo com a ordem de classificação.

3.6 Na hipótese de não haver optantes aprovados em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa. Caso não haja, serão direcionadas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

3.7 As pessoas pretas/pardas, indígenas, com deficiência (PcD), que optarem pelas vagas destinadas a políticas de ações afirmativas concorrerão a estas preenchendo campo específico em formulário do Programas de Pós-graduação Stricto Sensu no ato de inscrição.

3.8 Os optantes autodeclarados pretos e pardos serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, por uma comissão específica, instituída pela UFRJ, conforme procedimentos expressos na Resolução CEPG nº 118 de 30/09/2022, na Instrução Normativa MGI Nº23 de 25/07/2023 e seguindo o cronograma expresso neste edital, para que não haja desvio de finalidade da política de ações afirmativas. Os candidatos serão informados via email registrado na ficha de inscrição o local, horário e data do agendamento do procedimento, que ocorrerá no formato presencial.

3.9 As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

3.10 A pessoa que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

3.11 Procedimentos e critérios a serem adotados pela comissão de heteroidentificação:

- a) a comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame;
- b) serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação;
- c) não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza;
- d) não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade; o processo de Heteroidentificação será filmado e a negativa implica em eliminação do candidato;
- e) não será permitido o uso de nenhum acessório que dificulte a visualização das características fenotípicas; aos candidatos não aptos será disponibilizado recurso no mesmo dia, por outra Comissão; f) constatando-se indícios de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, estará sujeito a eliminação como cotista, voltando para as vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação.

3.12 Conforme a Instrução Normativa Nº 23 em seu artigo 1º, a reserva de vaga destina-se: “Esta Instrução Normativa disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras” e inciso IV - “pessoa negra: pessoa que se autodeclarar preta

ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda”

3.13 No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.

3.14 No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo II, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

- a) O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- b) Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID - Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.
- c) Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.

4. DAS BOLSAS:

4.1 O Programa de Pós-graduação enfatiza que a aprovação no processo seletivo não garante a atribuição de bolsa de estudo ou qualquer recurso de auxílio à pesquisa. As bolsas serão oferecidas de acordo com a disponibilização das agências de fomento.

4.2 Para ser reconhecido como candidato em situação de hipossuficiência econômica, o candidato deverá informar o número de inscrição no CADASTRO ÚNICO para programas sociais do Governo Federal, no formulário de inscrição (Será aceito inscrição no Cadastro Único como titular ou da mãe, pai ou responsável financeiro do candidato, se este estiver cadastrado como dependente).

4.3 Para fins de estímulo à permanência, o Programa de Pós-graduação adotará o seguinte critério para distribuição de bolsas aos discentes elegíveis:

- a) vinte por cento (20%) das bolsas totais para candidatos em situação de hipossuficiência.

4.4 A reserva de bolsa aos candidatos com hipossuficiência, será aplicada sempre que o número de bolsas disponibilizadas pelas agências de fomento for igual ou superior a 3 (TRÊS).

4.5 Se da aplicação do percentual previsto no subitem 4.3 a) deste Edital resultar número fracionário, o quantitativo de bolsas reservadas será aumentado para o número inteiro, imediatamente superior, em caso de a parte fracionária ser igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de a parte fracionária ser menor que 0,5 (cinco décimos).

4.6 De acordo com a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01 de 15/07/2010,

Artigo 1º - Os bolsistas da CAPES e do CNPq matriculados em programa de pós-graduação no País poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica.

§ 1º - É vedada a acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento.

§ 2º - Os referidos bolsistas poderão exercer atividade remunerada, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau.

Artigo 2º - Para receber complementação financeira ou atuar como docente, o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programas de pós-graduação, em que esteja matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

4.7 Sobre acúmulo de bolsa e vínculo empregatício de que trata a Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 01/2010, em nota esclarece que a Portaria tem o propósito claro de permitir aos bolsistas da CAPES ou do CNPq a opção de acumular a bolsa de pós-graduação, níveis mestrado e doutorado, com um vínculo empregatício remunerado, desde que venha a atuar profissionalmente na sua área de formação e cujo trabalho seja correlacionado com o tema da sua dissertação/tese e, portanto, quando tal vínculo empregatício seja resultante de sua condição de bolsista e como consequência do tipo de projeto que esteja desenvolvendo.

4.8 Com base no exposto no ponto 4.6 do presente edital esclarecemos que, vínculos somente poderão ser estabelecidos no transcorrer do mestrado ou doutorado, não podendo ser anteriores à matrícula.



5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 PERÍODO DE INSCRIÇÃO: As inscrições para o processo de seleção para o ingresso no curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Fisiologia) estarão abertas no período de 17 de janeiro a 02 de fevereiro de 2025.

5.2 LOCAL DE INSCRIÇÃO: As inscrições serão realizadas até o dia 02 de fevereiro de 2025, às 23:59 min, por via eletrônica, por meio do e-mail: edital@biof.ufrj.br

5.3 A documentação deve ser enviada em um único e-mail, com os arquivos em PDF separados. Cada arquivo PDF deve ter o nome do documento listado e o email deve ser especificado com o Assunto: Inscrição Doutorado Fisiologia/Nome do Candidato.

5.4 O candidato deverá preencher o formulário Socioeconômico, que será disponibilizado através do link <https://forms.gle/rd1kfw57Xu4Fnrp49>

5.5 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

1. Formulário de inscrição DIGITADO, com foto recente e assinada por orientador credenciado;
2. Carta do candidato (assinada e datada) justificando seu interesse em ingressar no Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Fisiologia) do IBCCF;
3. Histórico escolar da graduação;
4. Histórico de Mestrado;
5. CPF;
6. Carteira de identidade (não pode ser CNH)
7. Certidão de nascimento ou casamento;
8. Título de eleitor;
9. Certificado militar (para candidatos do sexo masculino);
10. Diploma de graduação (frente e verso) ou declaração de previsão de defesa;
11. Diploma de mestrado (frente e verso) ou declaração de previsão de defesa;
12. Certidão de nascimento do filho (a), conforme item (2.4)
13. Passaporte, caso o candidato seja estrangeiro.
14. Auto Declaração Para Candidatos Indígenas (Anexo I);
15. Modelo de Laudo Médico para candidatos com Deficiência (Anexo II);
16. **Curriculum vitae** da Plataforma Lattes atualizado e acompanhado de comprovação das atividades na ordem em que aparecem no currículo (um PDF para o Lattes e outro para todos os comprovantes);
17. Projeto científico: Máximo de 10 páginas (sem contar capa, folha de rosto e referências).

O projeto deverá ser redigido em conformidade com a norma a seguir e conter no mínimo:

- Capa com informações gerais: autor(a), título e linha de pesquisa;
- Folha de rosto apenas com título e linha de pesquisa, sem nome do(a) autor(a). Serão desclassificados os(as) candidatos(as) que não apresentarem capa identificada e folha de rosto desidentificada.
- Resumo;
- Introdução;
- Justificativa;
- Objetivo(s);
- Metodologia;
- Cronograma;
- Referências bibliográficas.

5.6 Em caso de aprovação em todas as etapas do concurso, o candidato deverá entregar na Secretaria de Pós-Graduação no dia 12 DE MARÇO DE 2024 às 10 horas, os documentos necessários (original e cópia) listados nos itens (3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13), para serem autenticados na própria secretaria. O candidato que não comparecer no dia da matrícula e não justificar sua falta, terá sua inscrição cancelada.

5.7 Em caráter condicional, o candidato que não tiver defendido a dissertação de mestrado poderá inscrever-se para a Seleção de Doutorado mediante apresentação de Declaração de previsão de defesa assinada pelo orientador. Em caso de aprovação, a matrícula desse candidato só poderá ser feita com apresentação do Certificado de conclusão ou ata de defesa anterior a data de matrícula. Não sendo satisfeita esta exigência, o candidato em questão será desclassificado.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

6.1 A homologação da inscrição será realizada por uma comissão estabelecida pela CPGP. O resultado da inscrição será divulgado 03 de fevereiro de 2025 no quadro de avisos na secretaria de pós-graduação do IBCCF da UFRJ.

7. DO PROCESSO SELETIVO:

7.1 O candidato com inscrição deferida será submetido a processo de seleção que consistirá em uma apresentação oral de seu projeto, seguida de avaliação e análise do curriculum vitae. O candidato terá cerca de 15 minutos para apresentar o seu projeto a uma banca composta por três professores orientadores. A apresentação é pública.

7.2 Os candidatos que residem fora do estado do Rio de Janeiro poderão até a data da divulgação do resultado da prova escrita, solicitar a apresentação do projeto de forma Remota.

7.3 Critérios de avaliação:

- Nível de conhecimento do candidato geral e específico de sua área;
- Capacidade de discussão sobre o racional do projeto;
- Conhecimento da abordagem a ser empregada no desenvolvimento do projeto;
- Exequibilidade do projeto no prazo previsto (48 meses);
- Desempenho acadêmico na graduação e na pós-graduação;
- Avaliação de curriculum vitae.

7.4 Esses critérios serão avaliados com notas de 0 (zero) a 10 (dez). A nota final de cada avaliador da avaliação oral será numérica de 0 (zero) a 10 (dez).

7.5 Candidatos que receberem grau igual ou superior a 7 (sete) serão considerados aprovados.

7.6 Período: DE 10 E 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

7.7 Resultado Parcial: 12 de fevereiro de 2025.

7.8 Recurso do Resultado Parcial: 12 e 13 de fevereiro de 2025.

7.9 RESULTADO FINAL: 14 DE FEVEREIRO DE 2025

8. EXAME DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA:

O candidato aprovado no processo seletivo, deverá fazer a prova de língua inglesa em MAIO de 2025.

8.1 O candidato que possuir certificado (TOEFL IBT, TOEFL ITP, IELTS, CAMBRIDGE EXAMS, CAE ou CPE) conforme validade e pontuação a seguir, poderá apresentá-lo junto aos documentos do item 5.5, ficando dispensado da prova de inglês:

- a) TOEFL IBT, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 79 pontos;
- b) TOEFL ITP, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 550 pontos;
- c) IELTS (International English Language Testing System) - validade de 2 (dois) anos: mínimo total de 6,5 sendo que cada banda (listening, Reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5,0;
- d) Cambridge Exams, sem validade: equivalente a B2;
- e) CAE (Certificate in Advanced English) - Resultado: A ou B;
- f) CPE (Certificate of Proficiency in English) - Resultado: A ou B.
- g) Duolingo

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 São de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas no requerimento de pré-inscrição. A falta de fidelidade a qualquer documento, erro ou omissão poderá determinar a não autorização para inscrição definitiva, sem a qual nenhum candidato estará habilitado ao processo seletivo. Caso, a qualquer tempo, seja identificada falsidade nas informações prestadas, a matrícula poderá ser cancelada.

9.2 Cabe à Comissão de Pós-Graduação do programa a deliberação sobre casos não previstos neste edital.

9.3 Ao inscrever-se na seleção, o candidato reconhece a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

CRONOGRAMA:

ETAPAS	DATAS
INSCRIÇÃO	17 de janeiro a 02 de fevereiro de 2025
HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO	03 de fevereiro de 2025
PROCEDIMENTODEHETEROIDENTIFICAÇÃO	DATA A SER DEFENIDA
DEFESA DO PROJETO	10 e 11 de fevereiro de 2025
RESULTADO PARCIAL	12 de fevereiro de 2025
RECURSO DA DEFESA DE PROJETO	12 e 13 de fevereiro de 2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	14 de fevereiro de 2025
ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA	12 de março de 2025

Prof. Rodrigo Soares Fortunato
Coordenador

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

O Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Fisiologia) da Universidade Federal do Rio de Janeiro adota a política de Ação Afirmativa para indígenas visando contribuir para uma maior democratização no acesso aos cursos de pós-graduação. Para tanto utiliza como instrumento essencial este documento de autodeclaração.



Serão consideradas indígenas as pessoas candidatas socialmente assim reconhecidas.

A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de auto declaração deste documento.

Em caso de aprovação e classificação, a pessoa candidata indígena deverá, até a data da matrícula, apresentar carta ou equivalente da comunidade ou organização indígena atestando reconhecimento étnico da pessoa candidata.

Esta Comissão de Seleção se reserva o direito de, caso julgue necessário, encaminhar as auto declarações ao Ministério Público Federal para o controle da autenticidade e adoção das medidas cabíveis.

A partir da presente auto declaração, o(a) candidato(a) passará a ser considerado(a) OPTANTE e acionará o sistema de Ação Afirmativa no processo seletivo e concorrerá às vagas destinadas para tanto. A presente auto declaração é pública, ficará registrada nos arquivos do Programa e estará à disposição para verificação de quem a requerer mediante solicitação. O declarante que a assina assume total responsabilidade em relação às consequências inclusive jurídicas da presente declaração.

Eu, _____,
Portador da carteira de identidade nº _____ expedida por _____
CPF: _____, li e
estou ciente e de acordo com o texto acima declarando-me indígena e optando por
concorrer às vagas desta modalidade na seleção do Programa de Pós-graduação.

Local, _____

Data: ____ . ____ . ____

Assinatura

ANEXO II

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATAS/OS COM DEFICIÊNCIA MODELO SUGERIDO DE ATESTADO MÉDICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
NOME		DATA DE NASCIMENTO	
GÊNERO		NOME SOCIAL	
RG	UF/RG	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO	N.	COMPLEMENTO	CEP
BAIRRO	CIDADE	UF	EMAIL

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL	
NOME DO MÉDICO	REGISTRO PROFISSIONAL (CRM)
LOCAL DO ATENDIMENTO	TELEFONE

INFORMAÇÕES MÉDICAS	
TIPO DE DEFICIÊNCIA	CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS/CID 10 (listar todos os códigos necessários)
Deficiência FÍSICA	
Deficiência AUDITIVA	
Deficiência VISUAL	
Deficiência INTELECTUAL	
Deficiência MÚLTIPLA	
Deficiência SURDO-CEGUEIRA	
Transtorno do Espectro Autista	
Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga	

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou datilografados. A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a parecer técnico e ainda avaliação presencial.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas; O médico assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____

EDITAL Nº 729, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.244177/2024-93

OBJETO: Seleção de alunos para ingresso no Mestrado em março de 2025

EDITAL Nº 729, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024 DO PROCESSO SELETIVO MESTRADO E DOUTORADO DIRETO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BIOFÍSICA) MARÇO/2025

1. PREÂMBULO:

1.1 A Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação em CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BIOFÍSICA) do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições fixadas no artigo 5º, §1º, inciso III da Regulamentação Geral da Pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Anexo à Resolução CEPG nº 1 de 1º de dezembro de 2006) e no artigo 12, inciso I da Regulamentação da Pós-graduação stricto sensu das Comissões de Pós-graduação e Pesquisa e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Anexo à Resolução CEPG nº 2 de dezembro de 2006), torna público aos interessados que estarão abertas no período DE 18 A 28 DE NOVEMBRO DE 2024, as inscrições para o processo seletivo de ingresso no Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Biofísica), para o 1º semestre do ano de 2025, no nível de Mestrado e Doutorado Direto, em regime de dedicação parcial ou exclusiva.

1.2 O Edital foi aprovado pela Comissão de Pós-graduação e Pesquisa (CPGP) do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho (IBCCF), em Reunião realizada em 03/09/2024.

1.3 Informações sobre o Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Biofísica) poderão ser obtidas no site do IBCCF www.posgraduacao.biof.ufrj.br ou na sua secretaria, localizada na Av. Carlos Chagas Filho, 373, Centro de Ciências da Saúde (CCS), Bloco G, 1º andar, sala G1-003, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ; Telefone: (21) 3938-6516 ou pelo e-mail posgrad@biof.ufrj.br

2. DAS VAGAS:

- 2.1 O Programa de Pós-graduação oferecerá 30 vagas.
- 06 vagas para cotistas (negros/pardos e indígenas)
 - 02 vagas para cotistas (PcD)
 - 22 vagas ampla concorrência

2.2 Para situações específicas de parentalidade, no caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção, será promovida uma ação compensatória por meio de critérios de seleção explicitados em edital pelos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu, definindo a aplicação de um fator fixo de correção de 1,1 na nota final do currículo, caso o valor máximo não tenha sido atingido neste quesito. Para ter direito a ação compensatória, a candidata deverá enviar a certidão de nascimento do(a) filho(a), em PDF junto aos documentos solicitados no item 5.5 deste edital e marcar a opção correspondente no formulário de inscrição.

2.3 Em cumprimento ao Decreto nº 8727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e à resolução CEPG nº 01/2018, fica garantida a adoção do nome social da pessoa trans ao longo de todo o processo seletivo, incluindo a divulgação de resultados, de acordo com seu requerimento. Toda comunicação ao candidato deverá ser feita com o nome social.

2.4 Os candidatos desenvolverão projeto de pesquisa sob a supervisão de orientador credenciado no Programa de Pós-Graduação. A lista dos orientadores credenciados está disponível na página da Pós-Graduação

<https://www.posgraduacao.biof.ufrj.br/pos-graduacao-em-biofisica/orientadores/>

3. DAS COTAS:

3.1 POLÍTICA DAS AÇÕES AFIRMATIVAS:

3.2 Os candidatos que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas serão definidos como optantes e terão suas vagas alocadas dentro do percentual oferecido pelo Programa, desde que aprovados em todas as etapas do exame de seleção previstas neste edital. É obrigatório que o candidato optante, marque na ficha de inscrição e preencha o anexo correspondente a vaga a qual concorre. O Programa de Pós-Graduação oferecerá:

- vinte por cento (20%) das vagas totais do edital para candidatos (negros/pardos e indígenas);
- cinco por cento (5%) das vagas totais do edital para candidatos com deficiência (PcD).



3.3 No cálculo da porcentagem de vagas destinadas a optantes de ações afirmativas, quando houver número fracionado, sempre haverá um arredondamento para o número superior.

3.4 Os optantes de ações afirmativas classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas.

3.5 Em caso de desistência de optantes aprovados em vagas destinadas às ações afirmativas, a vaga não preenchida será ocupada pelo optante do mesmo grupo de acordo com a ordem de classificação.

3.6 Na hipótese de não haver optantes aprovados em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa. Caso não haja, serão direcionadas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

3.7 As pessoas pretas/pardas, indígenas, com deficiência (PcD), que optarem pelas vagas destinadas a políticas de ações afirmativas concorrerão a estas preenchendo campo específico em formulário do Programas de Pós-graduação **Stricto Sensu** no ato de inscrição.

3.8 Os optantes autodeclarados pretos e pardos serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, por uma comissão específica, instituída pela UFRJ, conforme procedimentos expressos na Resolução CEPG nº 118 de 30/09/2022, na Instrução Normativa MGINº23 de 25/07/2023 e seguindo o cronograma expresso neste edital, para que não haja desvio de finalidade da política de ações afirmativas. Os candidatos serão informados via email registrado na ficha de inscrição o local, horário e data do agendamento do procedimento, que ocorrerá no formato presencial.

3.9 As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas/pardas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

3.10 A pessoa que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

3.11 Procedimentos e critérios a serem adotados pela comissão de heteroidentificação:

- a) a comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame;
- b) serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação;
- c) não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza;
- d) não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade; o processo de heteroidentificação será filmado e a negativa implica em eliminação do candidato;
- e) não será permitido o uso de nenhum acessório que dificulte a visualização das características fenotípicas; aos candidatos não aptos será disponibilizado recurso no mesmo dia, por outra Comissão;
- f) constatando-se indícios de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, estará sujeito a eliminação como cotista, voltando para as vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação.

3.12 Conforme a Instrução Normativa Nº 23 em seu artigo 1º, a reserva de vaga destina-se: “Esta Instrução Normativa disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras” e inciso IV - “pessoa negra: pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda”

3.13 No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.

3.14 No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo II, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

- a) O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

b) Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID - Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.

c) Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.

4. DAS BOLSAS:

4.1 O Programa de Pós-graduação enfatiza que a aprovação no processo seletivo não garante a atribuição de bolsa de estudo ou qualquer recurso de auxílio à pesquisa. As bolsas serão oferecidas de acordo com a disponibilização das agências de fomento.

4.2 Para fins de estímulo à permanência, o Programa de Pós-graduação adotará os seguintes critérios para distribuição de bolsas aos candidatos elegíveis:

a) vinte por cento (20%) das bolsas totais para candidatos em situação de hipossuficiência econômica.

4.3 A reserva de bolsa aos candidatos com hipossuficiência econômica será aplicada sempre que o número de bolsas disponibilizadas pelas agências de fomento for igual ou superior a 3 (TRÊS).

4.4 Se da aplicação do percentual previsto no subitem 4.2 deste Edital resultar número fracionário, o quantitativo de bolsas reservadas será aumentado para o número inteiro, imediatamente superior, em caso de a parte fracionária ser igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de a parte fracionária ser menor que 0,5 (cinco décimos).

4.5 Para ser reconhecido como candidato em situação de hipossuficiência econômica, o candidato deverá informar o número de inscrição no CADASTRO ÚNICO para programas sociais do Governo Federal, no formulário de inscrição. Será aceita a inscrição do candidato no Cadastro Único como titular, ou de sua mãe, pai ou responsável financeiro, se o candidato estiver cadastrado como dependente.

4.6 De acordo com a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº01 de 15/07/2010,

Artigo 1º - Os bolsistas da CAPES e do CNPq matriculados em programa de pós-graduação no País poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica.

§ 1º - É vedada a acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento.

§ 2º - Os referidos bolsistas poderão exercer atividade remunerada, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau.

Artigo 2º - Para receber complementação financeira ou atuar como docente, o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programas de pós-graduação, em que esteja matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

4.7 Sobre acúmulo de bolsa e vínculo empregatício de que trata a Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 01/2010, em nota esclarece que a Portaria tem o propósito claro de permitir aos bolsistas da CAPES ou do CNPq a opção de acumular a bolsa de pós-graduação, níveis mestrado e doutorado, com um vínculo empregatício remunerado, desde que venha a atuar profissionalmente na sua área de formação e cujo trabalho seja correlacionado com o tema da sua dissertação/tese e, portanto, quando tal vínculo empregatício seja resultante de sua condição de bolsista e como consequência do tipo de projeto que esteja desenvolvendo.

4.8 Com base no exposto no ponto 4.6 do presente edital esclarecemos que, vínculos somente poderão ser estabelecidos no transcorrer do mestrado ou doutorado, não podendo ser anteriores à matrícula.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 PERÍODO DE INSCRIÇÃO: As inscrições para o processo de seleção para o ingresso no curso de Mestrado e Doutorado Direto do Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Biofísica) estarão abertas no período de 18 a 28 de novembro de 2024.

5.2 LOCAL DE INSCRIÇÃO: As inscrições serão realizadas até o dia 28 de novembro de 2024, às 23:59 min, por via eletrônica, por meio do e-mail: edital@biof.ufrj.br

5.3 Documentação deverá ser enviada em PDF, em um único e-mail com arquivos separados (com o nome do documento listado), com o Assunto: Inscrição Mestrado Biofísica/Nome do Candidato ou Inscrição Doutorado Direto/Nome do Candidato.

5.4 O candidato deverá preencher o formulário Socioeconômico através do link: <https://forms.gle/oh1DQW2JaNjkHYV67>.

5.5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1. Formulário de inscrição DIGITADO, com foto recente e assinada por orientador credenciado.
2. Carta do candidato (assinada e datada) justificando seu interesse em ingressar no Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Biofísica) do IBCCF;



3. CPF; (não será necessário caso o número conste na identidade)
4. Identidade; (não serve carteira de habilitação)
5. Certidão de nascimento ou casamento;
6. Título de eleitor;
7. Certificado militar (para candidatos do sexo masculino);
8. Diploma de graduação (frente e verso) ou declaração de previsão de defesa;
9. Histórico escolar da graduação;
10. Certidão de nascimento do filho (a), conforme item (2.2)
11. Comprovante do item (7.3)
12. Passaporte, caso o candidato seja estrangeiro.
13. Auto declaração para candidatos Indígenas (Anexo I);
14. Modelo de Laudo Médico para candidatos com Deficiência (Anexo II);
15. **Curriculum vitae** da Plataforma Lattes atualizado e acompanhado de comprovação das atividades na ordem em que aparecem no currículo (um PDF para o Lattes e outro para todos os comprovantes);
16. Projeto Científico (exigido apenas para candidatos ao Doutorado Direto; ver orientações para elaboração no edital para ingresso ao Doutorado publicado em nosso site).

5.6 Em caso de aprovação em todas as etapas do concurso, o candidato deverá entregar na Secretaria de Pós-Graduação no dia 13 DE MARÇO DE 2025 às 10 horas, os documentos necessários (original e cópia) listados nos itens (3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12), para serem autenticados na própria secretaria. O candidato que não comparecer no dia da matrícula e não justificar sua falta, terá sua inscrição cancelada.

5.7 Em caráter condicional, os candidatos que estiverem cursando o último período de Graduação poderão inscrever-se para a Seleção mediante apresentação de Declaração exarada pelo Órgão competente. Em caso de aprovação, as matrículas desses candidatos só poderão ser realizadas com apresentação do Certificado de conclusão do Curso/Ata de defesa da monografia e comprovação de previsão da data de colação de grau. Não sendo satisfeita esta exigência, os candidatos em questão serão desclassificados e, para a vaga daí decorrente, será convocado o candidato que tiver obtido classificação imediatamente posterior.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

6.1 A homologação da inscrição será realizada por uma comissão estabelecida pela CPGP. O resultado da inscrição será divulgado até 02 de dezembro de 2024 no quadro de avisos na secretaria de pós-graduação do IBCCF da UFRJ.

7. DO PROCESSO SELETIVO PARA CANDIDATOS AO MESTRADO E DOUTORADO DIRETO:

7.1 Os candidatos com inscrições homologadas serão submetidos ao processo de seleção que consistirá das seguintes avaliações:

7.2 EXAME DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA:

A prova de inglês consistirá em interpretação ou tradução de texto proposto (o candidato poderá usar dicionário inglês-inglês). Candidatos com nota zero serão eliminados do processo seletivo. Os candidatos que obtiverem nota igual ou maior do que 7 (sete) ficarão isentos da prova de inglês durante o mestrado. Candidatos com notas entre 1 e 6,9 deverão refazer a prova de língua inglesa em Maio de 2025.

Data: 09 de janeiro de 2025

Horário: 09:00 às 12 horas

Local: a ser divulgado

7.3 O candidato que possuir certificado (TOEFL IBT, TOEFL ITP, IELTS, CAMBRIDGE EXAMS, CAE ou CPE) conforme validade e pontuação a seguir, poderá apresentá-lo junto aos documentos do item 5.5, ficando dispensado da prova de inglês:

- a) TOEFL IBT, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 79 pontos;
- b) TOEFL ITP, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 550 pontos;
- c) IELTS (International English Language Testing System) - validade de 2 (dois) anos: mínimo total de 6,5 sendo que cada banda (listening, Reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5,0;
- d) Cambridge Exams, sem validade: equivalente a B2;
- e) CAE (Certificate in Advanced English) - Resultado: A ou B;
- f) CPE (Certificate of Proficiency in English) - Resultado: A ou B.
- g) Duolingo

7.4 Além do exame de suficiência em língua inglesa, o candidato não lusófono terá que obter, em até 12 meses, o certificado de aprovação no Exame de Proficiência em Língua Portuguesa.

7.5 Prazo para recurso da prova de inglês: 23 e 24 de janeiro de 2025 das 8 às 13h.

7.6 Resultado do recurso da prova de inglês: 27 de janeiro de 2025.

7.7 Exame de conhecimentos básicos em Biologia de caráter eliminatório. A prova escrita consistirá de uma lista de 17 (dezesete) questões dentro dos itens I e II, das quais o(a) candidato(a) deverá escolher 10 (dez) questões para resposta.

7.8 Conteúdo das questões:

Item I - Questões sobre conhecimentos relativos aos tópicos listados abaixo (oferta de dez questões):

1. Evolução celular;
2. Moléculas pequenas, energia e biossíntese;
3. Macromoléculas: Estrutura, forma e informação.
4. Métodos de estudo de células.

Bibliografia sugerida:

- Molecular Biology of the Cell™ - Fifth Edition - Editora Garland - Autores: Bruce Alberts; Dennis Bray; Julian Lewis; Martin Raff ; Keith Roberts & James D. Watson, Capítulo 1-4.
- Princípios de Bioquímica de Lehninger - (Português) Capa dura - 24 de junho de 2014
- Química: A Ciência Central (Português) Capa comum - 2 de setembro de 2016

Item II - Questões relacionadas às áreas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação (oferta de sete questões):

1. Biologia Molecular e Estrutural
2. Ciências Ambientais
3. Fisiologia e Biofísica Celular
4. Biologia Celular e Parasitologia
5. Neurobiologia
6. Imunobiologia
7. Medicina Regenerativa

Bibliografia sugerida:

- Princípios de Bioquímica Lehninger - David Nelson, Michael Cox, 6ª Edição;
- The Basic Science of Poison Toxicology - Casarett and Doull's. McGraw-Hill;
- Fundamentals of Ecotoxicology - Michael Newman. 2a e 3a Ed.;
- Rey Parasitologia - 4ª edição, Ed Guanabara;
- Neuroscience: Exploring the Brain. Mark F. Bear, Barry W. Connors, Michael A. Paradiso, 3rd Edition. Lippincott Williams & Wilkins, 2006;
- Imunologia Celular e Molecular. Andrew H., Lichtman, Abul K. Abbas, Shiv Pillai. Editora, Campus;
- Terapias Avançadas - Células-Tronco, Terapia Gênica e Nanotecnologia Aplicada a Saúde. 1ed - Rio de Janeiro: Atheneu, 2007;
- Resident Stem Cells and Regenerative Therapy. 1ed -Oxford: Academic Press, 2012.

7.9 DATA DO EXAME: 16 DE JANEIRO DE 2025 - 5ª FEIRA

Horário: 09:00 as 13:00 horas

Sala: a ser definida posteriormente.

7.10 Divulgação das notas de Biologia: 22 de janeiro de 2025

7.11 Serão considerados aprovados para as etapas seguintes da seleção os candidatos com grau igual ou superior a 5.0 (para Mestrado) e 7.0 (para Doutorado Direto)

7.12 Recurso da prova:

7.13 A vista de prova será realizada exclusivamente pelo candidato na secretaria de pós-graduação (bloco G sala G1-003). Os pedidos de revisão de prova deverão ser agendados dentro do prazo pelos candidatos. O candidato redigirá e entregará o recurso no momento da vista à secretaria.

7.14 Prazo para recurso: 23 e 24 de janeiro de 2025 das 8 às 13h.

7.15 Resultado do recurso: 27 de janeiro de 2025.

8. DEFESA DE PROJETO (MESTRADO)

8.1 Prova oral sobre os projetos dos candidatos classificados:

8.2 Os candidatos terão cerca de 10 minutos para apresentar o seu projeto a uma banca composta por três professores (escolhidos após a homologação das inscrições). A apresentação é pública e será gravada para fins de registro interno.

8.3 Os candidatos que residem fora do estado do Rio de Janeiro poderão até a data da divulgação do resultado da prova escrita, solicitar a apresentação do projeto de forma Remota.

8.4 Critérios de avaliação:

- Nível de conhecimento do candidato geral e específico de sua área;
- Capacidade de discussão sobre o racional do projeto;
- Conhecimento da abordagem a ser empregada no desenvolvimento do projeto;
- Exequibilidade do projeto no prazo previsto (24 meses);
- Desempenho acadêmico na graduação;
- Análise do curriculum vitae.

8.5 Esses critérios serão avaliados com grau de 0 (zero) a 10 (dez) segundo a tabela abaixo. A nota final de cada avaliador da prova oral será numérica de 0 (zero) a 10 (dez).



GRAU	EQUIVALENTE
9.0 - 10.0	Excelente
7.0 - 8.9	Bom
5.0 - 6.9	Regular
Inferior a 4.9	Reprovado

8.6 Período da avaliação (Mestrado): 29 a 31 de janeiro de 2025.

8.7 A nota final da prova oral será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por todos os avaliadores. Serão considerados reprovados no processo seletivo os candidatos com nota inferior a 7,0 (sete) na prova oral.

8.8 Serão considerados aprovados para o ingresso na Pós-graduação, os candidatos com média final igual ou superior a 7,0 (sete), calculada pela média aritmética entre a nota da prova de biologia e a nota da prova oral.

8.9 RESULTADO DA DEFESA DE PROJETO: 03 de fevereiro de 2025 dos candidatos selecionados ao MESTRADO (em ordem de classificação).

8.10 Recurso da defesa de projeto: 04 e 05 de fevereiro de 2025.

8.11 Divulgação do resultado Parcial: 05 de fevereiro de 2025.

8.12 RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE MESTRADO: 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

9. DEFESA DE PROJETO (DOUTORADO DIRETO)

9.1 Prova oral para candidatos ao curso de doutorado direto:

9.2 Os candidatos ao Doutorado Direto que quiserem ranquear na seleção de mestrado, deverão também fazer a prova oral junto com o Mestrado.

9.3 Prova oral sobre os projetos dos candidatos classificados:

9.4 Os candidatos ao doutorado direto serão avaliados em prova oral juntamente com os candidatos ao doutorado que possuem diploma de mestre.

9.5 Os candidatos terão cerca de 15 minutos para apresentar o seu projeto a uma banca composta por três professores orientadores (escolhidos após a homologação das inscrições). A apresentação é pública e será gravada para fins de registro interno.

9.6 Os candidatos que residem fora do estado do Rio de Janeiro poderão até a data da divulgação do resultado da prova escrita, solicitar a apresentação do projeto de forma Remota.

9.7 Os tópicos a serem avaliados são os listados abaixo:

- Nível de conhecimento do candidato geral e específico de sua área;
- Capacidade de discussão sobre o racional do projeto;
- Conhecimento da abordagem a ser empregada no desenvolvimento do projeto;
- Exequibilidade do projeto no prazo previsto (48 meses);
- Desempenho acadêmico na graduação;
- Análise do curriculum vitae.

9.8 A nota final de cada avaliador da prova oral será numérica de 0 (zero) a 10 (dez).

9.9 A nota da prova oral será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por todos os avaliadores. Serão considerados reprovados no processo seletivo os candidatos com nota inferior a 7,0 (sete) na prova oral.

9.10 Caso o candidato reprovado no Doutorado Direto for indicado pela banca examinadora ao Mestrado, poderá o candidato optar pela inscrição no Mestrado (sempre que tenha realizado o memorial do Mestrado, caso aprovado para tal)

9.10 Período de avaliação (Doutorado direto):

12 A 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

10. DA CLASSIFICAÇÃO:

10.1 A nota final será composta pela média entre a nota da prova de Conhecimentos Básicos em Biologia e a nota da prova oral.

10.2 Critério de desempate:

Nota da prova de Biologia.

10.3 Divulgação do RESULTADO PARCIAL dos candidatos selecionados ao DOUTORADO DIRETO (em ordem de classificação): 17 de FEVEREIRO de 2025

10.4 Recurso:

17 e 18 de FEVEREIRO de 2025 das 8 às 13h.

10.5 RESULTADO FINAL:

18 de FEVEREIRO de 2025.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 São de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas no requerimento de pré-inscrição. A falta de fidelidade a qualquer documento, erro ou omissão - poderá determinar a não autorização para inscrição definitiva -

sem que nenhum candidato esteja habilitado ao processo seletivo. Caso a qualquer tempo seja identificada falsidade nas informações prestadas, a matrícula poderá ser cancelada.

11.2 Cabe à Comissão de Pós-Graduação do programa a deliberação sobre casos não previstos neste edital.

11.3 Ao inscrever-se na seleção, o candidato reconhece a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
INSCRIÇÃO	De 18 a 28 de novembro de 2024
HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO	02 de dezembro de 2024
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	EM DATA A SER DEFINIDA
PROVA DE INGLÊS	09 de janeiro de 2025
RECURSO DA PROVA DE INGLÊS	23 e 24 de janeiro de 2025
RESULTADO DO RECURSO	27 de janeiro de 2025
PROVA ESCRITA	16 de janeiro de 2025
DIVULGAÇÃO DAS NOTAS	22 de janeiro de 2025
RECURSO DA PROVA ESCRITA	23 e 24 de janeiro de 2025
RESULTADO DO RECURSO	27 de janeiro de 2025
DEFESA DE PROJETO	29 a 31 de janeiro de 2025
RESULTADO DA DEFESA DE PROJETO	03 de fevereiro de 2025
RECURSO DA DEFESA DE PROJETO	04 e 05 de fevereiro de 2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	05 de fevereiro de 2025
DEFESA DE PROJETO - DOUTORADO DIRETO	12 a 14 de fevereiro de 2025
RESULTADO PARCIAL	17 de fevereiro de 2025
RECURSO DA DEFESA DE PROJETO - DOUTORADO DIRETO	17 e 18 de fevereiro de 2025
RESULTADO FINAL	18 de fevereiro de 2025
ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA	13 de março de 2025

Profª Adriane Regina Todeschini
Coordenadora

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

O Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Biofísica) da Universidade Federal do Rio de Janeiro adota a política de Ação Afirmativa para indígenas visando contribuir para uma maior democratização no acesso aos cursos de pós-graduação. Para tanto utiliza como instrumento essencial este documento de autodeclaração.

Serão consideradas indígenas as pessoas candidatas socialmente assim reconhecidas.

A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de autodeclaração deste documento.

Em caso de aprovação e classificação, a pessoa candidata indígena deverá, até a data da matrícula, apresentar carta ou equivalente da comunidade ou organização indígena atestando reconhecimento étnico da pessoa candidata.

Esta Comissão de Seleção se reserva o direito de, caso julgue necessário, encaminhar as autodeclarações ao Ministério Público Federal para o controle da autenticidade e adoção das medidas cabíveis.

A partir da presente auto declaração, o(a) candidato(a) passará a ser considerado(a) OPTANTE e acionará o sistema de Ação Afirmativa no processo seletivo e concorrerá às vagas destinadas para tanto. A presente auto declaração é pública, ficará registrada nos arquivos do Programa e estará à disposição para verificação de quem a requerer mediante solicitação. O declarante que a assina assume total responsabilidade em relação às consequências inclusive jurídicas da presente declaração.

Eu, _____,
Portador da carteira de identidade nº _____ expedida por _____ CPF: _____, li e estou ciente e de acordo com o texto acima declarando-me indígena e optando por concorrer às vagas desta modalidade na seleção do Programa de Pós-graduação.

Local, _____

Data: ____ . ____ . ____

Assinatura



ANEXO II

**MODELO DE LAUDO MÉDICO
PARA CANDIDATAS/OS COM DEFICIÊNCIA
MODELO SUGERIDO DE ATESTADO MÉDICO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL	
NOME DO MÉDICO	REGISTRO PROFISSIONAL (CRM)
LOCAL DO ATENDIMENTO	TELEFONE

INFORMAÇÕES MÉDICAS	
TIPO DE DEFICIÊNCIA	CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS/CID 10 (listar todos os códigos necessários)
Deficiência FÍSICA	
Deficiência AUDITIVA	
Deficiência VISUAL	
Deficiência INTELECTUAL	
Deficiência MÚLTIPLA	
Deficiência SURDO-CEGUEIRA	
Transtorno do Espectro Autista	
Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga	

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou datilografados. A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a parecer técnico e ainda avaliação presencial.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas; O médico assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

Rio de Janeiro, __ de _____ de _____

EDITAL Nº 730, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.244185/2024-30

OBJETO:

EDITAL Nº 730, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO DOUTORADO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
(BIOFÍSICA)**

MARÇO/2025

1. PREÂMBULO:

1.1 A Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação em CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BIOFÍSICA) do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições fixadas no artigo 5º, §1º, inciso III da Regulamentação Geral da Pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Anexo à Resolução CEPG nº 1 de 1º de dezembro de 2006) e no artigo 12, inciso I da Regulamentação da Pós-graduação stricto sensu das Comissões de Pós-graduação e Pesquisa e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Anexo à Resolução CEPG nº 2 de dezembro de 2006), torna público aos interessados que estarão abertas no período de 15 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025, as inscrições para o processo seletivo de ingresso no Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Biofísica), para o 1º semestre do ano de 2025, no nível de Doutorado, em regime de dedicação parcial ou exclusiva.

1.2 O Edital foi aprovado pela Comissão de Pós-graduação e Pesquisa (CPGP) do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho (IBCCF) em Reunião realizada em 03/09/2024.

1.3 Informações sobre o Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Biofísica) podem ser obtidas no site do IBCCF www.posgraduacao.biof.ufrj.br ou na sua secretaria, localizada na Av. Carlos Chagas Filho, 373, Centro de Ciências de Saúde (CCS), Bloco G, 1º andar, sala G1-003, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ; Telefone: (21) 3938-6516.

2. DAS VAGAS:

2.1 O Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Fisiologia) oferecerá 30 vagas.

- 06 vagas para cotistas (negros, pardos e indígenas)
- 02 vagas para cotistas (PcD)
- 22 vagas ampla concorrência

2.2 Os candidatos desenvolverão projeto de pesquisa sob a supervisão de orientador credenciado no Programa de Pós-Graduação. A lista dos orientadores credenciados disponível na página da Pós-Graduação

<https://www.posgraduacao.biof.ufrj.br/pos-graduacao-em-biofisica/orientadores/>

2.3 Para situações específicas de parentalidade, no caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção, será promovida uma ação compensatória por meio de critérios de seleção explicitados em edital pelos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu, definindo a aplicação de um fator fixo de correção de 1,1 na nota final do currículo, caso o valor máximo não tenha sido atingido neste quesito. Para ter direito a ação compensatória, a candidata deverá enviar a certidão de nascimento do(a) filho(a), em PDF junto aos documentos solicitados no item 5.5 deste edital e marcar a opção correspondente no formulário de inscrição.

2.4 Em cumprimento ao Decreto nº 8727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e à resolução CEPG nº 01/2018, fica garantida a adoção do nome social da pessoa trans ao longo de todo o processo seletivo, incluindo a divulgação de resultados, de acordo com seu requerimento. Toda comunicação ao candidato deverá ser feita com o nome social.

3. DAS COTAS:

3.1 POLÍTICA DAS AÇÕES AFIRMATIVAS:

3.2 Os candidatos que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas serão definidos como optantes e terão suas vagas alocadas dentro do percentual oferecido pelo Programa, desde que aprovados em todas as etapas do exame de seleção previstas neste edital. É obrigatório que o candidato optante, marque na ficha de inscrição e preencha o anexo correspondente a vaga a qual concorre. O Programa de Pós-Graduação oferecerá:

- vinte por cento (20%) das vagas totais do edital para candidatos (negros, pardos e indígenas);
- cinco por cento (5%) das vagas totais do edital para candidatos com deficiência (PcD).

3.3 No cálculo da porcentagem de vagas destinadas a optantes de ações afirmativas, quando houver número fracionado, sempre haverá um arredondamento para o número superior.

3.4 Os optantes de ações afirmativas classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas.

3.5 Em caso de desistência de optantes aprovados em vagas destinadas às ações afirmativas, a vaga não preenchida será ocupada pelo optante do mesmo grupo de acordo com a ordem de classificação.

3.6 Na hipótese de não haver optantes aprovados em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa. Caso não haja, serão direcionadas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

3.7 As pessoas pretas/pardas, indígenas, com deficiência (PcD), que optarem pelas vagas destinadas a políticas de ações afirmativas concorrerão a estas preenchendo campo específico em formulário do Programas de Pós-graduação Stricto Sensu no ato de inscrição.

3.8 Os optantes autodeclarados pretos e pardos serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, por uma comissão específica, instituída pela UFRJ, conforme procedimentos expressos na Resolução CEPG nº 118 de 30/09/2022, na Instrução Normativa MGI Nº23 de 25/07/2023 e seguindo o cronograma expresso neste edital, para que não haja desvio de finalidade da política de ações afirmativas. Os candidatos serão informados via email registrado na ficha de inscrição o local, horário e data do agendamento do procedimento, que ocorrerá no formato presencial.

3.9 As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

3.10 A pessoa que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

3.11 Procedimentos e critérios a serem adotados pela comissão de heteroidentificação:

- a) a comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame;



- b) serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação;
- c) não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza;
- d) não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade; o processo de Heteroidentificação será filmado e a negativa implica em eliminação do candidato;
- e) não será permitido o uso de nenhum acessório que dificulte a visualização das características fenotípicas; aos candidatos não aptos será disponibilizado recurso no mesmo dia, por outra Comissão;
- f) constatando-se indícios de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, estará sujeito a eliminação como cotista, voltando para as vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação.

3.12 Conforme a Instrução Normativa Nº 23 em seu artigo 1º, a reserva de vaga destina-se: “Esta Instrução Normativa disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras” e inciso IV - “pessoa negra: pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda”

3.13 No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.

3.14 No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo II, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

- a) O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- b) Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID - Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.
- c) Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.

4. DAS BOLSAS:

4.1 O Programa de Pós-graduação enfatiza que a aprovação no processo seletivo não garante a atribuição de bolsa de estudo ou qualquer recurso de auxílio à pesquisa. As bolsas serão oferecidas de acordo com a disponibilização das agências de fomento.

4.2 Para ser reconhecido como candidato em situação de hipossuficiência econômica, o candidato deverá informar o número de inscrição no CADASTRO ÚNICO para programas sociais do Governo Federal, no formulário de inscrição. Será aceita a inscrição do candidato no Cadastro Único como titular, ou de sua mãe, pai ou responsável financeiro, se o candidato estiver cadastrado como dependente.

4.3 Para fins de estímulo à permanência, o Programa de Pós-graduação adotará o seguinte critério para distribuição de bolsas aos discentes elegíveis:

- a) vinte por cento (20%) das bolsas totais para candidatos em situação de hipossuficiência.

4.4 A reserva de bolsa aos candidatos com hipossuficiência, será aplicada sempre que o número de bolsas disponibilizadas pelas agências de fomento for igual ou superior a 3 (TRÊS).

4.5 Se da aplicação do percentual previsto no subitem 4.2 a) deste Edital resultar número fracionário, o quantitativo de bolsas reservadas será aumentado para o número inteiro, imediatamente superior, em caso de a parte fracionária ser igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de a parte fracionária ser menor que 0,5 (cinco décimos).

4.6 De acordo com a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01 de 15/07/2010,

Artigo 1º - Os bolsistas da CAPES e do CNPq matriculados em programa de pós-graduação no País poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica.

§ 1º - É vedada a acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento.

§ 2º - Os referidos bolsistas poderão exercer atividade remunerada, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau.

Artigo 2º - Para receber complementação financeira ou atuar como docente, o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programas de pós-graduação, em que esteja matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

4.7 Sobre acúmulo de bolsa e vínculo empregatício de que trata a Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 01/2010, em nota esclarece que a Portaria tem o propósito claro de permitir aos bolsistas da CAPES ou do CNPq a opção de acumular a bolsa de pós-graduação, níveis mestrado e doutorado, com um vínculo empregatício remunerado, desde que venha a atuar profissionalmente na sua área de formação e cujo trabalho seja correlacionado com o tema da sua dissertação/tese e, portanto, quando tal vínculo empregatício seja resultante de sua condição de bolsista e como consequência do tipo de projeto que esteja desenvolvendo.

4.8 Com base no exposto no ponto 4.6 do presente edital esclarecemos que, vínculos somente poderão ser estabelecidos no transcorrer do mestrado ou doutorado, não podendo ser anteriores à matrícula.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1 PERÍODO DE INSCRIÇÃO: As inscrições para o processo de seleção para o ingresso no curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Biofísica) estarão abertas no período de 15 DE JANEIRO A 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

5.2 LOCAL DE INSCRIÇÃO: As inscrições serão realizadas até o dia 04/02/2025, às 23:59 min, por via eletrônica, por meio do e-mail: edital@biof.ufrj.br

5.3 A documentação deve ser enviada em um único e-mail, com os arquivos em PDF separados. Cada arquivo PDF deve ter o nome do documento listado e o email deve ser especificado com o Assunto: Inscrição Doutorado Biofísica/Nome do Candidato.

5.4 O candidato deverá preencher o formulário Socioeconômico através do link <https://forms.gle/hjR4ASoglyRWJ99A8>

5.5 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

1. Formulário de inscrição DIGITADO, com foto recente e assinada por orientador credenciado;
2. Carta do candidato (assinada e datada) justificando seu interesse em ingressar no Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Biofísica) do IBCCF;
3. Histórico escolar da graduação;
4. Histórico de Mestrado;
5. CPF;
6. Carteira de identidade (não pode ser CNH)
7. Certidão de nascimento ou casamento;
8. Título de eleitor;
9. Certificado militar (para candidatos do sexo masculino);
10. Diploma de graduação (frente e verso) ou declaração de previsão de defesa;
11. Diploma de mestrado (frente e verso) ou declaração de previsão de defesa;
12. Certidão de nascimento do filho (a), conforme item (2.3)
13. Passaporte, caso o candidato seja estrangeiro.
14. Auto Declaração Para Candidatos Indígenas (Anexo I);
15. Modelo de Laudo Médico para candidatos com Deficiência (Anexo II);
16. **Curriculum vitae** da Plataforma Lattes atualizado e acompanhado de comprovação das atividades na ordem em que aparecem no currículo (um PDF para o Lattes e outro para todos os comprovantes);
17. Projeto científico: Máximo de 10 páginas (sem contar capa, folha de rosto e referências).

O projeto deverá ser redigido em conformidade com a norma a seguir e conter no mínimo:

- Capa com informações gerais: autor(a), título e linha de pesquisa;
- Folha de rosto apenas com título e linha de pesquisa, sem nome do(a) autor(a). Serão desclassificados os(as) candidatos(as) que não apresentarem capa identificada e folha de rosto desidentificada.
- Resumo
- Introdução
- Justificativa
- Objetivo(s);
- Metodologia;
- Cronograma
- Referências bibliográficas.



5.6 Em caso de aprovação em todas as etapas do concurso, o candidato deverá entregar na Secretaria de Pós-Graduação no dia 13 DE MARÇO DE 2024 às 10 horas, os documentos necessários (original e cópia) listados nos itens (3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13), para serem autenticados na própria secretaria. O candidato que não comparecer no dia da matrícula e não justificar sua falta, terá sua inscrição cancelada.

5.7 Em caráter condicional, o candidato que estiver cursando o último período do Mestrado poderá inscrever-se para a Seleção de Doutorado mediante apresentação de Declaração exarada por Órgão competente. Em caso de aprovação, a matrícula desse candidato só poderá ser realizada com apresentação de documento que comprove a conclusão do curso de Mestrado. Não sendo satisfeita esta exigência o candidato em questão será desclassificado e, para a vaga daí decorrente, será convocado o candidato que tiver obtido classificação imediatamente posterior.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

A homologação da inscrição será realizada por uma comissão estabelecida pela CPGP. O resultado da inscrição será divulgado 05 de fevereiro de 2025 no quadro de avisos na secretaria de pós-graduação do IBCCF da UFRJ e no site: www.posgraduacao.biof.ufrj.br

7. DO PROCESSO SELETIVO:

7.1 O candidato com inscrição deferida será submetido a processo de seleção que consistirá de uma prova oral de avaliação de seu projeto e curriculum vitae. O candidato terá cerca de 15 minutos para apresentar o seu projeto a uma banca composta por três professores orientadores (escolhidos após a homologação das inscrições). A apresentação é pública e será gravada para fins de registro interno.

7.2 Os candidatos que residem fora do estado do Rio de Janeiro poderão até a data da divulgação do resultado da prova escrita, solicitar a apresentação do projeto de forma Remota.

7.3 Período da avaliação: de 12 a 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

7.4 Resultado Parcial: 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

7.5 Recurso do Resultado: 17 E 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

7.6 Os tópicos a serem avaliados são os listados abaixo.

- Nível de conhecimento do candidato geral e específico de sua área;
- Capacidade de discussão sobre o racional do projeto;
- Conhecimento da abordagem a ser empregada no desenvolvimento do projeto;
- Exequibilidade do projeto no prazo previsto (48 meses);
- Desempenho acadêmico na graduação e na pós-graduação;
- Análise do curriculum vitae.

7.7 Esses critérios serão avaliados com grau de 0 (zero) a 10 (dez) segundo a tabela abaixo. A nota final de cada avaliador da prova oral será numérica de 0 (zero) a 10 (dez).

GRAU	EQUIVALENTE
9.0 - 10.0	Excelente
7.0 - 8.9	Bom
5.0 - 6.9	Regular
Inferior a 4.9	Reprovado

7.8 Serão considerados aprovados candidatos com média final igual ou superior a 7 (sete) atribuída por todos os avaliadores.

7.9 RESULTADO FINAL:

Divulgação da listagem final dos candidatos selecionados (em ordem de classificação): 18 DE FEVEREIRO DE 2025

8. EXAME DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA:

O candidato aprovado no processo seletivo, deverá fazer a prova de língua inglesa em MAIO de 2025.

8.1 O candidato que possuir certificado (TOEFL IBT, TOEFL ITP, IELTS, CAMBRIDGE EXAMS, CAE ou CPE) conforme validade e pontuação a seguir, poderá apresentá-lo junto aos documentos do item 5.5, ficando dispensado da prova de inglês:

- a) TOEFL IBT, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 79 pontos;
- b) TOEFL ITP, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 550 pontos;
- c) IELTS (International English Language Testing System) - validade de 2 (dois) anos: mínimo total de 6,5 sendo que cada banda (listening, Reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5,0;
- d) Cambridge Exams, sem validade: equivalente a B2;
- e) CAE (Certificate in Advanced English) - Resultado: A ou B;
- f) CPE (Certificate of Proficiency in English) - Resultado: A ou B.
- g) Duolingo

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 O candidato não lusófono terá que obter, em até 12 meses, o certificado de aprovação no Exame de Proficiência em Língua Portuguesa.

9.2 São de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas no requerimento de pré-inscrição. A falta de fidelidade a qualquer documento, erro ou omissão - poderá determinar a não autorização para inscrição definitiva - sem a qual nenhum candidato estará habilitado ao processo seletivo. Caso a qualquer tempo seja identificada falsidade nas informações prestadas, a matrícula poderá ser cancelada.

9.3 Cabe à Comissão de Pós-Graduação do Programa a deliberação sobre casos não previstos neste edital. Ao inscrever-se na seleção, o candidato reconhece aceitação das normas estabelecidas neste edital.

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
INSCRIÇÃO	15 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025
HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO	05 de fevereiro de 2025
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	EM DATA A SER DEFINIDA
DEFESA DO PROJETO E AVALIAÇÃO ORAL	12 a 14 de fevereiro de 2025
RESULTADO PARCIAL	17 de fevereiro de 2025
RECURSO DO RESULTADO	17 e 18 de fevereiro de 2025
RESULTADO FINAL	18 de fevereiro de 2025
ENTREGA DOS DOCUMENTOS IMPRESSOS	13 de março de 2025

Profª Adriane Regina Todeschini
Coordenadora

**ANEXO I -
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS**

O Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Biofísica) da Universidade Federal do Rio de Janeiro adota a política de Ação Afirmativa para indígenas visando contribuir para uma maior democratização no acesso aos cursos de pós-graduação. Para tanto utiliza como instrumento essencial este documento de auto declaração.

Serão consideradas indígenas as pessoas candidatas socialmente assim reconhecidas.

A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de autodeclaração deste documento.

Em caso de aprovação e classificação, a pessoa candidata indígena deverá, até a data da matrícula, apresentar carta ou equivalente da comunidade ou organização indígena atestando reconhecimento étnico da pessoa candidata.

Esta Comissão de Seleção se reserva o direito de, caso julgue necessário, encaminhar as autodeclarações ao Ministério Público Federal para o controle da autenticidade e adoção das medidas cabíveis.

A partir da presente auto declaração, o(a) candidato(a) passará a ser considerado(a) OPTANTE e acionará o sistema de Ação Afirmativa no processo seletivo e concorrerá às vagas destinadas para tanto. A presente auto declaração é pública, ficará registrada nos arquivos do Programa e estará à disposição para verificação de quem a requerer mediante solicitação. O declarante que a assina assume total responsabilidade em relação às consequências inclusive jurídicas da presente declaração.

Eu, _____, Portador da carteira de identidade nº _____ expedida por _____ CPF: _____, li e estou ciente e de acordo com o texto acima declarando-me indígena e optando por concorrer às vagas desta modalidade na seleção do Programa de Pós-graduação.

Local, _____

Data: ____ . ____ . ____

Assinatura

ANEXO II

**MODELO DE LAUDO MÉDICO
PARA CANDIDATAS/OS COM DEFICIÊNCIA
MODELO SUGERIDO DE ATESTADO MÉDICO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
NOME	DATA DE NASCIMENTO
GÊNERO	NOME SOCIAL



RG	UF/RG	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO	N.	COMPLEMENTO	CEP
BAIRRO	CIDADE	UF	EMAIL

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL	
NOME DO MÉDICO	REGISTRO PROFISSIONAL (CRM)
LOCAL DO ATENDIMENTO	TELEFONE

INFORMAÇÕES MÉDICAS	
TIPO DE DEFICIÊNCIA	CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS/CID 10 (listar todos os códigos necessários)
Deficiência FÍSICA	
Deficiência AUDITIVA	
Deficiência VISUAL	
Deficiência INTELECTUAL	
Deficiência MÚLTIPLA	
Deficiência SURDO-CEGUEIRA	
Transtorno do Espectro Autista	
Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga	

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou datilografados. A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a parecer técnico e ainda avaliação presencial. O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas; O médico assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/09/2024

PORTARIA Nº 8456, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A Vice-Diretora do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Eleonora Kurtenbach, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar os Professores abaixo listados para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Progressão para Classe C, denominada Professor Adjunto, nível 2 para 3, do Prof. Bruss Rebouças Coelho Lima, Mat. SIAPE 2408177, constituída pelos seguintes membros:

Membros Titulares:

- Prof. Dra. Ana Beatriz Furlanetto Pacheco/Profa. Associada – IBCCF/UFRJ
- Prof. Dra. Ana Acácia Pinheiro Caruso Neves/Profa. Associada – IBCCF/UFRJ
- Prof. Dra. Patrícia Zancan/Profa. Associada – FF/UFRJ

Membros Suplentes:

- Prof. Dra. Isis Hara Trevenzoli/Profa. Associada – IBCCF/UFRJ

INSTITUTO DE BIOLOGIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/09/2024

PORTARIA Nº 8403, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. Rodrigo Soares de Moura Neto, de acordo com o regimento desta Universidade e no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Tornar pública a indicação de banca para Promoção Docente da Classe D - Associado IV para classe E - Titular da Professora DANIELA MAEDA TAKIYA, SIAPE 1654008, homologada na Egrégia Congregação do Instituto de Biologia em 28/08/2024.

Banca:

Titulares

- Prof. Marcia Souto Couri (MN, UFRJ)
http://lattes.cnpq.br/9552266727000209
- Prof. José Albertino Rafael (INPA)
http://lattes.cnpq.br/9512798757714471
- Prof. Dalton de Souza Amorim (FFCLRP, USP)
http://lattes.cnpq.br/4419732039352165
- Prof. Rodney Ramiro Cavichioli (UFPR)
http://lattes.cnpq.br/8501869433698495
- Prof. Marcio Eduardo Felix (IOC, FIOCRUZ)
http://lattes.cnpq.br/9209625731508391

Suplentes

- Prof. Jorge Luiz Nessimian (IB, UFRJ)
http://lattes.cnpq.br/1987016760938931
- Prof. Alcimar do Lago Carvalho (MN, UFRJ)
http://lattes.cnpq.br/0661017197956015
- Prof. Darcilio Fernandes Baptista (IOC, FIOCRUZ)
http://lattes.cnpq.br/0590360734260391
- Profa. Jocélia Grazia (UFRGS)
http://lattes.cnpq.br/9760572631474843
- Profa. Mirna Martins Casagrande (UFPR)
http://lattes.cnpq.br/4935623950877789

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/09/2024

PORTARIA Nº 8396, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. Rodrigo Soares de Moura Neto, de acordo com o regimento desta Universidade e no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede da Docente ANDREA DE OLIVEIRA RIBEIRO JUNQUEIRA, SIAPE: 6361802 para participar do evento Cátedra da Unesco para a Sustentabilidade do Oceano em SP, no período de 16 a 20/09/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 8432, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. Rodrigo Soares de Moura Neto, de acordo com o regimento desta Universidade e no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede da Docente Daniela Maeda Takiya, SIAPE: 1654008, para realizar Trabalho de campo com coleta de material biológico, em Macaé de Cima - RJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 8432, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Retificação

Na Portaria 8432 de 16 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico (BUFRJ) em 17/09/2024, retifica-se:

Onde se lê:

" Autorizar o afastamento da sede da Docente Daniela Maeda Takiya, SIAPE: 1654008, para realizar Trabalho de campo com coleta de material biológico em Macaé de Cima - RJ."

Leia-se:

"Autorizar o afastamento da sede da Docente Daniela Maeda Takiya, SIAPE: 1654008, para realizar Trabalho de campo com coleta de material biológico em Macaé de Cima - RJ, no período de 08 a 10/10/2024."

PORTARIA Nº 8485, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. RODRIGO SOARES MOURA NETO, de acordo com o regimento desta Universidade, resolve:

Art. 1º Tornar pública a comissão julgadora para o Concurso para Professor Adjunto - Edital UFRJ Nº 54/2024 de 23 de janeiro de 2024 na área de Metazoa não vertebrados, código MC-041, homologado em Reunião de Congregação do Instituto de Biologia em 17/09/2024.



Membros Titulares:

- Dr. Daniel Fernandes da Silva - Professor Associado/Departamento de Zoologia/UFRJ
- Dra. Tatiana Fabricio Maria - Professora Adjunta/Instituto de Biologia/UNIRIO
- Dr. Helio Ricardo da Silva - Professor Adjunto/Instituto de Biologia/UFRRJ
- Dr. Lohengrin Dias de Almeida Fernandes - Professor pesquisador do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira/IEAPM
- Dr. Cláudio Gonçalves Tiago - Professor Associado/Centro de Biologia Marinha/USP

Membros Suplentes:

- Dr. Marcelo Weksler - Professor Titular/Museu Nacional/UFRJ
- Dr. Sérgio Nascimento Stampar - Professor Associado/Departamento de Ciências Biológicas/UNESP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE BIOQUÍMICA MÉDICA LEOPOLDO DE MEIS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/09/2024

PORTARIA Nº 8430, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor Geral do Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Robson de Queiroz Monteiro, nomeado através da Portaria Nº 3096, de 05/04/2023 publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ (BUFRJ) em 28/04/2023 e no DOU de 28/04/2023, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar o servidor CRISTIANO SALLES FERREIRA, Assistente em Administração, SIAPE nº 34269**, para exercer a função de Chefe do Setor de Almojarifado do Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo De Meis da UFRJ.

O servidor em questão substituirá, com efeito imediato, o antigo chefe do setor, Artur Val Laranjeira, Assistente em Administração, SIAPE nº 18061**, recentemente transferido para a PR4.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/09/2024

PORTARIA Nº 8471, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Autorização de afastamento de Rosane Vianna Jorge

A Diretora do Instituto de Ciências Biomédicas do Centro de Ciências da Saúde, Patrícia Dias Fernandes, nomeada pela Portaria nº 7.378 de 22 de Agosto de 2024, usando de atribuições de sua competência, autoriza o afastamento da Professora Rosane Vianna Jorge, SIAPE 112****, para participação no "VIII Encontro da Associação Nacional de Pesquisadores em Dança". O afastamento se dará no período de 05 a 10 de Novembro de 2024, em Salvador/Bahia.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/09/2024

PORTARIA Nº 8474, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Autorização de afastamento de Cláudia Lúcia Martins da Silva

A Diretora do Instituto de Ciências Biomédicas do Centro de Ciências da Saúde, Patrícia Dias Fernandes, nomeada pela Portaria nº 7.378 de 22 de Agosto de 2024, usando de atribuições de sua competência, autoriza o afastamento da Professora Cláudia Lúcia Martins da Silva, SIAPE 122****, para participação no "XIII Congress of the Brazilian Purine Club". O afastamento se dará no período de 04 a 09 de Outubro de 2024, em Santos/SP.

INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE COLETIVA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/09/2024

EDITAL Nº 757, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.210870/2024-62

Edital nº 757 de 18 de SETEMBRO DE 2024,

de Encerramento do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Pessoal. Processo seletivo Público para Professor Substituto

Edital UFRJ nº 497 – Área da Epidemiologia e Bioestatística

Código da Vaga: PSS-009 - Instituto de Estudos em Saúde Coletiva

A DIRETORA DO INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE COLETIVA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, nomeada pela Portaria nº 1.086 de 08/02/2023, publicada no DOU nº 30, de 10/02/2023 e no BUFRJ nº 07, de 16/02/2023, no uso de suas atribuições, conforme homologação em sessão extraordinária da Congregação em 17/09/2024,

Resolve tornar público o resultado final do Processo Seletivo Público para Contratação Temporária de Pessoal destinado a uma vaga (PSS-009) de professor substituto da Área de Epidemiologia e Bioestatística do Instituto de Estudos em Saúde Coletiva (Edital nº 497 de 19 de junho de 2024), divulgando os nomes dos candidatos aprovados em ordem de classificação:

Nome do Candidato	Inscrição Decreto 9.508/2018	Inscrição Lei 12.990/2014	Ordem de Classificação Ampla Concorrência	Ordem de Classificação PCD	Ordem de Classificação Cota Negro	Ordem de Contratação
Patrícia Meireles Brito	Sim	Não	9,00	1	---	1
Valeria Lima da Cruz	Não	Sim	9,25	---	1	2
Mariam Trilce Martinto Galvez	Não	Não	8,75	---	---	3

A ordem de contratação considerou a reserva de vaga destinada, prioritariamente, a pessoas com deficiência, em conformidade com o Anexo II do Edital UFRJ nº 497, de 19 de junho de 2024. Processo SEI: 23079.210870/2024-62

Maria de Lourdes Tavares Cavalcanti
Diretora - Instituto de Estudos em Saúde Coletiva/UFRJ

PORTARIA Nº 8353, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA DO INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE COLETIVA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, conforme homologação da Congregação em 10/09/2024, resolve tornar pública a constituição da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (30 meses) da docente Aline de Souza Espíndola, da Área Saúde, Ambiente e Trabalho:

- Prof. Dr. Armando Meyer (IESC/UFRJ) - Presidente
- Profª Dra. Márcia Gomide s (IESC/UFRJ)
- Prof. Dr. João Paulo Machado Torres (IBCCF/UFRJ)

Processo SEI: 23079.243830/2024-05



INSTITUTO DE MICROBIOLOGIA PAULO DE GÓES

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/09/2024

PORTARIA Nº 8477, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora do Instituto de Microbiologia Paulo de Góes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo no. 47, do Regimento da Unidade, resolve:

Autorizar o afastamento no país da servidora MARTA HELENA BRANQUINHA DE SA, SIAPE nº 118****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Instituto de Microbiologia, no período de 22 a 26/09/2024, para participação no 59º Congresso Brasileiro da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical, a ser realizado em São Paulo/SP.

INSTITUTO DE PESQUISA DE PRODUTOS NATURAIS WALTER MORS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/09/2024

PORTARIA Nº 8381, DE 14 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Pesquisas de Produtos Naturais Walter Mors, Prof. Dr. Alcides Jose Monteiro da Silva no uso de suas atribuições delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da portaria nº 5144 de 09 de junho de 2022, publicada no D.O.U nº 111 de 13 de junho de 2022, resolve:

Autorizar o afastamento no País da servidora Fernanda Gadini Finelli, ocupante do cargo de Professora Associada I, no período de 23 a 27 de setembro de 2024, para participação no 9th Brazilian Meeting on Organic Synthesis (BMOS), na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em Bento Gonçalves/RS.

PORTARIA Nº 8382, DE 14 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Pesquisas de Produtos Naturais Walter Mors, Prof. Dr. Alcides Jose Monteiro da Silva no uso de suas atribuições delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da portaria nº 5144 de 09 de junho de 2022, publicada no D.O.U nº 111 de 13 de junho de 2022, resolve:

Autorizar o afastamento no País da servidora Marina Amaral Alves, ocupante do cargo de Professora Adjunta 1, no período de 16 a 19 de setembro de 2024, para participação no no 6º Congresso da Sociedade Brasileira de Proteômica e Summit Brasileiro de Matabolômica, no Centro de Difusão Internacional da Universidade de São Paulo (USP) em São Paulo/SP.

INSTITUTO DE PSIQUIATRIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/09/2024

PORTARIA Nº 8351, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO INSTITUTO DE PSIQUIATRIA, no uso de atribuições de sua competência delegada pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 3.086, de 05/04/2023, publicada no DOU nº 69, de 11/04/2023.

Resolve: Indicar os seguintes nomes para comporem a banca julgadora da prova para o concurso de Docente (Edital nº 54, de 30 de Janeiro de 2024) MC-021, aprovada por unanimidade em reunião do Conselho Diretor do IPUB na data de 12 de Setembro de 2024:

Membros Internos:

- Antonio Egidio Nardi, SIAPE 7365562
Professor Titular do Departamento de Psiquiatria e Medicina Legal da Faculdade de Medicina da UFRJ (FM/UFRJ)
Doutorado em Ciências da Saúde (Psiquiatria);
- Silvia Regina Magalhaes Couto Garcia, SIAPE 3357750
Professora Associada do Instituto de Nutrição Josué de Castro (INJC/UFRJ)
Doutorado em Ciências (Segurança Alimentar) Pela UFRJ.

Membros Externos:

- Gabriela Mourão Ferreira
Professora Adjunta do Departamento de Medicina Forense e Psiquiatria da Universidade Federal do Paraná (UFPR)
Doutorado em Saúde Mental pelo PROPSAM/IPUB/UFRJ;

- Daniele Marano Rocha
Pesquisadora do Departamento de Pesquisa Clínica do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF), da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ)
Doutorado em Epidemiologia pela Escola Nacional de Saúde Pública;
- Isabel Antunes David
Professora Associada da Universidade Federal Fluminense (UFF)
Doutorado em Ciências Biológicas pela UFRJ.

Suplente Interno:

- Avany Fernandes Pereira, SIAPE 1523814
Professora Associada do Instituto de Nutrição Josué de Castro (INJC/UFRJ)
Doutorado em Ciências dos Alimentos pela USP;
- Eliane Lopes Rosado, SIAPE 1206075
Professora Titular do Instituto de Nutrição Josué de Castro (INJC/UFRJ)
Doutorado em Ciência e Tecnologia de Alimentos pela UFV.

Suplente Externo:

- Elie Cheniaux Junior
Professor Titular de Psiquiatria da Faculdade de Ciências Médicas (FCM) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)
Doutorado em Ciências da Saúde pelo PROPSAM/IPUB/UFRJ;
- Alexandre Martins Valença
Professor Associado do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental da Universidade Federal Fluminense (UFF)
Doutorado em Ciências da Saúde pelo PROPSAM/IPUB/UFRJ.

INSTITUTO DE PUERICULTURA E PEDIATRIA MARTAGÃO GESTEIRA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/09/2024

PORTARIA Nº 8383, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

*Averbação de Tempo Exercido em Condições Especiais -
Conversão para Tempo Comum*

URBANO PEDRITO ESTRELA DA SILVA FILHO, matrícula SIAPE nº 0365361, no cargo de Técnico em Radiologia, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição exercido em condições especiais (insalubridade/periculosidade/radiação ionizante), conforme procedimentos observados no âmbito do processo 23079.000462/2013-34, no seguinte período: de 12/12/1990 a 13/11/2019; com a aplicação do índice de 40%, totalizando 4225 dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a combinação das Leis 8.112/1990 e 8.270/1991, além da Orientação Normativa nº 16/2013 e jurisprudência do STF, pelo Tema de Repercussão Geral 942.

PORTARIA Nº 8385, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

*Averbação de Tempo Exercido em Condições Especiais -
Conversão para Tempo Comum*

CLAUDIA MARCIA DE LEMOS CARVALHO, matrícula SIAPE nº 0360241, no cargo de Enfermeiro, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição exercido em condições especiais (insalubridade/periculosidade/radiação ionizante), conforme procedimentos observados no âmbito do processo 23079.046682/2011+05, no seguinte período: de 01/07/1992 a 13/11/2019; com a aplicação do índice de 20%, totalizando 1999 dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a combinação das Leis 8.112/1990 e 8.270/1991, além da Orientação Normativa nº 16/2013 e jurisprudência do STF, pelo Tema de Repercussão Geral 942.

PORTARIA Nº 8394, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

*Averbação de Tempo Exercido em Condições Especiais -
Conversão para Tempo Comum*

ISABELLA COUTINHO PEREIRA, matrícula SIAPE nº 3844012, no cargo de Médico, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição exercido em condições especiais (insalubridade/periculosidade/radiação ionizante), conforme procedimentos observados no âmbito do processo 23079.200200/2024-38, no seguinte período: de 19/06/2015 à 13/11/2019; com a aplicação do índice de 20%, totalizando 321 dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a combinação das Leis 8.112/1990 e 8.270/1991, além da Orientação Normativa nº 16/2013 e jurisprudência do STF, pelo Tema de Repercussão Geral 942.



INSTITUTO NUTES DE EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E SAÚDE

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/09/2024

PORTARIA Nº 8462, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora do Instituto NUTES de Educação em Ciências e Saúde, do Centro de Ciências da Saúde/UFRJ, Rita Vilanova Prata, no uso de suas atribuições:

Resolve autorizar o afastamento no país da servidora MIRIAM STRUCHINER, matrícula SIAPE 0464172, Professor do Magistério Superior, para participar do II Congresso Luso-Brasileiro de Educação; Congresso Ítalo-Brasileiro de Educação; Congresso Afro-Brasileiro de Educação na Pontifícia Universidade Católica do Paraná, em Curitiba – PR, de 18/09/2024 a 21/09/2024.

MATERNIDADE ESCOLA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/09/2024

PORTARIA Nº 8222, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Destituição e nomeação de novo membro na composição do Comitê de Ética em Pesquisa da Maternidade Escola da UFRJ.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA MATERNIDADE ESCOLA DA UFRJ, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 5º do Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa da Maternidade Escola da UFRJ, resolve:

Art. 1º - Destituir, a pedido, a médica obstetra KARINA BILDA DE CASTRO REZENDE, pois, por meio da Portaria no 6931 de 13 de agosto de 2024, publicada no D.O.U. n.º 157 de 15 de agosto de 2024, foi nomeada para exercer o Cargo em Comissão/Função Gratificada de Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica da Maternidade Escola (GF-0027) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) no Complexo Hospitalar da UFRJ, atendendo ao disposto na Resolução CNS n.º 466/2012, CNS n.º 706 e Normativa Operacional n.º 001/2013.

Art. 2º - Nomear a psicóloga, DANIELA PORTO FAUS, inscrição no CRP 05/45892, SIAPE 1010173, como novo membro do Comitê de Ética Pesquisa da Maternidade Escola da UFRJ.

Art. 3º - A presente composição do Comitê de Ética em Pesquisa da Maternidade Escola da UFRJ passa a ser a seguinte:

- Coordenador: Ivo Basílio da Costa Júnior
- Vice-Coordenador: Claudia Saunders
- Secretário: Francisco Carlos Santana Costa

Membros:

- Ivo Basílio da Costa Júnior (Médico Obstetra e Advogado)
- Claudia Saunders (Nutricionista)
- Ana Paula Vieira dos Santos Esteves (Enfermeira)
- Danielle Lemos Querido (Enfermeira)
- Jeanine Campani Bohn (Fisioterapeuta)
- Antônio Rodrigues Braga Neto (Médico Obstetra)
- Marlos Melo Martins (Médico Neonatologista)
- Luciana Ferreira Monteiro (Psicóloga)
- Cristiane Fregonesi Dutra Garcia (Fonoaudióloga)
- Arthur Lopes Agrizzi (Farmacêutico)
- Sully Diderot Melo Turon (Médico Anestesiologista)
- Daniela Porto Faus (Psicóloga)
- Regina Coeli Garcia Domingues (Representante dos participantes da pesquisa)

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 8283, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

CELIA REGINA DA SILVA - matrícula siape n.º 0374876, ocupante do cargo de Médica, lotado e em exercício na Maternidade Escola. Autorizada averbação de tempo de serviço especial de 2.112 dias (05 anos, 09 meses e 17 dias), referente ao acréscimo de 20% do período compreendido entre 12/12/1990 a 13/11/2019, conforme ON 16, de 23 de dezembro de 2013, anexo IV, que remete a Lei 3048/1999, anexo IV, conforme jurisprudência do STF, tema 942, para implantação do computo do tempo submetido a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física pelos servidores regidos pelo RJU (Lei n.º 8112/1990).

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO E ESTUDOS DE DOENÇAS INFECCIOSAS EMERGENTES E REEMERGENTES - NEEDIER

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/09/2024

PORTARIA Nº 8520, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

A diretora do Núcleo de Enfrentamento e Estudos de Doenças Infecciosas Emergentes e Reemergentes – NEEDIER, Professora Terezinha Marta Pereira Pinto Castiñeiras, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela portaria n.º 4305, de 09 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BURFJ) em 12/05/2023, resolve:

Art. 1º - Nomear Karen Signori Pereira, Siape 1651599, para Substituta Eventual da Coordenação de Extensão do Núcleo de Enfrentamento e Estudos de Doenças Infecciosas Emergentes e Reemergentes - NEEDIER.

CENTRO DE TECNOLOGIA

ESCOLA DE QUÍMICA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/09/2024

PORTARIA Nº 8399, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

A Vice-Diretora da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Andrea Medeiros Salgado, nomeada através da Portaria n.º 149 de 06 de janeiro de 2022, publicada no Boletim da UFRJ n.º 2 de 13 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições,

Art. 1º Designar o servidor Fabio de Almeida Oroski, Servidor da UFRJ, matrícula SIAPE n.º 2890550, como Fiscal de Projeto, cujo título é “Realização e treinamento de testes sensoriais e estudos do consumidor e suas análises estatísticas”.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Projeto de que trata o art. 1º:

- I. Buscar o conhecimento necessário para o desempenho das funções de fiscalização do projeto;
- II. Manter-se informado quanto à legislação pertinente e todos os procedimentos de execução do projeto;
- III. Informar-se sobre o exercício das atribuições do coordenador (execução do projeto, comunicação das necessidades de ajuste, solicitações de prorrogação e aumento de valor);
- IV. Compreender a importância deste documento e de seus anexos e calendário guardando uma cópia dos mesmos para minha consulta;
- V. Solicitar ao coordenador do projeto, à esta Divisão de Contratos Fundacionais/PR-6, à fundação de apoio e às entidades envolvidas na execução, informações necessárias para o desempenho das funções de fiscalização do projeto;
- VI. Comunicar à esta Divisão de Contratos Fundacionais/PR-6 as dificuldades que estejam comprometendo o desempenho das funções;
- VII. Registrar/Preencher os relatórios parciais de fiscalização nos períodos pré-definidos e enviá-los para análise via memorando;
- VIII. Registrar/Preencher o relatório de fiscalização final, ao término do projeto, e enviá-lo para análise via memorando; IX. Estar ciente de que atualmente são 3 as áreas de relatório que devem ser preenchidos e enviados para a Coordenação de Contratos e Convênios:
 - Técnica - Comprova o cumprimento das metas e etapas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas assim como a sua regularidade e outros fatos que o fiscal julgar relevantes;
 - Física/Financeira - Comprova a boa e regular aplicação dos recursos financeiros empregados no projeto em compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados e outros fatos que o fiscal julgar relevantes;
 - Legal - Comprova a correta observação da legislação pertinente as atividades de execução do projeto, como a lei 8.666/93, o Decreto 7.423/10, assim como princípios de direito administrativo (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência) e outros que o fiscal julgar necessários

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/09/2024

PORTARIA Nº 8366, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Fabiana Valéria da Fonseca, nomeada através da Portaria nº 148 de 6 de janeiro de 2022, publicada no BUFRJ nº 02 de 13 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento no país da servidora Ingrid Azevedo de Oliveira Young, SIAPE Nº 1284712, Professora do Magistério Superior, lotada no Departamento de Engenharia Química da Escola de Química, no período de 29 de outubro a 02 de novembro de 2024 para participar do 12º Congresso Brasileiro de P&D em Petróleo, Gás e Biocombustíveis a ser realizado pela Associação Brasileira de Pesquisa e Desenvolvimento em Petróleo e Gás, que ocorrerá em Balneário Camboriú - SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2024

PORTARIA Nº 8592, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Fabiana Valéria da Fonseca, nomeada através da Portaria nº 148 de 06 de janeiro de 2022, publicada no BUFRJ nº 06 de 10 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Avaliação para Progressão de Professor Adjunto, Classe C, Nível II para Professor Adjunto, Classe C, Nível III, do(a) Professor(a) ANA MEHL, SIAPE 2791820 - DEQ/EQ/UFRJ, composta pelos seguintes membros:

Membros Efetivos:

- Prof.ª Flavia Chaves Alves (DEQ / EQ / UFRJ) — Professor Associado (Presidente)
- Prof. Ladimir José de Carvalho (DPI / EQ / UFRJ) — Professor Associado
- Prof. Tito Livio Moitinho Alves (PEQ/ COPPE / UFRJ) — Professor Titular

Membros Suplentes:

- Prof.ª Andrea Medeiros Salgado (DEB / EQ / UFRJ) — Professor Titular
- Prof. Argimiro Resende Secchi (PEQ/ COPPE / UFRJ) — Professor Titular

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 8602, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Fabiana Valéria da Fonseca, nomeada através da Portaria nº 148 de 06 de janeiro de 2022, publicada no BUFRJ nº 06 de 10 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Retificar a portaria nº 3363 de 13 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ em 13/04/2023, a fim de alterar os membros do Comitê Discente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Processos Químicos e Bioquímicos.

Art. 2º O Comitê Discente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Processos Químicos e Bioquímicos, passa a ser composto pelos seguintes membros:

- Profa. Ana Maria Rocco (Presidente)
- Profa. Adriana dos Anjos Silva
- Profa. Isabelli do Nascimento Dias
- Prof. Argimiro Resende Secchi

Art. 3º O prazo do comitê se mantém o mesmo da Portaria nº 3363 de 13 de abril de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA - COPPE

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/09/2024

PORTARIA Nº 8389, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia - COPPE, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, Profª Suzana Kahn Ribeiro nomeada através da Portaria nº 7.076, de 13 julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 14 de julho de 2023, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 12º do Regimento Interno da COPPE (Resolução 26/2019, do Conselho Universitário - CONSUNI/UFRJ); resolve:

Autorizar o Afastamento da Sede do (a) servidor (a) Luciano Luporini Menegaldo, Matrícula SIAPE nº 146****, Cargo: professor do magistério superior, no período de 12/10/2024 A 20/10/2024, para participação em banca examinadora de concurso para docente, na USP Universidade de São Paulo, em São Paulo/SP.

PORTARIA Nº 8454, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia - COPPE, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, Profª Suzana Kahn Ribeiro nomeada através da Portaria nº 7.076, de 13 julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 14 de julho de 2023, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 12º do Regimento Interno da COPPE (Resolução 26/2019, do Conselho Universitário- CONSUNI/UFRJ); resolve:

Autorizar o Afastamento da Sede do (a) servidor (a) Taissa Zangerolami, Matrícula SIAPE nº 285****, Cargo: Tecnólogo, no período de 28/09/2024 A 04/10/2024, para participação do congresso SPBmat simpósio de microscopia eletrônica, na SPBmat, em Santos/SP.

PORTARIA Nº 8463, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia - COPPE, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, Profª Suzana Kahn Ribeiro nomeada através da Portaria nº 7.076, de 13 julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 14 de julho de 2023, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 12º do Regimento Interno da COPPE (Resolução 26/2019, do Conselho Universitário- CONSUNI/UFRJ); resolve:

Autorizar o Afastamento da Sede do (a) servidor (a) Diogo Antônio Tschoeke, Matrícula SIAPE nº 2319****, Cargo: professor do magistério superior, no período de 24/09/2024 A 25/09/2024, para participação em conferências e palestras na área do Programa, na Instituição Federal LNCC, em Petrópolis/RJ.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/09/2024

PORTARIA Nº 8493, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia - COPPE, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, Profª Suzana Kahn Ribeiro nomeada através da Portaria nº 7.076, de 13 julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 14 de julho de 2023, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 12º do Regimento Interno da COPPE (Resolução 26/2019, do Conselho Universitário- CONSUNI/UFRJ); resolve:

Autorizar o Afastamento da Sede do (a) servidor (a) Glaydston Mattos Ribeiro, Matrícula SIAPE nº 154****, Cargo: professor do magistério superior, no período de 18/09/2024 A 19/09/2024, para participação do 1 Workshop setorial descarbonização do transporte urbano de carga, no Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, em Brasília/DF.



BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2024

EDITAL Nº 755, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.245916/2024-64

<p style="text-align: center;">EDITAL COPPE/PEnO/PÓS EDITAL nº 755/2024 PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE ENGENHARIA OCEÂNICA DA COPPE/UFRJ ANO LETIVO DE 2025</p>	<p style="text-align: center;">NOTICE COPPE/PEnO/POST NOTICE Nº 755/2024 SELECTIVE PROCESS OF CANDIDATES FOR THE ACADEMIC MASTER'S DEGREE AND DOCTOR'S DEGREE COURSES OF THE OCEAN ENGINEERING PROGRAM OF COPPE/UFRJ ACADEMIC YEAR 2025</p>
<p>1. PREÂMBULO</p> <p>1.1 O Coordenador do Programa de Engenharia Oceânica (PEnO) do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia, também conhecido como Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia (COPPE), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições, previstas no artigo 7º da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ, e considerando o artigo 12º, inciso I, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009), torna público aos interessados a abertura das inscrições no processo seletivo de candidatos, para o preenchimento de vagas nos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PEnO. Trata-se da alteração do cronograma para o ano de 2025 (Anexo I) do Edital nº 1383/23 publicado no DOU nº 213 do dia 09/11/2023, e no site do Programa de Engenharia Oceânica (https://oceanica.ufrj.br/wp-content/uploads/2023/11/EDITAL1383_23_revisado_2023-para-2024_VF_publicada.pdf)</p>	<p>1.PREAMBLE</p> <p>1.1 The Coordinator of the Ocean Engineering Program (PEnO, Portuguese acronym) of the Alberto Luiz Coimbra Institute for Graduate Studies and Research in Engineering, also known as Coordination of Graduate Studies and Research in Engineering (COPPE, Portuguese acronym), of the Federal University of Rio de Janeiro (UFRJ), in exercise of his powers, foreseen in article 7 of the Regulation of Graduation Courses of COPPE/UFRJ, and considering article 12, paragraph I, of the Regulation of the Committees for Stricto Sensu Graduate Studies and Research and the Deliberative Committees of Graduate Programs of UFRJ (Appendix to CEPG Resolution Nº 3, from December 11, 2009), makes it public to whom are interested in the selection process for Academic Master's Degree and Doctor's Degree courses that apply to fill the vacancies of PEnO. This is the change in the schedule for the year 2025 (Annex I) of Notice No. 1383/23 published in the DOU No. 213 of 11/09/2023, and on the website of the Ocean Engineering Program. (https://oceanica.ufrj.br/wp-content/uploads/2023/11/EDITAL1383_23_revisado_2023-para-2024_VF_publicada.pdf)</p>
<p>1.2 O presente Edital é regido pela legislação universitária pertinente, notadamente Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Conselho de Educação Superior (CNE/CES), do Ministério da Educação (MEC), Regulamentações Gerais da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ, Resoluções do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) da UFRJ, Regulamentos da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da COPPE, regras e orientações do PEnO, bem como pelas normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ) e do Programa de Formação de Recursos Humanos da Agência Nacional do Petróleo (ANP). As regras e editais para o Programa de Estudante-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG) poderão ser encontrados nos seguintes endereços eletrônicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • https://www.gov.br/capes/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-estudantes-convenio-de-pos-graduacao-pec-pg • https://www.gov.br/cnpq/pt-br. <p>ou ainda na respectiva agência financiadora.</p>	<p>1.2 This Notice is governed by the relevant university legislation, notably Resolutions of the National Council of Education/Council of Higher Education (CNE/CES, Portuguese acronym), of the Ministry of Education (MEC Portuguese acronym), General Regulations of Stricto Sensu Graduation of UFRJ, Resolutions of the Teaching Council for Graduates (CEPG, Portuguese acronym) of UFRJ, Regulations of the Committee of Graduate Studies and Research (CPGP, Portuguese acronym) of COPPE, rules and guidelines from PEnO, as well as norms from the Coordination for the Improvement of Higher Education Personnel (CAPES, Portuguese acronym), the National Council for Scientific and Technological Development (CNPq, Portuguese acronym), from the Rio de Janeiro State Research Foundation (FAPERJ, Portuguese acronym) and the Human Resources Training Program of the National Petroleum Agency (ANP, Portuguese acronym). Rules and notices for the Student Program – Graduation Agreement (PEC_PG, Portuguese acronym) are available on the web in the following addresses:</p> <ul style="list-style-type: none"> • https://www.gov.br/capes/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-estudantes-convenio-de-pos-graduacao-pec-pg • https://www.gov.br/cnpq/pt-br. <p>or in the respective funding agency.</p>
<p>1.3 O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa Engenharia Oceânica – PEnO/COPPE/UFRJ em 11/09/2023 e terá validade de 5 (cinco) anos ou com a publicação de suas atualizações.</p>	<p>1.3 The present Notice was approved by The Board of the Ocean Engineering Program – PEnO/COPPE/UFRJ on September 11, 2023 and will be valid for 5 (five) years counting from the date of release or with the publication of its updates.</p>
<p>1.4 Anualmente, o PEnO irá publicar portarias complementares a este Edital que irão estabelecer o número de vagas ofertadas e o calendário que abrange o processo de seleção e de matrícula.</p>	<p>1.4 Annually PEnO will publish a supplementary ordinance to this notice establishing the number of openings offered and the calendar that covers the selection process and the enrollment.</p>
<p>1.5. O PEnO poderá, a seu critério, aceitar o candidato estrangeiro que deseje inscrever-se no processo seletivo dos Cursos de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PEnO e requerer bolsa através do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG), ou do Convênio com a TWAS (“The World Academy of Sciences for the advancement of science in developing countries”), bem como de outros Convênios ou Programas de Cooperação Internacional oferecidos por agências de fomento, que devem observar também as regras indicadas no item 1.2.</p>	<p>1.5. PEnO may, at its discretion, accept foreign candidates who wish to apply for the selection process of the Academic Master's Degree and Doctor's Degree Courses of PEnO, and require scholarship through the Students Program – Graduation Agreement (PEC-PG.), or Covenant with TWAS (“The World Academy of Sciences for the advancement of science in developing countries”), as well as other International Cooperation Agreements or Programs offered by development agencies, it should also observe the norms of item 1.2.</p>
<p>1.6 Informações sobre o PEnO e seus Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado podem ser obtidas no portal http://www.oceanica.ufrj.br ou na Secretaria do Programa - Cidade Universitária, Centro de Tecnologia, Bloco C, Sala 203, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ.</p>	<p>1.6 Information on PEnO and its Academic Master's Degree and Doctor's Degree Courses can be obtained through the web page http://www.oceanica.ufrj.br or at the Academic Department – Cidade Universitária, Centro de Tecnologia, Block C, Room 203, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ.</p>
<p>1.7 Informações sobre o processo de seleção são divulgadas no “Portal de Seleção” no endereço: https://oceanica.ufrj.br/ensino/pos-graduacao/editais/.</p>	<p>1.7 Information on the selection process is disclosed at the “Selection Portal” on the address: https://oceanica.ufrj.br/ensino/pos-graduacao/editais/.</p>
<p>1.8. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes a este Edital no portal indicado, em particular a respeito dos prazos, possíveis atualizações do cronograma previsto e quanto à realização das provas.</p>	<p>1.8. It is the candidate's sole responsibility to obtain information regarding this Notice on the portal indicated, in particular regarding deadlines, possible updates to the schedule and the tests.</p>



2. DAS VAGAS	2. ABOUT THE OPENINGS
2.1 O número de vagas ofertadas anualmente será definido por portarias a serem publicadas anualmente pelo PEnO/COPPE/UFRJ.	2.1 The number of openings offered annually will be defined through ordinance to be annually published by PEnO/COPPE/UFRJ.
2.2 O número de vagas oferecidas a cada período letivo, para cada Área de Concentração, será divulgado no “Portal de Seleção” e no Anexo II do presente edital até a data de abertura das inscrições para o respectivo período letivo. Não há a obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas, e apenas candidatos classificados podem ocupá-las.	2.2 The number of openings offered at each academic term, for each Area of Focus, will be disclosed at the “Selection Portal” and in Appendix II of the present notice before the date when applications for the respective academic term are made available. It is not required to fill all the openings and only qualified candidates can fill them.
2.3 Para o Doutorado serão oferecidas vagas para ingresso no Primeiro, Segundo e Terceiro períodos letivos. O candidato a uma vaga no Doutorado poderá se inscrever em apenas uma Área de Concentração, conforme quadro de vagas no Anexo II.	2.3 Openings for the Doctor’s Degree courses will be offered for the First, Second and Third academic terms. Candidates can only apply for just one area of focus according to the table in Appendix II.
2.4 Para o Mestrado Acadêmico serão oferecidas vagas para ingresso no primeiro e terceiro período letivo. O candidato a uma vaga no Mestrado Acadêmico poderá se inscrever em apenas uma Área de Concentração, conforme quadro de vagas no Anexo II.	2.4 For the Academic Master’s Degree course openings will be offered for the First and Third academic term. Candidates can only apply for just one area of focus according to the table in Appendix II.
2.5. A admissão de candidatos às vagas ofertadas para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado está condicionada à capacidade de orientação do corpo docente do PEnO, conforme o disposto no artigo 23 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 1º de dezembro de 2006), e aos números de vagas definidos no Anexo II do presidente Edital.	2.5. The admission of students to the openings of the Academic Master’s Degree and Doctor’s Degree courses is conditioned to the advising capacity of PEnO’s faculty as provided in article 23 of the General Regulation of StrictoSensu Graduation Studies of UFRJ (Appendix to Resolution CEPG Nº 1, from December 1, 2006), and to the number of openings defined in Appendix II of this notice.
2.6. O Colegiado do Programa poderá deliberar sobre aumento, redução ou remanejamento das vagas ofertadas no Anexo II do presente Edital para o aproveitamento de candidatos considerados aptos e ainda não classificados, conforme previsto no artigo 12, incisos III e IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009).	2.6. The Program Board can decide to increase, decrease or reallocate the openings offered in Appendix II of this notice for the use of applicants deemed suitable, and still not classified, as foreseen in article 12, paragraphs III and IV, of the Regulation of the Committees for StrictoSensu Graduate Studies and Research and the Deliberative Committees of Graduate Programs of UFRJ (Appendix to CEPG Resolution Nº 3, from December 11, 2009).
2.7. Conforme decisão tomada pelo Conselho de Ensino para Graduados (CEPG), em 15/6/2022, os cursos stricto sensu da UFRJ devem disponibilizar vagas específicas (cotas) para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência, no âmbito de ações afirmativas, em processos seletivos a partir de 01/07/2022. Os candidatos devem autodeclarar interesse em vagas específicas ou condições específicas ao preencher o campo específico para esse fim na declaração de veracidade indicada no item 6.1. deste Edital. Essas vagas serão disponibilizadas a cada período, em qualquer uma das áreas de concentração do PEnO, de acordo com a capacidade de orientação de cada uma das áreas.	2.7. According to the decision of the Teaching Council for Graduates (CEPG), on 06/15/2022, the stricto sensu courses of UFRJ must make specific vacancies (quotas) available for blacks, browns, indigenous and disabled people, within the scope of affirmative actions, in selection processes from 07/01/2022. Candidates interested in vacancies reserved for affirmative actions must fill in the specific field for this purpose in the Declaration of Accuracy indicated in item 6.1. of this Notice. These vacancies will be made available each period, in any of the areas of concentration of PEnO, according to the orientation capacity of each of the areas.
2.8 Os optantes autodeclarados pretos ou pardos deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, após o processo seletivo e previamente à matrícula no programa, a ser realizado em data a ser divulgada concomitantemente à divulgação do resultado final do processo seletivo, conforme Anexo I. O processo de heteroidentificação é a identificação por terceiros da condição autodeclarada e será realizado por uma comissão específica, conforme Art. 10º da Resolução CEPG Nº 118, de 30 de setembro de 2022.	2.8 Self-declared black or brown applicants must undergo a hetero-identification procedure, after the selection process and prior to enrolling in the program, to be held on a date to be announced concurrently with the announcement of the final results of the selection process, according to Annex I. The hetero-identification process is the identification by a third party of the self-declared condition and will be carried out by a specific committee, in accordance with Article 10 of CEPG Resolution No. 118 of September 30, 2022.
2.8.1 O funcionamento da comissão de heteroidentificação é regularizado de acordo com os Artigos 7º, 15º, 16º e 17º a Resolução CONSUNI Nº 24 de 26 de novembro de 2020 e com o Artigo 10º da Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, publicado no DOU em 10/04/2018 (edição 68, seção, 1, página 34) e pela portaria SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de Dezembro de 2021, publicada no DOU em 15/12/2021 (Edição 235, Seção 1, página 85), que estabelecem, não exclusivamente, que o procedimento de heteroidentificação: <ul data-bbox="124 1597 794 1697" style="list-style-type: none">• considera apenas os traços fenotípicos do candidato preponderantemente característicos da população negra,• será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.	2.8.1 The operation of the hetero-identification commission is regulated in accordance with Articles 7, 15, 16 and 17 of CONSUNI Resolution No. 24 of November 26, 2020, Article 10 of Normative Ordinance No. 4 of April 6, 2018, published in the DOU on April 10, 2018 (edition 68, section 1, page 34) and Normative Ordinance No.14,635 of December 14, 2021, published in the DOU on December 15, 2021 (edition 235, section 1, page 85), which establish, not exclusively, that the hetero-identification procedure: <ul data-bbox="850 1597 1508 1697" style="list-style-type: none">• considers only the candidate's phenotypic traits that are predominantly characteristic of the black population,• will be filmed and its recording will be used in the analysis of any appeals lodged by candidates.
2.8.2 O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado pela comissão de heteroidentificação, cabendo recurso, o qual é regulado pelos Artigos 19º, 20º, 21º, 22º e 23º da Resolução CONSUNI Nº 24 de 26 de novembro de 2020.	2.8.2 The result of the hetero-identification procedure will be announced by the hetero-identification committee and may be appealed, which is regulated by Articles 19, 20, 21, 22 and 23 of CONSUNI Resolution No. 24 of November 26, 2020.
2.8.3 O optante autodeclarado preto ou pardo que não se submeter ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.	2.8.3 Self-declared black or brown applicants who do not undergo the hetero-identification procedure will be eliminated from the selection process.
2.8.4 O optante autodeclarado preto ou pardo que não tiver a sua auto-declaração como pessoa preta ou parda reconhecida pela comissão de heteroidentificação não poderá ser considerado nas vagas reservadas para ações afirmativas e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.	2.8.4 Self-declared black or brown applicants who do not have their self-declaration as a black or brown person recognized by the hetero-identification committee will not be considered for the places reserved for affirmative action and will only compete for the open places.
2.9. Para os optantes autodeclarados indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.	2.9 For self-declared indigenous applicants, confirmation of self-declaration will be based on the presentation of a letter signed by an indigenous leader or organization, indicating the link to the indigenous community to which the applicant belongs, in addition to their memorial, reporting their trajectory (schooling, other courses, work in the community or in movements, professional experience, etc.), mentioning the specific community to which they are identified, duly registered by the National Indian Foundation or equivalent body.



<p>2.10. No caso de optante com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo 2, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.</p>	<p>2.10. In the case of applicants with disabilities, confirmation of self-declaration will be based on the presentation of a medical report, original and copy, issued by a specialist in the field, attesting to the type and degree or level of disability listed in Annex 2, in accordance with Article 5 of Decree 5.296/04 (classification of disabilities), Law No. 12.764/12 (entry law for people with disabilities) and Precedents STJ 377/2009 and AGU 45/2009, with express reference to the International Classification of Diseases (ICD), also stating your name, identity document (RG) and CPF number.</p>
<p>2.10.1 O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).</p>	<p>2.10.1 The Medical Report must be legible so that it can be fully read, with the date, signature and professional stamp with the registration number of the Regional Medical Council (CRM).</p>
<p>2.10.2 Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID –Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.</p>	<p>2.10.2 Applicants with a visual impairment must attach a medical report specifying the ICD - International Classification of Diseases and the International Classification of Disease and visual acuity according to the Snellen Scale.</p>
<p>2.10.3 Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.</p>	<p>2.10.3 Applicants with a hearing impairment must enclose a medical report specifying the International Classification of Disease (ICD) and an audiometry test.</p>
<p>3. DOS PRÉ-REQUISITOS</p> <p>3.1. Poderão se inscrever no processo seletivo do Curso de Mestrado Acadêmico do PEnO:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Portador de diploma registrado, na forma da lei, de curso de graduação em Engenharia, ou de nível superior em áreas afins ou correlatas às Áreas de Concentração do PEnO.b) Graduando que concluir, durante o ano de inscrição, curso de graduação em Engenharia, ou de nível superior em áreas afins ou correlatas às Áreas de Concentração do PEnO. Informação adicional sobre prazo de conclusão consta no item 11.3 deste Edital.c) Ex-aluno da COPPE/UFRJ que não tenha finalizado o Curso de Mestrado Acadêmico, desde que cumpridas as normas da COPPE/UFRJ para sua readmissão.d) Portador de diploma de graduação em Engenharia, ou de nível superior em áreas afins ou correlatas às Áreas de Concentração do PEnO, emitido por instituição estrangeira.	<p>3. ABOUT THE PRE-REQUIREMENTS</p> <p>3.1. To apply for the selection process of PEnO Academic Master's degree Course, candidates must:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Have a undergraduate degree, legally registered, in Engineering, or higher education in areas related to PEnO's areas of focusb) Be undergraduate students who will complete, during the year of enrollment, the Engineering course or course in fields related to PEnO's areas of focus. Additional information in item 11.3 of this Notice.c) Be a former COPPE/UFRJ student, not having finished their Master's Degree courses, as long as complying COPPE/UFRJ's re-enrollment rules.d) Have a undergraduate degree in Engineering or fields related to PEnO's areas of focus issued by a foreign institution.
<p>3.2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Curso de Doutorado do PEnO:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Portador de diploma de Mestrado Acadêmico ou Profissional portador de diploma registrado, na forma da lei, de curso em Engenharia, ou de nível superior em áreas afins ou correlatas às Áreas de concentração do PEnO, reconhecido pela CAPES/MEC.b) Portador de diploma de graduação que esteja por concluir, até o período letivo de ingresso na COPPE, Curso de Mestrado em Engenharia, ou áreas afins ou correlatas às Áreas de concentração do PEnO, reconhecido pela CAPES/MEC.c) Ex-aluno da COPPE/UFRJ que não tenha finalizado o Curso de Doutorado, desde que cumpridas as normas da COPPE/UFRJ para sua readmissão.d) Portador de diploma de Mestrado em Engenharia ou áreas afins ou correlatas às Áreas de Concentração do PEnO, emitido por Instituição estrangeira.	<p>3.2. To apply to the selection process of PEnO Doctor's degree Course, candidates must:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Have an Academic or Professional Master's degree, legally registered, in Engineering or fields related to PEnO fields of concentration, acknowledged by CAPES/MEC.b) Have an undergraduate degree, and complete until the academic term of admission at COPPE, the Course of Master in Engineering, or fields related to PEnO's fields of concentration, acknowledged by CAPES/MEC.c) Be a former COPPE/UFRJ student not having finished their Doctorate Course, as long as complying COPPE/UFRJ's re-enrollment rules.d) Have a Master's degree in Engineering or fields related to PEnO's areas of focus issued by a foreign institution.
<p>4. DO PROCESSO SELETIVO</p> <p>4.1 O cronograma do processo seletivo de candidatos para o Mestrado Acadêmico ou Doutorado encontra-se no Anexo I do presente edital.</p>	<p>4. ABOUT THE SELECTION PROCESS</p> <p>4.1 The time schedule of the selection process of candidates for the Academic Master's Degree and Doctor's Degree courses is included in Appendix I of this notice.</p>
<p>4.2 O processo seletivo envolve as seguintes etapas:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Inscrição eletrônica do candidato do Portal de Seleção http://www.oceanica.ufrj.br.b) Exame de Redação (só para candidatos ao Mestrado Acadêmico em data a ser informada conforme Anexo I).c) Apresentação oral do projeto de pesquisa (só para candidatos ao Doutorado)d) Avaliação e classificação dos candidatose) Divulgação do resultado preliminar.f) Período para pedidos de reconsideração.g) Seleção dos candidatos.h) Homologação e divulgação do resultado final do processo seletivo.i) Matrícula dos candidatos.	<p>4.2 The selection process comprises the following stages:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Digital application of the candidate through the Selection Portal http://www.oceanica.ufrj.br.b) Writing test (only for candidates to the Master's Degree course in date to be informed according to Appendix I)c) Research Project online presentation (only for candidates to the Doctorate's Degree course)d) Evaluation and classification of candidates.e) Disclosure of preliminary result.f) Period for reconsideration requests.g) Applicant selection.h) Ratification and disclosure of selection process result.i) Candidate enrollment.
<p>5. DA INSCRIÇÃO ELETRÔNICA</p> <p>5.1 As inscrições no Processo Seletivo são submetidas exclusivamente por meio de inscrição eletrônica, na qual o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição disponível na página da Internet do Programa de Engenharia Oceânica no "Portal de Seleção" http://www.oceanica.ufrj.br. O candidato receberá via e-mail a confirmação de sua inscrição e conferência da sua documentação após submissão e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.</p>	<p>5. ABOUT THE DIGITAL APPLICATION</p> <p>5.1 Applications to the Selection Process will be performed only through digital application. The candidate must fill the Application Form available on the web page of the Ocean Engineering Program in the "Selection Portal" http://www.oceanica.ufrj.br and will receive a confirmation of the application after submitting it via E-mail and within a maximum of 5 (five) days.</p>



<p>5.2 Toda a comunicação com os candidatos durante o período de seleção será realizada exclusivamente pelo Sistema de Inscrição utilizando o e-mail cadastrado pelo candidato.</p>	<p>5.2 Communication with the candidates during the selection period will be exclusively conducted through the Application System using the registered e-mail.</p>
<p>5.3 Informações relevantes, tais como número de vagas, datas, prazos, notas e resultados, serão divulgadas no “Portal de Seleção” http://www.oceanica.ufrj.br.</p>	<p>5.3 Relevant information such as number of openings, dates, deadlines, scores and results will be disclosed in the “Selection Portal” http://www.oceanica.ufrj.br.</p>
<p>6. DOCUMENTOS GERAIS PARA PROCESSO DE SELEÇÃO AO MESTRADO E DOUTORADO</p> <p>6.1 Documentos gerais</p> <p>a) Formulário eletrônico de inscrição incluindo fotografia.</p> <p>b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou passaporte.</p> <p>c) Registro Geral (RG) - carteira de identidade, ou, em caso de estrangeiro, o passaporte. Não serão aceitos os seguintes documentos: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - carteira de motorista, carteira de conselho de classe (CREA, OAB etc.), Carteira funcional de instituição Federal ou Carteira de estudante.</p> <p>d) Comprovante de residência.</p> <p>e) Currículo Lattes (http://lattes.cnpq.br/) completo e atualizado em formato PDF. Candidatos estrangeiros poderão apresentar um Currículo em formato similar, como por exemplo, incluir arquivo em formato PDF de suas informações no ORCID (https://orcid.org/). Os candidatos que ainda não possuem cadastro podem incluir um novo currículo, em Português, Inglês ou Espanhol, em https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio. Solicita-se evidenciar informações sobre a formação acadêmica, atuação profissional, trabalhos publicados, patentes e quaisquer outras informações relevantes.</p> <p>f) Certificado de Proficiência na Língua Inglesa, conforme detalhado no Anexo IV do presente Edital.</p> <p>g) Carta de vínculo empregatício. O candidato que possuir vínculo empregatício ou estatutário deverá apresentar uma cópia da carta da entidade onde trabalha, em papel timbrado, emitida pelo Diretor ou Chefe do Departamento de Recursos Humanos, autorizando a ausência do candidato, no local e horário de trabalho, para dedicação às aulas, estudos e pesquisas do curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PEnO para o qual está se candidatando, devendo especificar o número de dias e a quantidade de horas semanais a serem disponibilizadas para tal fim.</p> <p>h) Cópia digital da declaração de veracidade das informações prestadas seguindo o modelo do Anexo IX do presente edital.</p> <p>i) Caso seja selecionado, o candidato deverá apresentar documentos adicionais conforme o item 11.4 do presente Edital.</p>	<p>6. GENERAL DOCUMENTS REQUIRED TO APPLY FOR THE ACADEMIC MASTER AND DOCTORATE SELECTION PROCESS</p> <p>6.1 General documents</p> <p>a) Digital application form including picture or photo</p> <p>b) Individual Taxpayer Enrollment (CPF) or passport.</p> <p>c) ID (RG) – or, if foreigner, passport. The following documents will not be accepted: National Driver’s License (CNH), Class council cards (CREA, OAB, etc.), Functionary card from Federal institution or Student card.</p> <p>d) Proof of address.</p> <p>e) Curriculum Lattes (http://lattes.cnpq.br/) complete and updated in PDF format. Foreign candidates may present a Curriculum in a similar format, such as including a PDF file of their ORCID information (https://orcid.org/). Applicants not registered can include a new curriculum, selecting Portuguese, English or Spanish languages accessing https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio. Candidates are asked for including academic, professional, publications, patents and other relevant information.</p> <p>f) Certificate of Proficiency in the English Language, as detailed in Appendix IV of this Notice.</p> <p>g) Letter of employment contract. Applicants who have employment or statutory contract must submit a copy of a letter from the organization where they work, on letterhead, issued by the Director or Head of the Human Resources Department, authorizing the applicants’ absence from the place and working time, to dedicate to the classes, studies and researches of PEnO Academic Master’s degree and Doctor’s degree courses they are applying for, and specifying the number of hours per week that will be made available for that purpose.</p> <p>h) Digital copy of the Declaration of Accuracy of the data provided, according to the Appendix IX.</p> <p>i) If selected, the candidate must submit additional documents in accordance with item 11.4 of this Notice.</p>
<p>6.2 Documentos acadêmicos para o Mestrado Acadêmico</p> <p>a) Histórico Escolar da Graduação atualizado. Caso no Histórico Escolar não conste a carga horária total do curso nem o coeficiente de rendimento acumulado (CRA) do candidato, uma declaração da secretaria da Instituição de Ensino Superior (IES) de origem deverá ser anexada com essas informações.</p> <p>b) Cópia do Diploma de Graduação, em frente e verso (ou ata de defesa de Projeto de Fim de Curso, ou atestado indicando a data prevista para a conclusão).</p> <p>c) Formulário de intenção seguindo o modelo do Anexo VII do presente edital.</p> <p>d) Três cartas de recomendação de acordo com o Anexo VIII do presente edital com envio direto para a comissão de seleção, através do Portal de seleção.</p>	<p>6.2 Academic documents required to apply for the Master’s Degree Course</p> <p>a) Updated Academic Transcript of the Undergraduate course. If the academic transcript does not include the course total workload and the performance coefficient (PC), the candidate must submit a letter from the Higher Education Institution (IES, Portuguese Acronym) containing this information.</p> <p>b) Front and back copy of the Undergraduate Degree on Higher Education (or minute of the defense of the Course Concluding Project or attestation indicating the date scheduled for the conclusion of the course).</p> <p>c) Form of intent according to the Appendix VII.</p> <p>d) Three recommendation letters according to the Appendix VIII of this notice, sent directly to the selection committee via the selection portal.</p>
<p>6.3 Documentos acadêmicos para o Doutorado</p> <p>a) Histórico Escolar da Graduação atualizado. Caso no Histórico Escolar não conste a carga horária total do curso e o coeficiente de rendimento acumulado (CRA) do candidato, uma declaração da secretaria da Instituição de Ensino Superior (IES) de origem deverá ser anexada com essas informações.</p> <p>b) Histórico Escolar do Mestrado atualizado. Caso no Histórico Escolar não conste a carga horária total do curso e o coeficiente de rendimento acumulado (CRA) do candidato, uma declaração da secretaria da Instituição de Ensino Superior (IES) de origem deverá ser anexada com essas informações.</p> <p>c) Cópia do Diploma de Graduação, em frente e verso.</p> <p>d) Cópia do Diploma de Mestrado, em frente e verso (ou cópia da Ata de Defesa da Dissertação de Mestrado, ou Certidão de Conclusão de Curso de Mestrado, informando que o candidato irá defender sua dissertação até o início do período letivo para o qual está se candidatando).</p> <p>e) Resumo da dissertação de Mestrado.</p>	<p>6.3 Academic documents required to apply for the Doctor’s Degree Course</p> <p>a) Updated Academic Transcript of the Undergraduate course. If the academic transcript does not include the course total workload and the performance coefficient (PC), the candidate must submit a letter from the Higher Education Institution (IES, Portuguese Acronym) containing this information.</p> <p>b) Updated Academic Transcript of the Master’s Degree course. If the academic transcript does not include the course total workload and the performance coefficient (PC), the candidate must submit a letter from the Higher Education Institution (IES, Portuguese Acronym) containing this information.</p> <p>c) Front and back copy of the Undergraduate Degree on Higher Education</p> <p>d) Front and back copy of the Master’s Degree (or copy of the Minutes of the Master’s Dissertation Defense, or Certificate of having concluded the Master’s Degree course, informing that the applicant will defend his dissertation before the beginning of the academic term to which the candidate is applying).</p> <p>e) Abstract of the Master’s dissertation.</p>



<p>f) Cópia digital, da Proposta de Projeto de Pesquisa apresentado no formato A-4 (21 cm x 29,7 cm), fonte “Times New Roman”, tamanho 12, com espaçamento de 1,5 (um e meio) entre linhas, margem direita 2,0 cm, margem esquerda 3,0 cm, margem superior 3,0 cm, margem inferior 2,0 cm, contendo os seguintes itens: apresentação geral do problema a ser estudado, destacando a relevância e a inovação proposta; metodologia para o desenvolvimento da pesquisa; resultados esperados; referências bibliográficas; e cronograma de trabalho. A capa da Proposta deverá indicar o nome do(a) candidato(a), a área de atuação no PEnO e o título do trabalho. Limite máximo 05 (cinco) laudas, incluindo a capa. O Projeto de Pesquisa será apresentado ao Comitê de Seleção por videoconferência de acordo com o cronograma indicado no Anexo I. Os candidatos que não tenham a Língua Portuguesa como língua nativa, podem realizar a apresentação em Língua Inglesa.</p> <p>g) Formulário de intenção seguindo o modelo do Anexo VII do presente edital.</p> <p>h) Três cartas de recomendação seguindo o modelo do Anexo VIII do presente edital e o envio direto para a comissão de seleção, através do Portal de seleção.</p>	<p>f) Digital copy of the Research Project, copy in A-4 format (21 cm x 29,7 cm), font “Times New Roman”, size 12, with 1.5 (one and a half) line spacing, 2.0 cm right margin, 3.0 cm left margin, 3.0 cm top margin, 2.0 cm bottom margin, comprising the following items: general introduction of the issue to be studied, highlighting its relevance and the innovation of the proposal; methodology to be used in the research, expected results, references and working schedule. The name of the applicant, area of focus at PEnO and the title of the study must be indicated on the cover of the proposal. Maximum number of pages: 5 (five) including the cover. The Research Project should be presented to the Selection Committee according to the schedule presented in Appendix I. Applicants from other countries can opt to present the Research Project in Portuguese Language or English Language.</p> <p>g) Form of intent according to the Appendix VII.</p> <p>h) Three recommendation letters according to the model in Appendix VIII of this notice, sent directly to the selection committee via the selection portal</p>
<p>6.4 Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão usados apenas para o processo seletivo. Esses dados não serão distribuídos, manipulados ou compartilhados com pessoas ou entidades não diretamente ligadas ou indicadas pelo colegiado do programa (PEnO) para trabalhar no processo seletivo, ficarão armazenados em ambiente seguro, e apenas até terminado o prazo para recursos estipulado no Edital, ao final do qual os dados serão totalmente apagados.</p>	<p>6.4 The personal data provided by the candidates will only be used for the selection process. These data will not be distributed, manipulated, or shared with people or entities not directly linked or indicated by the program board of professors (PEnO) to work in the selection process, they will be stored in a safe environment, and only until the deadline for resources stipulated in the Notice, at the end of which the data will be completely erased.</p>
<p>7. DO EXAME DE REDAÇÃO</p> <p>7.1 O Exame de Redação será realizado apenas para candidatos inscritos no processo de seleção para o Mestrado Acadêmico.</p>	<p>7. ABOUT THE WRITING EXAMINATION</p> <p>7.1 The writing examination will be conducted only for applicants for the Academic Master’s Degree course.</p>
<p>7.2 O Exame de Redação é obrigatório, individual, sem consulta, e deverá ser realizado somente com caneta azul ou preta. Redações a lápis não serão consideradas. Durante o exame não será permitido o uso de materiais próprios, dicionários, celulares, calculadoras ou quaisquer aparelhos eletrônicos.</p>	<p>7.2 The writing examination is compulsory, individual, without consultation, and using only blue or black pen. Writing in pencil will not be considered. During the examination, the use of own materials, dictionaries, cell phones, calculators or any electronic device is forbidden.</p>
<p>7.3 O Exame de Redação será aplicado presencialmente ou, para os candidatos com endereço fora do estado do Rio de Janeiro, em Instituição próxima ao seu domicílio.</p>	<p>7.3 The writing examination can be applied in the classroom or for candidates with an address outside the state of Rio de Janeiro, at an institution close to their home.</p>
<p>7.4 O Exame de Redação será realizado às 10:00 (dez) horas (Horário de Brasília), no dia fixado na tabela do Anexo I ou no quadro do cronograma do processo seletivo na COPPE/UFRJ, à Avenida Horácio Macedo, 2030, bloco C, sala C-208, do Centro de Tecnologia, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, e terá duração total prevista de 120 (cento e vinte) minutos.</p>	<p>7.4 The writing exam will be held at 10 a.m. (Brasília Local Time) of the day set in the table of Appendix I or in the schedule of the selection process at COPPE/ UFRJ, at Avenida Horácio Macedo, 2030, block C, room C-208, of the Technology Center, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ, Brazil, and will last 120 (one hundred and twenty) minutes at the most.</p>
<p>7.5 O candidato deverá chegar ao local do Exame de Redação com 1 (uma) hora de antecedência, munido do comprovante do código de inscrição e da Carteira de Identidade original ou, se estrangeiro, do passaporte. Não será admitida a entrada de candidatos após o início da prova.</p>	<p>7.5 The applicant must arrive at the site of the Writing Exam 1 (one) hour in advance with proof of the application code and original identity card or, if foreigner, passport. Applicants will not be admitted after the start of the exam.</p>
<p>7.6 O Exame de Redação poderá ser realizado em língua portuguesa, inglesa ou espanhola.</p>	<p>7.6 The Writing Exam can be taken in Portuguese, English or Spanish.</p>
<p>7.7 O Exame de redação consiste na elaboração de um artigo de opinião, organizado de maneira predominantemente dissertativo-argumentativa, a respeito de um tema citado no texto guia, defendendo um ponto de vista. É fundamental que a tese a ser defendida esteja explícita, logo na introdução do seu artigo de opinião. Se sugere utilizar a linguagem formal, dentro do padrão culto da língua, considerando que o público-leitor constitui-se de especialistas da área tecnológica. É importante que o artigo de opinião tenha entre 250 e 350 palavras (de 25 a 35 linhas) e apresente título coerente com a proposta.</p>	<p>7.7 The writing exam consists of writing an opinion piece, organized in a predominantly argumentative style, on a cited topic or guide text, defending a point of view. It is essential that the thesis to be defended is made explicit in the introduction to your opinion piece. It is suggested that you use formal language, in accordance with the cult standard of the language, bearing in mind that the readership is made up of specialists in the technological field. It is important that the opinion piece is between 250 and 350 words long (25 to 35 lines) and has a title that is coherent with the proposal.</p>
<p>7.8 O texto será avaliado segundo os seguintes critérios: adequação ao tema e coerência (atender plenamente à proposta, defendendo um ponto de vista, apresentando coerência e consistência na argumentação, assim como progressão temática); adequação ao gênero textual e à tipologia textual (elaborar um artigo de opinião predominantemente argumentativo); uso de estratégias de coesão textual (utilizar mecanismos de coesão referencial e sequencial na organização do texto); adequação à modalidade escrita (utilizar a ortografia oficial e a norma culta da língua, adequada ao público-leitor). Em caso de suspeita de cópia ou plágio, o candidato será imediatamente desqualificado.</p>	<p>7.8 The text will be assessed according to the following criteria: appropriateness to the topic and coherence (fully meeting the proposal, defending a point of view, presenting coherence and consistency in the argument, as well as thematic progression); appropriateness to the textual genre and textual typology (writing a predominantly argumentative opinion article); use of textual cohesion strategies (using referential and sequential cohesion mechanisms in the organization of the text); appropriateness to the written modality (using the official spelling and the cultured norm of the language, appropriate to the readership). If there is any suspicion of copying or plagiarism, the candidate will be immediately disqualified.</p>
<p>8. DA AVALIAÇÃO</p> <p>8.1 A avaliação será realizada por uma Comissão de Seleção nomeada pelo Colegiado do PEnO que homologará os resultados (ver Anexo V)</p>	<p>8. ABOUT THE EVALUATION</p> <p>8.1 The applicant evaluation will be conducted by the Selection Committee appointed by PEnO’s board, which will ratify the results (see Appendix V)</p>
<p>8.2 As etapas de avaliação e seleção do processo seletivo dos candidatos aos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado terão caráter eliminatório e classificatório</p>	<p>8.2 The evaluation and selection stages of the selection process of applicants for the Academic Master’s degree and Doctor’s degree courses have eliminatory and classificatory character.</p>
<p>8.3 A Comissão de Seleção é responsável pelo reconhecimento do Diploma de Graduação e do Diploma de Mestrado para a finalidade única de cursar o Mestrado Acadêmico ou o Doutorado no Programa de Engenharia Oceânica. Caso o diploma não seja reconhecido pela Comissão de Seleção, o candidato será classificado como não apto.</p>	<p>8.3 The Selection Committee is responsible for certifying the Undergraduate Degree and the Master’s Degree for the sole purpose of attending the Academic Master’s degree and doctor’s Degree courses in the Ocean Engineering Program. If the degree is not recognized by the Selection Committee, the applicant will be classified as unfit.</p>



<p>8.4 A comissão de Seleção avaliará as candidaturas conforme os critérios de avaliação apresentados no Anexo III do presente edital.</p>	<p>8.4 The Selection committee will evaluate the application in accordance with the evaluation criteria set in Appendix III of this notice</p>
<p>8.5. Conforme decisão tomada pelo Conselho de Ensino de pós graduação (CEPG), em 15/6/2022, os processos seletivos de cursos stricto sensu da UFRJ, a partir de 01/07/2022, devem conceder bônus na pontuação de mulheres que tiveram filhos por adoção ou gestação nos últimos cinco anos. As candidatas que se enquadrem nessa condição devem preencher o campo específico para esse fim na declaração de veracidade indicada no item 6.1. deste Edital.</p>	<p>8.5. According to the decision of the Teaching Council for Graduates (CEPG), on 06/15/2022, the stricto sensu courses of UFRJ must award bonus points to women who have had children by pregnancy or by adoption in the last five years, in selection processes from 07/01/2022. Candidates in this condition must fill in the specific field for this purpose in the Declaration of Accuracy indicated in item 6.1. of this Notice.</p>
<p>8.6 Os candidatos poderão ser desclassificados no Processo Seletivo em casos de não preenchimento dos campos obrigatórios ou de prestação de informações incompletas ou incorretas na Ficha de Inscrição ou falta de qualquer dos arquivos/documentos a serem anexados e/ou envio após o prazo estabelecido no presente Edital</p>	<p>8.6 Candidates may be disqualified from the Selection Process if they fail to fill in the mandatory fields or if they provide incomplete or incorrect information on the Application Form or if any of the files/documents to be attached are missing and/or sent after the deadline set out in this Notice.</p>
<p>8.7 A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação e seleção.</p>	<p>8.7 The Selection Committee is final as to the application of the evaluation and selection criteria.</p>
<p>9. DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO</p>	<p>9. ABOUT THE RESULTS AND CLASSIFICATION</p>
<p>9.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado no “Portal de Seleção” através de uma lista contendo o número de inscrição, notas, e condição final (classificado, lista de espera ou não apto) dos candidatos.</p>	<p>9.1 The final result of the selection process will be disclosed in the “Selection Portal” through a list containing the applicants’ registration number, scores, and final condition (classified, waiting list, unfit)</p>
<p>9.2 Os candidatos aptos serão selecionados de acordo com o número de vagas ofertadas por cada Área de Concentração, sempre em ordem decrescente da média das provas classificatórias. O candidato poderá ser considerado apto, mas não selecionado, em função do número de vagas ofertadas.</p>	<p>9.2 Fit applicants will be selected according to the number of openings offered by each Area of Focus, always in descending order of the means of the classificatory evaluations. Applicants may be considered fit and not be selected, due to the number of openings offered.</p>
<p>9.3 O candidato selecionado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final do processo seletivo.</p>	<p>9.3 Selected applicants must confirm their interest in enrolling in the Academic Master’s Degree or Doctor’s Degree course, within 3 (three) working days after the disclosure of the final result of the selection process.</p>
<p>10. DOS RECURSOS</p>	<p>10. ABOUT THE APPEALS</p>
<p>10.1 Para cada nota divulgada, o candidato poderá apresentar Requerimento de Reconsideração através do Sistema de Inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação.</p>	<p>10.1 Applicants may present a Request for Reconsideration of each disclosed score, through the Application System, within 2 (two) working days from the disclosure.</p>
<p>10.2 A decisão do Requerimento de Reconsideração será homologada pela Comissão de Avaliação do PENO e será divulgada no Portal de Seleção. O Colegiado é a instância decisória no âmbito do PENO que deverá pronunciar-se, como primeira instância, sobre o Requerimento de Reconsideração, conforme o disposto no artigo 7º, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no artigo 3º, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009).</p>	<p>10.2 The decision of the Request for Reconsideration must be ratified by PENO’s Evaluation Committee, and disclosed in the Selection Portal. The Collegiate is the decision-making body within the scope of PENO, which must pronounce itself, as the first instance, on the Request for Reconsideration, in accordance with the provisions of article 7 of the General Regulations of the UFRJ Stricto Sensu Postgraduate Program (Annex to CEPG Resolution No. 1, of December 1, 2006), as well as article 3 of the Regulations of the Stricto Sensu Graduate Studies and Research Committees and the Deliberative Committees of the UFRJ Graduate Programs (Annex to CEPG Resolution No. 3, of December 11, 2009)..</p>
<p>10.3 A decisão do Colegiado do PENO será disponibilizada pela Secretaria do Programa, através de e-mail, aos interessados que a solicitarem.</p>	<p>10.3 The decision of the PENO Board will be made available by the Academic Department, via e-mail, to interested parties who request it.</p>
<p>10.4 Da decisão do Colegiado do PENO caberá Recurso Administrativo, dirigido à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa – CPGP, da COPPE/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação na Secretaria e na página do Programa na internet.</p>	<p>10.4 Administrative appeals may be lodged against the decision of the PENO Board, addressed to the COPPE/UFRJ Postgraduate and Research Committee (CPGP), within 30 (thirty) days of its publication in the Academic Department and on the Program’s website.</p>
<p>10.5 O recurso administrativo interposto contra decisão do Colegiado do PENO tem efeito devolutivo e não suspende a realização do processo seletivo conforme o previsto no presente Edital.</p>	<p>10.5 Administrative appeals lodged against a decision by the PENO Collegiate Board have a devolutive effect and do not suspend the holding of the selection process in accordance with the provisions of this Notice.</p>
<p>10.6 A CPGP da COPPE deverá pronunciar-se como instância intermediária, conforme o disposto no artigo 8º, § 2º, inciso III, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no artigo 2º, inciso IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009).</p>	<p>10.6 COPPE’s CPGP must give its opinion as an intermediary body, in accordance with the provisions of article 8, § 2, item III, of the UFRJ Stricto Sensu Postgraduate General Regulations (Annex to CEPG Resolution No. 1, of December 1, 2006), as well as article 2, item IV, of the Regulations of the Stricto Sensu Postgraduate and Research Committees and the Deliberative Committees of the UFRJ Postgraduate Programs (Annex to CEPG Resolution No. 3, of December 11, 2009).</p>
<p>10.7 A decisão da CPGP será homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, na forma do que estabelece o artigo 5º, linha “a” de seu Regimento</p>	<p>10.7 The CPGP’s decision will be ratified by the COPPE/UFRJ Deliberative Council, in accordance with article 5, line “a” of its Regulations.</p>
<p>10.8 Da decisão da CPGP, homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, caberá recurso administrativo ao Conselho de Ensino para Graduados – CEPG/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação daquela decisão na Secretaria do PENO e na página do Programa na Internet, de acordo com o que estabelece o Regimento do CEPG/UFRJ.</p>	<p>10.8 The decision of the CPGP, ratified by the Deliberative Council of COPPE/UFRJ, may be appealed administratively to the Graduate Education Council - CEPG/UFRJ, within 30 (thirty) days of the decision being published in the PENO Academic Department and on the Program’s website, in accordance with the CEPG/UFRJ Regulations.</p>
<p>10.9 Enquanto o recurso administrativo interposto pelo recorrente contra os resultados obtidos no processo seletivo não for julgado por todas as instâncias acadêmicas superiores, na forma do previsto nos parágrafos acima, o Colegiado do PENO assegurará ao recorrente o direito de participar, em separado, do processo seletivo, conforme o disposto no presente Edital.</p>	<p>10.9 While the administrative appeal lodged by the appellant against the results obtained in the selection process has not been judged by all the higher academic bodies, as provided for in the paragraphs above, the PENO Collegiate Board will guarantee the appellant the right to participate separately in the selection process, in accordance with the provisions of this Notice.</p>



<p>10.10 O Colegiado do PENO, respaldado por parecer da CPGP, garantirá ao recorrente o direito de matricular no período subsequente ao de início do Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PENO, considerando-se o período letivo para o qual o candidato se inscreveu no processo seletivo e a data em que vier a obter decisão favorável em qualquer instância administrativa ou judicial, reconhecendo-lhe o direito de ser selecionado no processo seletivo, em conformidade com o previsto no presente Edital.</p>	<p>10.10. The PENO Board, supported by the opinion of the CPGP, will guarantee the applicant the right to enroll in the period following the start of the PENO Academic Master's or Doctoral Course, taking into account the academic period for which the candidate applied to the selection process and the date on which they obtain a favorable decision in any administrative or judicial instance, recognizing their right to be selected in the selection process, in accordance with the provisions of this Notice.</p>
<p>11. DA MATRÍCULA</p> <p>11.1 O candidato selecionado deverá efetuar a matrícula nos prazos fixados no calendário acadêmico da COPPE/UFRJ e divulgados na Secretaria do PEnO e na página do PEnO na Internet. A não realização da matrícula no prazo será considerada como desistência da vaga.</p>	<p>11. ABOUT THE ENROLLMENT</p> <p>11.1 The selected candidates will perform the enrollment at the deadlines set in COPPE/UFRJ academic calendar and disclosed at PEnO Academic Department and on PEnO's web page. Failure to complete the enrollment within the deadline will be considered as waiver of the opening.</p>
<p>11.2 Candidatos Selecionados ao mestrado em um determinado período (primeiro ou terceiro), poderão eventualmente realizar sua matrícula no período subsequente (segundo ou quarto, respectivamente) de acordo com cronograma do Anexo I, desde que a sua solicitação seja aprovada pela Comissão de Seleção.</p>	<p>11.2 Candidates selected for the master's degree in a given period (first or third) may eventually enroll in the subsequent period (second or fourth, respectively) according to the schedule in Appendix I, provided that their request is approved by the Selection Committee.</p>
<p>11.3 Candidatos estrangeiros selecionados ao doutorado em um determinado período, poderão eventualmente realizar sua matrícula nos períodos subsequentes de acordo com cronograma do Anexo I, desde que recebam bolsa pelo PEnO (CAPES ou CNPq) ou por outros convênios internacionais ou outras agências financiadoras.</p>	<p>11.3 Foreign selected applicants may eventually enroll in subsequent periods according to the schedule in Appendix I, provided they receive a scholarship from PEnO (CAPES or CNPq) or from other international agreements or other funding agencies.</p>
<p>11.4 A matrícula de um aluno de graduação formando, com todas as disciplinas de seu curso de graduação concluídas, pode ser mantida de forma condicional por um prazo não superior a 8 (oito) meses estabelecido pela Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ.</p>	<p>11.4 The Enrollment of Undergraduation students, who have completed all the courses of the Undergraduation program may be conditionally kept for a period not exceeding 8 (eight) months, established by CPGP/COPPE/UFRJ.</p>
<p>11.5 No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar os documentos originais listados na seção 6. Além desses documentos serão solicitados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O título de eleitor (exceto para estrangeiros e para maiores de 65 (sessenta e cinco) anos. • Certificado de Reservista ou de Dispensa do Serviço Militar, se brasileiro do sexo masculino. 	<p>11.5 At the moment of Enrollment, candidates must present the original documents listed in section 6. In addition, the following documents will be required:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Voter's registration, (except for foreigners or over 65 (sixty-five) years old. • Reservist Certificate or Certificate of Exemption from Military Service, for Brazilian males.
<p>11.6 A seleção do candidato, como previsto no presente Edital, não garante a aprovação para recebimento de bolsa de estudos concedida por agências de fomento.</p>	<p>11.6 The selection of the applicant, as provided in this Notice, does not ensure the approval of the scholarships granted by development agencies.</p>
<p>11.7 Conforme decisão tomada pelo Conselho de Ensino de pós graduação (CEPG), em 15/6/2022, os processos seletivos de cursos stricto sensu da UFRJ, a partir de 01/07/2022, devem considerar a priorização de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica na distribuição de bolsas. Os candidatos que se enquadrem nessa condição devem preencher o campo específico para esse fim na declaração de veracidade indicada no item 6.1. deste Edital.</p>	<p>11.7 According to the decision of the Teaching Council for Graduates (CEPG), on 06/15/2022, the stricto sensu courses of UFRJ should consider prioritizing students in situations of socioeconomic vulnerability in the distribution of scholarships, in selection processes from 07/01/2022. Candidates in this condition must fill in the specific field for this purpose in the Declaration of Accuracy indicated in item 6.1. of this Notice.</p>
<p>12. DA LISTA DE POTENCIAIS ORIENTADORES</p> <p>12.1 As atividades acadêmicas do candidato selecionado ao Mestrado Acadêmico ou Doutorado serão supervisionadas por um orientador acadêmico, seguindo o Regimento Interno e regulamentação vigente da CPGP/COPPE. A tabela do Anexo VI apresenta a lista de potenciais orientadores do presente edital</p>	<p>12. LIST OF POTENTIAL ADVISORS</p> <p>12.1 The academic activities of the Master or Doctoral candidate will be supervised by an academic advisor following the CPGP/COPPE internal regulation in force. The Appendix VI presents a list of the potential advisors by area.</p>
<p>13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</p> <p>13.1 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, na legislação universitária pertinente, na Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ, bem como as normas da COPPE e do PEnO.</p>	<p>13. ABOUT GENERAL PROVISIONS</p> <p>13.1 By applying to the selection process, the applicants acknowledge and accept the terms and conditions established in this Notice and its Appendixes, in the relevant university legislation, in the Regulation of COPPE/UFRJ Graduation Courses, as well as the norms of COPPE and PEnO.</p>
<p>13.2 O candidato que apresentar documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira, que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola, deverá apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida e juramentada para uma destas línguas ou para o português.</p>	<p>13.2 Candidates who submit academic documents issued by a foreign institution, which are not in English, French or Spanish languages, must present, in addition to the copy of the original document, a version translated into one of those languages or into Portuguese.</p>
<p>13.3 O candidato portador de necessidade especial deverá entrar em contato com a Comissão de Seleção do PEnO para que possa ser providenciada a indispensável adaptação. Esse contato deverá ser feito durante o período de inscrições.</p>	<p>13.3 Candidates with special needs must contact PEnO Selection Committee, to provide the necessary adaptation. This contact must be made during the application period.</p>
<p>13.4 Os casos omissos neste Edital e seus Anexos serão resolvidos pelo Colegiado do PEnO, pela CPGP da COPPE/UFRJ e pelo CEPG/UFRJ conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.</p>	<p>13.4 Omissions in this Notice and its Appendixes will be solved by the Board of PEnO, CPGP of COPPE/UFRJ, and CEPG/UFRJ, according to their competencies and the relevant university legislation.</p>
<p>Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2024..</p> <p>Prof. Marcos Nicolas Gallo Coordenador do Programa de Engenharia Oceânica</p> <p>Aprovado pelo Colegiado em 12/08/2024</p> <p>Aprovado pela CPGP da COPPE ou CD em 27/08/2024</p>	<p>Rio de Janeiro, August, 12, 2024</p> <p>Prof. Marcos Nicolas Gallo Head of Ocean Engineering Program</p> <p>Approved by the Board on August 12, 2024</p> <p>Approved by CPGP of COPPE or CD on August, 27, 2024</p>



**ANEXO I -
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA O Mestrado Acadêmico ou Doutorado
NO PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO PERÍODOS LETIVOS DE 2025 DO PENO/COPPE/UFRJ.**

O cronograma para ingresso em 2025 a ser seguido para inscrição, seleção e divulgação dos resultados aos candidatos regularmente inscritos, em todas as áreas de concentração, será o abaixo.

Inscrições	
1º período	
Mestrado para Ingresso no Período de:	2025/1
Doutorado para Ingresso nos Períodos de:	2025/1 e 2025/2
Inscrição	23/09/2024 a 29/11/2024
Exame de redação (só para Mestrado)	06/12/2024
Apresentação oral (presencial ou videoconferência) do projeto de pesquisa (só para Doutorado)	Agenda a ser definida
Divulgação da avaliação (notas)	18/12/2024
Pedido de reconsideração	19/12/2024 e 20/12/2024
Divulgação dos resultados	23/12/2024
2º período	
Mestrado para Ingresso no Período de:	2025/3
Doutorado para Ingresso nos Períodos de:	2025/3 e 2025/4
Inscrição	01/06/2025 a 31/07/2025
Exame de redação (só para Mestrado)	04/08/2025
Apresentação oral (presencial ou videoconferência) do projeto de pesquisa (só para Doutorado)	Agenda a ser definida
Divulgação da avaliação (notas)	20/08/2025
Pedido de reconsideração	21/08/2025 e 22/08/2025
Divulgação dos resultados	29/08/2025

As datas poderão ser alteradas a critério da Comissão de Seleção do PENO. Candidatos estrangeiros poderão realizar a matrícula nos períodos subsequentes ou até o primeiro período de 2025. Em caso de alteração, as novas datas serão divulgadas no Portal de Seleção de Candidatos do PENO <http://www.oceanica.ufrj.br/>.

Visando não prejudicar candidatos por motivo de greve, o calendário poderá ser ajustado de acordo com estes casos.

**APPENDIX I
TIME SCHEDULE OF THE SELECTION PROCESS OF APPLICANTS FOR PENO/COPPE/UFRJ.
ACADEMIC MASTER’S DEGREE OR DOCTOR’S DEGREE COURSE IN 2025 FIRST, SECOND AND THIRD ACADEMIC TERMS**

The time schedule for Enrollment in 2025 to be followed for application, selection and disclosure of results for applicants regularly registered, in all areas of focus is shown below.

Application	
1º term	
Master’s Degree	2025/1
Doctorate	2025/1 and 2025/2
Application	29/09/2024 to 29/11/2024
Essay Exam (only for the Master’s Degree course)	06/12/2024
Research Project online presentation (only for the Doctorate)	Scheduled to be defined
Disclosure of evaluation (scores)	18/12/2024
Request for reconsideration	19/12/2024 to 20/12/2024
Disclosure of results	23/12/2024
2º term	
Master’s Degree	2025/2
Doctorate	2025/2 and 2025/3
Application	01/06/2025 to 31/07/2025
Essay Exam (only for the Master’s Degree course)	04/08/2025
Research Project online presentation (only for the Doctorate)	Scheduled to be defined
Disclosure of evaluation (scores)	20/08/2025
Request for reconsideration	21/08/2025 to 22/08/2025
Disclosure of results	29/08/2025

The dates may be changed at the discretion of PENO Selection Committee. The dates may be changed at the discretion of the PENO Selection Committee. Foreign applicants may enroll in subsequent periods until the first term of 2025. In case of an alteration, the new dates will be informed in PENO Applicant Selection Portal <http://www.oceanica.ufrj.br/>.

In order not to prejudice applicants in case of a strike, the calendar may be adjusted taking into consideration these cases.



**ANEXO II -
VAGAS DO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA O MESTRADO ACADÊMICO OU DOUTORADO
NO PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO PERÍODOS LETIVOS DE 2025 DO PENO/COPPE/UFRJ.**

MESTRADO Área de Concentração	Linha de pesquisa	Nº Vagas 2025/1-3
Engenharia Costeira e Oceanográfica	Hidrodinâmica Costeira e Oceanografia Física	10
	Processos Litorâneos, Ambientais e Sedimentológicos	10
Engenharia Naval e Oceânica	Engenharia Submarina	15
	Estruturas Navais e Oceânicas	15
	Hidrodinâmica de Navios e Sistemas Oceânicos	15
	Logística, Eficiência Energética e Operações Navais e Offshore (e Máquinas Marítimas)	15
TOTAL		80
DOUTORADO Área de concentração	Linha de pesquisa	Nº Vagas 2025/1-2-3
Engenharia Costeira e Oceanográfica	Hidrodinâmica Costeira e Oceanografia Física	4
	Processos Litorâneos, Ambientais e Sedimentológicos	4
Engenharia Naval e Oceânica	Engenharia Submarina	6
	Estruturas Navais e Oceânicas	6
	Hidrodinâmica de Navios e Sistemas Oceânicos	6
	Logística, Eficiência Energética e Operações Navais e Offshore (e Máquinas Marítimas)	6
TOTAL		32

Ações afirmativas - Mestrado*	Nº Total Vagas 2025/1-3
Dentre as vagas oferecidas para o Mestrado Acadêmico (ver tabela acima), 20% serão reservadas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas.	16
Dentre as vagas oferecidas para o Mestrado Acadêmico (ver tabela acima), 5% serão reservadas para pessoas autodeclaradas com deficiência.	4
Ações afirmativas - Doutorado*	Nº Total Vagas 2025/1-2-3
Dentre as vagas oferecidas para o Doutorado (ver tabela acima), 20% serão reservadas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas.	7
Dentre as vagas oferecidas para o Doutorado (ver tabela acima), 5% serão reservadas para pessoas autodeclaradas com deficiência.	2

*Os candidatos às vagas reservadas a ações afirmativas devem preencher o campo específico para este fim na declaração de veracidade indicada no item 6.1. deste Edital. Essas vagas serão disponibilizadas a cada período, em qualquer uma das áreas de concentração do PENO, de acordo com a capacidade de orientação de cada uma das áreas.

Servidores da UFRJ - Programa de Qualificação Institucional - PQI/UFRJ**	Nº Total Vagas 2025/1-3
São reservadas 03 (três) vagas (mestrado/doutorado) a servidores da UFRJ independente da área de concentração, que concorrerão de acordo com classificação obtida e igualdade de condições com os demais candidatos Os candidatos inscritos deverão atender ao Art.3º da Portaria nº 7555 de 29 de agosto de 2017	03

**APPENDIX II -
OPENINGS FOR APPLICANTS FOR THE SELECTION PROCESS FOR PENO/COPPE/UFRJ. ACADEMIC MASTER'S DEGREE OR DOCTOR'S
DEGREE COURSE IN 2025 FIRST, SECOND AND THIRD ACADEMIC TERMS**

MASTER DEGREE Area	Research line	Number of openings 2025/1-3
Coastal & Oceanographic Engineering	Coastal Hydrodynamics and Physical Oceanography	10
	Coastal, Environmental and Sedimentological Processes	10
Naval & Ocean Engineering	Subsea Engineering	15
	Naval and Oceanic Structures	15
	Ship Hydrodynamics and Oceanic Systems	15
	Logistics, Energy Efficiency and Naval and Offshore Operations (and Marine Engines)	15
TOTAL		80
DOCTORAL DEGREE Area	Research line	Number of openings 2025/1-2-3
Coastal & Oceanographic Engineering	Coastal Hydrodynamics and Physical Oceanography	4
	Coastal, Environmental and Sedimentological Processes	4
Naval & Ocean Engineering	Subsea Engineering	6
	Naval and Oceanic Structures	6
	Ship Hydrodynamics and Oceanic Systems	6
	Logistics, Energy Efficiency and Naval and Offshore Operations (and Marine Engines)	6
TOTAL		32



Affirmative actions - Master Degree *	Number of openings 2025/1-3
Among the vacancies offered for the Academic Master's Degree (see table above), 20% will be reserved for self-declared black (black and mixed-race) and indigenous candidates.	16
Among the vacancies offered for the Academic Master's Degree (see table above), 5% will be reserved for self-declared disabled candidates.	4
Affirmative actions - Doctoral Degree *	Number of openings 2025/1-2-3
Among the vacancies offered for the Doctoral Degree (see table above), 20% will be reserved for self-declared black (black and mixed-race) and indigenous candidates.	7
Among the vacancies offered for the Doctoral Degree (see table above), 5% will be reserved for self-declared disabled candidates.	2

* The candidates applying to the reserved vacancies must fill in the specific fields in the Declaration of Accuracy as indication of item 6.1 of this Notice. These vacancies will be made available each period, in any of the areas of concentration of PE_nO, according to the orientation capacity of each of the areas.

UFRJ employees - Institutional Qualification Program -PQ/UFRJ[1] **	Number of Openings 2025/1-3
03 (three) vacancies (Master/Doctoral Degree) are reserved for UFRJ employees regardless of area, that are competing the requirements to the classification obtained and equal conditions with the other candidates ** Applicants must comply with Article 3 of Ordinance No. 7555 of August 29, 2017.	03

ANEXO III -

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA O MESTRADO ACADÊMICO OU DOUTORADO NO PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO PERÍODOS LETIVOS DE 2025 DO PE_nO/COPPE/UFRJ.

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO

Os conceitos do Exame de Redação encontram-se na tabela a seguir.

Conceitos	Pontos
A (Muito Bom)	1,5
B (Bom)	1,0
C (Regular)	0,5
D (Insuficiente)	0,0

A análise dos desempenhos escolar e profissional do candidato será efetuada conforme os critérios abaixo:

MESTRADO	PONTOS
Exame de Redação	1,5
Formulário de intenção + Cartas de Recomendação	1,0
Curso de Graduação	2,0
Histórico Escolar da Graduação	3,0
Currículo — Experiência profissional; cursos de especialização; iniciação científica; publicações em congressos, revistas, capítulos de livros, livros, etc.	2,5

O candidato que obtiver nota igual ou maior do que 7 (sete) para um valor máximo de pontuação igual a 10 (dez), na soma dos itens da etapa de avaliação, será classificado como apto para passar para a etapa de seleção.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O DOUTORADO

A análise dos desempenhos escolar e profissional do candidato será efetuada conforme os critérios abaixo:

DOUTORADO	PONTOS
Projeto de Pesquisa + Apresentação Oral	2,0
Formulário de intenção + Cartas de Recomendação	1,0
Curso de Graduação	0,5
Histórico Escolar da Graduação	0,5
Curso de Mestrado	1,0
Histórico Escolar do Mestrado	1,0
Currículo - Experiência profissional; cursos de especialização; iniciação científica; publicações em congressos, revistas, capítulos de livros, livros, etc.	4,0

O candidato que obtiver nota igual ou maior do que 7 (sete) para um valor máximo de pontuação igual a 10 (dez), na soma dos itens da etapa de avaliação, será classificado como apto para passar para a etapa de seleção.

Será concedido bônus de 10% da nota final na pontuação de mulheres que tiveram filhos por adoção ou gestação nos últimos cinco anos. As candidatas que se enquadram nessa condição devem preencher o campo específico para esse fim na declaração de veracidade indicada no item 6.1. deste Edital.

**APPENDIX III -
EVALUATION CRITERIA FOR THE SELECTION PROCESS OF APPLICANTS FOR PEnO/COPPE/UFRJ. ACADEMIC MASTER'S DEGREE
OR DOCTOR'S DEGREE COURSE IN 2025 FIRST, SECOND AND THIRD ACADEMIC TERMS**

1. EVALUATION CRITERIA FOR THE ACADEMIC MASTER'S DEGREE

The concepts used in the evaluation of the writing examination are listed in the table below.

Concept	Score
A (Very good)	1.5
B (Good)	1.0
C (Fair)	0.5
D (Fail)	0.0

The analysis of the applicant's academic and professional performance will be carried out according to the following criteria

MASTER'S DEGREE	SCORE
Writing examination	1.5
Form of intente + recommendation letters	1.0
Under graduation course	2.0
Academic transcript	3.0
Curriculum — Professional experience, specialization courses, scientific initiation, publication in congresses, journals, book chapters, books, etc.	2.5

Applicants who receive a score equal to or above 7 (seven) in a maximum score of 10 (ten), in the sum of the evaluation items, will be classified as fit to be forwarded to the selection stage.

2. EVALUATION CRITERIA FOR THE DOCTORATE

The analysis of the applicant's academic and professional performance will be carried out according to the following criteria.

DOCTORATE	SCORE
Research Project + online presentation	2.0
Form of intent + Recommendation letters	1.0
Undergraduation Course	0.5
Academic Transcript of the Undergraduation Course	0.5
Master's Degree Course	1.0
Academic Transcript of the Master's Degree Course	1.0
Curriculum — Professional experience, specialization courses, scientific initiation, publication in congresses, journals, book chapters, books, etc.	4.0

Applicants who receive score equal to or above 7 (seven) in a maximum score of 10 (ten), in the sum of the evaluation items, will be classified as fit to be forwarded to the selection stage.

Women who have had children by pregnancy or by adoption in the last five years will receive 10% of the final score of bonus points. Candidates in this condition must fill in the specific field for this purpose in the Declaration of Accuracy indicated in item 6.1. of this Notice.

ANEXO IV -

**PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA DO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA O MESTRADO ACADÊMICO OU DOUTORADO
NO PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO PERÍODOS LETIVOS DE 2025 DO PEnO/COPPE/UFRJ.**

- O Certificado de Proficiência em Língua Inglesa será aceito pelo PEnO quando for realizado por Instituições reconhecidas e dentro do prazo de validade. O Certificado de Proficiência em Língua Inglesa poderá ser entregue à secretaria acadêmica do PEnO em prazo de até um ano após a efetivação da matrícula.
- As Instituições reconhecidas para aplicar o exame e conceder o certificado de proficiência em inglês são: IELTS-International English Language Testing System; TOEFL (ITP) – Institutional Testing Program, TOEFL (iBT) - Test of English as a Foreign Language – Internet Based; TAPI – Teste Acadêmico de Proficiência em Idiomas; Cambridge English Qualification; Common European Framework of Reference (CEFR); Pearson PTE; DET (Duolingo English Test); Graduate Record Examination (GRE); Graduate Management Admission Test (GMAT).
- Para que o Certificado de Proficiência em Língua Inglesa seja aceito pelo PEnO, o candidato deverá obter no mínimo as pontuações constantes nos quadros abaixo, valores exigidos pela CAPES no Edital 44/2022 do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

Cursos do PEnO	IELTS	TOEFL (ITP)	TOEFL (iBT)	TAPI – Módulos A, B e C			Cambridge Qualification	CEFR	PTE
				A	B	C			
Mestrado Acadêmico	6	543	72	60	70	não exigido	B2 (165)	B2	50
Doutorado	6	543	72	60	70	50	B2 (165)	B2	50

TAPI – A: conhecimento das estruturas, B: compreensão da leitura, C: redação

Cursos do PEnO	DET	GRE	GMAT
Mestrado Acadêmico	105	Quantitative: 160 Verbal: 149	590
Doutorado	105	Quantitative: 160 Verbal: 149	590

APPENDIX IV -
TEST OF PROFICIENCY IN THE ENGLISH LANGUAGE OF THE SELECTIVE PROCESS OF APPLICANTS FOR PEnO/COPPE/UFRJ. ACADEMIC MASTER'S DEGREE OR DOCTOR'S DEGREE COURSE IN 2025 FIRST, SECOND AND THIRD ACADEMIC TERMS

- The Certificate of Proficiency in the English Language will be accepted by PEnO when carried out by acknowledged institutions and within the validity period of 2 (two) years. The Certificate of Proficiency in English may be submitted to the PEnO academic Department within one year of inscription.
- The institutions acknowledged to apply the examination and grant the certificate of proficiency in the English language are: IELTS – International English Language Testing System; TOEFL (ITP) – Institutional Testing Program, TOEFL (iBT)-Test of English as a Foreign Language – Internet Based; TAPI – Teste Acadêmico de Proficiência em Idiomas; Cambridge English Qualification; Common European Framework of Reference (CEFR); Pearson PTE; DET (Duolingo English Test); Graduate Record Examination (GRE); Graduate Management Admission Test (GMAT).
- The Certificate of Proficiency in the English language will be accepted by PEnO, when the applicant obtains higher scores than indicated in the tables below, values required by CAPES in Notice 44/2022 of the Institutional Sandwich Doctorate Program Abroad (PDSE):

PEnO courses	IELTS	TOEFL (ITP)	TOEFL (iBT)	TAPI – Modules A, B and C			Cambridge Qualification	CEFR	PTE
				A	B	C			
Academic Master's degree	6	543	72	60	70	Not required	B2 (165)	B2	50
Doctorate	6	543	72	60	70	50	B2 (165)	B2	50

TAPI – A: Structure test, B: Reading comprehension test, C: Writing test

PEnO courses	DET	GRE	GMAT
Academic Master's degree	105	Quantitative: 160 Verbal: 149	590
Doctorate	105	Quantitative: 160 Verbal: 149	590

ANEXO V -
COMISSÃO DE SELEÇÃO NOMEADA PELO COLEGIADO DO PEnO

Professor	Função	Área de concentração	Linha de pesquisa
Jean-David Job Emmanuel Marie Caprace	Coordenador	Todas as Áreas	Todas as linhas
Marcos Nicolas Gallo	Vice Coordenador	Todas as Áreas	Todas as linhas
Joel Sales	Professor	Engenharia Naval e Oceânica	Hidrodinâmica de Navios e Sistemas Oceânicos
Luiz Vaz	Professor		Logística, Eficiência Energética e Operações Navais e Offshore
Ilson Paranhos Pasqualino	Professor		Engenharia Submarina
Claudio Freitas Neves	Professor	Engenharia Costeira e Oceanográfica	Estruturas Navais e Oceânicas
			Hidrodinâmica Costeira e Oceanográfica física
			Processos Litorâneos, Ambientais e Sedimentológicos

APPENDIX V -
SELECTION COMMITTEE NAMED BY PEnO

Professor	Function	Area	Research line
Jean-David Job Emmanuel Marie Caprace	Head	All areas	All lines
Marcos Nicolas Gallo	Vice head	All areas	All lines
Joel Sales	Professor	Naval & Ocean Engineering	Ship Hydrodynamics and Oceanic Systems
Luiz Vaz	Professor		Logistics, Energy Efficiency and Naval and Offshore Operations
Ilson Paranhos Pasqualino	Professor		Subsea Engineering
Claudio Freitas Neves	Professor	Coastal & Oceanographic Engineering	Naval and Oceanic Structures
			Coastal Hydrodynamics and Oceanography
			Coastal, Environmental and Sedimentological Processes



**ANEXO VI -
LISTA DOS POTENCIAIS ORIENTADORES
DE MESTRADO E DOUTORADO**

Professor	Área
ANTONIO CARLOS FERNANDES	Engenharia Naval e Oceânica
BIANCA DE CARVALHO PINHEIRO	
CARLOS RODRIGUES PEREIRA BELCHIOR (CONVIDADO)**	
CLAUDIO RODRIGUEZ	
ILSON PARANHOS PASQUALINO	
JEAN DAVID JOB EMMANUEL MARIE CAPRACE	
JOEL SENA SALES JUNIOR	
JUAN BAUTISTA VILLA WANDERLEY	
JULIO CESAR RAMALHO CYRINO	
LUIZ ANTONIO VAZ PINTO	
MARCELO CAIRE	
MARCELO IGOR LOURENCO DE SOUZA	
MURILO AUGUSTO VAZ	
PAULO DE TARSO THEMISTOCLES ESPERANCA	
RAAD YAHYA QASSIM (CONVIDADO)**	
SEGEN FARID ESTEFEN (CONVIDADO)**	
SERGIO HAMILTON SPHAIER (CONVIDADO)**	
THEODORO ANTOUN NETTO	
ULISSES ADMAR BARBOSA VICENTE MONTEIRO	
AFONSO DE MORAES PAIVA	
CARLOS EDUARDO PARENTE RIBEIRO (CONVIDADO)**	
CLAUDIO FREITAS NEVES	
FERNANDA MINIKOWSKI ACHETE	
JOSE OTAVIO GOULART PECLY	
LUIZ GALLISA GUIMARAES	
MARCOS NICOLAS GALLO	
MARIELA GABIOUX (VISITANTE)**	
NELSON VIOLANTE DE CARVALHO	
PAULO CESAR COLONNA ROSMAN	
SUSANA BEATRIZ VINZON	

** Um segundo orientador deve ser indicado, não podendo ser um professor convidado ou visitante na COPPE/UFRJ.

**APPENDIX VI -
LIST OF POTENTIAL ADVISORS
FOR MASTER AND DOCTORATE**

Professor	Area
ANTONIO CARLOS FERNANDES	Naval & Ocean Engineering
BIANCA DE CARVALHO PINHEIRO	
CARLOS RODRIGUES PEREIRA BELCHIOR (INVITED)**	
CLAUDIO RODRIGUEZ	
ILSON PARANHOS PASQUALINO	
JEAN DAVID JOB EMMANUEL MARIE CAPRACE	
JOEL SENA SALES JUNIOR	
JUAN BAUTISTA VILLA WANDERLEY	
JULIO CESAR RAMALHO CYRINO	
LUIZ ANTONIO VAZ PINTO	
MARCELO CAIRE	
MARCELO IGOR LOURENCO DE SOUZA	
MURILO AUGUSTO VAZ	
PAULO DE TARSO THEMISTOCLES ESPERANCA	
RAAD YAHYA QASSIM (INVITED)**	
SEGEN FARID ESTEFEN (INVITED)**	
SERGIO HAMILTON SPHAIER (INVITED)**	
THEODORO ANTOUN NETTO	
ULISSES ADMAR BARBOSA VICENTE MONTEIRO	
AFONSO DE MORAES PAIVA	
CARLOS EDUARDO PARENTE RIBEIRO (INVITED)**	
CLAUDIO FREITAS NEVES	
FERNANDA MINIKOWSKI ACHETE	
JOSE OTAVIO GOULART PECLY	
LUIZ GALLISA GUIMARAES	
MARCOS NICOLAS GALLO	
MARIELA GABIOUX** (INVITED)**	
NELSON VIOLANTE DE CARVALHO	
PAULO CESAR COLONNA ROSMAN	
SUSANA BEATRIZ VINZON	

** A second advisor, that is not an invited professor or a visitor professor at COPPE, is mandatory.

**ANEXO VII -
FORMULÁRIO DE INTENÇÃO**

Candidato

Nome do(a) candidato(a)

Mestrado Doutorado

Linha de pesquisa

- Hidrodinâmica Costeira e Oceanográfica Física
- Processos Litorâneos, Ambientais e Sedimentológicos
- Engenharia Submarina
- Estruturas Navais e Oceânicas
- Hidrodinâmica de Navios e Sistemas Oceânicos
- Logística, Eficiência Energética e Operações Navais e Offshore (e Máquinas Marítimas)

Autoapresentação (Use o espaço a seguir para responder as respostas – máximo 2 páginas)

- (1) Mencione as atividades mais relevantes que o candidato desenvolveu ao longo do último ano.
- (2) O que o candidato deseja atingir com o curso de pós-graduação?
- (3) Qual é a ideia geral do candidato sobre o seu possível projeto de pesquisa?
- (4) Mencione se teve contato anterior com possível orientador (conforme a relação de professores do Anexo VI do edital).

Assinatura do (a) candidato (a) Local e Data



ANEXO VII -
INTENTION FORM

Applicant

Applicant's name

() Master's Degree () Doctor's Degree

Research Line

- () Coastal Hydrodynamics and Oceanography
- () Coastal, Environmental and Sedimentological Processes
- () Subsea Engineering
- () Naval and Oceanic Structures
- () Ship Hydrodynamics and Oceanic Systems
- () Logistics, Energy Efficiency and Naval and Offshore Operations

Self-introduction (Please include your comments about the topics – no more than 2 pages)

- (1) Cite your main activities during the last year.
- (2) What are your perspectives for the course?
- (3) What is the general idea of your research project?
- (4) Please indicate in case you have contacted some potential advisor (according to the list in Appendix VI)._

Applicant's Signature Place and date

ANEXO VIII -
CARTA DE RECOMENDAÇÃO

O candidato deve indicar o nome, instituição e E-mail de três (3) profissionais que possam avaliar sua habilidade para realizar estudos em nível de pós-graduação, os quais receberão o modelo de carta por e-mail. O envio é realizado diretamente para a comissão de seleção, via link de upload através do Portal de seleção.

Candidato

Nome do (a) candidato (a)

() Mestrado () Doutorado

Seleção do curso

Recomendação

- (1) Nome: _____
Instituição: _____
E-mail: _____
- (2) Nome: _____
Instituição: _____
E-mail: _____
- (3) Nome: _____
Instituição: _____
E-mail: _____

Eu conheço o candidato (a) por _____ anos e _____ meses

Tempo de conhecimento

Eu conheci o candidato como

- () Estudante de Graduação () Estudante de Pós-graduação
- () Professor () Outros _____

Forma de interação com o(a) candidato (a)

Como você avalia as seguintes características do candidato (a)

Característica	Baixa	Média	Boa	Excelente	Sem avaliação
Competência					
Conhecimento					
Iniciativa					
Integridade pessoal					
Motivação					
Raciocínio analítico					
Potencial acadêmico					

Selecione uma alternativa para cada característica



Caso necessário, use o espaço a seguir para comentários adicionais

Comentários adicionais

() Não recomendo () Recomendo com restrições () Recomendo () Recomendo fortemente

Recomendação Geral

Nome do (a) avaliador (a)

Título

Instituição

Assinatura do (a) avaliador (a) Local e Data

**APPENDIX VIII -
RECOMMENDATION LETTER**

The applicant should indicate the name, institution and E-mail of three (3) individuals who are able to attest your ability for graduate study, who will receive the model letter by e-mail. The letter is sent directly to the selection committee via an upload link on the selection portal.

Applicant

Full Name

() Master's Degree () Doctor's Degree

Course Selection

Recommendation

(1) Name: _____
 Institution: _____
 E-mail: _____

(2) Name: _____
 Institution: _____
 E-mail: _____

(3) Name: _____
 Institution: _____
 E-mail: _____

I have known the applicant for _____ years _____ months

Time you know the applicant

I have known the applicant

() Undergraduate student () Graduate student
 () Professor () Others _____

Interaction with the applicant

Please, rate the applicant according the characteristics

Characteristics	Low	Average	Good	Excellent	No evaluation
Competence					
Knowledge					
Initiative					
Personal integrity					
Motivation					
Analytical Thinking					
Academic skill					

Select one alternative for each characteristic



Use this space in case of additional comments

Additional comments

() Not recommended () Recommended with reservations () Recommended () Highly recommended

Overall endorsement

Name

Title

Institution

Signature Place and date

**APPENDIX IX -
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Eu _____ documento no. _____
autodeclaro estar em algum dos grupos ou condições a seguir:

- () pessoas pretas ou pardas
- () pessoas indígenas
- () pessoas com deficiência
- () mulheres que tiveram filhos por adoção ou gestação nos últimos cinco anos
- () estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica (ou hipossuficiência econômica)
- () nenhuma das condições acima.

Declaro, para fins de direito, em atendimento ao Edital para o Processo Seletivo dos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do Programa de Engenharia Oceânica da COPPE/UFRJ, que os documentos apresentados são verdadeiros e que esta declaração está sendo feita em observância Código Penal Brasileiro.

Assinatura do (a) candidato (a) Local e Data

PORTARIA Nº 8564, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia - COPPE, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, Profª Suzana Kahn Ribeiro nomeada através da Portaria nº 7.076, de 13 julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 14 de julho de 2023, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 12º do Regimento Interno da COPPE (Resolução 26/2019, do Conselho Universitário- CONSUNI/UFRJ); resolve:

Autorizar o Afastamento da Sede do (a) servidor (a) Glaydston Mattos Ribeiro, Matrícula SIAPE nº 154****, Cargo: professor do magistério superior, no período de 24/09/2024 A 25/09/2024, para participação em 9º prêmio Catedra Abertis , na Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, em São Paulo/SP.

**CENTRO MULTIDISCIPLINAR
UFRJ - MACAÉ**

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/09/2024

PORTARIA Nº 8519, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora do Instituto de Alimentação e Nutrição, do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Kelse Tibau de Albuquerque, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 6841, de 12/08/2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 13/08/2024, resolve:

**APPENDIX IX -
DECLARATION OF VERACITY**

I _____ document no. _____
self-declare to be in one of the following groups or conditions:

- () black or brown people
- () indigenous people
- () people with disabilities
- () women who have had children through adoption or pregnancy in the last five years
- () students in a situation of socio-economic vulnerability (or economic hyposufficiency)
- () none of the above.

I declare, for legal purposes, in compliance with the Public Notice for the Selection Process for the Academic Master's and Doctoral Programs of the Ocean Engineering Program at COPPE/UFRJ, that the documents presented are true and that this declaration is being made in compliance with the Brazilian Criminal Code.

Signature Place and Date

Autorizar o afastamento no país de RENATA BORBA DE AMORIM OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para participar do Congresso científico GeriatRio 2024, no Rio de Janeiro/RJ, no período de 02/10/2024 a 05/10/2024, conforme processo nº 23079.245219/2024-11.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MÉDICAS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/09/2024

PORTARIA Nº 8433, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor Geral do Instituto de Ciências Médicas, do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Joelson Tavares Rodrigues, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 8445, de 10/08/2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 11/08/2023, resolve:

Autorizar o afastamento no país de JULIANA MONTANI RAIMUNDO ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para participar da VII Jornada Fluminense de Produtos Naturais: “conservação, sustentabilidade e inovação”, em Niterói/RJ, no período de 29/10/2024 a 01/11/2024, conforme processo nº 23079.244519/2024-75.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/09/2024

PORTARIA Nº 8453, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor Geral do Instituto de Ciências Médicas, do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Joelson Tavares



Rodrigues, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 8445, de 10/08/2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 11/08/2023, resolve:

Autorizar o afastamento no país de TAIS FONTOURA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para participar do IV Simpósio Brasileiro sobre Maternidade e Ciência, no Rio de Janeiro/RJ, no período de 16/10/2024 a 18/10/2024, conforme processo nº 23079.243137/2024-24.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2024

PORTARIA Nº 8547, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor Geral do Instituto de Ciências Médicas do Centro Multidisciplinar UFRJ Macaé, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Joelson Tavares Rodrigues, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela portaria nº 8445, de 10 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 11 de agosto de 2023,

Resolve tornar pública a Comissão de Acompanhamento de Atividades de avaliação de 30 meses do Estágio Probatório do docente Gustavo Vieira de Oliveira, aprovada pela Congregação do Instituto de Ciências Médicas na 8ª Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo do Instituto de Ciências Médicas realizada no dia 12/09/2024 às 14 horas e 30 minutos.

Titulares:

- Henrique Rocha Mendonça - Professor Adjunto I do Departamento de Biociências Aplicadas à Saúde, Instituto de Ciências Médicas- UFRJ, Macaé/RJ (Presidente)
- Juliana Montani Raimundo - Professora Associada IV do Departamento de Biociências Aplicadas à Saúde, Instituto de Ciências Médicas- UFRJ, Macaé/RJ
- Jackson de Souza Menezes - Professor Associado IV do Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade, NUPEM-UFRJ, Macaé/RJ

Suplentes:

- Milena Batista Carneiro - Professor Adjunto III do Departamento de Biociências Aplicadas à Saúde, Instituto de Ciências Médicas- UFRJ, Macaé/RJ
- Cintia Monteiro de Barros - Professora Associada III do Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade, NUPEM-UFRJ, Macaé/RJ

PORTARIA Nº 8549, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor Geral do Instituto de Ciências Médicas do Centro Multidisciplinar UFRJ Macaé, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Joelson Tavares Rodrigues, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela portaria nº 8445, de 10 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 11 de agosto de 2023,

Resolve tornar pública a Comissão de Acompanhamento de Atividades de avaliação de 15 meses do Estágio Probatório da docente Ainá Eiras Domingos, aprovada pela Congregação do Instituto de Ciências Médicas na 8ª Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo do Instituto de Ciências Médicas realizada no dia 12/09/2024 às 14 horas e 30 minutos.

Titulares:

- Suzana Passos Chaves - Professora Associada II do Departamento de Biociências Aplicadas à Saúde, Instituto de Ciências Médicas - UFRJ, Macaé/RJ (Presidente)
- Aleksandra Menezes de Oliveira - Professora Associada II do Departamento de Biociências Aplicadas à Saúde, Instituto de Ciências Médicas - UFRJ, Macaé/RJ
- Ainá Innocencio da Silva Gomes - Professora Adjunta IV do Instituto de Alimentação e Nutrição - UFRJ, Macaé/RJ

Suplentes:

- Paula Lima do Carmo - Professora Associada III do Departamento de Biociências Aplicadas à Saúde, Instituto de Ciências Médicas - UFRJ, Macaé/RJ
- Priscila Vieira Pontes - Professora Associada II do Instituto de Alimentação e Nutrição - UFRJ, Macaé/RJ

INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE QUÍMICA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/09/2024

PORTARIA Nº 8395, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora do Instituto Multidisciplinar de Química do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Juliana

Milanez, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 12878 de 13/11/2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 13/11/2023, resolve:

Autorizar o afastamento no país de CORINNE ARROUVEL, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para participar do evento Desafios dos materiais avançados e necessidades de padronização para um mundo mais verde - Inmetro, em Duque de Caxias/RJ, no dia 25/09/2024, conforme processo nº 23079.244081/2024-25.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/09/2024

PORTARIA Nº 8261, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora Geral do Instituto Multidisciplinar de Química, designada pela Portaria nº 12.878, de 13 de novembro de 2023, publicada no Boletim Eletrônico de Serviços da UFRJ na mesma data, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Tornar pública a nova composição da Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários do Instituto Multidisciplinar de Química do CM UFRJ-Macaé:

Presidência:

- Presidenta: Profª Kênia da Silva Freitas - SIAPE 1858367
- Vice-Presidente: Prof. Paulo Armando Esteves Martins Viana, SIAPE 3375927

Docentes:

- Prof. Bruno Andrade Pinto Monteiro - SIAPE 2380814
- Profª Cherrine Kelce Pires - SIAPE 1566283
- Prof. Cid Pereira - SIAPE 1824435
- Prof. Daniel de Augustinis Silva - SIAPE 2617919
- Profª Fernanda Antunes Gomes Da Costa - SIAPE 2074745
- Profª Juliana Milanez - SIAPE 1546523
- Prof. Nilcimar dos Santos Souza - SIAPE 2071821
- Prof. Robson Valentim Pereira - SIAPE 1781127
- Prof. Tiago Lima da Silva - SIAPE 1498701
- Prof. Willian Tássio Gomes Novato - SIAPE 3081213

Art. 2º Revogar a Portaria nº 3.070 publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ de 25 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

PORTARIA Nº 8372, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora Geral do Instituto Multidisciplinar de Química, designada pela Portaria nº 12.878, de 13 de novembro de 2023, publicada no Boletim Eletrônico de Serviços da UFRJ na mesma data, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Tornar pública a composição do Conselho Deliberativo do Instituto Multidisciplinar de Química homologada na 8ª Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo do CM UFRJ-Macaé realizada em 17 de setembro de 2024, a saber:

Presidência do Conselho Deliberativo do IMQ

- Titular: Juliana Milanez (SIAPE 1546523)
- Suplente: Danielle Marques Araujo Stapelfeldt (SIAPE 1699410)

Direção Adjunta de Ensino

- Titular: Ana Lúcia Shiguihara Amim (SIAPE 1897367)
- Suplente: Daniel de Augustinis Silva (SIAPE 1897367)

Direção Adjunta de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

- Titular: Cid Pereira (SIAPE 1824435)
- Suplente: Diego Fernando da Silva Paschoal, (SIAPE 2270615)

Direção Adjunta de Extensão Universitária, Cultura e Assuntos Comunitários

- Titular: Kenia da Silva Freitas (SIAPE 1858367)
- Suplente: Paulo Armando Esteves Martins Viana (SIAPE 3375927)

Direção Adjunta de Planejamento e Gestão Administrativa

- Titular: Fabricio Araújo Gonçalves Cruz (SIAPE 1497033)
- Suplente: Rafaela Erasmi de Souza Pereira Rodrigues (SIAPE 2198760)

Representantes Docentes

Área de Ciências da Natureza

- Titular: Fernando Armani Aguiar (SIAPE 2270068)
- Suplente: Robson Valentim Pereira (SIAPE 1781127)
- Titular: Rodrigo de Siqueira Melo (SIAPE - 2932818)
- Suplente: Tiago Lima da Silva (SIAPE - 1498701)

Área de Ciências Humanas e de Linguagens

- Titular: Camila Azevedo Souza (SIAPE 1140474)
- Suplente: Alexandre Fernandes Corrêa (SIAPE 0407492)
- Titular: Nilcimar Dos Santos Souza (SIAPE 2071821)
- Suplente: Fernanda Antunes Gomes da Costa (SIAPE 2074745)

Representantes dos Técnicos Administrativos em Educação

- Titular: Rachel Batista Esteves (SIAPE 1970473)
- Suplente: Bruna de Souza Barreto (SIAPE 1968949)



Representantes Discentes

• Titular: Yuka Carvalho Cabral da Silva (DRE 123054760)

Suplente: (sem representação)

Art. 2º Revogar a Portaria nº 4.301, de 12 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 19 de junho de 2024.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPUS UFRJ DUQUE DE CAXIAS PROFESSOR GERALDO CIDADE

DIREÇÃO-GERAL

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/09/2024

RESOLUÇÃO CAMPUS UFRJ DUQUE DE CAXIAS Nº 307, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre critérios para realização de sessões de defesa de Monografia e Trabalho de Conclusão de Curso em modalidade remota ou híbrida no Campus UFRJ - Duque de Caxias.

O Conselho Deliberativo do Campus UFRJ Duque de Caxias Prof. Geraldo Cidade, reunido em sessão ordinária de 06 de setembro de 2024, sob a presidência da profa. Juliany Cola Fernandes Rodrigues, resolve tornar públicos os critérios para realização de sessões de defesa de Monografia e Trabalho de Conclusão de Curso em modalidade remota ou híbrida no Campus UFRJ - Duque de Caxias, a saber:

Critérios para realização de sessões de defesa de Monografia e Trabalho de Conclusão de Curso em modalidade remota ou híbrida no Campus UFRJ - Duque de Caxias.

Art. 1º Autorizar a realização de defesa de Monografia e Trabalho de Conclusão de Curso dos Cursos de Graduação do Campus UFRJ - Duque de Caxias em modalidade remota ou híbrida, desde que solicitada formalmente pelo/a discente interessado/a, com justificativa e concordância do/a orientador/a e da coordenação do curso.

§1º Preferencialmente, as defesas deverão acontecer de forma presencial.

Art. 2º As apresentações de Monografia e Trabalho de Conclusão de Curso em modalidade remota ou híbrida deverão ocorrer por meio de plataformas de tecnologia da informação e comunicação.

§1º Cabe ao/a orientador/a do discente ou ao presidente da banca providenciar o link para a defesa remota e, impreterivelmente, informá-lo no formulário de solicitação da defesa.

§2º Em respeito ao rito e ao processo avaliativo, as defesas híbridas ou remotas devem ser obrigatoriamente realizadas com microfone e câmera aberta pelo discente.

Art. 3º No caso de problemas técnicos impedirem a participação do/a discente, do/a orientador/a, ou de membros da banca insubstituíveis por suplentes, a defesa deve ser reagendada.

Art. 4º A publicidade às sessões de defesa de Monografia e Trabalho de Conclusão de Curso será feita pela secretaria acadêmica.

parágrafo único. No caso de requisição para defesa em sigilo por proteção intelectual e acordo de confidencialidade, a sessão será divulgada somente para a banca examinadora.

Art. 5º O presidente da Comissão Examinadora (Banca) deverá atestar que a sessão foi realizada com a participação de integrante(s) a distância no campo "Observações" do formulário da Ata de Defesa e que este(s) está(ão) conforme o parecer redigido na Ata de Defesa.

§1º A Ata de Defesa deverá ser assinada por todos os membros da Banca.

§2º Os membros da banca que assinarem de maneira remota, deverão assinar a ata pela plataforma GOV.BR, obrigatoriamente.

§3º Em caso de membro/a estrangeiro/a a participação deverá ser atestada pelo/a orientador/a.

§4º Deverão ser utilizados para validação das defesas remotas ou híbridas os mesmos critérios intrínsecos às atividades presenciais, incluindo, abertura, tempo para exposição, redação e assinatura de ata, declarações e outras, estabelecendo-se ritos compatíveis com o modo remoto ou híbrido, nos termos desta resolução.

Art. 6º Casos omissos e situações não previstas serão julgados pela coordenação do curso.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 8386, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora Geral do Campus UFRJ Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade, nomeada conforme portaria nº 3.760, de 22 de maio de 2024 - publicada no DOU nº 99, de 23 de Maio de 2024, seção 2, página 28 - no uso das suas atribuições, resolve:

ART. 1º Autorizar o afastamento de Gisele Cardoso de Amorim, matrícula siape nº 2059680 para realização de visita ao Laboratório Nacional de Nanotecnologia (LNNano) para preparo de amostras e realização de experimentos de microscopia eletrônica, a ser realizado na cidade Campinas/São Paulo, entre os dias 14/09/2024 a 22/09/2024.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 23079.244103/2024-57)

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2024

PORTARIA Nº 8570, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora Geral do Campus UFRJ Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade, nomeada conforme portaria nº 3760, de 22 de maio de 2024 - publicada no DOU nº 99, de 23 de Maio de 2024, seção 2 - no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º Dispensar a professora Marisa Carvalho Suarez, SIAPE: 2702405, do cargo de membro do Núcleo Docente Estruturante (NDE) de Biofísica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo 23079.203705/2024-54).

PORTARIA Nº 8571, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora Geral do Campus UFRJ Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade, nomeada conforme portaria nº 3760, de 22 de maio de 2024 - publicada no DOU nº 99, de 23 de Maio de 2024, seção 2 - no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º Dispensar a professora Marisa Carvalho Suarez, SIAPE: 2702405, do cargo de Conselheiro e Representante dos Professores Associados no Conselho Deliberativo do Campus UFRJ Duque de Caxias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo 23079.203705/2024-54).

FÓRUM DE CIÊNCIA E CULTURA

MUSEU NACIONAL

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/09/2024

PORTARIA Nº 8402, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 690 de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 23 de 02 de fevereiro de 2022, e por meio do processo nº 23079.212164/2024-55, resolve:

Autorizar o afastamento no país de LEANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA, Bibliotecário-Documentalista, da Biblioteca do Museu Nacional, com ônus do Orçamento Participativo do Museu Nacional, no período de 16/10 a 18/10/2024, na cidade de São Paulo, SP, no Itaú Cultural, para visita técnica.

PORTARIA Nº 8412, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 690 de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 23 de 02 de fevereiro de 2022, e por meio do processo nº 23079.244492/2024-11, resolve:

Autorizar o afastamento da sede de EDUARDO MARTINS DE BARROS, Auxiliar em Administração, do Núcleo de Preservação Ambiental do Museu Nacional, com ônus limitado, no período de 19/09 a 21/09/2023, em Itaitiaia, RJ, no ICMBio, para participação do Conselho Consultivo do PNI.

PORTARIA Nº 8418, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 690 de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 23 de 02 de fevereiro de 2022, e por meio do processo nº 23079.244703/2024-15, resolve:



Autorizar o afastamento no país de MARIA ELIZABETH ZUCOLOTTI, Professor do Magistério Superior, do Departamento de Geologia e Paleontologia do Museu Nacional, com ônus limitado, no período de 16/09 a 24/09, na cidade de Cuiabá, MT, na Escola Mato-Grossense de Física, para difusão do conhecimento científico.

PORTARIA Nº 8421, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 690 de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 23 de 02 de fevereiro de 2022, e por meio do processo nº 23079.243080/2024-63, resolve:

Autorizar o afastamento da sede de JOAO ALVES DE OLIVEIRA, Professor do Magistério Superior, do Departamento de Vertebrados do Museu Nacional, com ônus limitado, no período de 23/09 a 28/09/2024, no município de Armação dos Búzios, RJ, no Hotel Atlântico Búzios, para participação do 12º Congresso Brasileiro de Mastozoologia.

PORTARIA Nº 8422, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 690 de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 23 de 02 de fevereiro de 2022, e por meio do processo nº 23079.243099/2024-18, resolve:

Autorizar o afastamento da sede de MARCELO WEKSLER, Professor do Magistério Superior, do Departamento de Vertebrados do Museu Nacional, com ônus limitado, no período de 23/09 a 28/09/2024, no município de Armação dos Búzios, RJ, no Hotel Atlântico Búzios, para participação do 12º Congresso Brasileiro de Mastozoologia.

PORTARIA Nº 8423, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 690 de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 23 de 02 de fevereiro de 2022, e por meio do processo nº 23079.243232/2024-28, resolve:

Autorizar o afastamento no país de RENATA STOPIGLIA, Professor do Magistério Superior, do Departamento de Vertebrados do Museu Nacional, com ônus limitado, no período de 23/09 a 30/09/2024, nas cidades de Campinas, Itatiba, Louveira, São Paulo, Valinhos e Vinhedos, SP, para realização de atividades de campo.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/09/2024

PORTARIA Nº 8420, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 690 de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União Nº 23 de 02 de fevereiro de 2022, e por meio do processo nº 23079.243081/2024-16, resolve:

Autorizar o afastamento da sede de ALEXANDRE SOARES, Auxiliar em Administração, do Departamento de Entomologia do Museu Nacional, com ônus limitado, no período de 19/09 a 21/09/2024, em Itatiaia, RJ, no ICMBio, para participação do Conselho Consultivo do PNI, e trabalho de campo.

PORTARIA Nº 8490, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 690 de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União Nº 23 de 02 de fevereiro de 2022, e por meio do processo nº 23079.236139/2024-67, resolve:

Autorizar o afastamento no país de PAULA DE AGUIAR SILVA AZEVEDO, Tecnólogo, do Departamento de Antropologia do Museu Nacional, com ônus limitado, no período de 25/09 a 27/09/2024, na cidade de São Paulo, SP, no Museu Afro Brasil, para participar do 1º Encontro da Rede de Acervos Afro-brasileiros.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/09/2024

PORTARIA Nº 8522, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 690 de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União Nº 23 de 02 de fevereiro de 2022, e por meio do processo nº 23079.245924/2024-19, resolve:

Autorizar o afastamento da sede de MANOELA WOITOVICZ CARDOSO, Biólogo, do Departamento de Vertebrados do Museu Nacional, com ônus limitado, no período de 23/09 a 27/09/2024, nos municípios de Carapebus, e Macaé, RJ, no Parque Nacional da Restinga de Jurubatiba, para trabalho de campo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
REITORIA			
Reitor Professor Roberto de Andrade Medronho	Rua Antônio Barros de Castro, 119. Cidade Universitária - Rio de Janeiro, RJ. 21941-853 Endereço de correspondência: Av. Pedro Calmon, 550 Edifício da Reitoria - Cidade Universitária - Rio de Janeiro/RJ CEP 21491-901	Tels.: (21) 3733-1985 ou 3938-3827	reitoria@reitoria.ufrj.br
Vice-Reitora Professora Cássia Curan Turci			vicereitoria@reitoria.ufrj.br
Procuradoria Federal - UFRJ Procurador-Geral Dr. Renato Candido Vianna		Tels.: (21) 3733-4141	atendimento@procuradoria.ufrj.br
Chefe de Gabinete Professor Helio de Mattos Alves		Tels.: (21) 3733-4136 (Assistente da Chefia de Gabinete)	chefiadegabinete@reitoria.ufrj.br
Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD Presidente: Prof. Fábio Francisco de Araújo Vice-Presidente: Prof. Roberto Mamud Guedes da Silva Secretária Executiva: Letícia C. Lopes		Sem telefone	cppd@reitoria.ufrj.br
Secretaria dos Órgãos Colegiados Secretário: Ivan da Silva Hidalgo	Tels.: (21) 3938-3818	soc@reitoria.ufrj.br	
Superintendência-Geral de Relações Internacionais Superintendente: Prof. Papa Matar Ndiaye	Av. Pedro Calmon, 550 Edifício da Reitoria - 2º andar Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-901	Tel.: (21) 3938-0468	sgri@internacional.ufrj.br
Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC Superintendente: Ana Maria de Almeida Ribeiro	Avenida Pedro Calmon, 550 Prédio da Reitoria - Módulo da TIC - Cidade Universitária - Campus Fundão - CEP 21941-901		tic.ufrj.br servicos.tic.ufrj.br
Ouvidoria-Geral Ouvidora-Geral: Luzia da Conceição de Araújo	Av. Pedro Calmon, 550 Prédio da Reitoria, 2º andar Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-901 - Rio de Janeiro/RJ	Tels.: (21) 3938-1619 e 3938-1620	www.ouvidoria.ufrj.br
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PR-1			
Pró-reitora Professora Maria Fernanda Santos Quintela da Costa Nunes	Prédio do CCMN Av. Athos da Silveira Ramos, 274, Bloco D, térreo Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ CEP: 21941-916	(21) 3938-9900	pro-reitora@pr1.ufrj.br
Secretaria de Gabinete Lu Cavalheiro		(21) 3938-9900	gabinete@pr1.ufrj.br
Superintendência Geral Professora Geórgia Correa Atella		(21) 3938-9423	sup.geral@pr1.ufrj.br
Superintendência Acadêmica Professor Carlos Eduardo Bielschowsky		(21) 3938-9423	biel@pr1.ufrj.br
Superintendência Administrativa Rosiléia Castório Damasceno		(21) 3938-9905	sup.admin@pr1.ufrj.br
Superintendência de Acesso e Registro Ricardo Ballesterio Anaya		(21) 3938-9906	superar@dre.ufrj.br
Superintendência Executiva de Sistemas Acadêmicos Corporativos Ricardo Storino		(21) 3938-9903	storino@pr1.ufrj.br
Procuradoria Educacional Institucional Professora Maria Antonieta Gimenes Peixoto			npi@pr1.ufrj.br
Secretaria do Conselho de Ensino de Graduação Úrsula Andrews Barbosa Barroso		(21) 3938-9424	secretariaceg@pr1.ufrj.br ursula.andrews@pr1.ufrj.br
Divisão de Registro de Estudantes Guilherme Pichnine de Carvalho		(21) 3938-9501	direcao@dre.ufrj.br
Divisão de Acesso aos Cursos de Graduação Isabel Ottoni Luiz		(21) 3938-9423	acessograduacao@pr1.ufrj.br
Divisão de Diplomas Alexandre Souza da Silva			diplomas@pr1.ufrj.br
Divisão de Integração Acadêmica Christiane Maria de Sá Moreira		(21) 3938-0677	dia.direcao@pr1.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Núcleo de Ensino à Distância Professor Carlos Eduardo Bielschowsky	Prédio do CCMN Av. Athos da Silveira Ramos, 274, Bloco F, 3º andar Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ CEP: 21941-916	Tel.: (0xx21) 3938-9925	secretaria@nead.ufrj.br
Divisão de Ensino Daniely Moreira Vieira			daniely@pr1.ufrj.br
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PR-2			
Pró-Reitor Professor João Torres de Mello Neto	Prédio da Reitoria - sala 801 Cidade Universitária - CEP 21941-590 Rio de Janeiro-RJ	Tels.: (0xx21) 3938-9622/9659	gabinetepr2@pr2.ufrj.br www.pr2.ufrj.br
Superintendência Acadêmica de Pesquisa Superintendente: Prof. Felipe Siqueira de Souza da Rosa	Prédio da Reitoria - sala 801 Cidade Universitária Rio de Janeiro-RJ CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-1720	www.pr2.ufrj.br
Superintendência Acadêmica de Pós-Graduação Superintendente: Profª Fernanda Carvalho de Queiroz Mello	Prédio da Reitoria - sala 801 Cidade Universitária Rio de Janeiro - RJ CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-1720	www.pr2.ufrj.br
Superintendência Administrativa Superintendente: Marília da Conceição Moraes Lopes	Prédio da Reitoria Cidade Universitária Rio de Janeiro-RJ CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-1740	marilia@pr2.ufrj.br www.pr2.ufrj.br
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E FINANÇAS - PR-3			
Pró-Reitor Professor Helios Malebranche Olbrisch Freres Filho	Rua Paulo Emídio Barbosa, 485 Parque Tecnológico Cidade Universitária Rio de Janeiro - RJ CEP: 27941-907	Tel.: (0xx21) 3938-0717	planejamento.ufrj.br helios@pr3.ufrj.br
Chefe de Gabinete Laurides Lescano		Tel.: (0xx21) 3938-0717	laurides@pr3.ufrj.br
Superintendência Geral de Planejamento e Desenvolvimento Superintendente: George Pereira da Gama Júnior		Tel.: (0xx21) 3938-0717	george@pr3.ufrj.br
Superintendência Geral de Finanças Superintendente: Leilane Costa do Nascimento Tavares		Tel.: (0xx21) 3938-0717	leilane@pr3.ufrj.br
Superintendência de Planejamento Institucional Superintendente Profª Maria de Fátima Bruno de Faria		Tel.: (0xx21) 3938-0717	fatimabruno@pr3.ufrj.br
Contadoria Contador Geral: Elias Costa Martins	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Prédio do CCMN - Bloco F 3º andar - NEAD - Cidade Universitária Rio de Janeiro - CEP: 21941-909	Tels.: (0xx21) 3938-9528/3938-9933	elias@pr3.ufrj.br
PRÓ-REITORIA DE PESSOAL - PR-4			
Pró-Reitora Neuza Luzia Pinto	Rua Aloisio Teixeira, 278 Parque Tecnológico - Cidade Universitária Rio de Janeiro - RJ Prédio 5 CEP: 21941-850	Tel.: (0xx21) 3938-1670	proreitoria@pr4.ufrj.br
Superintendência-Geral de Pessoal Superintendente: Rafael dos Santos Pereira			proreitoria@pr4.ufrj.br
Coordenação de Administração de Pessoal Coordenadora: Gildélia Maria de Oliveira			assessoriacap@pr4.ufrj.br
Coordenação de Dimensionamento e Desenvolvimento de Pessoal Coordenadora: Rejane Andrea Magalhães de Barros			rejanebarros@pr4.ufrj.br
Coordenação de Atenção à Saúde do Trabalhador Coordenadora: Rosane Mara Detommazo Muniz			Rua Maurício Joppert da Silva, s/n Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21941-972
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PR-5			
Pró-Reitora Professora Ivana Bentes Oliveira	Av. Pedro Calmon, 550 8º andar - sala 815	Tels.: (0xx21) 3938-9643/ 99505-7312 Fax: (0xx21) 3938-9695	gabinetepr5@pr5.ufrj.br
	Decania do CCMN, sala 17 Avenida Athos da Silveira Ramos, 274 Cidade Universitária - Ilha do Fundão - RJ	Tel.: (0xx21) 3938-9495 (Márcia/Natália-Ass. Adm.)	



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Chefe de Gabinete da PR-5: Camila Duarte Torres			gabinetepr5@pr5.ufrj.br
Superintendência Acadêmica de Extensão Superintendente: Profª Ana Ines Sousa	Prédio da Reitoria 8º andar - sala 815 Cidade Universitária CEP 21945-970	Tel.: (0xx21) 3938-9692	
Superintendência Administrativa de Extensão Superintendente: Sheila Camlot		Tel.: (0xx21) 3938-1870/ 9696/9647	
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO & GOVERNANÇA - PR-6			
Pró-Reitora Professora Cláudia Ferreira da Cruz	Rua Paulo Emilio Barbosa, 485 Parque Tecnológico Cidade Universitária - RJ	Tels.: (0xx21) 3938-9624/1604 Fax: (0xx21) 3938-9648	pro-reitor6@pr6.ufrj.br
Superintendência de Gestão Superintendente: Daniele Mendonça Delgado		Tel.: (0xx21) 3938-0621	www.pr6.ufrj.br
Superintendência de Patrimônio Superintendente: Robson Correa Chaves		Tel.: (0xx21) 3938-0472	www.pr6.ufrj.br
Superintendência de Governança Superintendente: Rosinei Cusumano Chiavo		Tel.: (0xx21) 3938-0479	www.pr6.ufrj.br
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS - PR7			
Pró-Reitor Professor Eduardo Mach Queiroz		Tel.: (0xx21) 3938-1748	gabinete@pr7.ufrj.br www.politicasestudantis.ufrj.br
Superintendente Geral de Políticas Estudantis Superintendente: Prof. Alexandre de Castro Leiras Gomes			gabinete@pr7.ufrj.br
Assessoria Especial de Políticas Estudantis: Assessores: Daniel Braga e Simone Cazarin de Menezes			gabinete@pr7.ufrj.br danielbraga@pr7.ufrj.br simonecazarin@pr7.ufrj.br
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA			
Prefeito: Marcos Benilson Gonçalves Maldonado	Praça Jorge Machado Moreira, 100 Cidade Universitária Rio de Janeiro, RJ - CEP 21941-598	Tel.: (0xx21) 3938-9301 (Gabinete do Prefeito e do Vice)	prefeito@pu.ufrj.br
Subprefeitura da Praia Vermelha Subprefeito: André Maximiano Coordenação Administrativa: Solange Verri Chefe da Secretaria: Guilherme Rodrigues	Av. Venceslau Bras, 71 Botafogo CEP 22290-240 Horário de atendimento: 9 às 16h	Tel.: (0xx21) 9931-28611	subpref.ufrj@gmail.com praiavermelha@pu.ufrj.br
Coordenação do Centro da Cidade Coordenador: Zenildo Oliveira	Av. Pasteur, 250 fds. Praia Vermelha CEP 22290-240	Tels.: (0xx21) 3839-5001 Fax: (0xx21) 2542-6849	zenildo@pu.ufrj.br
ESCRITÓRIO TÉCNICO DA UNIVERSIDADE			
Diretor: Prof. Roberto Machado Correa	Praça Jorge Machado Moreira, 100 sala 3 - Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-598	Tel.: (0xx21) 3938- 9303/9305/9329 Fax: (0xx21) 3104-2577	etu@etu.ufrj.br
CENTRO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DA NATUREZA - CCMN			
Decania Decano Prof. Josefino Cabral Melo Lima	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Edifício do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - Bloco D Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-916	Tels.: (0xx21) 3938-9400/ 9401/9441	decania@ccmn.ufrj.br www.ccmn.ufrj.br
Superintendência Superintendente: Mônica Pereira de Almeida Oliveira	Edifício do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - Bloco D Cidade Universitária - CEP 21941-916	Tels: (0xx21) 3938-9402 Fax: (0xx21) 3938-9441	superintendente@ccmn.ufrj.br
Instituto de Física - IF Diretor: Prof. Nelson Ricardo de Freitas Braga	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Edifício do Centro de Tecnologia Bloco A - 3º e 4º pavimentos - sala A-334 Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-909	Tel.: (00xx21) 3938-7004 Fax: (00xx21) 3938-7368	diretoria@if.ufrj.br www.if.ufrj.br
Instituto de Geociências - IGEO Diretor: Prof. Edson Farias de Mello	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Prédio do CCMN - Bloco F Ilha do Fundão - Rio de Janeiro CEP 21941-916	Tel.: (0xx21) 3938-9405	direcao@igeo.ufrj.br www.igeo.ufrj.br
Museu da Geodiversidade - IGEO Diretora: Kátia Leite Mansur	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Edifício do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - Bloco F Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-916	Tel.: (0xx21) 3938-9461 Fax: (0xx21) 3938-9465	museu.igeo.ufrj.br museugeodiversidade@geologia.ufrj.br O agendamento de visitas: agendamuseu@igeo.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Instituto de Matemática - IM Diretor: Prof. Wladimir Augusto das Neves	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Edifício do Centro de Tecnologia Bloco C - sala 101 Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-909 - Caixa Postal 68.530	Tels.: (0xx21) 3938-7036/7035 Fax: (0xx21) 2260-1884 /2590-0940	gabinetedirecao@im.ufrj.br www.im.ufrj.br
Instituto de Química - IQ Diretor: Prof. Claudio José de Araujo Mota	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Edifício do Centro de Tecnologia Bloco A - 7º andar - CEP 21941-909 Cidade Universitária - Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 3938-7001/7002 Fax: (0xx21) 3938-7106	diretoria@iq.ufrj.br www.iq.ufrj.br
Observatório do Valongo - OV Diretor: Prof. Thiago Signorini Gonçalves	Ladeira Pedro Antônio, 43 Saúde - Rio de Janeiro CEP 20080-090	Tel.: (0xx21) 2263-0685 ramais 202 e 219 Fax: (0xx21) 2263-0685 ramal 215 e 2203-1076	ov@astro.ufrj.br www.ov.ufrj.br
Instituto de Computação Diretora <i>Pró-Tempore</i> : Profª Anamaria Martins Moreira	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza Cidade Universitária - Ilha do Fundão Rio de Janeiro - CEP 21941-916		
ORGÃOS SUPLEMENTARES			
Instituto Tércio Pacitti de Aplicações e Pesquisas Computacionais - NCE Diretora: Angélica Fonseca da Silva Dias	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Edifício do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - Bloco C Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-916	Tel.: (0xx21) 3938-3200 Fax: (0xx21) 2270-8554	direcao@nce.ufrj.br www.nce.ufrj.br
CENTRO DE LETRAS E ARTES - CLA			
Decania Decano Prof. Afrânio Gonçalves Barbosa Decano substituto Prof. Carlos Augusto Moreira da Nóbrega	Edifício da Reitoria da UFRJ Pavimento Térreo Cidade Universitária CEP 21941-630	Tels.: (0xx21) 3938-1703/1700 Fax: (0xx21) 2280-8740	decania@cla.ufrj.br gutonobrega@eba.ufrj.br
Superintendência Superintendente: Luis Carlos Ferreira dos Santos Superintendente Substituto Darcy Vieira Mathiles			vania@cla.ufrj.br darcy@cla.ufrj.br
Secretaria Administrativa Wagner Ramos Ridolphi			ridolphi@cla.ufrj.br
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU Diretor: Prof. Guilherme Carlos Lassance dos Santos Abreu Vice-Diretor: Prof. Alexandre José de Souza Pessoa	Av. Pedro Calmon, 550 Prédio da Reitoria/FAU - Térreo Cidade Universitária - Ilha do Fundão Rio de Janeiro/RJ - Brasil CEP 21941-901	Tel.: 3938-1890	direcao@fau.ufrj.br (diretor) sag@fau.ufrj.br
Faculdade de Letras - FL Diretora: Profª Sonia Cristina Reis	Edifício da Faculdade de Letras Pavimento Térreo Av. Horácio Macedo, 2151 - Sala D-104 Cidade Universitária - CEP 21941-917	Tels.: (0xx21) 3938-9750/9770	gabinete@letras.ufrj.br www.portal.letras.ufrj.br
Escola de Belas Artes - EBA Diretora: Profª Madalena Ribeiro Grimaldi Vice-Diretora: Profª Larissa Cardoso Feres Elias Diretor Adjunto: Julie Pires	Prédio da Faculdade de Letras Final do Bloco D	Tels.: (0xx21) 3938-0938 (Direção) - 0919 (Recepção)	diretor@eba.ufrj.br vicediretor@eba.ufrj.br julie.pires@gmail.com
Escola de Música - EM Diretor: Prof. Ronal Xavier Silveira	Rua do Passeio, 98 Centro	Tel.: (0xx21) 2240-1391 Fax: (0xx21) 2532-4649	orsem@acd.ufrj.br
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - CFCH			
Decania Decano: Prof. Vantuil Pereira Vice-Decano: Prof. Paulo César Castro de Sousa	Av. Pasteur, 250 Praia Vermelha	Tels.: (0xx21) 3938-5159 e 3938-5009	decania@cfch.ufrj.br
Superintendência Superintendente: Larissa Gaspar Alves			superintendencia@cfch.ufrj.br www.cfch.ufrj.br
Faculdade de Educação - FE Diretora: Profª Ana Paula de Abreu Costa de Moura Vice-Diretora: Profª Silvina Julia Fernandez Secretário Geral: Leonardo Vasconcellos Bragança e Oliveira	Prédio da Faculdade de Educação Av. Pasteur, 250/201 - fundos - sala 201 (Palácio Universitário - Fórum) Praia Vermelha - Urca Rio de Janeiro/RJ - CEP 22290-240	Tels.: (0xx21) 2295-3246/	direcao@fe.ufrj.br direcao@fe.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Escola de Comunicação - ECO Diretor: Prof. Cristiano Henrique Ribeiro dos Santos Vice-Diretor Paulo Roberto Gibaldi Vaz Chefe de Apoio à Gestão: Flavia Martinez Ferreira Cherullo	Av. Pasteur, 250 fds. Praia Vermelha CEP 22290-240	Tels.: (0xx21) 3839-5067 e 2295-9449 Fax: (0xx21) 2295-9449	direcao@eco.ufrj.br institucional@eco.ufrj.br [1] www.eco.ufrj.br [2] https://www.facebook.com/ufrj.escoladecomunicacao/ https://www.instagram.com/escoladecomunicacaoufrj/ https://www.youtube.com/channel/UC5kubER8QtBJphR9-5LVtOQ
Escola de Serviço Social - ESS Diretora: Profª Drª Ana Izabel Moura de Carvalho Vice-Diretor Prof. Dr. Guilherme Silva de Almeida	Av. Pasteur, nº 250 - fundos Campus Praia Vermelha Praia Vermelha Rio de Janeiro/RJ CEP 22290-240	Tel.: (0xx21) 3938-5380/5432 Fax: (0xx21) 3938-5399	direcao@ess.ufrj.br www.ess.ufrj.br
Gabinete da Direção ESS e Seção de Atividades Gerenciais		Tels.: (0xx21) 3938-5380 (Maria José - chefe) 3938-5432 (Hermano - substituto eventual)	
Instituto de Filosofia e Ciências Sociais - IFCS Diretor: Prof. Fernando José de Santoro Moreira	Largo de São Francisco, 1 Sala 302,	Tel.: (0xx21) 2252-8035 ramal gabinete: 303 Tel. e Fax: (0xx21) 2221-1470 (direto)	direcao@ifcs.ufrj.br
Instituto de Psicologia Diretora: Profª Ana Cristina Barros da Cunha	Av. Pasteur, 250 Pavilhão Nilton Campos Praia Vermelha - CEP 22290-240	Tel.: (0xx21) 3873-5346 Fax: (0xx21) 2295-3185	ip@psicologia.ufrj.br gerenciaip@psicologia.ufrj.br direcaoip@ufrj.br www.psicologia.ufrj.br
Instituto de História Diretor: Prof. Dr. Antônio Jucá Vice-Diretora: Profª Drª Marta Mega Chefe de Gabinete: Michelle Amorim	Largo de São Francisco de Paula, 1 2º andar - Centro Rio de Janeiro/RJ CEP 20051-070	Tel.: (0xx21) 2508-7092 3938-0293	acjuca@gmail.com (diretor) martamega@gmail.com (vice-diretora) direcaoih@historia.ufrj.br (gabinete) ufrj.historia@gmail.com (gabinete) michelleamorim88@yahoo.com.br (chefe de gabinete) www.historia.ufrj.br
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES			
Colégio de Aplicação - Cap Diretora Maria de Fatima dos Santos Galvão Vice-Diretora Maria Cristina Miranda da Silva	Rua J. J. Seabra, s/nº - Lagoa CEP 22470-130 Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 3938-0316 e 3938-0317	direcao@cap.ufrj.br www.cap.ufrj.br
Escola de Educação Infantil Diretora: Alessandra Sarkis de Melo	Rua Bruno Lobo, 50 (anexo ao IPPMG) CEP 21941-912 Cidade Universitária	Tels.: (0xx21) 3938-4761 (Sec. e Adm./Cristiane ou Fátima) - 5970 (Direção).	eeiufjr@eei.ufrj.br http://eei.ufrj.br
Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos Suely Souza de Almeida - NEPP-DH Diretora Profª Maria Celeste Simões Marques Vice-Diretora Rosimar Souza dos Santos Borges	Av. Pasteur, 250 - Praia Vermelha Anexo do CFCH - 3º andar CEP 22290-240 Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 3938-5180 e 3938-5187	diretoria@nepp-dh.ufrj.br www.nepp-dh.ufrj.br
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS - CCJE			
Decania Decano: Prof. Flávio Alves Martins	Av. Pasteur, 250 - sala 106 - Urca Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.290-240	Tel.: (0xx21) 3938-5301	decania@ccje.ufrj.br ccje.ufrj.br
Superintendência Acadêmica e Administrativa Superintendente: Alessandra Monteiro			superintendencia@ccje.ufrj.br ccje.ufrj.br
Faculdade de Direito Diretor: Prof. Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha	Rua Moncorvo Filho, nº 8 CEP 20211-340 Centro	Tel.: (0xx21) 3938-1033 Fax: (0xx21) 3938-1033	carlosbolonha@direito.ufrj.br, gabinetediretor@direito.ufrj.br www.direito.ufrj.br
Faculdade de Administração e Ciências Contábeis - FACC Diretor: Prof. Antonio José Barbosa de Oliveira Secretaria Acadêmica de Graduação Chefe: Luiz Fernando Axelband	Avenida Pasteur, 250 - Sala 242 Urca Rio de Janeiro - RJ CEP 22.290-240	Tel.: (0xx21) 3938-0283 (direção)	www.facc.ufrj.br antoniojose@facc.ufrj.br (diretor) diretoria@facc.ufrj.br (diretora) romullo@facc.ufrj.br (secretário Rômulo) secretaria@facc.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES			
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional - IPPUR Diretor: Prof. Fabricio Leal de Oliveira	Av. Pedro Calmon, 550 Edifício da Reitoria da UFRJ 5º andar - sala 530 Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-901 - Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 2598 1923 e 2598-1676 Fax: +55 (21) 2598 1923	orlando.santosjr@ippur.ufrj.br orlando.santosjr@gmail.com
Instituto de Economia - IE Diretor: Prof. Carlos Frederico Leão Rocha	Av. Pasteur, 250 Praia Vermelha CEP 22290-902	Tel.: (0xx21) 3839-5237 e 2598-1676 Fax: (0xx21) 2541-8148	diretoria@ie.ufrj.br
Instituto COPPEAD de Administração Diretor: Prof. Otavio Henrique dos Santos Figueiredo	Rua Pascoal Lemme, 355 Prédio do COPPEAD Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-918	Tel.: (0xx21) 3938-9898 Fax: (0xx21) 3938-9817	direcao@coppead.ufrj.br
Instituto de Relações Internacionais e Defesa - IRID Diretor: Prof. Leonardo Valente Monteiro	Av. Pasteur, 250 - fundos Campus Praia Vermelha - Urca - CEP: 22290-902	Tel: 55 (21) 3938-5310	valente@irid.ufrj.br diretor@irid.ufrj.br www.irid.ufrj.br
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS			
Decania Decano: Prof. Luiz Eurico Nasciutti	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco K 2º andar - sala 20 Av. Carlos Chagas Filho nº 373 Cidade Universitária Rio de Janeiro CEP 21941-902	Tels.: (0xx21) 3938-6701/6705 3938-6696	www.ccs.ufrj.br decano@ccsdecania.ufrj.br
Superintendência Superintendente Acadêmica: Profª Anaíze Borges Henriques Superintendente Gerencial: Kátia Lúcia Antinarelli			superintendente.a@ccsdecania.ufrj.br
			superintendente.gerencial@ccsdecania.ufrj.br
Instituto de Ciências Biomédicas - ICB Diretor: Prof. José Garcia Ribeiro Abreu Junior	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco K - 2º andar - sala 35 Av. Carlos Chagas Filho nº 373 Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-902	Tel.: (0xx21) 3938-6674/6714 (temporariamente)	www.icb.ufrj.br gabinete@icb.ufrj.br
Escola de Enfermagem Anna Nery - EEAN Diretora: Profª Elisabete Pimenta Araujo Paz	Rua Afonso Cavalcanti, 275 Cidade Nova CEP 20211-110	Tel.: (0xx21) 3938-0941	direcao@eean.ufrj.br
Faculdade de Farmácia - FF Diretor: Prof. Carlos Rangel Rodrigues	Prédio do CCS - Bloco K 2º andar - sala 50 Cidade Universitária - CEP 21944-580	Tel.: (0xx21) 3938-6444	
Faculdade de Fisioterapia Diretor Prof. Fernando Eduardo Zikan	Rua Rodolpho Paulo Rocco, 255 HUCFF - 8º andar - Cidade Universitária - CEP 21941-590 Rio de Janeiro	Tel.: (0xx21) 3938-2223	gdir@fisioterapia.ufrj.br
Faculdade de Medicina - FM Diretor: Prof. Alberto Schanaider	Av. Carlos Chagas Filho, 373 Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco K, 2º andar, Sala 49 Cidade Universitária	Tels.: 3938-6708/6681 (SARAH)/2280-7793	gabinete@medicina.ufrj.br www.medicina.ufrj.br
Instituto de Microbiologia Paulo de Góes - IMPPG Diretora: Profª Beatriz Meurer Moreira	Edifício do Centro de Ciências da Saúde - Bloco I - Cidade Universitária - Ilha do Fundão	Tels.: (0xx21) 3938-6734 (0xx21) 3938-0256	www.microbiologia.ufrj.br direcao@micro.ufrj.br cleide@micro.ufrj.br
Instituto de Nutrição Josué de Castro - INJC Diretora: Profª Avany Fernandes Pereira	Av. Carlos Chagas Filho, 373 Ed. do Centro de Ciências da Saúde Bloco J - 2º andar Cidade Universitária - CEP 21941-902	Tel.: (0xx21) 3938-6599/2560-8293 Fax: (0xx21) 2280-8343	direcao@nutricao.ufrj.br secretaria@nutricao.ufrj.br
Faculdade de Odontologia - FO Diretor: Prof. Elson Braga de Mello	Av. Rodolpho Paulo Rocco, 325 Prédio do CCS - bl. K 2º andar -sala 56 Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-617	Tels.: (0xx21) 3938-6438/ 6439/0045	gabinete@odonto.ufrj.br
Instituto de Biologia Diretor: Prof. Rodrigo Soares de Moura Neto	Ed. do Centro de Ciências da Saúde Bl. A - sala A 1-050 Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-6332 Fax: (0xx21) 3938-6333	



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Escola de Educação Física e Desportos - EEFD Diretora Profª Katya Souza Gualter	Av. Carlos Chagas Filho, 540 Prédio da Ed. Física Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-599	Tels.: (0xx21) 3938-6850/3938-6836	gabinete@eefd.ufrj.br
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES			
Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho - IBCCF Diretor: Prof. Robson Coutinho Silva Substituto Eventual: Profª Eleonora Kurtenbach	Av. Carlos Chagas Filho, nº 373 Prédio do Centro de Ciências da Saúde Bloco G - sala G1-019 Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-902	Tel.: (0xx21) 3938-6721 e 3938-6722 Fax: (0xx21) 2280-8193	www.biof.ufrj.br diretor@biof.ufrj.br secretaria@biof.ufrj.br
Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis - IBqM Diretor: Prof. Robson de Queiroz Monteiro Vice-Diretor: Prof. Fernando Lucas Palhano Soares	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Avenida Carlos Chagas Filho, 373 Bloco K - 2º andar - sala 27 Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-6789 Gabinete de direção: 3938-6789	diretor@bioqmed.ufrj.br gabinete@bioqmed.ufrj.br vice-diretor@bioqmedica.ufrj.br
Instituto de Ginecologia Diretor: Prof. Gutemberg Leão de Almeida Filho	Rua Moncorvo Filho, 90 Centro CEP 20211-340	Tel (0xx21) 2232-2970 (gabinete) (0xx21) 3938-0411 (recursos humanos) Fax: (0xx21) 2252-1379 ramal: 201	gabinete@ig.ufrj.br
Instituto de Neurologia Deolindo Couto - INDC Diretor: Prof. Cesar Fantezia Andraus	Av. Venceslau Brás, 95 Botafogo CEP 22290-140	Tels.: (0xx21) 3938-5644, 3938-5624 e (0xx21) 3938-5610	direcao@indc.ufrj.br
Instituto de Psiquiatria - IPUB Diretor: Prof. Pedro Gabriel Godinho Delgado	Av. Venceslau Brás, 71 fundos Botafogo CEP 22290-140	Tels.: (0xx21) 3938-5506/5507	gabdiretor@ipub.ufrj.br www.ipub.ufrj.br
Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira - IPPMG Diretor: Prof. Giuseppe Mario Carmine Pastura	Av. Rua Bruno Lobo, 50 Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-912	Tels.: (0xx21) 2590-4640/ 3938-4816/4822	direcao@ippmg.ufrj.br www.ippmg.ufrj.br
Instituto de Doenças do Tórax - IDT Diretor Prof. Alexandre Pinto Cardoso	Rua Prof. Rodolpho Paulo Rocco, 255 Prédio do HUCFF 1º andar - sala 01 D58 - CEP 21941-913 Horário de funcionamento: 8 às 6h	Tel.: (0xx21) 3938-2887 (secretárias Bianca ou Karina - Recepção)	idt.ufrj.br direcao@idt.ufrj.br
Maternidade-Escola Diretor: Prof. Jorge Fonte de Rezende Filho	Rua das Laranjeiras, 180 Laranjeiras - Rio de Janeiro CEP 22240-003	Tels.: (0xx21) 2285-7935, 2205-3229 e 2205-3096 Fax: (0xx21) 2285-7994	matesc@me.ufrj.br
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho - HUCFF Diretor-Geral Prof. Marcos Alpoim Freire	Edifício do Hospital Universitário Cidade Universitária	Tels.: (0xx21) 3938-6002/6003 Fax: (0xx21) 2270-2193	
Instituto do Coração Edson Saad Diretor: Prof. Mauro Paes Leme de Sá	Rua Prof. Rodolpho Paulo Rocco, 225 8º andar Cidade Universitária Ilha do Fundão - CEP 21941-913	Tels.: (0xx21) 3938-2618/2750 Fax: (0xx21) 3938-2759	
Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis - HESFA Diretor: Prof. Dr. Roberto José Leal Secretária do Gabinete da Direção: Helena Vuolo	Av. Presidente Vargas, nº 2863 Cidade Nova CEP 20210-030	Tel.: (0xx21) 3184-4400/4444 Tefefax: (0xx21) 3184-4400/ 4403/4436/4439	www.hesfa.ufrj.br diger@hesfa.ufrj.br divad@hesfa.ufrj.br
Instituto NUTES de Educação em Ciências e Saúde Diretora Profª Rita Vilanova Prata	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco A - sala 12 Cidade Universitária CEP 21949-900	Tel.: (0xx21) 3938-6343 Fax: (0xx21) 2270-3944	direcao@nutes.ufrj.br
Instituto de Pesquisas de Produtos Naturais Walter Mors - IPPN Diretor: Prof. Alcides José Monteiro da Silva	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco H - 1º andar Cidade Universitária CEP 21941-902	Tels.: (0xx21) 3938-6791 (administração)/ 6792/6793/6794/6795/6513 (diretoria) - ramais 214-215	diretor@nppn.ufrj.br ipppn.ufrj@gmail.com
Instituto de Estudos de Saúde Coletiva - IESC Diretor Prof. Antonio José Leal Costa	Praça Jorge Machado Moreira (próximo à Prefeitura UFRJ) Ilha do Fundão - Cidade Universitária CEP 21941-598	Tels.: (0xx21) 3938-9277/9271 Fax: (0xx21) 3938-9273	iesc@iesc.ufrj.br (unidade) www.iesc.ufrj.br
Centro Nacional de Biologia Estrutural e Bioimagem - CENABIO Diretor Prof. Adalberto Vieyra	Av. Carlos Chagas Filho, 373 Edifício do CCS - Bloco M Cidade Universitária Ilha do Fundão - CEP 21941-902	Tels.: (0xx21) 2590-6916 ramal 20 e 3105-1041	avieyra@biof.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade - NUPEM Diretora: Profª Cíntia Monteiro de Barros	Av. São José do Barreto, 764 São José do Barreto - Macaé - RJ CEP 27965-045 Caixa Postal: 119331	Tels.: (0xx22) 2762-9313/ 2759-3431/3420 Fax: (0xx22) 2762-9313 - ramal 201	direcao@nupem.ufrj.br
Núcleo de Bioética e Ética Aplicada - NUBEA Diretora: Marisa Palacios da Cunha e Melo de Almeida Rego	Campinho da Praia Vermelha		marisa.palacios@gmail.com
Núcleo de Enfrentamento e Estudos em Doenças Infecciosas Emergentes e Reemergentes - NEEDIER Diretora Professora Terezinha Marta Pinto Castiñeiras Vice-Diretor: Professor Amilcar Tanuri	Av. Carlos Chagas Filho, 791 - Quadra F - Cidade Universitária CEP 22.291-599	Tel.: (0xx21) 9738 02702	coordenacao@needier.ufrj.br
CENTRO DE TECNOLOGIA - CT			
Decania Decano Prof. Walter Issamu Suemitsu	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Bloco A - 2º andar - Sala 1 Cidade Universitária CEP 21945-970	Tels.: (0xx21) 3938-7008/7100 (Solange e Wilma)	www.ct.ufrj.br
Chefe de Secretaria da Decania do CT: Rosana Barreto de Siqueira Torres		Tel.: (0xx21) 3938-7100	rosana@ct.ufrj.br
Superintendência do CT Superintendente: Agnaldo Fernandes Silva	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Ed. do CT - Bloco A - 2º andar Cidade Universitária - CEP 21945-970	Tel (0xx21) 3938-7007 Tel.: (0xx21) 3938-7008 Horário de atendimento: 8 às 17h	superintendente@ct.ufrj.br
Escola Politécnica Diretora: Profª Cláudia do Rosário Vaz Morgado Vice-Diretor: Prof. Edilberto Strauss	Centro de Tecnologia Gabinete da Direção - Sala 01 Rua Athos da Silveira Ramos, 149 Bloco A, 2º andar Cidade Universitária - Ilha do Fundão Rio de Janeiro/RJ - CEP 21945-970 Caixa Postal: 68.529	Tel.: (0xx21) 3938-7010 Tel.: (0xx21) 3938-7015/7065/7064 Fax: (0xx21) 3938-7718	diretor@poli.ufrj.br www.poli.ufrj.br
Escola de Química - EQ Diretora: Profª Fabiana Valéria da Fonseca	Centro de Tecnologia Bloco E, sala 201 - Cidade Universitária CEP 21949-900	Tel.: (0xx21) 3938-7040 Fax: (0xx21) 3938-7567	diretoria@eq.ufrj.br
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES			
Instituto Albero Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia - COPPE Diretora Profª Suzana Kahn Ribeiro	Centro de Gestão Tecnológica Rua Moniz Aragão, 360 Bloco I Ilha do Fundão - Cidade Universitária CEP 21941-594	Tels.: (0xx21) 3622-3477 - 78 - 66 Fax: (0xx21) 3622-3463	malex@adc.coppe.ufrj.br suzani@adc.coppe.ufrj.br spaula@adc.coppe.ufrj.br
Instituto de Macromoléculas Professora Eloisa Mano - IMA Diretora Profª Maria Ines Bruno Tavares	Edifício do Instituto de Macromoléculas Av. Horacio Macedo, 2030 Centro de Tecnologia - Bloco J Cidade Universitária - CEP 21941-598 Caixa Postal: 68.525	Tel.: (0xx21) 3938-7031 Fax: (0xx21) 2270-1317	diretoria@ima.ufrj.br www.ima.ufrj.br
Núcleo Interdisciplinar para o Desenvolvimento Social - NIDES Diretor Prof. Felipe Addor	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Corredor ABC - sala ABC-112 Centro de Tecnologia - CEP 21941-909 Cidade Universitária - Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 3938-7453 e 7780	contato@nides.ufrj.br felipe@nides.ufrj.br www.nides.ufrj.br
CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ-MACAÉ			
Decania Decano Prof. Irmak Marcelo Barbosa	Av. Aluizio da Silva Gomes, 50 Granja dos Cavaleiros Macaé - RJ CEP 27.930-560	Tel.: (0xx22) 2141-4006	decania@macae.ufrj.br
Instituto Multidisciplinar de Química Diretora pro tempore: Profª Juliana Milanez			direcaoimq@macae.ufrj.br
Instituto de Ciências Farmacêuticas Diretor pro tempore: Prof. Leonardo Paes Cinelli			direcaoicf@gmail.com direcao@icf.macaee.ufrj.br
Instituto de Alimentação e Nutrição Diretora pro tempore Profª Kelse Tibau de Albuquerque			direcao@ian.macaee.ufrj.br
Instituto de Enfermagem Diretora Profª Raquel Silva de Paiva			direcaoief@macae.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Instituto de Ciências Médicas Diretor pro tempore: Prof. Luís Claudio de Carvalho			icm@macae.ufrj.br
Instituto Politécnico Diretor Prof. Thiago Gomes de Lima			direcao@ipoli.macaee.ufrj.br
CAMPUS UFRJ DUQUE DE CAXIAS PROFESSOR GERALDO CIDADE			
Diretora: Profª Juliany Cola Fernandes Rodrigues	Km 104,5 -Santa Cruz da Serra - Duque de Caxias - RJ CEP 25.240-005		diretor@caxias.ufrj.br www.caxias.ufrj.br
Vice-Diretora Geral: Profa Luisa Andrea Ketzer			vice-diretor@xerem.ufrj.br
Diretora Adjunta Acadêmica: Profa Carolina Alvares da Cunha de Azeredo Braga			diretor.academico@xerem.ufrj.br
Vice-Diretor Adjunto Acadêmico: Prof Marcel Menezes Lyra da Cunha			diretor.academico@xerem.ufrj.br
Diretor de Pós-Graduação: Prof Robson Roney Bernardo			robson@xerem.ufrj.br
Diretor Adjunto Administrativo: Evandro Costa de Souza			diretor.administrativo@xerem.ufrj.br
Vice-Diretora Adjunto Administrativa: Daniele Marins Silva Nogueira			daniele.nogueira@xerem.ufrj.br
Chefe de Gabinete:			gabinete@xerem.ufrj.br
FÓRUM DE CIÊNCIA E CULTURA - FCC (Com categoria de Centro)			
Presidente: Reitor: Prof. Roberto de Andrade Medronho	Av. Rui Barbosa, 762 Flamengo (Sede provisória no Colégio Brasileiro de Altos Estudos - CBAE) CEP 20.250-020	Tels.: (0xx21) 2295-4590 (atendimento provisório no CBAE) 2346 (atendimento provisório no FCC)/ 2552-1046	www.forum.ufrj.br
Coordenação Coordenadora: Profª Christine Ruta			coordenadora@forum.ufrj.br
Chefe de Gabinete: Miriam Starosky			miriamstarosky@forum.ufrj.br
Superintendência de Difusão Cultural Superintendente: Prof. Andrea Albuquerque Adour da Câmara	Av. Rui Barbosa, 762 Flamengo (Sede provisória no Colégio Brasileiro de Altos Estudos - CBAE) CEP 22250-020	Tel.: (0xx21) 2295-4590 (atendimento provisório no CBAE) 2346 (atendimento provisório no FCC)	
Superintendência Administrativa Superintendente: Flávio Ferreira Fernandes			flaviofernandes@forum.ufrj.br
Superintendência de Comunicação, Tv e Rádio Superintendente: Karina Carvalho Nunes			bruna@forum.ufrj.br
Secretaria Executiva do Gabinete Rosilane Galdino de Moura			rosigaldino@forum.ufrj.br
Biblioteca Central e Sistema de Bibliotecas e Informações - SIBI Coordenadora: Paula Maria Abrantes Cotta de Mello	Prédio do FCC Av. Pasteur, 250 - salas 105/107 Palácio Universitário Praia Vermelha CEP 22295-902	Tel.: (0xx21) 2295-1397	paulamello@sibi.ufrj.br
Editora da UFRJ Diretor-Geral: Prof. Marcelo Jacques de Moraes	Av. Pasteur, 250 Palácio Universitário Praia Vermelha - RJ CEP 22290-902	Tels.: (0xx21) 3938-5487 e 3938-5488	www.editora.ufrj.br
Diretora Adjunta: Fernanda Ribeiro			fernanda@editora.ufrj.br
Diretor Editorial: Thiago Lins			thiagolins@editora.ufrj.br
Diretor Comercial: Julio Dias			julio@editora.ufrj.br
Museu Nacional - MN Diretor: Prof. Alexander Wilhelm Armin Kellner	Quinta da Boa Vista, s/nº São Cristóvão CEP 20940-040	Tels.: (0xx21) 3938-1252 2254-4320	www.museunacional.ufrj.br secretaria@mn.ufrj.br
Casa da Ciência - Centro Cultural de Ciência e Tecnologia da UFRJ Diretor Prof. Ismar de Souza Carvalho	Rua Lauro Muller, 3 - Botafogo Rio de Janeiro/RJ - CEP 22290-970 Caixa Postal: 56066	Tels.: (0xx21) 3938-5461, (0xx21) 3938-5464 e (0xx21) 3938-5444	direcao@casadaciencia.ufrj.br
Universidade da Cidadania Diretor: Prof. Paulo Fontes	Av. Rui Barbosa, 762 - Flamengo - Rio de Janeiro/RJ CEP 22250-020	Tel.: (0xx21) 2552-1048 e 2552-1195	paulofontes@forum.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Colégio Brasileiro de Altos Estudos Diretora: Profª Ana Célia Castro	Av. Rui Barbosa, 762 - Flamengo Rio de Janeiro/RJ - CEP 22250-020	Tel.: (0xx21) 2552-1048 e 2552-1195	cbae@forum.ufrj.br
Núcleo de Rádio e TV Diretor: Prof. Marcelo Kischinhevsky	Av. Pasteur, 250 Palácio Universitário - Praia Vermelha CEP 22290-902	Tel.: (0xx21) 3938 5172	www.radio.ufrj.br radio@forum.ufrj.br
Sistema de Museus, Acervos e Patrimônio da UFRJ - SIMAP Diretora: Profª Cláudia Carvalho	Av. Pasteur, 250 - 2º andar - Urca - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22290-902	Tel.: (0xx21) 2295-2346	simap@forum.ufrj.br

Este Compilado Semanal 38-2024 corresponde aos arquivos constantes no SEI, referentes ao período de 16 a 20 de setembro de 2024, verificados às 10 horas de 23 de setembro de 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Composto na Gráfica UFRJ: www.grafica.ufrj.br •

**Reitor**

Professor Roberto de Andrade Medronho

Superintendente-Geral de Comunicação Social:

Sérgio Nazaré de Sá Duque Estrada Meyer

Diretora: Caroline Maia do Carmo Vianna Dantas

Chefe Produção: Almir Fucci

Chefe Editoração: Martha Dias de Sá

Chefe Off-Set: Gilson Silva de Oliveira

Chefe Acabamento: Agnaldo Barbosa

Chefe Manutenção: Jair Borges

Chefe Plotagem: Pedro Bartonelli

Digitação e Editoração Eletrônica:

Allan de Moraes Barbosa,

Fernando Cesar Neves Moreira

Martha Dias de Sá

Acesse o Compilado Semanal do Boletim UFRJ em:

<http://siarq.ufrj.br/index.php/boletim-ufrj/>